SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2084

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo do tipo Hatch, novo e conforme características mínimas constantes no memorial descritivo, o qual será utilizado para as atividades administrativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 .

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 11 de setembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 11 de setembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:73C965F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 47/2020-PMS, a empresa:

1) MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS ME/EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.487.504/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$167.188,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais).

2) BRASUMIX LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.429.301/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$157.524,12 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8CDB076D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 51/2020-PMS, a empresa:

1) TECOMPAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.492.292/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$389.376,30 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

2) TRANSPORTADORA DE CARGAS NATURA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.924.291/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$379.135,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Sarandi, 25 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F74DB1D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PMS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de abrigos (pontos de parada) de ônibus com cobertura de forma modular em perfis de aço, conforme memorial descritivo e projeto, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 11 de setembro 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 11/09/2020 às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:08E32120

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 029/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 029/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**GLOCK AMERICA S/A**
OBJETO:	**Aquisição de 30 (trinta) Pistolas semiautomática, calibre 9x19mm, sistema de funcionamento em safe action (ação segura), sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, percussão indireta, na cor preta, com kit composto carregadores, coldre ostensivo, porta carregador duplo, maleta de transporte, com recursos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 102.097,80 (cento e dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**
BASE LEGAL:	**Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.**

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CEDEE12A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:675A3003

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 028/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A0A02874

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 028/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 028/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A**
OBJETO:	**Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso à Internet, com circuito de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos e instalação, destinados a atender as Secretarias Municipais por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais.**
VALOR TOTAL:	R$ 693.054,00 (seiscentos e noventa e três mil e cinquenta e quatro reais)
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 26 de agosto 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1171788C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGAO ELETRONICO 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa F, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 10 de setembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 10/09/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de agosto de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B939A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 17/2020

Dispõe sobre a Composição de ComissãoEspecífica de Sindicânciaparaa Gestão 2020a 2022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais.

- CONSIDERANDOa alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR;

- CONSIDERANDOa deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA em 24 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Composição de ComissãoEspecífica de Sindicânciaparaa Gestão 2020a 2022 conforme a descrição abaixo:

Segmento	Representante
Associação Lar N.Sra. Da Esperança	Tânia Regina C. Periotto
PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi	Gracielle Finco
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jane Maria Mortean Chicarelle
Secretaria Municipal dePlanejamento	Franciscarla Ragonha

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Agosto de 2020.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:13D20EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA

RESOLUÇÃO 18/2020

Dispõe sobre a aprovação da LOA- Lei OrçamentáriaAnual2021e as alterações do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de:Assistência Social,Desenvolvimento Econômico, Educação,Saúdee SEJUV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 24de Agostode 2020, e:

CONSIDERANDOa Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a LOA- Lei OrçamentáriaAnual2021e alterações do PPA – Plano Plurianual 2018-2021 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de: Educação, Desenvolvimento Econômico e SEJUV.

Artigo 2º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 24 de Agosto de 2020.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EFF53080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 33/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Professora Darci Aparecida Pereira Mochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Adriana Junquiera Arnaldo Flausino R.G: 6.369.955-1
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Andressa Marcelle Medeiros de Souza R.G: 10.219.712-7

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Andressa Marcelle Medeiros de Souza RG: 10.219.712-7	Josiane Graziele Garbelini RG: 8.885.628-7
Representantes: Corpo Docente	Bruno Ribeiro da Rocha RG: 12.624.530-0	Luciana Aparecida Amarante Paduan RG: 5.741.955-5
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Dileuza de Souza Teixeira RG: 10.330.240-4	Maria José Pereira dos Santos Reginato RG: 7.617.678-7
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Sandra Aparecida do Nascimento RG: 7.363.752-0	Jandira de Noronha da Silva RG: 5.605.950-4.
Representantes: De Pais de Alunos	Angela dos Anjos Trajano RG: 6.404.124-0	Lazara Aparecida da Silva RG: 6.172.665-9
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Aluno: Matheus Tavechio Ferreira da Cruz Responsável: Tatiane Tavechio RG:14.838.226-3	Aluno: kayo Raffael Aparecido Duarte da Silva Responsável:Luciana Aparecida Duarte RG: 10.098.434-2
Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Adriana Zacarias da Silva RG: 8.194.648-5	Thiago Leonardo Minuceli Pereira RG: 9.053.752-0
Representantes:Da Comunidade Local	Maria José Alves da Silva RG: 5.500.440-4	1º Suplente:Edna Klip Ferreira RG: 6.703.124-5 2º Suplente: Elizangela Leme da Silva Peixoto RG: 9.883.534-2

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 26/07/2020 a 26/07/2022.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2534449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37 /2020

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Jose Polo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Jose Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Noeli Souza Vicente Godinho RG: 4.942.866-9
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel RG: 6.059.294-2

Segmento	Titular	Suplente
Representantes da Equipe Pedagógica	Michelle Torres Lage RG: 9.554.925-0	Gislaine Cristina da Silva RG: 9.134.293-6
Representantes da Equipe Docente	Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel RG: 6.059.294-2	Ana Lucia Neves RG: 14.482.978-6
Representantes Equipe Técnica Administrativa	Marcia Lopes RG: 8.276.231-0	Luceny Maria de Freitas Silva RG: 6.320.611-3
Representantes da Equipe Auxiliar Operacional	Izabel Cristina Simões de Carvalho RG: 7.086.369-3	Rosenilda Rodrigues Dantas RG: 4.885.937-2
Representantes de Pais de Alunos	Valdirene Pereira Fernandes Silva RG: 14.516.635-7	Rosiane Aparecida Cordeiro RG: 9.691.690-6
Representantes de Alunos e Responsável	Arthur Manine Mera de Assis Responsável: Rosimari Aparecida dos Santos da Silva RG: 8.156.387-0	Gabriella Valerio dos Santos Responsável: Gislaine Valério dos Santos RG 9.874.118-6
Representantes da A.P.M.F	Edna Soares Barbalho Svit RG: 8.054.341-7	Renata Cristina Silva RG: 9.776.517-0
Representante da ComunidadeLocal	Magna Magalhães Krauze RG: 6.535.452-7	1ª Suplente: Laudiceia Oliveira de Paulo RG: 7.387.960-4 2ª Suplente: Sonia de Araujo Silva RG: 6.180.899-0

Parágrafo Único – Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo terão atuação no período 29/07/2020 a 29/07/2022
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de agosto de 2020

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:67835EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1607/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1428 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.11.99.02.00.00.00	Auxílio Emergencial-LC173/2020 Livre	1003	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:586EF937

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR".

OPRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo COVID-19, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido nos Decretos de combate a epidemia no Município de Saudade do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO que um servidor público deste Poder Legislativo testou positivo para o COVID-19 e que o mesmo teve amplo acesso a todas as dependências e contato direto com os demais servidores;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando à contenção da propagação do vírus junto ao Poder Legislativo, para assegurar a saúde e evitar a propagação do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades internas do Poder Legislativo com o consequente fechamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, a partir desta data até o dia 08 de setembro de 2020;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR, em 26 de agosto de 2020.

SETEMBRINO NATH
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1A19C080

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.365/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração da estimativa das receitas e

das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 600.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.8.99.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A EC 105/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 600.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A5BDAB14

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 007/2020 - CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 007/2020

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento n° 0043291-34.2020.8.16.0000, a qual concedeu a antecipação da tutela recursal determinando a **nomeação provisória** do Agravante

TORNA PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 01/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e demais documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS – como: Relação de documentos para concursos público.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

Medico Plantonista – 15 horas

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
078733	FAIVRON ALTIR CANAL	1º

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR. 26 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3EFB8DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1027, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA PARA "UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA".

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Unidade de Saúde Rui Barbosa, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 16, Centro, Agudos do Sul, Paraná, para "Unidade de Saúde Francisca de Oliveira Silva."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 26 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B431164E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal 384/2007 de 21 de agosto de 2007, decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes da Área Governamental e não Governamental do Município de Agudos do Sul/PR, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:
Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Raquel de Jesus Oliveira
Suplente: Solange de Oliveira Kulik
Titular: Rosimeri Caetano B. da Rocha
Suplente: Marilda Lemos da Rocha
Titular: Lucinéia de Camargo
Suplente: EdineiaAparecida CarvalhoSoares de Souza
Titular: Rharad Vitória Rosa Milaroski
Suplente: Hebe Regina Rosa Milaroski
Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal
Titular: Marilda Terezinha Neumann
Suplente: Marcelo Maess
Titular: Maria Eduarda da Rocha
Suplente: Silvio Baruffi
Representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:
Titular: Luis Eduardo de Lima Camargo
Suplente: João Maria de Sousa
Representante do Executivo Municipal:
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Beatriz dos Santos
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 114/2020.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 26 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2A5F051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1738/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA OS EXTINTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CO
CNPJ: 27.098.161/0001-16
ENDEREÇO: RUA LUIZ ARMANDO OHPIS, 295 - FAZENDA VELHA- ARAUCÁRIA-PR
VALOR: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 Divisão do Ensino Infantil
05.02.12 Educação
05.02.12.365 Educação Infantil
05.02.12.365.0012 Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
05.02.12.365.0012.2.022 Manter e Incrementar a Educação Infantil Pré
268-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 25 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:39D76A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2018

Número do Processo: 0018.0009249/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 026/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogado de 27 de agosto de 2020 até 26 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 14/08/2020

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F79516AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 3º do Decreto Legislativo nº. 002/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Autoriza-se a participação de servidores públicos e vereadores em cursos externos.

Parágrafo único: As concessões de diárias deverão atender dispositivos da Lei Municipal nº.596/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, com a assinatura, no mínimo da maioria dos membros da Mesa Diretora. Publique-se e dê ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

JOSE APARECIDO DOMBROSKI
1º Vice-Presidente

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
2ª Vice-Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:08C53844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 DISPENSA 001/2019

TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 123/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.833.630/0001-59.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, CNPJ 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo da Penha Gois, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.833.630/0001-59, localizada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº21, Jardim Itália II - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Figuereido, portador do RG 9.272.616-9 SSP/PR e CPF 051.444.409-67.

As partes acima qualificadas celebram o Processo de Licitação 001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de *softwares* de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada, para atendimento IPASMAP (Instituto de Previdência a Assistência Social do Município de Altamira do Paraná).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe da "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".
Art. 40, inc. XI da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, que dispõe do "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o prorrogado o Contrato de, conforme fundamento legal, para o período de 12 (doze) meses seguintes, aplicando o valor do referido Contrato, acrescido da aplicação do IPCA/IBGE, conforme Termo de Referência, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Conforme a aplicação do referido índice, fica alterado o valor do Contrato de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para R$ 14.731,98 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2020.

MARCELO DA PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3C0DA8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
PREGÃO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado KAIEME PEÇAS LTDA - EPP CNPJ 93.969.343/0001-40, sediada na Rua Sinimbu, nº568, Bairro Lourdes, Caxias do Sul – RS, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Jucimar Vuelma , portador da RG nº. 10.442.542-15, e inscrito no CPF sob nº. 698.916.210-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 072/2020 e Pregão nº 024/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 14.899,99 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos, referente ao Lote 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A0CC0A40

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.918.122-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **607.899.309-78** e matrícula nº **12505**, exercendo o Cargo de Gari, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:59EA8F3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020, **20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANA APARECIDA DE ASSIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.741.434-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **682.276.559-04**, matrícula nº **42971**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, conforme Lei 131/2005, Seção VII, Artigo 92.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0FC07D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2020 - PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o **Sr. Gilmar Adriano Basílio Oliveira** servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico desta municipalidade está de Licença para Atividade Politica (desincompatibilização);

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **PROCURADOR JURIDICO**, aberto pelo **Edital nº 005/2020** de 07 de fevereiro de 2020, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **26 de agosto a 09 de setembro de 2020**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Schuroff Mira	12.827.656-4	17/01/1995	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:EE3167D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 160/2020
PREGÃO Nº 066/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16**;

VIGÊNCIA: 26.08.2020 a 25.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:093B75F2

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 38.986,37 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) referente ao Termo de Convênio 051/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o município de Andirá/PR.

Data: 26 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0659B39

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) referente a Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate Covid-19 para o município de Andirá/PR.

Data: 26 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE1AF27D

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 16.294,12 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos) referente a Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Especial para Ações de Combate Covid-19 para o município de Andirá/PR.

Data: 26 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A1B4AF56

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente a Incentivo Financeiro para Implementação do Transporte Sanitário no município de Andirá/PR.

Data: 26 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9CCD4CF3

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 081/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.386.983/0001-58**, no valor de **R$ 2.180,28** (Dois mil, cento e oitenta reais, e vinte e oito centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 26 de Agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5EBA47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 122/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.237,60** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.652,70** (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.150,75** (quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

E. C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.136.854/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.495,10** (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.029,85** (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.112,20** (um mil, cento e doze reais e vinte centavos).

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.111,80** (dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D208AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020- SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/08/2020 à 09/09/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 09/09/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 09/09/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-

7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:466ADDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/08/2020 à 10/09/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 10/09/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 10/09/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3FAE94B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 567 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2018 a 05-11-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de agosto de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ACEFA45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2020 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2020

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 056/2020 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após divulgar Aviso de Resultado de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, no valor da proposta de R$ 407.329,03 (Quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos), prazo de vigência 12 (doze) meses, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias.

Por fim, fica expressamente convocada, a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 26 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EFDA9727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº PMA 090/2018 – ID 2183 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 13/08/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLÓGICO LTDA., inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, CEP 83.250-000, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-0 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Cyro Lopes Pereira, 166, Apto. 302; no Bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-020, Vitória/ES,

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 090/2018 – ID 2183, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018, Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o prazo de vigência para 03 (três) meses, podendo ser rescindida na conclusão do novo processo licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 14/08/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal Senhor José Paulo Vieira Azim e pelo Senhor Rogério Francisco Gonçalves.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5E394777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 25/08/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

MARIA C. C. S. CARDOSO JARDINAGEM, CNPJ: 07.435.152/0001-66, sagrou-se vencedora do item nº 02 do lote nº 01 e item nº 02 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,10 (Dez centavos) por m², para ambos os lotes;
R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora do item nº 03 do lote nº 01 e item nº 03 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos) por metro linear, para ambos os lotes;
SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.075.446/0001-06, sagrou-se vencedora do item nº 01 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor de R$ 0,14 (Quatorze centavos) por m², para ambos os lotes.

Astorga, 26 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DB2646B3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 022/2020, Processo Administrativo nº 056/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **MATARA & MATARA LTDA, CNPJ: 02.719.119/0001-44**, tendo como objeto a aquisição carrocerias novas para carreta agrícola, utilizadas na coleta de folhas e galhos no município.
O valor da contratação é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.003.15.452.0017.2077.4.4.90.52.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 26 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F6A4D92C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 021/2020, Processo Administrativo nº 055/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **ANDERSON PEREIRA DA SILVA MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 01.032.993/0001-46**, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, prescritos para uso de criança abrigada na Casa Lar do Município.
O valor da contratação é de R$ 3.197,22 (três mil cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 26 de Agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:75DA79C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 035/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	23.702,75	21/08/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	22.304,31	21/08/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	52.000,00	21/08/2020
- SME ASTORGA - FEB	23.013,55	25/08/2020
- Fundo Especial do Petróleo	26.035,24	25/08/2020

Astorga, 26 de Agosto de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BB0F648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando* a decisão proferida junto ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 438/2020, de 22/06/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Betetti, nº 191, Sala 01, Jardim Alto da Boa Vista-PR, CEP 86730-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.781.724/0001-76, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.

Art. 2º - Fica a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º - Fica, ainda, aplicada a multa de R$ 17.791,92 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA05DD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando* a decisão proferida junto ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 441/2020, de 22/06/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Betetti, nº 191, Sala 01, Jardim Alto da Boa Vista-PR, CEP 86730-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.781.724/0001-76, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.

Art. 2º - Fica a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º - Fica, ainda, aplicada a multa de R$ 2.827,69 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C51F5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2020

PORTARIA N.º 335/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4497/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de IRES JOSÉ DOS SANTOS, contabilista, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D1C4738D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 334/2020

PORTARIA N°. 334/2020
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6124/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO,** Agente Educacional, Matrícula 4618-1, portador da Cédula de Identidade 68817498, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2020.
Art 3º. – Onde se lia: "Auxiliar Educacional", leia-se: "Agente Educacional".

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B04F4D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 41

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°74/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:
CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM;
POSTE ENTRADA SERVIÇO;
ISOLADOR ROLDANA;
CONECTOR, PERFURANTE;
CONECTOR TAPIT PEQUENO;
ALÇA REFORMADA 16 MM;
TUBO ELETRODUTO PVC 04.1/4;
CONJ. 1T UNIV. COM PLACA 2X4;
PARAFUSO RD 200 MM

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total R$ 6.431,12 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 02/2020, , da edição nº ANO IX | Nº 2083, de 26 de Agosto de 2020 da Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2020-PMB.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020.
Pelo presente termo, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 tendo sido deferidos e em acordo com o parecer jurídico exarado pelo procurador jurídico desta municipalidade, o seguinte Credenciamento:

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI);
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C85582A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº. 140/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIO FUNERAL. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.809.833/0001-37. Aditivam o contrato com término 28/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8B0668B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 738/ 2020

Dispõe sobre a Cessão de Servidores Municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes de cargo em comissão, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ou indireto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, com o objetivo de auxiliar na prestação de serviços à comunidade, com ou sem ônus ao município.
§ 1º A referida cessão deverá ser feita nos termos da Lei Federal nº 13.09/2014.
§ 2º A instituição pretendente deverá solicitar por meio de requerimento à Prefeitura Municipal, a cessão de servidor, acompanhado dos seguintes documentos:
I – declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia da lei respectiva;
II – atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por 03 (três) autoridades locais;
III – cópia do estatuto da instituição;
IV – comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
V – declaração firmada pelo dirigente principal, de que os membros da Diretoria não recebem remuneração;
VI – cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;
VII – cópia do cartão do CNPJ atualizado;
VIII – justificativa fundamentada da necessidade do servidor solicitado;
IX – relatório de atividades do ano anterior;
X – certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI – Declaração da UGT – Unidade Gestora de Transferências, de que se encontra regular com as prestações de contas de transferências de recursos municipais, quando o caso;
XII – declaração do dirigente principal da entidade de que não fazem parte de sua diretoria executiva ou de seu colegiado:
detentores de mandato político;
parentes em 1º grau de detentores de mandato político.
XIII – Os documentos referentes aos incisos II e IX, poderão ser dispensados, quando a Instituição pretendente estiver em implementação, a critério da Administração.

Art. 2º Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder servidores municipais, excetos ocupantes de cargo em comissão, a órgãos públicos federais e estaduais, com ou sem ônus ao município, mediante convênio.
§ 1º Os poderes Executivo e Legislativo poderão ceder e/ou permutar servidores entre si, inclusive para readaptação, mantidos os seus vencimentos e gratificações integrais, com ônus para o poder de origem.
§ 2º O órgão pretendente deverá solicitar através de requerimento à Prefeitura Municipal, a cessão de servidor, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Justificativa fundamentada da necessidade do servidor solicitado;
II – cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do representante do órgão que celebrará o convênio, ou documento hábil a comprovar poderes para firmar convênios;
III – cópia do cartão do CNPJ atualizado, quando o caso;
IV – certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União, conforme o caso.
Art. 3º - A cessão de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos forem equivalentes, sob pena de caracterizar desvio de função.
Art. 4º A presente lei não obriga o município a atender a solicitação, a qual será sempre precedida de análise de disponibilidade de servidor, posto que deve ser priorizado o atendimento aos órgãos da Administração Municipal.
Art. 5º Os convênios serão firmados pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado a critério da Administração.
Art. 6º A efetivação da cessão será realizada por Portaria específica para cada servidor.
Art. 7º As exigências contidas nos artigos 1º e 2º deverão ser atendidas no ato da celebração do convênio e aditivos.
Art. 8º A prestação de serviço será sempre dentro da área de atendimento ao Município.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7424F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 739/ 2020

Súmula: *Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição administrativa, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro do primiero ano de seu mandato.

Art. 2º - São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I – a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II – a transparência na gestão pública;
III – o planejamento da ação governamental;
IV – a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V – a supremacia do interesse público; e
VI – a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.
Art. 3º - A constituição de equipe de transição administrativa ocorrerá por meio de Decreto devidamente publicado, composta por servidores das áreas jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, ao atual gestor, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

Art. 4º – A comissão da equipe de transição será composta dos seguintes membros:

§1 – 4 (quatro) representantes da atual gestão, devendo a comissão ser composta por:
A - 1 (um) representante do Departamento Jurídico;
B - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
C - 1 (um) representante do Departamento de Finanças;
D - 1 (um) representante do Controle interno.

§ 2º - 4 (quatro) representantes indicados pelo Prefeito eleito, ao atual gestor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

§ 3° – A equipe de transição terá obrigatoriamente dois coordenadores, um a ser escolhido pelo atual prefeito dentre seus representantes e outro a ser escolhido pelo Prefeito eleito entre seus representantes, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§1° - Os traballhos da equipe de transição não poderá prejudicar o andamento do serviço publico.
Art. 6º - A gestão atual deverá providenciar a designação de instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º - Logo na primeira reunião da equipe a gestão atual deverá fornecer os seguintes documentos e informações:

§1º- No âmbito Documental e Jurídico
A - Certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
B - Plano Plurianual;
C - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
D - Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
E - Regimento Interno das Administrações Indiretas;
F - Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
G - Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
H - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
I - Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
J - Lei de Zoneamento;
L -Código de Postura;
M - Código Tributário;
N - Plano Diretor, se houver;
O - Lei do Controle Interno;
P- Lei de Concessão de Diárias;
Q - Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
R - Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

S - Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
T - Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

§2º - No âmbito Contábil e Financeiro
A - Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
B - Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
C - Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
D -Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
E - Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
F -Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
G - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual é taxativo em dispor que: *"É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito*", sendo que "*na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício*";
H - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "*os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso*";
I - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
J -Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
K - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
L - Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
M - Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
N - Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
O - Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
P - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "*é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente*".

§3º - No âmbito de Recursos Humanos
A - Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
B - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
C - Relação dos serviços e profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
D - Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/contratados/recibados do Município.
E - Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
F - Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
G - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
H - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
I - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
J - Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.

§4º - No âmbito Patrimonial
A - Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI.
B - Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
C - relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
D - relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
E - certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados.
F - Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor.
G - Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato.
H - Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.
I - Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

§ - 5º - No âmbito das Compras e Contratos
A - Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
B - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
C - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
D - Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
E - Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços;

§ - 6º - No âmbito dos Convênios
A - Necessidade de fornecimento à equipe de transição, pela gestão atual, dos seguintes documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:
B - Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
C - apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);
D - disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
E - Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;

F -Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

§ - 7º - No âmbito dos Fundos e Conselhos
A - Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
B - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
C - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
D - Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
E - Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
G - Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
H - Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
I - Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente;
J - Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município;

§ - 8º - No âmbito da Transparência
A - Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
B - Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
C - Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.
D - Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Art. 8º - Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei

Art. 9º – Os membros da equipe de transição tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6B8B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 09 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 03.805.667/0001-50, Rua João Bettega, nº. 687, Curitiba/PR, CEP: 81.070-000, representada por **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, CPF/MF nº. 033.061.289-10. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir:
nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 09/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 21.161,96 (vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 200, 790, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2350, 2360, 2520, 2530, 2800, 2880, 3090, 3480, 3490, 3620, 3630, 3630EA, 3760, 3870, 3880, 3880EA, 3980, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 4910, 4920, 4920EA, 4930, 4930EA, 4940, 4950, 4960, 5070, 5350, 5360, 5610, 5830, 6200, 6210, 6220, 6590, 6600, 6610, 6620, 6630, 6800, 6880, 7010, 7310, 7430, 7510 e 7980 do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 09/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Deborá C. Calixto dos Santos, CPF: 734.916.409-20.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A3A2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.857.473/0001-42, com sede na Rua amazonas, nº. 120, Centro, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representada por **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO,** RG nº. 12.593.825-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 082.415.099-60, residente e domiciliado na Rua amazonas, nº. 120, Centro, Andirá/PR, CEP: 86380-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 82/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, FOTOCONDUTORES E CILINDROS DE IMPRESSORAS NOVOS E REMANOS A BASE DE TROCA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido em R$ 28.746,27 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) para os doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 82/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F7B1C242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa**W P DO BRASIL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.483.808/0001-28, com sede na AV Amazonas, nº. 2270, Centro, CEP: 86975-000, Mandaguari/PR, representada por **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, RG: nº. 2.152.878-1 e CPF/MF nº. 024.538.179-14, residente e domiciliado na AV Amazonas, nº. 2270, Centro, CEP: 86975-000, Mandaguari/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato Nº. 83/2019,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, FOTOCONDUTORES E CILINDROS DE IMPRESSORAS NOVOS E REMANOS A BASE DE TROCA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E LIMPEZA DE IMPRESSORAS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 20 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido em R$ 16.330,05 (dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos) para os doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 83/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53A2EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1351 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.417,26** (Noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária**:**

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2071 Manutenção de Estradas Rurais
04821 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 003– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R$ 14.417,26
06070 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R$ 50.000,00
06100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Obrigações Patronais R$ 11.000,00
TOTAL...R$ 95.417,26

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2071 Manutenção de Estradas Rurais
04810 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0007.2104 Servidores cedidos – Educação
07140 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 14.417,26

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil R$ 61.000,00
TOTAL R$ 95.417,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F41A325B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/08/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3586 - LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32.169.350/0001-72)

TOTAL GERAL: R$ 37.200,00

Bela Vista da Caroba, 26 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1FA8E2A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO08/2020 CMAS

Resolução CMAS 08/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se extraordinariamente no dia 25 de agosto de 2020.

Art. 1° Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:

Presidente: Josefina Hettwer
Vive -Presidente: Roseli Gonçalves Ayala
Secretário: Tânia Terezinha Maffi

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de agosto de 2020.

JOSEFINA HETTWER
Presidente CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:814AE49E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO09/2020 CMAS

Resolução CMAS 09/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Composição da Comissão Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se extraordinariamente no dia 25 de agosto de 2020.

Art. 1° Ficam eleitos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor o Comitê Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

Governamentais: Cristina Terezinha borges de Barros e Roseli Gonçalves Ayala
Não governamentais: Josefina Hettwer e Eliane Apolinário Kreff

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de agosto de 2020.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:CC697ADF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2020 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 010/2020

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas dos recursos recebidos, Deliberações do Estado através do FEAS – Fundo Estadual Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se no dia 25 de agosto de 2020.

Art. 1° Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas dos recursos estaduais:

Incentivo a pessoa com deficiência III - segundo semestre de dois mil e dezenove e primeiro semestre de dois mil e vinte.
Incentivo Adesão Espontânea, segundo semestre de dois mil e dezenove.
Incentivo Benefício Eventual, segundo semestre de dois mil e dezenove e primeiro semestre de dois mil e vinte.

Art. 2° Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas e as justificativas dos recursos Estaduais:

Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do primeiro semestre de dois mil e vinte.
Incentivo Benefício Eventual IV primeiro semestre de dois mil e vinte.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de agosto de 2020.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B4A17C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 171/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 86.571,20 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(533) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-10003 - OBRAS E INSTALAÇÕES	86.571,20
Total Suplementação:	**86.571,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **10003**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:28565417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 172/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2137/2020**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, assim discriminados:

02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024 - SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.2054.1019 – Material de Consumo (135)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	R$ 200.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 200.000,00
Total da Suplementação	**R$ 500.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 1º. do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte **1019**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:49291C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 (PROC. 044/2020)

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 006/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eneias Santos Mello e membros os Senhores Mateus Felipe de Souza e Eduardo Ribas Conrado reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 006/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI não representada na sessão. O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI R$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. A referida proposta foi considerada como vencedora do presente certame. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, EDUARDO RIBAS CONRADO secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BE80B237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

Pregão Nº 48/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEOS E FILTROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.976,70 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:068AD0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº263/2020

PORTARIA Nº263/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Adenilson Kloster**, portador da CI/RG n.º 9.075.409-2 e inscrito no CPF n.053.278.439-12 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/07/2019 à 11/07/2020 que serão gozados a partir de 20/10/2020 a 18/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E2F8C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Juliano Becher da Veiga**, portador da CI/RG n.º 4.972.850-6 e inscrito no CPF n.816.178.799-91 nomeado através da Portaria 852/2004 para exercer o Cargo de Farmacêutico, 53(cinquenta e três) dias de Licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, interrompida pela Portaria 230/2020, que serão fruídas a partir de 24/08/2020, Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 24 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9B066326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº265/2020

PORTARIA Nº265/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: As férias concedidas pela Portaria 222/2020 ao Servidor **Arnaldo Moreira,** portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, conforme Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 23 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:47F1C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2020

PORTARIA Nº 267/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 2016/2017 e 5(cinco) dias referente ao período 2017/2018, que serão fruídas nos dias 31/08/2020 ao dia 14/09/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C2499812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
Pregão Nº 48/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEOS E FILTROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 53.261,73 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FEEB65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
Pregão Nº 48/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA P.A. MUNHOZ EIRELI.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEOS E FILTROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.934,10 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***PATRICIA APARECIDA MUNHOZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B6E11ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
Pregão Nº 7/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SAMAE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.154,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9BD59B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: M. R. DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem, para suprir a necessidade de um profissional enfermeiro, com carga semanal de 36 horas semanais, para realização de plantões no Hospital São José por um período de 3 meses, para a substituição da servidora Pamela Cristrina Frigo, afastada de suas funções normais devido a gravidez, exercendo suas funções remotamente em virtude da pandemia do covid19, sendo suas funções essenciais e contínuas, não podendo ser interrompidas, havendo necessidade imediata de outra profissional para cobrir sua escala de trabalho.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E59763EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR ADITIVADO DO CONTRATO: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B3FDC5B1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **MORGANA STEMPCZYNSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.839.035/0001-99, com sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Pedro Américo, nº 3165, Centro, que tem por objeto à **aquisição de Máquinas de Costura Usadas, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:46449EF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144 2020

PORTARIA nº 144/2020
Data: 26/08/2020

SÚMULA: Concede férias a servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Florinda Cirino Miguel	11596-7	Técnico de Enfermagem	01/09/2020 a 30/09/2020	2018/2019
Beatriz Pereira	118042-8	Enfermeiro 36 hrs	31/08/2020 a 29/09/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EF05149E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145 2020

PORTARIA nº 145/2020
Data: 26/08/2020

SÚMULA: Concede férias a servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Ozilda Weiss Sebold	118044-4	Cozinheira	01/09/2020 a 15/09/2020	2018/2019
Sabrina Furlanetto	07	Técnica de Enfermagem	21/09/2020 a 05/10/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5848D6C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146 2020

PORTARIA nº 146/2020
Data: 26/08/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 20(vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Vânia Lucia Machado	1221-1	Auxiliar de Odontologia	31/08/2020 a 19/09/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2965B622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 62-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços gráficos para o Departamento de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/09/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/09/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 24 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A73A32D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO 63-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de setembro de 2020, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de Materiais e serviços gráficos para o Departamento de Assistência Social. Recebimento das propostas: de 31/08/2020, às 13h00min até 11/09/2020, às 13h00min. Abertura das propostas: 11/09/2020, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/09/2020, às 13h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 24 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C7916EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CARMEM BUENO DE OLIVEIRA 00541189999**
OBJETO: contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021.
VALOR: **R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 57/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E39A3A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SIDINEI CIZERZA 06047907911**
OBJETO: contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021.
VALOR: **R$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 57/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0BBC83C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores.
VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 25/08/2021.
VALOR: **R$ 2.341,50 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 58/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:75BDAD61

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 672020 EM 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 982 de 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
729 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude
385.068,28 (trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73564791

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 682020 EM 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 983 de 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE

211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
806.000,00 (oitocentos e seis mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
194 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
806.000,00 (oitocentos e seis mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B81B6D7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692020 EM 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
195 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
197 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.16 - FARMACIA BASICA
199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AC9F6BA2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 702020 EM 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 18 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
249 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0A5F526

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712020 EM 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 990 de 21 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
732 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31852 - Transf. Conv. 039/2019 - SEAB - AUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA 05 LINHAS Exerc. Ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
733 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1852 - Transf. Conv. 039/2019 - SEAB - AUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA 05 LINHAS
20.450,30 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31852 - Transf. Conv. 039/2019 - SEAB - AUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA 05 LINHAS Exerc. Ant
20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A02F61C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722020 EM 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 989 de 21 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
734 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
574.924,04 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
1.8 - PREDIOS ESCOLARES
618 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
174.924,04 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F93C178E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020,** proveniente do Chamamento Público Nº 005/2020, o qual objetiva o "**Credenciamento visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Bom Sucesso",** com fundamento no art. 25 Inciso I, da Lei Federal Nº 8666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 67/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 005/2020, em favor do fornecedor conforme segue:

Fornecedor		CNPJ	VALOR (R$)
01	ADROALDO GASPAROTI DE BARROS E CIA LTDA-ME	07.175.889/0002-78	50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Sucesso/PR, 26 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4E219696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.524, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para a legislatura de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica fixado em parcela única de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais) o subsídio mensal dos vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.
Art. 2º Fica fixado que o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul para o mesmo período é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensais.
Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados por ocasião da reposição anual, na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice Oficial adotado em lei municipal.
Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.
Art. 5º Os subsídios fixados por esta Lei destinam-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.
Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, salvo motivo justo em conformidade com o artigo 10 do Regimento Interno, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária, ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.
Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, observando-se, ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A683E3F2

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.525, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o mandato de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024 será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro e 2.021 a 31 de dezembro de 2.024 será de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024 será de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, com exceção prevista no parágrafo único deste artigo, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O exercente de cargo de Secretário Municipal, mesmo não sendo detentor de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente do Município, fará jus ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do subsídio.
Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que são detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei, ficando resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.

Art. 5º Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão atualizados pela reposição na mesma data e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7F48398B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 27 e 28 de agosto de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9630CAD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DECISÃO DE RECURSO P.E 31/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE-EIRELI
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE-EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, na data de 12/08/2020;** Após feita diligencia junto ao setor de Obras e Serviços Rodoviários com o responsável pela aquisição do produtos também foi conversado com o setor de compras o qual é responsável pelas cotações e o mesmo entrou em contato com outras empresas para verificar a originalidade das marcas. Verificou-se que não atendem ao solicitado no edital onde pede que o produto seja original para que as determinadas máquinas tenham seu funcionamento correto e não danifiquem. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE-EIRELI acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento com o encerramento do processo no sistema e reabertura voltando a fase de habilitação para fazer a inabilitação das empresas nos determinados itens e posteriormente será feita a convocação dos próximos colocados via sistema. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e também pelos responsáveis do setor de compras e do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA
Chefe de Divisão Compras

HERMES MARTINHO BOLSONI
Depart. De Obras e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7B62F1FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 38/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 11/09/2020, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9E9F6CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2020

TERCEIRO Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY**, situado na **AVENIDA ARTHUR PEREIRA**, 860, Centro - Braganey-PR, **CNPJ 78.121.902/0001-73**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.689.696-1, inscrito no CPF sob n. º 965.472.949-00 e a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, 394, Bairro Bragantina no município de Braganey – Pr.** inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, portador da cédula de RG: 95522816-0 SESP-PR**.** e CPF nº.873.843.961-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 58 da Lei 8666/93, e § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO AUMENTO DA META FÍSICA

Fica acrescido em 12,93% o valor do atual Contrato 022/2020, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do **Pavimentação Poliédrica do Pátio de Manobra e Serviços Externos do Terminal Rodoviário de Braganey –PR** = Aumento de Meta Física Data Base SINAPI 08/2019 anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Originado depois da supressão o valor de R$ 7.206,86 (Sete Mil e Duzentos e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 62.924,47 (Sessenta e dois Mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D. com base nos Pareceres Técnico, e Jurídico anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernando
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:7596B6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por lote para AQUISIÇÃO DE LENÇOIS INFANTIS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU E ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR com abertura no dia 09/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de agosto de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:805C67A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2020

Súmula: *INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS QUE MENCIONA, NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE.*

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta os artigos 255 e seguintes da Lei Municipal nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara:

Considerando, as informações encaminhadas pelo Memorando n.° 01/2020 subscrita pela Secretária de Educação, pela Diretora do CMEI "São Judas Tadeu" e pela Coordenadora Pedagógica do CMEI "São Judas Tadeu", Sras. Ivonete de Albuquerque Guastala, Fabiana Fernandes dos Santos e Andréa de Aquino Turozi Constantino respectivamente;

Considerando a eventual imputação de conduta reprovável e concernente em irregularidades cometidas durante o exercício da função pública pela servidora Marcela Maria dos Santos Turozi, Educadora Infantil, Matrícula n.° 258, lotada no CMEI "São Judas Tadeu";

Considerando que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar sua imediata apuração;

Considerando ainda, que a apuração da irregularidade no serviço público pode ser apurada por processo administrativo disciplinar direto se a irregularidade ou infração for confessada, documentalmente provada ou manifestadamente evidente, conforme inciso III do Art. 246 da Lei 354/2011;

R E S O L V E:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de n.° 002/2020, em face da servidora MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI, a fim de apurar as eventuais irregularidades administrativas e de conduta imputadas no documento citado, concedendo a ampla defesa no processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2° Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Processante, em conformidade com a Portaria n.° 042/2020, sob presidência da primeira:

ELIS MARIA CALVO, Ag. Univ: Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula n.° 263;
ELIS REGINA SANTOS ARANTES DE OLIVEIRA, Ag. Univ: Enfermeiro, Matrícula n.° 177;
ROBÉRISSA WANDELINE MODESTO DE OLIVEIRA, Ag. Univ: Assistente Social, Matrícula n.° 267.

Art. 3° O PAD n.° 002/2020 será conduzido a luz do previsto na Lei Municipal n.° 354/2011.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, 26 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29DCE96D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1938/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 473/2016".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar no Município, de acordo com a Resolução nº 1.422/2011, de 20 de Abril de 2011, a Instrução Normativa nº 05/2011 de 13 de Outubro de 2011 e resolução nº 777/2013- GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme segue:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Matheus Nadab Luciano – Titular (Vice – Presidente do Comitê);
Elisangela Valéria Rôjo da Mota – Suplente.

Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Marcelo Antonio Venciguerra – Titular (Presidente do Comitê);
Audenir Santos da Silva – Suplente.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Ariana Brito de Jesus Turozi – Titular;
Fabiana Fernandes dos Santos – Suplente.

Representantes dos Pais de Alunos:

Luciana Jane Anselmo Felix – Titular (Secretária do Comitê);
Vanessa Pereira da Silva – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 26 de Agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BAF6B159

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2020

Pregão Nº. 23/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 23/2020, de 26/08/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
M H P GUEDES ME, CNPJ Nº 15.190.501/0001-55 no valor total de R$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1481D1C2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2020
Pregão nº 23/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CNPJ nº 15.190.501/0001-55 MHP GUEDES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO BARRACÃO DO EMPREGO DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
VALOR : R$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B69B5E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.733/2020

SÚMULA: Altera a carga horária dos cargos de plantonistas, criados pela Lei nº 1.673/2019, de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos cargos abaixo descritos, limitando-se a 220 horas mensais, com Jornada de trabalho de 12h por 36h, conforme especifica:

I. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO:
a) Motorista Veículos Pesado Plantonista;
b) Servente de Serviços Gerais Plantonista.

II. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM:
a) Recepcionista Plantonista;
b) Técnico de Enfermagem Plantonista.

III. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU:
a) Enfermeiro Plantonista;
b) Médico Clinico Geral Plantonista.

Parágrafo único: Os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.673/2019, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogado em especial a Lei nº 1.720 de 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59C72BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 070/2020.

ATA Nº 070/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020
PROCESSO N° 097/2020

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte, (24/08/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 097/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas para atender das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

OSMAR JOAO MARCHESE CNPJ n° 03.649.963/0001-09 Vencedora do item: **5** Valor Total R$ **11.844,00** (Onze mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro reais)
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA CNPJ n° 06.278.471/0001-42 Vencedora do item: **6** Valor Total R$ 88.800,00 (Oitenta e Oito mil, Oitocentos reais).
IRIA LUFT CNPJ n° 25.234.405/0001-15 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-7** Valor Total R$ 98.800,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos reais).

Totalizando o valor da licitação em R$ 199.444,00 (Cento e Noventa e Nove mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h47min do dia 24/08/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC9E837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°101/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°063/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais metalúrgicos e contratações de serviços metalúrgicos para atender as necessidades das diversas Secretárias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 24 de Agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:436B128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 059/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores, palmeira imperial, extremosa branca e grama esmeralda em leivas para atender das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

OSMAR JOAO MARCHESE CNPJ n° 03.649.963/0001-09 Vencedora do item: **5** Valor Total R$ **11.844,00** (Onze mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro reais)
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA CNPJ n° 06.278.471/0001-42 Vencedora do item: **6** Valor Total R$ 88.800,00 (Oitenta e Oito mil, Oitocentos reais).
IRIA LUFT CNPJ n° 25.234.405/0001-15 Vencedora dos itens: **1-2-3-4-7** Valor Total R$ 98.800,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos reais).

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23178FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 141 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera a carga horária dos Cargos PLANTONISTAS no Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos cargos abaixo descritos, limitando-se a 220 horas mensais, com Jornada de trabalho de 12h por 36h, conforme especifica:

I. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO:
a) Motorista Veículos Pesado Plantonista;
b) Servente de Serviços Gerais Plantonista.

II. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM:
a) Recepcionista Plantonista;
b) Técnico de Enfermagem Plantonista.

III. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU:
a) Enfermeiro Plantonista;
b) Médico Clinico Geral Plantonista.

Art. 2º - Os demais cargos contidos no Decreto Municipal nº 064/2019, 079/2019, 104/2019, 138/2019 e 013/2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - A descrição dos cargos cuja carga horária foi modificada por este Decreto se encontra no Manual de Atribuições e de Orientação dos Servidores Públicos Municipais e está disponível na íntegra no endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 033 de 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68E5DCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 070/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 97/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 59/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA CNPJ 06.278.471/0001-42 NOSSA SENHORA DE FATIMA Toledo-PR CEP 85906-230	88.800,00	Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
IRIA LUFT CNPJ 25.234.405/0001-15 R MINUANO Medianeira-PR CEP 85884-000	98.800,00	Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
OSMAR JOAO MARCHESE CNPJ 03.649.963/0001-09 R HORTENCIA Corbélia-PR CEP 85420-000	11.844,00	Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 199.444,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D275AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 009/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 009/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 009/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de serviços (mão de obra) de manutenção de construção civil e manutenção elétrica contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 com vigência de 13/02/2020 a 12/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
025/2020	CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	28.903.472/0001-73
026/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35

Cafelândia - PR, 13 de maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76EDE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 011/2020 com vistas à futura e eventual aquisição de produtos lácteos para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/Pr. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
024/2020	LATICINIO AURORA LTDA	72.036.494/0001-75

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B8A352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 012/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 012/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 012/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisição de carga de gás - GLP e botijão de gás p-13 casco, para atendimento das secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 com vigência de 14/02/2020 a 13/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
027/2020	A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS	11.465.716/0001-80
028/2020	MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS	19.524.043/0001-02

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5FA8128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 001/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 001/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de calçados e botinas para segurança dos funcionários para desempenho de suas funções em atendimento as diversas secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 com vigência de 23/01/2020 a 22/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
010/2020	COUROS DO BOTINEIRO EIRELI	05.155.889/0001-08
011/2020	LEONARDO MIOTO ALVES	34.176.309/0001-59
012/2020	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05
013/2020	SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32
014/2020	ZABOTI DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	33.660.645/0001-00

Cafelândia – PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3BC2F185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 002/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93 torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 002/2020, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tendas/barracas para projeto feira da terra em atendimento ao município de Cafelândia/pr**.** Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 com vigência de 27/01/2020 a 26/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
015/2020	AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI	27.679.382/0001-88

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79F95503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 004/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 004/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 004/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (cauq), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da secretaria municipal de viação e obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do município de Cafelândia e Distrito de Central Santa Cruz. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 com vigência de 04/02/2020 a 03/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
015/2020	ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLOGICO DO PARANA - EIRELI	20.982.384/0001-00

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BED164CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 006/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 006/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 006/2020, com vistas à futura e eventual contratação de serviços (mão de obra) de pintura, drenagem e manutenção urbana, na finalidade de manutenção estrutural contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR. Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 com vigência de 28/01/2020 a 27/01/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
016/2020	ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968	33.728.004/0001-40
017/2020	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4FB9184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 008/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 008/2020 com vistas à futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, viagens nacionais e internacionais e outros correlatos, para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Cafelândia/PR. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 com vigência de 05/02/2020 a 04/02/2021, conforme segue**:**

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
019/2020	NOAR TURISMO EIRELI	18.780.623/0001-90

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F701495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 010/2020, com vistas à futura e eventual aquisição de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de

semana e feriados, instituído pela lei municipal nº 1.593/2018. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 com vigência de 11/02/2020 a 10/02/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
020/2020	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME	20.717.789/0001-03
021/2020	PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA	10.622.937/0001-52
022/2020	RESTAURANTE WILCHEN LTDA	86.734.183/0001-94
023/2020	V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA	07.446.494/0001-81

Cafelândia - PR, 26 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F5DBA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1821/2020

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição Nº 2083 De 26/08/2020

LEI Nº 1821/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.545/2014 instituindo critérios diferenciados para concessão do benefício eventual de aluguel quando decretado estado de calamidade pública no Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI :

Art. lº. Acrescenta-se o Art. 17-A da Lei Municipal 1.545/2014 com a seguinte redação:

Art. 17-A. Quando declarado/decretado o estado de calamidade pública no Município de Califórnia o benefício eventual denominado aluguel social de que trata esta lei serão concedidos as famílias em situação de vulnerabilidade, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses por beneficiário/família, no valor máximo de 2,06 (dois vírgula zero seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 25 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1A74DF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 083/2020
Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 13/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: COMERCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ: 04.952.894/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.608,75 (cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3FC91470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 084/2020
Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 13/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)
FORNECEDOR:NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.755.823/0001-83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.128,66 (um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:203B612B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 085/2020
Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 13/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.755.823/0001-83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.318,14 (dois mil trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE23E9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 086/2020
Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 13/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: BATERIAS CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 19.038.316/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4027BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 087/2020
Processo Licitatório nº 077/2020
Pregão Eletrônico nº 040/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Eletrônico, realizado no dia 13/08/2020, às 09h00min, tendo um valor total de R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: H R CARLONE
CNPJ: 30.126.408/0001-75
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.871,50 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 24/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB07B715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14:00 min do dia 04 de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de Alimentos ricos em vitaminas, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 26 de Agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82F23010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 PREGÃO Nº 044/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 081/2020
Pregão nº 044/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de tenda piramidal para eventos.

Fornecedor: LC Tendas Eireli
CNPJ/CPF: 35.067.125/0001-13

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17 unid.	Tenda Piramidal 5x5 metros, em aço galvanizado (anti-ferrugem) com reforço em pontos de maior tensionamento, pês de sustentação com regulagem, altura no mínimo do pé direito de 3 metros, lona de cobertura laminado de pvc impermeável, blackout solar, alta resistência ao calor, anti-chama, com emendas vulcanizadas a quente em pontos de maior desgastes.	R$ 1.990,00	R$ 33.830,00

Valor Total do Pregão: R$33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais)

Califórnia, 26 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB75615A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação de Bem Imóveis para fins de ITBI e da outas providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capitulo III, da Lei Complementar 08/2006 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** do Município de Campina do Simão para fins de Imposto de Transmissão "*Inter Vivos*" – ITBI, conforme disposto na Lei Complementar nº 08/2006, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
- Cergio Bortolanza

Membros:
-Rui Alves Ferreira
- Marilia Antonelli

Suplente:
- Mayra Lilian Krustch

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I- Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.
II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III- Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;

IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.
V – Atribuir o valor venal do imóvel com base no Cap. III, Artigos 100 e 101 da Lei Complementar nº 08/2006, Código Tributário Municipal.
VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.

Art. 4º - A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2020.

ART.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 765/2020.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2020.

EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:39121023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 17/2020,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO ABC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97,** vencedora com valor total de **R$ 11.565,00** (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:74F15FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 18/2020,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **HENRIQUE JOSE CHAIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **03.055.631/0001-04**, vencedora com valor global de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A8B7054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 005/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação - Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal. Portaria nº 467/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Ordinária **n°04/2020** realizada em 25 de agosto de 2020 – às 12h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve: *Aprovar o Plano de Aplicação -* ***Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica*** *e* ***Bloco de Proteção Social Especial****, repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.* ***Portaria nº 378/2020.***
Artigo 1°.: *Aprovar o Plano de Aplicação -* ***Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica*** *no valor total de* ***R$ 37.133,72 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos)*** *repasse Fundo a Fundo do Governo Federal;*
Artigo 2°.: *Aprovar o Plano de Aplicação -* ***Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial*** *no valor total de* ***R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)*** *repasse Fundo a Fundo do Governo Federal;*
Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Custeio, sendo: Material de Consumo e Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A4083B5A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMDCA da Associação Kazuco Akamine, sob o nº 015/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°020/97 em Reunião Ordinária realizada em 25, de agosto de 2020, via WhatsApp.

Resolve:
Artigo 1°.: Aprovar *a Inscrição junto ao CMDCA da Associação* ***KAZUCO AKAMINE****, sob o nº 015/2020;*
Artigo 2°.: A Associação tem por objetivo, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da Cultura, Artes e Esportes;
Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:829D5E66

GABINETE
DECRETO Nº 1367-2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Exercício 2020
Decreto nº 1367/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$414,19 (quatrocentos e catorze reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
632 - 3.3.90.93.00.00	3825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	414,19
Total Suplementação:			**414,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:84DD9C65

GABINETE
DECRETO Nº 1368-2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Exercício 2020
Decreto nº 1368/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$997.501,86 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
630 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
631 - 3.3.90.93.00.00	1825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,86
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
633 - 4.4.90.52.00.00	1155	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
634 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**997.501,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1155	1,86
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	950.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1155	47.500,00
Total da Receita:		**997.501,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6C8F506F

GABINETE
DECRETO Nº 1370-2020 DE 25/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1370/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
636 - 3.3.90.33.00.00	31000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
637 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
638 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
635 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**660.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E731CC7A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 91/2020
PROCESSO Nº. 245/2020
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 91/2020, referente à AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL para o dia 14 de setembro de 2020, às 09h00, tendo em vista as alterações nos valores de referência dos itens constantes no anexo I do edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 14 de setembro de 2020 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89901D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 5/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na alienação objeto do Edital de Concorrência Pública nº. 5/2020, que após a análise e verificação dos documentos de Habilitação e julgamento da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE Nº	NOME	MATRÍCULA Nº	VALOR TOTAL
3	Rafael Marcos Wacheleski	13281	R$ 62.100,00

Campo do Tenente, 26 de agosto de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:97555B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de Agosto de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7545D34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2FA3FCC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	226.272,43

Candói, 26 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D8195D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2020 DATA: 26-08-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	19-08-20	28-08-20	10
123509/1	Silvana Scuissatto	Zeladora	21-08-20	19-10-20	60

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B22E8D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel - PR.	24 de Agosto de 2020.	Buscar grama destina ao plantio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:03F4A715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDECIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 307/2020-Anexo I, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Valor total conforme Termo de Referência 307/2020 - R$ 265.456,25 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 16 de setembro de 2020**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo VI deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16 de setembro de 2020, às 09:00horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B97D5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 370, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa GET PEIPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI –ME, CNPJ 27.320.056/0001-80, e designa membros para compor Comissão do Processo Administrativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Pregão Presencial n.º 106/2020 tem por objeto a Aquisição de papel sulfite A4, conforme termo de referência, utilizadas nas impressões das atividades remotas que estão sendo encaminhadas aos alunos para cumprir o planejamento escolar, bem como o currículo básico, devido à Pandemia COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de até R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais);
CONSIDERANDO, que para o referido objeto consagrou-se vencedora a empresa **GET PEIPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI –ME**, CNPJ 27.320.056/0001-80;
CONSIDERANDO, questionamento formulado à Secretaria Municipal de Educação quanto a entrega do objeto do Pregão Presencial nº106, se a empresa teria feito a entrega da mercadoria de acordo com o licitado;
CONSIDERANDO que após questionamento, tomou-se como procedimento, colher amostras do material entregue de forma aleatória, e na sequencia foi contado e pesado as amostras. Que após breve análise, foi identificado que das quinhentas unidades que deveria ter em cada resma, faltavam entre 18 a 21 unidades, por resma;
CONSIDERANDO que no dia 18 de agosto de 2020, foi encaminhado e-mail para a empresa "GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL", informando o problema identificado com as resmas de papéis recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, e solicitado que a empresa tomasse providências em 24 horas para resolver o problema identificado;
CONSIDERANDO que no mesmo dia a empresa entrou em contato via telefônico e encaminhou e-mail justificando que **teve pique de energia** e isto poderia ter ocasionado problema na máquina que corta e conta o papel, desta forma iria fazer a correção repondo com duas caixas de papel contendo cinco mil folhas cada uma;
CONSIDERANDO que no dia 19 de agosto, a empresa GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL, fez a entrega de 10 mil folhas de papel, para repor o erro identificado;
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.
CONSIDERANDO que o Artigo 87 da Lei 8.666/93, descreve que: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;
CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 106/2020 e se houve danos ao erário;
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão de cinco membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti;
Elaine Maria de Moura de Oliveira;
Evandro Pedro Szekut;
Glizangela Fatima Comineti Larssen;
Rosane Dolores Jope Wollmer.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 25 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:2BE8C2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 108/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 284/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 15 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E626720A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 8/2.020
PROCESSO Nº. 10/2.020
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROFISSIONAL DE PONTO, CADASTRO COMPLETO COM DADOS DOS FUNCIONÁRIOS, HORÁRIOS DE TRABALHO, DEPARTAMENTOS E FUNÇÕES**.**
TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato**.**
EMPRESA AUTORIZADA: ATEC PONTO COM. ASSIST.TECN.E EQUIP.INFORM. LTDA
CNPJ Nº. 11.398.383.0001-14
VALOR : R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BE1D7C41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2020
PROCESSO INTERNO Nº 227/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A D VAZ & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.247.171/0001-69**
Objeto	Prestação de serviços de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A D VAZ & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4401AE40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2020
PROCESSO INTERNO Nº 227/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960 – CNPJ Nº 20.594.760/0001-81**
Objeto	Prestação de serviços de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E9229317

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2020
PROCESSO INTERNO Nº 223/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.302.947/0001-43**
Objeto	Aquisição de Caixas Térmicas e Gelo Reutilizável para atendimento a demanda da Vigilância em Saúde
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6ECF269D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2020
PROCESSO INTERNO Nº 223/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 21.707.794/0001-06**
Objeto	Aquisição de Caixas Térmicas e Gelo Reutilizável para atendimento a demanda da Vigilância em Saúde
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75EBDB7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2020
PROCESSO INTERNO Nº 226/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ Nº 29.210.964/0001-46**
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos, incluindo fornecimento de todo material necessário destinados a atender a demanda dos departamentos e secretarias municipais.
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0762886C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2020
PROCESSO INTERNO Nº 229/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA. – CNPJ Nº 84.923.994/0001-08**
Objeto	Aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F98F451

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2020
PROCESSO INTERNO Nº 239/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELZA FRANDINA DE GODOI – CNPJ Nº 17.694.959/0001-77**
Objeto	Aquisição de cortinas em tecido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	26/08/2020 à 25/08/2021
Valor Contratual	**R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELZA FRANDINA DE GODOI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CA53637

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.486 DE 26 DE AGOSTO DE 2.020

"Altera a lei 1.479/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 1º no art. 4º da lei 1.479/2020, com a seguinte redação:

§ 1º. *Os imóveis que na ocasião da concorrência publica não forem alienados poderão ser desmembrados em lotes menores e alienados pelo mesmo valor do metro quadrado, hectare ou alqueire nos termos da avaliação constante da lei 1.479/2020.*
Art. 2º. Altera o § 1º do art. 3º da lei 1.479/2020, com a seguinte redação:

§ 1º. *A alienação poderá ser em parcela única ou em 37 parcelas, sendo sinal de 25% e outros 75% divididos em 36 parcelas mensais fixas.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:4071C05E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.487 DE 26 DE AGOSTO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação das regras de transição de Governo do Município de Carlópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1° Regulamentada a Transição de Cargo de Governo Municipal, com o objetivo de assegurar o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A equipe de transição tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal, preparando os atos de iniciativa dos novos gestores eleitos, e serem editados após o primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Artigo. 2° Os membros da equipe de transição terão acesso ás informações relativas ás contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal, no âmbito de todos os setores e departamento da Administração Pública.

Parágrafo Único: A equipe de transição será composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelos chefes do Executivo e legislativo, e será supervisionada por um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelos gestores eleitos, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, registrando todos os feitos em ata devidamente publicadas no Diário oficial.

Artigo. 3° Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a fornecer prioritariamente, as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

§1° Os cargos de que trata o **art. 2°, parágrafo único** somente serão providos no último ano de cada mandato do gestor, a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições municipais e deverão estar vagos obrigatoriamente no prazo de até (15) quinze dias uteis contados da posse do candidato eleito.

§2° A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata **o art. 2° parágrafo único** desta Lei, será feita pelos gestores em exercício, até no máximo, dois dias após a indicação de seus membros, pelo candidato eleito.

Artigo. 4° Fica estabelecidos que os membros indicados através de ato dos gestores de ambos os poderes, à participar da equipe de transição não serão remunerados.

Parágrafo único: Os membros da equipe de transição ocupantes de cargo municipal, de caráter efetivo ou em comissão, continuarão a perceber seus salários normalmente, até o encerramento das atividades da equipe de transição.

Artigo. 5° Todos os membros da equipe de transição nomeados na forma do **§2°** do **art. 3°** serão automaticamente exonerados ao final do prazo de que trata o **§ 1°** do **art. 3°**

Artigo. 6° Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela **Lei Federal n° 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, os titulares dos cargos de que trata o **artigo. 4°** desta lei deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Artigo. 7° A constituição de equipe de transição administrativa, será regulamentada por meio de Decreto devidamente publicado, composta preferencialmente por servidores da área jurídica, administrativa, contábil, financeira ou controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelos gestores eleitos.

§1° Fica estabelecida a necessidade de pronto atendimento a toda a demanda oriunda da transição, por todos os servidores de ambos os poderes, dentro de suas respectivas atribuições com as instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos no âmbito da Administração Pública Municipal, com obrigação de levantar os seguintes documentos:

No âmbito Documental e Jurídico

a) Certidão com a indicação do titular da Procuradoria Geral do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
b) Plano Plurianual;
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
d) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
e) Regimento Interno das Administrações Indiretas, se existir;
f) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
g) Lei dos Cargos Efetivos e Planos de Cargos e Carreira;
h) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
j) Lei de Zoneamento;
I) Código de Postura;
m) Código de Postura;
n) Plano Diretor, se houver;
o) Lei do Controle Interno;
p) Lei de Concessão de Diárias;
q) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
r) Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
t) Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimento.

No âmbito Contábil e Financeiro

a) Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
b) Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
c) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
d) Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
e) Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
f) Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
g) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
h) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Responsabilidade Fiscal.
i) Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
j) Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
k) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
l) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
m) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
n) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
o) Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
p) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320.
q) Certidão de que mantém continuamente alimentado(s) o(s) sistemas(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

No âmbito de Recursos Humanos

a) Relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo, se efetivos, comissionados ou temporários, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
b) Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
c) Relação dos serviços/profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento;
d) Folha de pagamento de todos os servidores/empregados/contratados recebidos do Município.
e) Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
f) Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
g) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
h) Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
i) Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
j) Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro do ano final de mandato.

No âmbito Patrimonial

a) Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no CRI.
b) Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
c) Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
d) Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);
e) Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados.
f) Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor.
g) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato.
h) Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato.

i) Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

No âmbito das Compras e Contratos

a) Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
b) Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
c) Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
d) Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhamento respectivos atos de nomeação;
e) Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços;

No âmbito dos Convênios
a) Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
b) Apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro (ao final de cada mandato);
c) Disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro, a fim de que o novo gestor o possa fazer;
d) Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;
e) Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

No âmbito dos Fundos e Conselhos

a) Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
b) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
c) Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
d) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
e) Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Indicação dos membros do Conselho Tutelar;
g) Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
h) Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente.
i) Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município;
No âmbito da Transparência

a) Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
b) Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
c) Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.
d) Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

Artigo. 8° Os preceitos desta lei não se aplicam no caso de reeleição do cargo de Prefeito Municipal.

Artigo. 9° Os representantes legais dos poderes Executivo e Legislativo adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições prevista nesta Lei Municipal.

Artigo. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de decreto do executivo se necessário.

Carlópolis, 26 de agosto de 2.020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:999DDE3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.774 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer datado de 26 de agosto de 2020, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação parcial das cauções em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação:
DECRETA
Art. 1º.: Ficam liberadas as cauções para a empresa "EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TAKENORI LTDA", do **lote 04 da Quadra 07 referentente ao piqueteamento das quadras e lotes; os lotes 05 e 07 da Quadra 07 referente a rede de galerias pluviais; os lotes 01 e 02 da Quadra 04 referente às guias, sarjetas e pavimentação asfáltica; o lote 03 da Quadra 02 referente à arborização; os lotes 01 e 02 da Quadra 05 referente a água fria (água potável); e os lotes 03 e 04 da Quadra 05 referente ao esgoto sanitário,** razão da conclusão parcial das obras exigidas no decreto de aprovação:
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TAKENORI LTDA", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 26 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:51D19DFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 1.046 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: *Designação de Servidores Responsáveis pelo preenchimento de dados no SIM-AM para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, HIROSHI KUBO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1 º - Designar os servidores responsáveis pelo preenchimento dos dados do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE/PR, para o exercício de 2020, de acordo com o respectivo módulo conforme abaixo discriminado:

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM)		
MÓDULO	**SERVIDOR**	**MATRICULA**
TABELAS CADASTRAIS	FERNANDA DA SILVA FREITAS	10751
	JULIANE DE SOUSA BARBOSA	13351
	RODRIGO LIMA	11991
	THAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL	14221
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	RODRIGO LIMA	11991
CONTÁBIL	RODRIGO LIMA	11991
TESOURARIA	NATHALIA MAFRA DELAMURA	12511
LICITAÇÕES	JULIANE DE SOUSA BARBOSA	13351
CONTRATOS	JULIANE DE SOUZA BARBOSA	13351
PATRIMÔNIO	JULIANE DE SOUZA BARBOSA	13351
CONTROLE INTERNO	EVERTON FRANCO DE OLIVEIRA	13291
TRIBUTÁRIO	FERNANDA DA SILVA FREITAS	10751
OBRAS PÚBLICAS	THAIS DE OLIVEIRA DEPIZZOL	14221

Art. 2º - O envio das informações deverão ser conforme o cronograma abaixo sob pena de responsabilização:

Competência – Data Limite para envio
Abril/2020 – 31/08/2020
Maio/2020 – 10/09/2020
Junho/2020 – 20/09/2020
Julho/2020 – 30/09/2020
Agosto/2020 – 10/10/2020
Setembro/2020 – 15/10/2020
Outubro/2020 – 30/11/2020
Novembro/2020 – 31/12/2020

Art. 3º - Os servidores designados, ficam integralmente responsáveis pelas informações cadastradas no sistema, e pelo cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE/PR.
Art. 4º - Os Diretores de Departamento e Secretários Municipais ficam igualmente responsáveis pelo acompanhamento das informações prestadas, e pelos dados informados no sistema referente ao seu setor.
Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de agosto de 2020.
.
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:034450F3

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARLÓPOLIS- PARANÁ RESOLUÇÃO N° 001/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre do ano de 2019;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de agosto de 2020.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:F3ADA4DD

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CARLÓPOLIS- PARANÁ RESOLUÇÃO N° 002/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, referente ao segundo semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013, em reunião ordinária no dia 26 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar da Prestação de Contas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV**, referente a segundo semestre do ano de 2019.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de agosto de 2020.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente em exercício do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:49565585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:22658009

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Catanduvas/PR, apresentado na prestação de contas do segundo semestre de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7F98FE73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2020

Súmula**:** Aprova a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", primeiro semestre/2020 (janeiro a junho) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", primeiro semestre/2020 (janeiro a junho) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 50% referente ao "Incentivo Família Paranaense VI" do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do primeiro semestre de 2020.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9EA23CAA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 50% referente ao "Incentivo Família Paranaense VI" do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do segundo semestre de 2019.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:14DCAC66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 50% referente ao "Incentivo Família Paranaense VI" do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do segundo semestre de 2019.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6FD50C38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMAS

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Família Paranaense VI", segundo semestre/2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 50% referente ao "Incentivo Família Paranaense VI" do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do segundo semestre de 2019.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:607880C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, bem como o saldo de recursos do mesmo.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Catanduvas/PR, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro), cofinanciado através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I do Município de Catanduvas/PR, apresentado na Prestação de Contas do segundo semestre de 2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BA985CCA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Resolução Ad Referendum n. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, do Município de Catanduvas – Paraná.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:73326CA7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova o termo de Aceite de recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, devido a situação de emergência – COVID-19, do município de Catanduvas/PR

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 20/07/2020,

Considerando, a Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o termo de Aceite de recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS devido a situação de emergência – COVID-19, do município de Catanduvas/PR, na modalidade:
I – Estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de:
a) De equipamento de Proteção Individual – EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS e;
b) De alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento

Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
Artigo 2º - Aprovar o termo de Aceite da segunda parcela para Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, do Município de Catanduvas – Paraná.
Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de julho de 2020

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:81DB6BAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDCA

Súmula**:** Aprova a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019; e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, período de janeiro a junho/2020 do Município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C0B471A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMDCA

Súmula**:** Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná, bem como o saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019; e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

Considerando, a Deliberação n. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, segundo semestre de 2019 (julho a dezembro) do Município de Catanduvas – Paraná.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30% referente ao repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Catanduvas/PR, apresentado na prestação de contas do segundo semestre de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:682555F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de julho de 2020.

Catanduvas/PR, 26 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3FEDEF4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2020.

Catanduvas/PR, 26 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4F350D1C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMDCA

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2020.

Catanduvas/PR, 26 de agosto de 2020.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FBFB01F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESAS CLASSIFICADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
1	FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	24.727,89	48.840,85	9.929,51

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3888191

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

Nº	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
1	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME	399.316,27

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AA621288

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
CNPJ: 10.445.664/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço nº 8/2020
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor: R$ 399.316,27 (Trezentos e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7C8CD740

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
EMPRESA CONTRATADA: FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 24.530.881/0001-10
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
VALOR TOTAL: R$ 83.498,25 (Oitenta e três quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviço, acrescido de 90 (noventa) dias.
DATA: 26/08/2020
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3A6A3868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DEBORA PIRES SILES & CIA .LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na **cláusula segunda** do contrato original, **fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses,** contados a **partir do dia 28 de agosto de 2020,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Secretario Municipal de Saúde Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:272120B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 10/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 18.897,09 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-pr, 24/08/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3F32D5FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020 - ID Nº 7520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020 - ID Nº 7520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VILA PROGRESSO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 40.084,19 (Quarenta Mil e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A61AE84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 023/2020 SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da comissão de finanças e orçamento, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) mensais a remuneração (subsídio) do Prefeito, de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais para o Vice-Prefeito e R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) aos Secretários Municipais.
Paragrafo único – Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, ficando determinado que o agente politico seja remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única.
Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, ressalvando o direito de a mesma ser publicada até 30 de agosto de 2020.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:917493F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, ELIZIANE C. LOVATO BESTEL o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para acompanhar uma adolescente, no dia 20 de agosto do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0524D930

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2020 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem até Rio Branco do Sul, juntamente com o Prefeito para cumprirem agenda, no dia 25 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60D67C60

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SUPERGRASS COMERCIO DE GRAMADOS SINTETICOS TELAS E ARAMES - LTDA .

OBJETO: Aquisição de uma rede de proteção para instalação atrás de uma das traves do Estádio Municipal Arlindo Vergilio Pereira.

VALOR TOTAL: R$ 3.822,00 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:833A3FBF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: STIVAL E STIVAL LTDA .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem incluindo 31 (trinta e um) diárias, para atender ao servidor Estadual que prestará serviços nesta municipalidade.

VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9BFDAE4F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 2.983,90 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72112754

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 24.422,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5A813E44

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: V. BREGINSKI AUTOPEÇAS EIRELI .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 8.225,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D270759

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 41.390,80 (quarenta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7192A3CA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 38.165,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D41FB452

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: KAPP COMERCIAL LTDA .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 1.748,00 (hum mil setecentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C9626D74

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

VALOR TOTAL: R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7BCCA52D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS, PARA USO NA CASA DE SAÚDE DR ÊNIO COSTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:78794A8A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARCOS PAULO VIANA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a ministração de treinamento teórico e prático dos servidores do setor de Urgência e Emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:877EAFAB

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Dispensa de Licitação nº 035/2020
Processo Administrativo nº 081/2020

Objeto: Aquisição de um aspirador cirúrgico de secreção e fluidos corporais, para utilização no na casa de saúde Dr. Ênio Costa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ Nº: 05.264.280/0001-69

Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 122/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99EC20DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 152/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 152/2020

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CASSIELI DE SOUZA	ENFERMEIRO II	2019/2020	01/09/2020	15/09/2020
JANETE LOPES DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020	02/09/2020	16/09/2020
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2020	02/09/2020	16/09/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8FB8514

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 170/2020

Retifica-se:
a) Vigência - onde se lê: 01/08/2020 a 31/07/2020, leia-se: 02/08/2020 a 01/08/2023.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7A226FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 72-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 72/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.737,39
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	4.002,85
TOTAL HOMOLOGADO	15.740,24

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C35E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 72-2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 72/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos e Hidráulicos e Contratação de Serviços, para Implantação de Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável para Moradores da Comunidade de Passo do Sol.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos e realizar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação e emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 264/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli, Valor Total estimado R$ 11.737,39. ARP nº 265/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R$ 4.002,85.

Chopinzinho-PR, 24 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3571D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 1 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO** de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 8/2020, ficam habilitadas até a presente data as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME	10.721.291/0001-60	Apta

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12136FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 262-2020 - DL 40-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 262/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilvani Marafon Turiani. CPF:042.502.449-03. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Laurita Ribeiro da Silva de Oliveira. Valor Mensal R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 40/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F:000. Data da assinatura: 21/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilvani Marafon Turiani.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E92215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 40-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 40/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
GILVANI MARAFON TURIANI	01	06	450,00	2.700,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 21 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3869F61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2020
INTERESSADA: JULIETE POLETO MACHADO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020 para contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentada pela empresa JULIETE POLETO MACHADO, CNPJ n.º

33.038.864/0001-51, a qual foi protocolada por meio do processo administrativo n.º 12326/2020 em 10/06/2020 e, com base no Parecer Jurídico n.º 183/2020 – PRG e no Parecer Técnico apenso à folha n.º 137 do processo administrativo supra citado, decide pelo DEFERIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada.

É a decisão. Publique-se.

Colombo, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:54645C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020

Processo Administrativo nº. 5892/2020
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do município de Colombo, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - Lote 01: Valor R$ 299.999,90 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de agosto de 2020.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DB25278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO 135/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo: 11458/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde**.**
Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.303.138/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para execução de obra de adequações, visando à prevenção de incêndio no CAIC - Centro de Atendimento Integrado a Criança Lysímaco Ferreira da Costa (Escola, CMEI e Unidade de Saúde), conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução de 26/04/2020 a 31/08/2020 e o prazo de vigência de 16/07/2020 a 13/10/2020.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 50.511,16 (cinquenta mil e quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2020.
Assinaturas: Aziolê Maria Cavallari Pavin e Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F2617BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 61/2020.

Processo:	14151/2020- Dispensa Nº 61/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**LUIZ NILSON SANTOS. CPF: 120.888.599-20.**
Objeto:	Locação de imóvel situado a Rua Izabel Capellari Antoniacomi nº 206 - Maracanã - Colombo /PR destinado ás Instalações do Programa de Voluntariado Paranaense - **PROVOPAR**, em conformidade com Termo de Cooperação Técnica firmada com este Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 24.000,00 (vinte quatromil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/08/2020.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2624F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 AO CONTRATO Nº 250/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Processo: 14589/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.786.517/0001-01.
Objeto Contratação de Serviços para sessão de uso de solução de controle de frequência (entrada e saída) de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta.
Valor Total: R$ 87.888,84 (Oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C6BCCA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.550.980/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.130,00 (vinte e dois mil cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:81A12129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Processo: 30361/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.670.664/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EF3837AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020

Súmula: "Suspende pagamento de subsídio de Vereador afastado".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40, IX da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa,

Resolve:

Art. 1º Considerando a determinação judicial nos Autos nº 0002226-41.2020.8.16.0103, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lapa/PR, a qual decidiu afastar temporariamente o Vereador João Fernandes Ribeiro de seu cargo, determino a suspensão do pagamento do subsídio do citado vereador a partir de 01 de agosto de 2020, até ulterior decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 25 de agosto de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EA91DC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de móveis sob medida para a Sala de Emergência e Posto de Enfermagem do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 16.130,08** (Dezesseis mil e cento e trinta reais e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/08/2020 as 08h30m do dia 15/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/09/2020 as 10h:00m do dia 15/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 15/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B0D0172B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e uniformes para os servidores que realizam a coleta de resíduos sólidos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 44.035,80** (Quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/08/2020 às 08h30min. do dia 16/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/09/2020 às 10h:00min. do dia 16/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/09/2020.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C58D3EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Luminárias com Tecnologia Led e Braços para Iluminação Pública**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 269.501,00** (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e um reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/08/2020 às 08h30min. do dia 22/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/09/2020 às 10h:00min. do dia 22/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B213FD1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1853/2020

LEI Nº 1853/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização, estabelece normas e regulamenta a realização de Credenciamento pela Secretaria de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Esta lei autoriza, estabelece regras gerais, normas e competências para o credenciamento, pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, para contratação de empresas, organizações e/ou instituições, com ou sem fins lucrativos, para prestação dos serviços socioassistenciais de proteção social especial, para os serviços de acolhimento de idosos, crianças e adolescentes nas situações em que o objeto a ser contratado possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

§ 1º. O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo a contratante convocar em igualdade de condições todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

§ 2º. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

Art. 2º. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Art. 3º. A prestação de serviço socioassistencial para o acolhimento de idosos deve observar os seguintes requisitos:

I - Acolhimento a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - Padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283/2005 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

Art. 4º. A prestação de serviço socioassistencial para o acolhimento de crianças e adolescentes deve abranger:

I - Acolhimento de meninos e meninas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, em conformidade com as Orientações Técnicas Para os Serviços de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes, de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

II - O disposto no artigo 101 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 5º. O processo de credenciamento é fundamentado pelo artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seu procedimento deve ser iniciado mediante solicitação de autorização dirigida ao chefe do Poder Executivo, devendo ser processado mediante a elaboração de Edital.

Art. 6º. O processo de credenciamento, processado mediante a elaboração de Edital, pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, observará os seguintes requisitos mínimos:

I - Descrição do objeto a ser contratado devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - Possibilidade de credenciamento dos interessados durante a vigência estabelecida no Edital de credenciamento;

IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - Rotatividade entre todos os credenciados;

VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento.

Parágrafo único. Os Editais específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais

determinações constantes nos Regulamentos, Leis, Estatutos e normas pertinentes a cada serviço socioassistencial.

Art. 7º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação do aviso resumido de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez no diário Oficial do Estado do Paraná, 01 (uma) vez no Diário Oficial Eletrônico do Município, 01 (uma) vez em jornal de grande circulação e 01 (uma) vez em jornal de circulação no Município.

§ 1º. O prazo mínimo fixado para a apresentação da proposta de credenciamento, contado a partir da publicação do aviso de credenciamento, não será inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior será contado a partir da última publicação do aviso resumido de credenciamento, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital e respectivos anexos prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Art. 8º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode se utilizar de preços de referência no mercado, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Os documentos e demais procedimentos relativos ao credenciamento serão recebidos, examinados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, nos exatos termos do Edital ou por Comissão Permanente de Credenciamento, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Credenciamento será composta por, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos pertencentes do quadro da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 10. A Secretaria de Promoção e Assistência Social deverá estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, bem como recursos na modalidade de transferências Fundo a Fundo de recursos Estaduais e Federais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:384B0C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1854/2020

LEI Nº 1854/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.30.42.00.00	Auxílios	1.00.000	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) de cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	8.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO
PROGRAMA 22 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Auxílios DETRAN População em Geral Livres 8.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:933172A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1856/2020

LEI Nº 1856/2020

SÚMULA: *Denomina Rua ANA MARIA DO VALE PADILHA, neste município.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ferreira Padilha e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada Rua ANA MARIA DO VALE PADILHA a via localizada neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25º40'45.99"S / 49º30'26.04"0 a 25º40'44.66"S / 49º30'22.12"0, iniciando na Estrada Athaydes do Valle Ribeiro, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros de extensão terminando na propriedade do Sr. Adão Pedro Tuchinski.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:047310CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1857/2020

LEI Nº 1857/2020

SÚMULA: *Denomina Rua LEOPOLDINO FERREIRA PADILHA, neste município.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ferreira Padilha e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada Rua LEOPOLDINO FERREIRA PADILHA a via localizada neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25º40'40.28"S / 49º30'24.32"0 a 25º40'38.36"S / 49º30'29.07"0, iniciando na Estrada Odair Taborda Padilha, com aproximadamente 135 (cento e trinta e cinco) metros de extensão terminando na propriedade do Sr. Adão Jeferson Padilha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:1C144C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1858/2020

LEI Nº 1858/2020

SÚMULA: *Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Contenda para a Legislatura 2021 a 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Contenda nos seguintes valores, para a Legislatura 2021 a 2024:

I - Vereador Presidente da Mesa Diretora: R$ 7.391,72 (sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) mensais;

II - Vereador: R$ 6.717,31 (seis mil setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os subsídios fixados neste artigo são os mesmos praticados no exercício de 2020.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, e será alterado quando houver recomposição dos vencimentos dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:17DD2468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1859/2020

LEI Nº 1859/2020

SÚMULA: *Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2021 a 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Contenda nos seguintes valores, para o quadriênio de 2021 a 2024:

I - Prefeito Municipal: R$ 19.963,05 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito: R$ 8.295,45 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

III - Secretários Municipais: R$ 7.533,33 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Parágrafo único. Os subsídios fixados neste artigo são os mesmos praticados no exercício de 2020.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito somente poderá ser alterado quando houver recomposição dos vencimentos dos servidores municipais, de acordo com o índice inflacionário do período.

§ 2º. Para os Secretários Municipais, o subsídio será alterado, na forma de recomposição, nos mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:87E3D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇAO - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI 733/98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Contenda, 26 de agosto de 2020.
Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ sob o nº17.915.393/0001-66, CONVOCA

todos os conselheiros (as) para reunião extraordinária, no dia 28 de agosto de 2020, com início às 13h30, a ser realizada em formato virtual através da plataforma do *google meet*, (link será disponibilizado no dia no através do grupo de whats app – CMDCA) para ciência acerca da Nota Técnica Conjunta nº01/2020, expedida pelo Ministério Púbico do Paraná e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA) e para deliberação sobre as eleições e respectivos mandatos eletivos dos representantes da sociedade civil durante o período de restrições da pandemia COVID-19. Em caso de dúvidas quanto à realização e a forma de acesso à reunião virtual deverá o conselheiro entrar em contato com a presidente pelo telefone: (41) 99917-0141.

Atenciosamente,

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:5910EAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1362

DECRETO N.º 1362/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 277.188.29 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 554 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.214,39
3.1.90.13.00.00 – 0011 – 564 – Obrigações Patronais..... R$ 716,58
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 653 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 108.186,70
3.1.90.13.00.00 – 0011 – 673 – Obrigações Patronais..... R$ 24.476,97
3.1.90.16.00.00 – 0011 – 693 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.182,94
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 1034 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 102.943,75
3.1.90.13.00.00 – 0011 – 1044 – Obrigações Patronais..... R$ 23.276,75
3.1.90.16.00.00 – 0011 – 1054 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.470,09
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 1173 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.583,66
3.1.90.13.00.00 – 0011 – 1183 – Obrigações Patronais..... R$ 2.136,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 277.188,29

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE E PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO II, ART. 5º - FONTE 11 - PADRÃO 3 – Fonte 11 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 277.188,29

TOTAL..... R$ 277.188,29
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Seis Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FA452CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 008/2020 CORRIGE O CONTIDO NO ART. 7° DA LEI Nº 003//2019.

ERRATA Nº 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, esta errata corrige o contido no **Art. 7°** da ***Lei Nº 003//2019,*** publicado em 27/02/2019, na edição 1705 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, com sede administrativa na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/nº, bairro Cerrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.078.386/0001-36, com a finalidade de operar a Reciclagem e a Coleta Seletiva do Município, instalada em imóvel cedido conforme disposto no Artigo 1º, conforme minuta anexa, parte integrante deste projeto.

Leia-se:

Art. 7°Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, com sede administrativa na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/nº, bairro Cerrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.078.386/0001-36, com a finalidade de operar a Reciclagem e a Coleta Seletiva do Município, instalada em imóvel cedido conforme disposto no Artigo 1º, conforme minuta anexa, parte integrante deste projeto.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7193758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2020 - ATUALIZA MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS, E PARA EVITAR O NEGLIGENCIA MENTO DE RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO Nº 142/2020

Súmula: Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, e para evitar o negligencia mento de receitas, para o exercício de 2020, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 4,30% (Quatro virgula trinta por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2020, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2°. O pagamento poderá ser feito a vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3 (três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte cinco do mês de agosto de Dois Mil e Vinte (25/08/2020).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:792DF63E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2020 EXONERAR O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR.

DECRETO Nº 140/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, portador do CPF 053.477.659-09, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/08/2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8EFEA2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2020 NOMEAR O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR - CONTROLADOR INTERNO.

DECRETO Nº 141/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, licenciou-se para candidatar-se a cargo eletivo;
CONSIDERANDO que a Controladoria Interna municipal constitui-se como importante órgão de assessoramento e fiscalização em âmbito municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, portador do CPF 053.477.659-09, no cargo de Controlador Interno, conforme disposto na lei municipal 041/2013, art. 9°, § 1°;

Artigo 2° - O servidor nomeado no presente cargo, poderá fazer jus as vantagens constantes no §2°, do art. 9° da Lei Municipal 041/2013;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25/08/2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:659595DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 142/2020

Súmula: "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Municipal nº 301 de 08/03/2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CONSIDERANDO as indicações propostas pelos diversos órgãos participantes, após processo seletivo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato de dois (02) anos, a contar da data efetiva da posse.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Sidnei Antonio de Lima
Suplente: Mariane Cotovicz
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Evelise Luciane Pereira Kuller
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sonia Alves Ribeiro
Suplente: Carlinhos Moreira de Jesus
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Jussara Iurk Coitinho
Suplente: Marlei Viegandt de Meira
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Jéssica do Carmo Fiatcoski
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luciane Pszedimirski Bello Tribek
Suplente: Renata Pereira Schvaidak
Titular: Beatriz Magali Garzuzi
Suplente: Elita Regiane Zanlourensi de Oliveira
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Abner Astor da Cruz
Suplente: Naiara dos Santos
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes:
Titular: Merelyn Daiany Pires Vidal de Goes
Suplente: Larissa Sprada de Jesus
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Tainá Aparecida Damasio
Suplente: Elaine Cristina Chepluski

Artigo 2º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação - FUNDEB, serão eleitos pelos conselheiros em exercício de seus mandatos, na primeira reunião ordinária a ser realizada na data da posse.

Parágrafo Único: Fica vedada a eleição e a posse no cargo de Presidente o servidor ou servidora, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos seus Secretários Municipais, a rigor do Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 301, de 08 de março de 2007.

Artigo 3º - O Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, dará posse aos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por este decreto, por meio de termo lavrado em livro próprio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:A1F3B61A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 064/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, MARLEI VIEGANDT DE MEIRA, matrícula n° 029-2, inscrita no CPF nº. 723.370.959-91, para exercer a função de Direção Escolar da Escola Rural Municipal Costa e Silva, a partir de 15/08/2020.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, o qual incidirá também na jornada suplementar, concedida a servidora, enquanto estiver no exercício desta.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A132731E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rosana Aparecida Valentim Bao

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 487/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 736-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/08/2020 a 28/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2C9D63D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 137/2020

"Institui o Comitê Estratégico de desenvolvimento e monitoramento para fins específicos da pandemia do Covid-19 e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 64/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Fernandes Pinheiro, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1° - O Comitê Estratégico de desenvolvimento e monitoramento para fins específicos da pandemia do Covid-19, tem como objetivo:

I - Manter a ordem dos Decretos Municipais;

II - Ordenar e alinhar ações entre os demais seguimentos para que hajam ações preventivas e efetivas para o controle e cuidado para que não haja disseminação do vírus;

III - Realizar planos e executar ações, tanto interdisciplinares quanto intersetoriais orientadas e acompanhadas pela Vigilância Sanitária;

IV - Promover ações para estabelecer e propor boas práticas de alinhamento do setor econômico e social no enfrentamento e combate ao Covid-19;

V – Realizar reuniões quinzenais para discussão e acesso as informações por parte da Secretaria de Saúde para que todos tenham acesso as informações recentes;

Art. 2°- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Estratégico de desenvolvimento e monitoramento para fins específicos da pandemia do Covid-19:

Prefeita Municipal – Cleonice Ap. Kufener Schuck
Chefe de Gabinete – Bruna Fernanda Déa
Secretário Municipal de Agricultura – Miguel Josnei Crevelim
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Antonio Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – Diego Augusto Wagner
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes – Marli Terezinha Viegandt Sausen
Secretária Municipal da Assistência Social – Noeli Elisabete Filus
Secretária Municipal de Saúde – Emanuelle de Matos
Assessoria Jurídica do Município – Harry Cristhian Emanuel Czelusniak
Vigilância Sanitária – Odete Antunes Guimarães
Segurança – Sgt. PM Luiz Douglas Martins

Art. 3° - Esse Comitê estará vigente enquanto perdurar a pandemia do Covid-19.

Art. 4° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:F2694A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4759_20 - ADOTE UMA NASCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 4.759, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Institui o programa "Adote uma Nascente" no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Francisco Beltrão o programa "Adote uma Nascente".

Art. 2º O Programa "Adote uma Nascente" objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

I - delimitação física da área;

II - sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) inscrição "Área de Preservação Permanente - Programa Adote uma Nascente";
b) o nome da nascente;
c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;
e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea "d";
f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;

III - recuperação da área pública degradada;

IV - manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:

a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente;

§ 2º A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.

Art. 4º É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:

I - o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;

II - lançamento de efluentes;

III - edificação;

IV - retirada de árvores;

V - plantio de espécies exóticas;

VI - acesso e criação de animais.

Art. 5º Denomina-se "Colaborador do Programa Adote uma Nascente" o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.

§ 1º Poderão ser colaboradores do Programa "Adote uma Nascente" órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.

§ 2º O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.
§ 3º Cada colaborador receberá um certificado de "Adotante de Nascente", renovado anualmente, de acordo com seu interesse e com avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a se envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.

§ 5º O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunicação oficial dessa decisão pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou pela manifestação de vontade do colaborador.

Art. 6º O Programa "Adote uma Nascente" será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.

Art. 7º As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

Art. 8º As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 020 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador ADEMIR DOS SANTOS WALENDOLFF.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F5A9342

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4760_20 - ALTERA DENOMINAÇÃO - RUA 3 DE MAIO - RUA AURÉLIO MAZZOCHIN

LEI MUNICIPAL N.º 4.760, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Fica alterada a denominação da via pública da RUA 3 DE MAIO que passa a denominar-se RUA AURÉLIO MAZZOCHIN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública RUA 3 DE MAIO, que passa a denominar-se RUA AURÉLIO MAZZOCHIN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8C6982F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248_20 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - LIRANE SANTINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 248 DE 31 DE JULHO DE 2020

Cancela a licença sem vencimento da servidora LIRANE SANTINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora LIRANE SANTINI, a partir de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB56D1E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_20 - LICENÇA PRÊMIO - ANA CLAUDIA JOSÉ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora ANA CLAUDIA JOSÉ Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA JOSÉ, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2007/2012 - 90 (noventa) dias e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 16 de setembro de 2020, conforme processo n.º 241 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6608314

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_20 - REDISTRIBUIÇÃO - VANDERLEIA MARCIA DE MELLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 279 DE 19 DE JULHO DE 2020

Redistribui a Servidora Pública Municipal VANDERLEIA MARCIA DE MELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal VANDERLEIA MARCIA DE MELLO, matrícula n.º 216081, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F959A7A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
280_20 - ALTERA COMISSÃO SINDICÂNCIA 254_2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 280 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera Portaria nº 254 de 06 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 254 de 06 de agosto de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF/MF nº 031.099.129-37

II – NELAINE DUTRA ALVES, CPF/MF nº 038.869.629-05

III – ALEX BRUNO CHIES, CPF/MF nº 077.951.199-99" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07159FD2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_20 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS - LEONILDE GODES DA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 281 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Concede à servidora LEONILDE GODES DA ROSA auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LEONILDE GODES DA ROSA, CPF n.º 035.689.849-03, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 6779 de 2020, a partir de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:691E671D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_20 - NOMEAÇÃO - KARUAN BELLO DO PRADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 337 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia KARUAN BELLO DO PRADO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado KARUAN BELLO DO PRADO, portador do RG n.º 12.868.886-2 e CPF n.º 088.827.019.48, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 5-C, a partir de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29B49EC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAM CIA NISSEI VILA NOVA

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 003/2020 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Nissei**
RAZÃO SOCIAL.....: **Farmácia e Drogaria Nissei S.A.**
CNPJ.....: **79.430.682/0369-09**
ENDEREÇO.....: **Av. União da Vitória, 1450 – Vila Nova**
MUNICÍPIO:.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP.....: **Patrícia Lorenzetti Sthalschmidt**
CRF-PR.....: **33998 - PR**
TELEFONE CONTATO: **(46) 3905-1852**

PRODUTOS SOLICITADOS

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA/ACITRETINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM/ACNOVA/ISOTRAT/ISOTRETINOINA GENÉRICO**

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:725FC8C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAM CIA NISSEI AVENIDA

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 004/2020 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Nissei**
RAZÃO SOCIAL.....: **Farmácia e Drogaria Nissei S.A.**
CNPJ.....: **79.430.682/0175-21**
ENDEREÇO.....: **Av. Júlio Assis Cavalheiro, 836 – Centro**
MUNICÍPIO:.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP.....: **Larissa Catanio Santini**
CRF-PR.....: **32027 - PR**
TELEFONE CONTATO: **(46) 3905-1855**

PRODUTOS SOLICITADOS

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA/ACITRETINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM/ACNOVA/ISOTRAT/ISOTRETINOINA GENÉRICO**

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F03DDDB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - ANGELA JAQUINI - HERMES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e KRD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Alteração de titularidade do imóvel conforme R-4, R-5 e R-6 da matrícula imobiliária n.º 15.752 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca e protocolo n.º 6576/2020.

Francisco Beltrão-PR., 24 de agosto de 2020.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A15E9DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**.
ESPÉCIE: Contrato nº 717/2020 - Processo inexigibilidade nº 36/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.69.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CDFFB5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 890/2019 – Inexigibilidade nº 74/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6518/2020.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Lote	Cód.	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
1	70170	Contratação de serviços especializados para realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS na especialidade de Gastroenterologia dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	25.000,00

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4F1CDB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020 – Pregão nº 12/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de impermeabilização de lagoa de tratamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no presente documento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7075/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 02 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:54480A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 – Concorrência nº 07/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo IPPUB, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7036/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B37B43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	LUCIR COLPANI - ME	M2	41,01	79,98	3.279,98
2	LUCIR COLPANI - ME	M	34,67	60,00	2.080,20
3	LUCIR COLPANI - ME	SERV	1,00	2.200,00	2.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 90/2020**: R$ 7.560,18 (sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:40428FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "Deixe minha voz ser ouvida", escrito pelos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas junto ao CREAS.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o) vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	UN	500,00	5,18	2.590,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 91/2020**: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5952BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de litotripsia extracorpórea aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais Municípios pertencentes a 7ª e 8ª Regionais de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	UROLITOCLINICA LTDA - ME	SERVIÇO	288.960,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2020**: R$ 288.960,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49CA9506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A.J.ZORNITTA E CIA LTDA. CNPJ nº 13.553.143/0001-72. Item 022 R$ 260,00.

2 – ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. CNPJ nº 35.748.403/0001-06. Itens 002 R$ 22,00; 006 R$ 277,00; 007 R$ 16,60; 012 R$ 262,80; 014 R$ 192,00; 019 R$ 10,30; 020 R$ 230,00; 021 R$ 259,00; 023 R$ 365,00; 025 R$ 191,00; 026 R$ 236,19; 027 R$ 246,00; 028 R$ 238,00; 031 R$ 60,00; 032 R$ 16,00.

3 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI. CNPJ nº 30.572.270/0001-38. Itens 001 R$ 5,10; 004 R$ 2.460,00; 005 R$ 7,10; 011 R$ 23,75; 013 R$ 151,90; 030 R$ 14,60; 033 R$ 23,90.

4 – DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES. CNPJ nº 34.001.937/0001-01. Itens 010 R$ 450,00; 017 R$ 240,00; 024 R$ 10,80.

5 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 30.253.831/0001-36. Item 016 R$ 12,50.

6 – ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI. CNPJ nº 37.058.144/0001-09. Itens 003 R$ 313,10; 015 R$ 172,00; 018 R$ 200,00.

7 – STORE DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 13.990.290/0001-00. Item 008 R$ 21,99.

8 – WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI. CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens 009 R$ 17,54.

Item frustrado: 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 342.447,70 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2242FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de poço artesiano na ala mais antiga de instalação da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade da Seção Jacaré, com a utilização de compressor de alta pressão e sonda roto-pneumática.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME	SERVIÇO	5.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 92/2020**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4EE59DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 19.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
245	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 19.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:70184CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 085/2020
Tomada de Preço n° 003/2020
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°015/2020, de 21/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/09/2020, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2020 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: :**"Contratação de empresa especializada, para adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED, em vias públicas desde Município, incluindo a instalação e fornecimento de mão de obra técnica e mecanizada, com materiais homologados junto aos órgãos competentes, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital, cujo recursos são oriundos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.**

General Carneiro, 26 de Agosto de 2020.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C95EA68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 04 de Agosto de 2020, registrada na ATA nº 09.

RESOLVE:

Art. 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência a Prestação de Contas referente ao repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor de setenta e cinco mil reais, o qual já foi apresentado e aprovado por este Conselho, segundo ATA 086/2018, no qual restou o saldo a ser devolvido no valor de seis reais e setenta e dois centavos.

Art. 2º - O presente Conselho observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere, todas as atividades executadas foram feitas nos termos que regulam este cofinanciamento Estadual, segundo a avaliação deste Conselho, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos serviços sócios assistenciais, benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, de acordo com a legislação aplicável nestas áreas, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação Vigente deste confinaciamento, encontrando se em pleno e regular funcionamento de acordo com suas normativas. Possuindo Plano Municipal de Assistência Social aprovado e acompanhado e fiscalizado por este Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA SIEGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5FA6578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **086/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **050/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **050/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Confecção e instalação de letreiro "EU AMO GENERAL CARNEIRO"as Margens da BR 153 próximo ao trevo principal deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital, Memorial Descritivo Apêndice A e Projeto Apêndice B.

General Carneiro, 26 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6EB98571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.370.448/0001-86, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 2623, Loja Quadra 2 Lote 24, Jardim Curitiba, CEP 87.301-140, neste ato representada pelo Srº ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 8.044.942-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
53	INTERCAP CONCENTRADO (TAMBOR DE 200 LTS)	NOVAL	10 TAMB	497,50
79	SOLUPAN CONCENTRADO (TAMBOR DE 200 LTS)	NOVAL	10 TAMB	473,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8801AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (TAMBOR DE 200 LTS)	SOLENE	10 TAMB	497,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - Me

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A6602B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 339/2019, referente ao Pregão Presencial nº 103/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 339/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **29 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG nº:

_____
NOME:
RG nº:

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:50F0D688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 443/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 015/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
25/08/2020	A MUZACHI & MUZACHI LTDA ME	Anderson Muzachi

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 26 de agosto de 2.020.

Presidente

Presidente

_____
REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA

Membros da Comissão

_____
FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
POLIANA AVILA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:35C9E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/08/2020	389,57
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/08/2020	63.034,98

Goioerê, 26 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C8029441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 682/2020

LEI Nº 682/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 482.918,70 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 482.918,70 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos), para atender à programação abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.3046.0007.2078	**CONVENIO 854485-2017 - MODULOS SANITARIOS**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01679 00336	Transferências Voluntarias Públicas Federais **R$ 464.618,70**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2059	**AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA EPI - RECURSO FEDERAL**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1901 00913	FP 1022- Transf. Sist. Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) - 0913 **R$ 6.300,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2060	**AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA ACOLHIMENTO - RECURSO FEDERAL**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1902 00913	FP 1022- Transf. Sist. Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) - 0913 **R$ 12.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
Do convênio celebrado com a FUNASA nº 854485-2017 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, no valor de R$ 464.618,70.
Do repasse do FNAS, Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, 2ª Parcela, no valor de R$ 6.300,00;
Do repasse do FNAS, Ações do COVID no SUAS para Acolhimento, 2ª Parcela, no valor de R$ 12.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 26 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:398ABA8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 683/2020

LEI Nº 683/2020

Regula a realização de feiras e promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, e eventos similares, de caráter itinerante e transitório, no Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Goioxim/PR, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizará a realização de feiras, promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, ou eventos similares, de caráter itinerante e transitório, desde que a empresa responsável pela promoção do evento, bem como os expositores, apresentem perante o Departamento de Fiscalização Tributária do Município requerimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, que deve vir acompanhado da seguinte documentação:
I – contrato de locação do local onde será realizado o evento, cuja duração deve corresponder, no mínimo, ao tempo de duração do evento;
II – cópia do contrato social, e suas alterações, ou, quando for o caso, declaração de firma individual, sendo que o contrato social da empresa responsável pela realização do evento deverá contemplar a prática de atividades de organização de feiras e/ ou de eventos;
III – certidão negativa de débitos do Município onde se encontra domiciliada;
IV – certidão negativa de débitos perante a Receita Federal e Receita Estadual;
V – certidão de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
VI – certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado onde se encontra domiciliada, cuja data de expedição não pode ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de início prevista para o evento;
VII – planta do local onde será realizado o evento, a qual deve conter, minimamente, as seguintes informações:
a) dimensionamento 1:100, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, alocando os boxes e/ou compartimento destinados ao evento, identificando-se o expositor que ocupará o respectivo boxe e/ou compartimento;
b) indicação de alocação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, assinada pela empresa responsável pelo evento e por profissional técnico habilitada, e devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros;
VIII – certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária no que tange a lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação, e instalações sanitárias a serem instalados no local;
IX – certificado de vistoria das instalações emitido pelo Corpo de Bombeiros;
X – caso o local de realização de evento se tratar de construção provisória, deverão ser apresentados:
a) planta com dimensionamento 1:100, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, alocando os boxes e/ou compartimento destinados ao evento, identificando-se o expositor que ocupará o respectivo boxe e/ou compartimento;
b) laudo de instalações elétricas e hidráulicas, emitido por engenheiro elétrico e engenheiro hidráulico, respectivamente, os quais devem vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XI – comprovante de comunicação ao PROCON de Guarapuava, à Receita Estadual e à Receita Federal, quanto à realização do evento;
XII – declaração firmada pela empresa responsável pela promoção do evento, e por cada um dos expositores, informando a existência de pessoa responsável no Município, com indicação de seu endereço e telefone, perante a qual as pessoas que porventura adquirirem os produtos comercializados no evento poderão solicitar sua eventual substituição e/ou troca, nas hipóteses e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990. Esta declaração também deve vir assinada pela pessoa que ficará responsável pelas substituições e/ou trocas, com a indicação de seu nome completo ou razão social, endereço, CPF ou CNPJ, e telefone;
XIII – relação dos itens a serem comercializados durante o evento, acompanhada do respectivo documento fiscal de origem.
Parágrafo primeiro: ficam excetuados da presente lei as feiras e eventos apoiados, promovidos, com promovidos pelo Município ou Associação Comercial, os constarem no calendário oficial do Município de Goioxim ou aqueles que possuem um caráter comunitário ou beneficente não visando fins lucrativos.
Parágrafo segundo: Para participar dos eventos apoiados pela Associação Comercial Municipal, é necessário que o comerciante esteja associado no mínimo 6 (seis) meses com Associação local comercial.

Art. 2º As instalações e preparativos necessários para a realização do evento deverão estar concluídos em até 03 (três) dias antes da data prevista para o início do evento.
Art. 3º Na hipótese de haver a cobrança de ingresso para o acesso ao evento, seu valor não poderá exceder a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente.
Art. 4º Os dias e horários de realização do evento corresponderão aos dias e horários de funcionamento do comércio local.
Art. 5º Fica proibida a realização de eventos nos 30 (trinta) dias que antecedem a Páscoa, o Dia dos Namorados, o Dia das Mães, o Dia dos Pais, o Dia das Crianças e o Dia de Natal.
Art. 6º Os expositores deverão afixar, em seus respectivos boxes e/ou compartimentos, placas onde seja indicado o telefone e endereço do PROCON de Guarapuava.
Art. 7º A empresa responsável pela promoção do evento e/ou expositor que tiver contra si Reclamação registrada no PROCON de Guarapuava, a qual não seja solucionada dentro do prazo legal, ficará impedida de participar de eventos desta natureza pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de registro da Reclamação.
Art. 8º A empresa responsável pela promoção do evento cujo local de realização seja igual ou superior a 1.000 (um mil) metros quadrados, e/ou seus expositores, deverá contratar enfermeiro (a) e ambulância, os quais deverão ficar à disposição do público durante toda a realização do evento, para eventual prestação de primeiros socorros.
Parágrafo primeiro: independente do local em que será realizado o evento, deverão obrigatoriamente ser disponibilizados sanitários, sendo no mínimo, um masculino e um feminino.
Parágrafo segundo: compete aos organizadores do evento a contratação de empresa privada específica para a realização da segurança do evento.
Parágrafo terceiro: é necessária uma infraestrutura que contemple a limpeza e a organização dos locais em que ocorrerá os eventos, cabendo aos organizadores informativos e disponibilização de lixeiras, separadas para recicláveis e orgânicos, para a devida separação e destinação específica do lixo, seu correto descarte e acondicionamento.
Art. 9º A concessão da autorização para a realização do evento fica condicionada ao cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Lei, bem como ao recolhimento de Taxa equivalente a 30 (trinta) vezes do valor definido para a UFM – Unidade Fiscal do Município, multiplicada pelo número de dias de duração do evento.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 26 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:34FFAB9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 14/2020

DECRETO CONTABIL Nº 14, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 482.918,70 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos), para os fins que especifica.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 682 de 26 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 482.918,70 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e setenta centavos),na seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.3046.0007.2078	**CONVENIO 854485-2017 - MODULOS SANITARIOS**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01679 00336	Transferências Voluntarias Públicas Federais **R$ 464.618,70**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2059	**AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA EPI - RECURSO FEDERAL**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1901 00913	FP 1022- Transf. Sist. Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) - 0913 **R$ 6.300,00**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2060	**AÇÕES DO COVID NO SUAS, PARA ACOLHIMENTO - RECURSO FEDERAL**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1902 00913	FP 1022- Transf. Sist. Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) - 0913 **R$ 12.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação, vinculados as fontes 00336 e 00913, conforme demonstrado abaixo:

CONTA RECEITA	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
241810110100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CONV 854485-2017	00336 – Transferências Públicas Federais	464.618,70
171899119902000000	1022- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P/ ASS. SOCIAL- COVID 19- AÇOES	00913 – FP 1022	12.000,00
171899119903000000	1022- AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA-369	00913 – FP 1022	6.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E50CB514

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 15/2020

DECRETO CONTABIL Nº 15/2020

Abre um credito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais),no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
05.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0002.2006 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
00450 00510 Taxas – Exercício de Poder de Policia **R$ 2.000,00**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
07.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2015 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGOGICO
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01110 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 20.000,00**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA.
12 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
25.752.0006.2042 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REG. FUND.
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
02480 00507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF **R$ 35.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
05.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0002.2006 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00420 00510 Taxas – Exercício de Poder de Policia **R$ 2.000,00**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
07.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2015 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGOGICO
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01020 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 20.000,00**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA.
12 001 DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA
25.752.0006.2042 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REG. FUND.
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02470 00507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF **R$ 35.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:45F728DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2020

PORTARIA Nº 74/2020
Data: 25 de agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a convocação de Vereadores em meio eletrônico, para sessões extraordinárias e reuniões de comissões.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1° As convocações dos Vereadores para comparecimento em Sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, serão realizadas por meio eletrônico com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando-se aos Edis a simples cópia assinada dos respectivos editais de convocação junto a uma sucinta comunicação.
§ 1° Entende-se por "meio eletrônico" qualquer recurso tecnológico que possibilite o encaminhamento do edital ao destinatário, a exemplo: *WhatsApp*, E-mail, Memorando, etc.
§ 2° O meio eletrônico deverá proporcionar autenticidade, integridade, temporalidade, não repúdio, conservação, ainda que não haja possibilidade de fixação de assinatura eletrônica na plataforma utilizada.
Art. 2° As mensagens eletrônicas serão enviadas pela Secretaria ou pela Direção Administrativa da Casa, individualmente a cada Vereador e/ou em grupo de *WhatsApp* específico da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, nos mesmos moldes constantes do artigo 1°.
Art. 3° Os Vereadores deverão manter atualizados junto à Secretaria da Câmara os respectivos numerais telefônicos e *e-mails*; não havendo a atualização por parte do Vereador, considerar-se-á convocado se a mensagem eletrônica for encaminhada ao numeral ou *e-mail* cadastrado na Câmara.
Art. 4° Além do envio da mensagem eletrônica, haverá publicação dos Editais em aba própria no site da Câmara Municipal, com antecedência de ao menos 24 (vinte e quatro) horas, ficando também sob responsabilidade dos Vereadores o acompanhamento das publicações.

(segue/fls. 02)
(Portaria n° 74/2020 – fls. 02)

Parágrafo único. As convocações para comparecimento às reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais também serão efetivadas por meio eletrônico, dispensada a publicação de Editais no site.

Câmara Municipal de Guaíra, PR, em 25 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente-Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9587B1AD

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020
Data : 25 de agosto de 2020

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2012, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 52/19 – Tribunal Pleno, de 13 de março de 2019 (Processo 408942/16), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:81338A95

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 ID TCE-PR 267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 ID TCE-PR 267

Processo Administrativo nº 307/2020
Modalidade: Dispensa 22/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NELSON TERUO OKADA 30097568953**, CNPJ sob nº 24.222.280/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de mobiliário tipo painel MDF, com montagem e instalação.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de consumo;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.2500 – Material para manutenção de bens móveis.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:51F71D0E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020 ID TCE-PR 268

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020 ID TCE-PR 268

Processo Administrativo nº 319/2020
Modalidade: Dispensa 23/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: R LIMA FÁBRICA DE CORTINAS-ME**, CNPJ nº 27.346.920/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e confecção de cortinas e tapetes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 25 de agosto de 2020.
Valor total: R$2.443,71 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Para os itens 01, 02 e 03:
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.5100 – Peças não incorporáveis a imóveis.

Para os itens 04 e 05:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.2000 – Manutenção e Conservação de bens imóveis e outras naturezas;
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 25 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:04F255C4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 ID TCE-PR 266

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 ID TCE-PR 266

Processo Administrativo nº 264/2020
Modalidade: Dispensa 21/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: MARCELO ALVES DE SOUZA 08645618907**, CNPJ nº 23.490.936/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, limpeza e descontaminação dos equipamentos de climatização (condicionadores de ar) da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Valor total: R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 24 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7C131003

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 ID TCE-PR 269

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020 ID TCE-PR 269

Processo Administrativo nº 335/2020
Modalidade: Dispensa 24/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NEDIO FRARE & CIA. LTDA.**, CNPJ nº 09.492.743/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 25 de agosto de 2020.
Valor total: R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.0400 – Gás e outros materiais engarrafados;
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 25 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1B9D25F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 145/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde deste Município.

Tendo em vista os pedidos de Esclarecimentos e para melhor análise do Termo de Referência e demais termos do Edital, a Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia **31 de agosto de 2020 às 09h30min**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de agosto de 2020.
.
MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:09030FA4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 193/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/08/2020 a 02/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	171457	TAINARA SUELEN DE SIQUEIRA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9EBCA27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 122/2020

DECRETO N.º 122/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 599..... R$ 1.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxilio Financeiro ao Municípios..... R$ 1.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BD309947

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2.020

DECRETO Nº 120/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 101/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – CANCELAMENTO da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se devidamente justificado à Administração Pública;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

IX – Suspensão do Transporte Universitário;

X – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XI – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIII – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XIV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

III – Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizados ao funcionamento, com horário máximo restrito, impreterivelmente, às 00:00 horas; com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

IV - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo quatro alunos por vez (cada repartição), pré-agendados; e, os centros de pilates, três alunos por vez, pré-agendados.

V – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

VI - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem.

VII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 12 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

Parágrafo segundo – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo oitavo – Fica autorizado o retorno da feira local, em frente a prefeitura, às quarta-feiras, cuja estrutura será montada com espaçamento, e orientações de prevenção serão prestadas à todos os feirantes, pelo fiscal municipal, através de termo de compromisso.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:

Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;
XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.
Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.
Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 101/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e seis **(26)** dias do mês de agosto **(08)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA6CF251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1588/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 789.360,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 789.360,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.1.90.05 – Salário Família fonte 1019	400,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 1019	260.000,00
3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis–Pessoal Civil fonte 1019	12.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais fonte 1019	37.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 1019	340.560,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1024	30.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação fonte 1000	16.800,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial fonte 1000	72.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1024	20.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	**789.360,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial de dotações e o excesso de arrecadação conforme abaixo:
CANCELAMENTO:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 1000	**88.800,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 1019– Coronavírus	**650.560,00**
Fonte 1024 – Auxílio Financeiro	**50.000,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72BD1BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2020

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 789.360,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1588/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 789.360,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0012.2.119 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19

3.1.90.05 – Salário Família fonte 1019	400,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 1019	260.000,00
3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis–Pessoal Civil fonte 1019	12.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais fonte 1019	37.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – fonte 1019	340.560,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1024	30.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação fonte 1000	16.800,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura Déficit Atuarial fonte 1000	72.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1024	20.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	**789.360,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial de dotações e o excesso de arrecadação conforme abaixo:

CANCELAMENTO:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 1000	**88.800,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 1019– Coronavírus	**650.560,00**
Fonte 1024 – Auxílio Financeiro	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:950137A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020 às 11:00 horas do dia 10 de Setembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 10 de Setembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10 de Setembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 028/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci -PR, 26 de Agosto de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24228058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Trabalhistas	40.000,00	Reserva de Contigencia	40.000,00
Processo Diversos Pequeno Valor	431.400,00	Reserva de Contigência	431.400,00
SUBTOTAL	471.400,00	SUBTOTAL	471.400,00
TOTAL	471.400,00	TOTAL	471.400,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 12m.			
NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:044C42FB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1299/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Orçamento do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos em conformidade com a Portaria STN nº 553/2014.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF,o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição e a diminuição de perdas dos creditos a longo prazo.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não cálculo não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, e especificadas no anexo Metas das Ações do Programa de Governo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal

Art. 19 A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5% para novas atividades, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e, se houver, do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF), e ainda, fica autorizado o Executivo Municipal e o Fundo de Previdência do Município a abrir por decreto, e o Legislativo Municipal a abrir por decreto legislativo, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999 art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e para ocorrências prevista no Art. 166, § 8º da Constituição Federal.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 – As alterações, exclusões ou inclusões feita por Lei ou Decreto na Lei Orçamentária de 2021, fica automaticamente atualizada o Programação Financeira, a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

§ 4 – As emendas individuais, ou, apresentadas de forma coletiva ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, cujo percentual relativo às emendas serão divididos proporcionalmente pelo número de Vereadores, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9 do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 5 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4 deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do § 10 do Artigo 73 da Lei orgânica do Município de Guaraniaçu.

§ 6 –Não oneram o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares no caput deste artigo, desde que não sejam utilizadas dotações oriundas de emendas apresentadas pelo Legislativo Municipal junto a Lei Orçamentária Anual (LOA), seja ela emenda impositiva ou de outra natureza, para as suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31.

Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades de direito privado, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão atender as diretrizes da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, bem como normas editadas através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 31 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes, podendo ser atualizada com índice de inflação oficial.

Art. 35 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria-Conjunta STN/SOF nº 1/2011.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), não interferindo para cálculo do índice previsto no art. 26 desta Lei.

§ 2º - Também poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade, que não alteram o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 26 desta Lei.

Art. 36 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 5% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a

assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatoria, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Não há necessidade de lei autorizatoria para admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

§ 3º - Para equiparação do Salário Mínimo Nacional e o Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Executivo autorizado a fazê-lo por Decreto.

§ 4º - Para revisão geral anual ou reposição salarial, fica o Executivo autorizado a fazê-lo mediante autorização legislativa, observando os limites legais.

Art. 43 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras (Inciso V do Art. 22 da LRF);
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades necessárias a Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 46 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49 Para o exercício de 2021 serão concedidas isenção ou benefício de natureza tributária que implique renúncia da receita.

Parágrafo Único – Os benefícios e isenções de natureza tributária criados em 05 de novembro de 1992 (Código Tributário Municipal), cujo impacto orçamentário e financeiro estará embutido na previsão das receitas da lei orçamentária de 2021.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº. 327/2006, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Fica autorizado a abertura de crédito extraordinário somente para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo,ad referendumdo Legislativo Municipal.

Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamento devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:420B75DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA EPP

CNPJ Nº: 75.587.337/0001-46
ITEM Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 119.251,88 (Cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos).
Nº DO CONTRATO: 2322
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012
030010412204012.015
030060418204012.021
040010412304022022
040020412304062023
050012060620012009
060011212204012025
060051236112012035
070011545115012049
070021545215012052
070032678226011017
080012712227012056
090010824408012001
100011030110012036
100011030110012037
100021030410022043
10002103051022045
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de serviços de lubrificação dos veículos e máquinas dos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F06C6D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 812/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 812/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
...	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil	R$ 81.257,85
...	3.1.90.13.00.00 1494 Obrigações Patronias	R$ 32.570,85
...	3.1.90.94.00.00 1494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 66.029,53
422	3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 230.141,77
TOTAL		R$ 420.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Esse recurso será repassado em 6 (seis) parcelas de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) de junho até dezembro, conforme determina a Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D529C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 813/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 525.065,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 813/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 525.065,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 525.065,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2421 ENFRENT. DA EMERG. DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
...	3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 127.458,75
...	3.1.90.13.00.00 1494 Obrigações Patronais	R$ 51.089,72
...	3.1.90.94.00.00 1494 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 101.988,60
422	3.3.90.14.00.00 1494 Diárias - Pessoal Civil	R$ 8.000,00
...	3.3.90.39.00.00 1494 Despesas com Pessoal - Pessoal Jurídica	R$ 100.000,00
416	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 136.527,93
TOTAL		R$ 525.065,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 525.065,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais). Esse recurso será repassado em duas parcelas cfe determinado pela Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:72AA1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3061/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3061/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	01.122.0019.2378 PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA	
342	3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/ Distrib.Gratuita	R$ 41.500,00
TOTAL		R$ 41.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificados:

Órgão:	13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.MUNIC.DE M.AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
343	3.1.90.11.00.00 1000 Ventos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 41.500,00
TOTAL		R$ 41.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:28BA8D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3053/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO

DECRETO Nº 3053/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 810/2020,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.298,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.305.0010.2431 AUXÍLIO FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
xxx	3.3.90.30.00.00 1954 Material de Consumo	R$ 42.000,00
xxx	3.3.90.36.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.000,00
xxx	3.3.90.39.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 298,40
TOTAL		R$ 55.298,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Governo Federal para custear despesas acima citadas no combate ao enfrentamento do COVI-19. Os repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas na c/c nº 15207-2 - Ag. 2327-2 - Banco do Brasil, sendo 2 (duas) parcelas já recebidas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei

Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9C52A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 68/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de setembro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ELTON LUIZ DO NASCIMENTO SOARES	1925	08/07/2019 A 07/07/2020	ADMINISTRAÇÃO	3934/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:896FB9A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SUMULA: APROVA O A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO REFERENTE AO RECURSO FEDERAL PARA A APLICAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em plenária ordinária realizada através de aplicativo online - MEET em 26 de agosto de 2020, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação – Execução referente ao Recurso Federal, conforme Portaria Ministério da Cidadania Nº 369 de 29/04/2020;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 26 de agosto de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:70C22297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

SUMULA: APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA E PLANO DE AÇÃO DO REFERIDO, NO ÂMBITO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 352/2010, em plenária ordinária realizada por meio de aplicativo online - MEET em 26 de agosto de 2020, **resolve**:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social, visando alternativa para a organização/reorganização da oferta de serviços socioassistenciais em tempo da Pandemia Coronavirus-COVID-19.
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação referente ao Plano de Contingência da Assistência Social, envolvendo ações para enfrentamento do Coronavírus- COVID-19.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 26 de agosto de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C649A928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2020

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA REABERTURA DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUESE, RESTAURANTE DE RODOVIA E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e,

I - CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);
II - CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
III - CONSIDERANDO o Decreto nº 056/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Iguaraçu;
IV - CONSIDERANDO, desta forma, embasado em entendimento técnico das autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social;

V - CONSIDERANDO, porém, que conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e da Equipe de Vigilância Sanitária, os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Iguaraçu demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos;

DECRETA:

Art. 1.º- Este Decreto disciplina o protocolo para reabertura de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e afins, em complemento as diretrizes já traçadas pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I).

Art. 2.º- O cronograma de retomada dos bares e restaurantes, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes de modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19 será o seguinte:
I - à partir de 26 de agosto de 2020 será permitida a reabertura de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e afins, com orientação expressa anteriormente, apenas ambientes dentro dos limites pertencentes ao imóvel, com taxa de ocupação de 50% e/ou respeitando o distanciamento de 2(dois) metros entre as mesas;
II -O cronograma de retomada gradual bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e afins, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19 será o seguinte:
a) mesas organizadas com distanciamento de 2(DOIS) metros entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;
b) no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros;
c) não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o *layout* inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 metros;
d) fica PROIBIDO a utilização de sistema *self-service*, *buffet* ou similar;
e) fica PROIBIDO a música ao vivo;
f) o horário de funcionamento será de 08:00h às 22:00h;
g) fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 2(dois) metros entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados;
h) é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão – área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.

Art. 3.º- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da LC nº 38/2002 - Código Tributário Municipal.

Art. 4.º- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Iguaraçu.

Art. 5.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE REABERTURA DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUESE AFINS – Baseado na Nota orientativa 07/2020 SESA

I - DA ESPERA, RECEPÇÃO E ENTRADA NOS ESTABELECIMENTOS

a. É recomendado que seja realizado o atendimento através de agendamento com horário pré-determinado.
b. É de responsabilidade dos bares e restaurantes a organização dos seus clientes para espera e entrada no estabelecimento.
c. Para evitar aglomeração o estabelecimento deve destacar um agente de desaglomeração para atuar nesse ponto crítico, na entrada do estabelecimento. (Um funcionário do estabelecimento deve manter essa organização)
d. É PROIBIDO o consumo durante a espera por mesa, que deve ser organizada em fila, garantindo o distanciamento de 2 (dois) metros em espaço fechado e 1,5 m em espaço aberto, com demarcação no piso.
e. É obrigatório o uso de máscara de proteção por todos os funcionários e clientes conforme lei estadual 20.189/2020 . Para os clientes enquanto aguarda o atendimento e na circulação até o lugar designado para consumo – podendo retirar apenas durante o consumo.
f. As calçadas externas ao estabelecimento deverão ter marcação no chão, garantindo distanciamento de 1,5m em caso de fila para entrada. Deverá ser sempre monitorada por um agente de desaglomeração.
g. Na entrada do estabelecimento deverá ser disponibilizado tapetes sanitizantes ou similares, para higienização das solas dos sapatos dos clientes, bem como álcool 70% para higienização das mãos entrada e nas mesas do estabelecimento.
h. Orientar os consumidores sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e a lavagem com água e sabão durante o período de permanência.
i. É PROIBIDO o uso de mesas bistrôs sem cadeiras para espera ou consumo.
j. Deve ser disponibilizado cartazes com orientações aos clientes sobre as medidas de prevenção na espera, recepção, entrada e durante a permanência no estabelecimento.

II – A HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS

a. higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, etc.);
b. higienizar mesas, cadeiras e outros mobiliários, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, ***a cada troca de clientes.***
c. higienizar, banheiros, refeitórios, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. (Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de usodeve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos)

III- DA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE E DISPOSIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

a. Mesas organizadas com distanciamento de **2(DOIS) metros** entre ela, em espaço interno.
b. A taxa de ocupação deve respeitar o limite de 50% do número total de mesas no espaço interno e externo, respeitando o distanciamento de **2(DOIS) metros** entre as mesas.
c. Não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros com no máximo 06 (seis) lugares em cada módulo.
d. É PROIBIDO sistema self-service, ou Buffet, ou similares.
e. É PROIBIDO música ao vivo.
f) Manter ambientes ventilados
g) Caso o estabelecimento possui espaço Kids o mesmo deve permanecer fechado.
h. O horário de funcionamento é de 8:00 às 22:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

i. É PROIBIDO a pré-disposição dos utensílios nas mesas para as refeições - remover condimentos, enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser tocado por mais de um cliente.

IV- DAS REGRAS DE HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS:

a. Toalhas de tecido nas mesas devem ser evitadas – se usadas, devem ser trocadas a cada cliente.
b. Guardanapos de papel devem ser oferecidos ao cliente em dispensers protegidos ou embalados individualmente.
c. O modelo do cardápio deve ser plastificado, higienizado a cada troca de cliente.
d. Prioritário o uso de pratos, copos e talheres descartáveis. Caso se opte por utilização de louças, as mesmas devem ser higienizadas com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%). Preferencialmente devem ser lavados em água quente.
e. Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços,principalmente antes e depois de manipularem alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca,após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

Para outras informações e orientações gerais considerar documento SEBRAE que pode ser acessado pelo link: *https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/retomada/empresario/ebook/ebook_Bares-Lanchonetes-e-Restaurantes.pdf*

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A63E3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU / PR

A Prefeitura de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos de Iguaraçu, realiza o CADASTRO CULTURAL DE IGUARAÇU - 2020.

Para este fim, serão cadastrados, de forma auto declaratória, por presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, Artistas, Profissionais de Arte, Cultura, Turismo, Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, Festas Populares, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais, seus agentes e espaços.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura.

O cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar em futuras ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

O cadastro é gratuito e voluntário.

DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos de Iguaraçu promove, entre os dias 27 de Agosto e 04 de Setembro de 2020, O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – 2020, na Casa da Cultura, sito a Rua Melchiori Milani, Centro CEP 86.750-000, Iguaraçu – PR, e deverá ser agendada através do telefone (44) 3248-1072, das 08:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs.

Iguaraçu - PR, 26 de Agosto de 2020.

ROSILÉIA FÁTIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos Turísticos de Iguaraçu

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3B1E16FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

Objeto: Registro de Preço contratação de empresa para eventuais aquisições de pneus para a manutenção da frota de veículos do Município de Iguatu/Paraná, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 09/09/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 182.402,64 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 26 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A0FEC2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - MOVEIS, CNPJ: 04.970.887/0001-00 sediada na Av. Sete de setembro,centro, na cidade de Iguatu Estado do Paraná CEP: 85423-00, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr Jose Antonio Alves Santos portador do RG nº 5.324.364-9 e do CPF nº 764.216.519-68, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79 80, 81 ,82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101	**JOSE ANTONIO ALVES SANTOS-MOVEIS CNPJ: 04.970.887/0001-00**	**R$158.531,86**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2020 a 24/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:362184ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME,CNPJ: 26.979.673/0001-29 sediada na Rua Doutor Parobé, nº 612, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul CEP: 95895-00, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA portador do RG nº 90.854.140-44 e do CPF nº 014.133.120-80, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
23,50,59	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ:26.979.673/0001-29	R$ 21.829,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2020 a 24/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:561E552E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78 sediada na Rua Adao Ribeiro, nº51, na cidade de São Paulo,Estado do São Paulo, CEP: 02755-070, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. MARIA CONSUELO SOARES DA MATA,portador do RG nº 32.740.965-4 e do CPF nº 257.650.728-01, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
24,25,29	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ:28.697.784/0001-78	R$3.710,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2020 a 24/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D424763A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUIZ TADEO DAMASCHI-ME, CNPJ: 01.424.128/0001-45 sediada na Rua Álvaro botelho, nº929, na cidade de Belizandra Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP: 37209-029, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Luiz Tadeo damachi,portador do RG nº 7.613.965-7 e do CPF nº 003.221.118-03, à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
30	LUIZ TADEO DAMASHI CNPJ: 01.424.128/0001-45	R$1.250,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2020 a 24/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:A484C544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, Processo de Registro de Preços nº. 027/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, acabamentos e ferramentas que serão utilizados pelas diversas secretarias do município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C F ANTONELLI EIRELI, CNPJ: 26.671.089/0001-01 sediada na Rua Nhambiquaras, nº1469, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85806-050, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Charlys Frederico Antonelli , portador do RG nº 8.168.787-0 e do CPF nº 005.319.079-37 à saber:

itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
35,45,52,87	C F ANTONELLI EIRELI CNPJ: 26.671.089/0001-01	R$ 6.237,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/08/2020 a 24/08/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:7339D655

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 098, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor JEFERSON BRUNHAROTTO, inscrito no Registro Geral sob nº. 7.197.717-0 - SSP/PR e CPF sob nº. 054.250.339-58, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 03/08/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D491CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a contratação da Empresa Centro de Educação Profissionalizante do Oeste LTDA para Implantação da Vigilância Socio assistencial e Aprimoramento das Ações Socio assistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 25 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a contratação da Empresa Centro de Educação Profissionalizante do Oeste LTDA para Implantação da Vigilância Socio assistencial e Aprimoramento das Ações Socio assistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 25 de agosto de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D6D7BD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA - DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 8.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1661/2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE INTERINO PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$.60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme autorização do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1661/2019.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$.28.000,00
01.031.00012.001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$.32.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$.60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0012.00001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$.60.000,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$.60.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:08B49E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 007/2020

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE INTERINO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Iporã para o Exercício Financeiro de 2021, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes desta Resolução, fixa as Despesas em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasse mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AC1EC1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EVOLUÇÃO DA DESPESA-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA				
SECRETARIA DE FINANÇAS				
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021		
EVOLUÇÃO DA DESPESA - GERAL				
Despesa		Realizada em 2019	Fixada em 2020	Prevista em 2021
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.509.719,17	1.629.860,00	1.947.000,00
Total de Despesas Correntes:		**1.509.719,17**	**1.629.860,00**	**1.947.000,00**
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.573,00	4.000,00	53.000,00
Total de Despesas de Capital:		**7.573,00**	**4.000,00**	**53.000,00**
Total Geral:		**1.517.292,17**	**1.633.860,00**	**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
CRC PR 039053/O-1
Contador

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CA257555

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA	
SECRETARIA DE FINANÇAS	
SETOR DE CONTABILIDADE	Exercício:2021
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - GERAL	
Função: 1 - LEGISLATIVA	

Órgão	Descrição do Órgão	Valor Orçado
01	PODER LEGISLATIVO	2.000.000,00
Total por Função:		**2.000.000,00**
Total Geral:		**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DEA3A595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1690/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
3.3.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
3.3.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
FONTE: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
Parágrafo único: O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei

nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B42AE39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 26 de agosto de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, nomeado através da Portaria nº 362/2014, de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0EE305AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS-SRP Nº 002/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 036/2020, na modalidade Tomada de Preços - SRP nº. 002/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio Técnico quando da operacionalização dos serviços de alta complexidade, tendo como objetivo a promoção de maior Eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente, adjudicado a favor da empresa:

- MF GUIMARÃES BRAGA ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29F1C209

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 012/2020-PMI
PROCESSO Nº 060/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições Futuras e Parceladas de Ferramentas e Inseticidas para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Infra-Estrutura Urbana desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 08 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 26 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E78E692B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 015/2020-PMI
PROCESSO Nº 056/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisição futara e parcelada de Materiais de Gráfica e Escritório para atender a Sec. De Administração desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 08 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 26 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B525711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA DO TERMO ADITIVO 001/2020.

NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2020 NA EDIÇÃO 2082.

ONDE SE LÊ:
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2020.
LEIA SÊ:
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020.

ITAMBARACÁ-PR 26 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WAGNER MALUF MIRANDA
Presidente do HUCI

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1A0D9A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 129/20 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
562 - 4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 164.000,00
Total Suplementação: 164.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2C075436

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 130/20 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
34 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
418 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 8.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
13 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
Total Redução: 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:72827842

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL - CMPGT

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Aprova as propostas do Plano de Ação e Investimentos – PAI

O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da audiência pública e conferência municipal do dia 02 de março de 2020, onde a Plenária deliberou o indicativo das ações e projetos que terão prioridade no novo Plano Diretor Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e Investimento (PAI), que trata do indicativo das ações e projetos que terão prioridades no Plano Diretor Municipal (PDM), do Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR., 25 de agosto de 2020.

THIAGO BUENO CAMILO
Presidente

CMPGT - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
ITAMBÉ – PARANÁ

PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI
Anexo da Resolução nº 001/2020

1. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÕES EM CURTO PRAZO
Proibir a instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município.
Elaborar e instituir legislação ambiental municipal relacionada ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais.
Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/ atmosférica, a exemplo de controle de fumaça proveniente da queima da cana-de-açúcar, reduzindo o percentual até chegar ao mínimo permitido e até a redução total.
Contemplar na legislação urbanística municipal especificidades locais, com artigos e penalidades para: coibir a pulverização de agrotóxicos nas proximidades da área urbanizada; coibir atividade de aviários, suinocultura, cultivo de cana-de-açúcar, fecularia, curtume de couro, carvoaria e outros empreendimentos que possam agredir e trazer transtornos a paisagem, conforto e a qualidade de vida dos moradores, próximo à área urbana.
Estabelecer parcerias com profissionais e/ou instituições qualificadas, buscando reduzir custos, para a realização de mapeamento detalhado e georeferenciado do uso do solo em Itambé, bem como para criar uma base de dados única, gerando assim, instrumentos para a revisão periódica do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano.
Regulamentar a proibição e intensificar a fiscalização da instalação de barracões e depósitos de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, todo e qualquer produto químico que possa gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas do Município, com exceção das áreas específicas para tais atividades.
Estruturação de Divisão do Meio ambiente - setor de licenças ambientais municipais, através a compra de equipamentos como: GPS, acessórios para topografia, estação total, e veículo para fiscalização.
Promover a identificação e a eliminação de ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial, em conjunto com trabalho de conscientização e educação da população em relação à preservação dos recursos hídricos do Município.
Desenvolver programas e monitorar a recuperação e criação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.
Atender a legislação ambiental municipal baseada na legislação federal, para a utilização adequadas de áreas ambientais.
Estabelecer através da fiscalização prevista em lei, o controle de fontes poluidoras, com aplicação de multas.
Através da legislação urbanística municipal, manter a fiscalização para coibir os usos inadequados, não previstos na lei do Macrozoneamento Municipal.

AÇÕES EM MÉDIO PRAZO
Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para execução dos trabalhos e conservação do solo e da água.
Realizar estudo sobre a exploração de barro (matéria prima para fabricação de telhas, lajotas e tijolos), que se dá no Município, tendo em vista a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM
Implantar "Programa Produtor de Águas" com incentivos e pagamentos por serviços ambientais prestados em parceria com a Agencia Nacional de Águas – ANA
Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.
Contratar empresa especializada para elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itambé.
Elaborar e instituir legislação ambiental municipal para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, bem como para aplicação de penalidades às infrações.
Criar e implantar Sistema de Gestão Ambiental, que habilite o Município a exercer plenamente o licenciamento e fiscalização das atividades de impacto ambiental, de acordo com as normas e legislações federais e estaduais vigentes, através da Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com o apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Estabelecer parcerias entre setor público e privado, por meio de apoio técnico, serviços de máquina e fornecimento de mudas para a implantação e manutenção de áreas verdes, atendendo aos critérios de uso e preservação dessas áreas.

AÇÃO EM CURTO/MÉDIO PRAZO
Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.
Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedouros durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedouros e o local da aplicação.
Desenvolver programa de limpeza dos resíduos sólidos acumulados nos rios, córregos e suas margens. Criar equipe de proteção, fiscalização dos córregos, rios e nascentes.
Realizar palestras, com auxílio de entidades como a EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros)para os produtores rurais como meio de promover a conscientização sobre o uso racional da água, do solo e das matas, criando rede de vigilância coletiva.
Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural; esgotos clandestinos ligados à rede de captação pluvial; fossas sépticas rudimentares, resíduos sólidos, ferros-velhos, oficinas mecânicas, atividades industriais e agroindustriais potencialmente poluidoras, lançamento de resíduos na área rural.
Implantar o Plano de Arborização Urbana que estabeleça critérios e procedimentos de renovação permanente da vegetação das vias e espaços públicos urbanos: poda, erradicação, plantio, replantio da vegetação localizada nas vias públicas do Município, com devido treinamento das equipes municipais e profissionais que executarão esse tipo de serviço com o apoio do IAP; definição de espécies apropriadas, que se adaptem aos equipamentos urbanos, com orientação de profissional habilitado da Prefeitura Municipal de Itambé; definição de largura de passeios com posição e dimensionamento das covas, distanciamento da árvore dos cruzamentos, do posteamento, da sinalização de transito, de abrigos ou pontos de ônibus e de telefones, mobiliário e equipamentos públicos; previsão de utilização da calçada ecológica; manutenção, intervenção ou modificação em áreas verdes; definição de sistema de penalidades, punição e cobrança de multas no caso de infrações e de reincidência.
Incentivar, através de ações administrativas, institucionais e/ou convênios, a formação de agentes ambientais mediante a realização de

cursos promovidos em parceria com as instituições de ensino superior regionais, SENAC, SEBRAE, SENAR, entre outras.
Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para a realização de mapeamento detalhado e georreferenciado do uso do solo de maneira a gerar instrumento para a revisão do Macrozoneamento e do Zoneamento Urbano.
Manter sempre atualizado o banco de dados do Macrozoneamento Municipal e do Zoneamento Urbano, através do georeferrenciamento.

AÇÕES EM MÉDIO/LONGO PRAZO
Criar o Horto Florestal Municipal para fornecimento de mudas nativas aos produtores rurais e às áreas de arborização urbanas. Destinar funcionário para cultivo e formação de mudas nativas de árvores em geral.
Sensibilizar através de campanhas os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e também os residenciais de médio e grande porte quanto aos benefícios econômicos e ambientais do reuso de água, aproveitamento da água da chuva e da utilização de sistemas de energia solar ou eólica.
Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município. Promover em conjunto com a SANEPAR, para identificar meios de controle da qualidade das águas superficiais, principalmente do manancial de abastecimento.
Promover condições para capacitação dos servidores para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência a ser criada de: Plano de Controle Ambiental Preliminar (PCA); Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA / RIMA); Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança (EIVI / RIV).
Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.
Identificar, com o auxílio da EMATER, ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros) no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico. Implantar e realizar o estudo e recuperação de áreas de reserva legal - ICMS Ecológico.

AÇÃO EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos. Aquisição de caminhão para coleta de embalagens de agrotóxicos.
Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares, através de aquisição de arames, palanques e grampos.
Realizar obras de proteção a nascentes e recuperação de fundos de vales, evitando o despejo de águas pluviais nas áreas de nascentes, conforme o Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos de Itambé, promovendo o despejo num limite mínimo de 50 m a jusante das mesmas, com vista a evitar seu assoreamento e a degradação.
Adquirir veículo tipo caminhonete e materiais de consumo para execução dos trabalhos de proteção das nascentes.
Integrar as ações de iniciativa do Poder Público, iniciativa privada e da comunidade, visando o desenvolvimento de programas para recuperação e preservação das matas ciliares.
Desenvolver programa, em parceria com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) ou outro órgão ambiental (CTG, IAP, entre outros), para recuperar as matas ciliares dos cursos d'água e auxiliar o enriquecimento das manchas de vegetação nativa existentes, bem como para promover o monitoramento e a fiscalização constante do exercício das atividades existentes ao redor dessas áreas, de forma que:
- Evitem o crescimento das densidades demográficas dessas áreas;
- Sejam aplicáveis à implantação de acessos viários, de forma que restrinjam processos de expansão urbana em direção ao manancial;
- Incentivem as empresas na implantação de áreas de reserva florestal no seu entorno, com vistas a conter ocupações nas proximidades.
Promover o monitoramento e controle dos poços artesianos, com utilização sustentável.
Promover estudo para viabilizar estrutura física e humana para a realização de vistoria e relatório bimestral das áreas ambientalmente frágeis, verificando: qualidade da água; adensamento vegetal; biodiversidade; situação de processos erosivos e de assoreamentos; presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.
Estabelecer sistema de monitoramento conjunto com o SANEPAR que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem ao Município.

2. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

AÇÃO EM CURTO PRAZO
Criar e instituir Conselho e Fundo Municipal de Saneamento Básico, com recursos próprios municipais, visando à ampliação dos serviços públicos de saneamento ambiental.
Realizar levantamento de todas as fossas na área urbana, a fim de advertir os proprietários em situação irregular e penalizar aqueles que não se adequarem em prazo estabelecido em legislação ambiental municipal.
Atualizar a taxa de coleta de lixo e atingir 100% de coleta nas áreas urbana e rural.
Elaborar Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (dando destinação correta a resíduos especiais como: entulho de construção civil, pneus, eletroeletrônicos, pilhas/baterias, lâmpadas, resíduos volumosos e rejeitos de matadouros, de criação de suínos, etc.).

AÇÃO EM MÉDIO PRAZO
Adquirir triturador de galhos de árvores para auxiliar no processo de compostagem dos resíduos provenientes da poda e corte da vegetação urbana.

AÇÃO EM LONGO PRAZO
Incentivar a construção de muros e calçadas em lotes e espaços vazios ou edificados, com vistas à melhoria estética da paisagem, na zona urbana. E conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.
Implantar taxa de IPTU progressivo, nos lotes e espaços vazios desprovidos de muros e calçadas, onde o asfaltamento e o meio fio estejam implantados.

AÇÃO EM CURTO/MÉDIO PRAZO
Intervir junto a SANEPAR para estabelecer ações de emergência e contingencia, quando da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede urbana, com investimentos para sua implantação.
Estimular através de incentivos fiscais, a implantação de empresas que tenham como atividade processos de reutilização e reciclagem da coleta seletiva.
Aperfeiçoar a coleta seletiva priorizando atividades complementares para atuação das associações e/ou cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias, nas etapas dos processos de coleta seletiva, separação, comercialização, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos.
Construção de Barracão para Reciclagem.
Promover o rebaixamento da iluminação pública, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e/ou de maior interesse à comunidade (com equipamentos urbanos: hospitais, escolas, ginásio de esporte, etc.), e ainda implantar esse tipo de iluminação nas vias não atendidas por esse serviço.
Ampliar o sistema de iluminação pública para as áreas ainda não atendidas, principalmente nas vias de maior trafegabilidade de pedestres e nos novos loteamentos, bem como promover o rebaixamento das luminárias nas áreas da Sede que possuem conflito entre estes equipamentos e a arborização urbana.
Elaborar cartilha de arborização urbana e incentivar o plantio das espécies pré-definidas visando a arborização urbana.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, composto pelos Planos

Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana de águas Pluviais e Resíduos sólidos.
Promover a manutenção e monitorar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.
Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água, Drenagem Urbana e ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário, urbano e rural.
Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo. Fazer um controle de perdas.
Promover estudo como meio de estabelecer mecanismos para possibilitar o abastecimento das populações rurais dispersas com água potável.
Intervir junta à SANEPAR e a FUNASA, para promover a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município – coleta e tratamento.
Manter a coleta diferenciada de resíduos sólidos, realizando, paralelamente, campanha educativa com folder explicativo à população, incrementando a coleta seletiva de resíduos recicláveis, definindo itinerário, frequência e transporte a galpão de recebimento e fornecendo recipientes adequados aos moradores para coleta diferenciada.
Adequar a coleta seletiva de resíduos recicláveis e compostagem, divulgando os sistemas de coleta diferenciados realizando campanhas educativas com folders explicativos para a distribuição à população e eventos relacionados ao tema (palestras, gincanas, mutirões ou arrastões de limpeza, etc.).
Promover a pavimentação das vias das áreas urbanas da sede municipal, identificando e priorizando aquelas de maior interesse para a comunidade e observando as normas da ABNT de acessibilidade universal.
Instalar a sinalização viária.
Elaborar cartilha de acessibilidade urbana para as novas construções de passeios.
Executar vistoria anual das galerias de águas pluviais para verificar possíveis rompimentos, desta forma danificando a pavimentação urbana.
Estruturar a malha viária e iluminação rural através da:
- Execução de obras de readequação e cascalhamento de estradas vicinais;
- Promover a melhoria do acesso às propriedades rurais;
- Garantia da manutenção das estradas rurais utilizadas para realização do transporte escolar e escoamento da safra, realizando com frequência obras/serviços de recuperação e conservação, inclusive das cabeceiras das pontes e dos bueiros.
Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução.
Ampliar rede coletora de águas pluviais e construir emissários finais, com dissipadores de energia, visando a captação e o escoamento adequados das águas pluviais da sede municipal.
Aquisição de caminhão “tatu” para desentupir bueiros.
Realizar vistoria e relatório anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários segundo legislação ambiental municipal.

3. DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

AÇÕES EM CURTO PRAZO
Identificar possíveis linhas de crédito para renovação dos equipamentos e implementos e consequente qualificação da produção.
Sensibilizar os agentes econômicos do Município para necessidade de ações conjuntas planejadas.
Construção de cobertura para o pátio da Departamento e reforma do prédio.
Criar o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

AÇÕES EM MÉDIO/LONGO PRAZO
Estruturar um parque linear.
Construir um centro de eventos com museu.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Incentivar os mini e pequenos produtores rurais (agricultura familiar) no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração/capacitação da carta de aptidão para a solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.
Estimular e fortalecer os processos de organização dos agricultores, apoiando formas alternativas de comercialização de insumos e produtos, facilitando também o acesso ao crédito agrícola de custeio e investimento.
Incentivar a diversificação da produção agrícola, principalmente nas pequenas propriedades rurais (agricultura familiar), promovendo rotação de culturas para recuperação e manejo adequado dos solos, através do acompanhamento técnico da Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cooperativas, Iniciativa Privada e EMATER e SENAR.
Buscar condições de financiamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) ao agricultor familiar.
Desenvolver a agricultura orgânica, promovendo a articulação e associação dos produtores no processo de certificação da produção.
Capacitar servidores e/ou contratar empresa especializada para elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável para Itambé levando em consideração a vocação agrícola do Município.
Fortalecimento dos elos das cadeias produtivas desde a produção até a comercialização. Fortalecer as cooperativas e associações. Articulação entre os agentes econômicos do Município.
Aquisição de rolo compactador, escavadeira hidráulica, ônibus adaptado, caminhão Muk, veículo com escada giratória, caminhão com caçamba, caminhão pipa, caminhão de lixo, retroescavadeira, carro para cadeirante, trator, pá carregadeira, motoniveladora e mini carregadeira.
Promover estudos para identificação de meios para estabelecer sistema de controle sobre o uso atual das terras do Município, levantar sua aptidão agrícola e estrutura fundiária, visando o estabelecimento de políticas agrícola, tributária e de urbanização.
Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.
Criação de programas municipais: Conservação do solo e da água; Recomposição de áreas de preservação permanente; Recuperação e preservação de nascentes; Aquisição de corretivos de solo; Aquisição de terrenos para construção de um terminal de calcário.
Aumentar a capacidade produtiva de agricultores familiares e promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores.
Adquirir implementos agrícolas e reformular a Patrulha agrícola municipal. Aquisição de dois veículos para implementação dos programas de recuperação de nascentes e conservação de solo e água.
Promover a melhoria da qualificação profissional da população através de convênios com o SINE, SENAC, SESI/SENAI, SENAR e outros órgãos governamentais e não governamentais para facilitar cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra.
Aquisição de terreno para instalação de barracões industriais. Implantação de barracões industriais para agroindústria. Incentivar a formalização de microempresas através de incentivos fiscais, a melhoria da qualidade das mesmas e capitalização em pequenos negócios.
Realização de cursos de capacitação para fins de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável
Melhoramento e conservação de estradas rurais para escoamento agrícola.
Contratação de assistência técnica especializada visando o melhoramento da produção rural.
Adquirir equipamentos, veículos, máquinas para a garagem e o almoxarifado (Departamento de Obras, Habitação e Viação e para todas suas Divisões), visando à melhoria e atualização da frota municipal.
Fortalecer os Setores de Meio Ambiente e Turismo criando a cartilha Turística de Itambé, estimulando a atividade turística urbana e rural (turismo no espaço rural – atividades agropecuárias, ecológicas, esportivas, turismo de eventos, gastronômico, religioso, cultural e de lazer) como fonte de renda e incremento do mercado de trabalho, através da divulgação mais ampla dos eventos realizados no Município e da exploração adequada dos atrativos existentes.
Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.

SAÚDE

AÇÕES EM CURTO PRAZO

Estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da Política de Saúde do Município.

Adquirir veículos para o setor de saúde, van, veículos pequenos e micro-ônibus.

Adquirir uma ambulância tipo A.

Estimular, em articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene, inclusive higiene bucal – Programa Saúde na Escola.

Reformar a Unidade Básica de Saúde – Saúde da Família em Itambé.

Implantar o CAPS-AD.

Implementar e reformar a Academia da Saúde de Itambé.

Implantar 3 academias nos bairros.

Implementar as atividades da Estratégia Saúde da Família ampliando o atendimento domiciliar às famílias com dificuldade no acesso aos serviços de saúde bem como às Unidades Básicas de Saúde.

Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados.

Buscar parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos de capacitação para os profissionais da área de saúde, incluindo todos os setores relacionados à saúde.

Promover condições para a capacitação de motoristas da saúde para atendimento de primeiros socorros.

Ampliar a oferta de especialidades médicas, nas áreas que apresentam maior carência no Município, através de parcerias e convênios.

Fazer parcerias com instituições de ensino para a realização de palestras para a população, alunos das escolas municipais e estaduais, centros de educação infantil, com pessoas especializadas, médicos, enfermeiros, dentistas e psicólogos, sobre educação sexual, vacinas, dengue e outras doenças em geral, através de parcerias com instituições de ensino, empresas qualificadas ou profissionais do Município.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO

Reforma e manutenção do hospital.

Aquisição de equipamentos, mobiliários e gerador automatizado.

Viabilizar meios junto à Departamento de Estado da Saúde do Paraná (SESA) visando melhorar as referências da assistência hospitalar aos usuários encaminhados pela rede ambulatorial.

Promover a informatização da Departamento Municipal de Saúde, do hospital e dos postos, interligando-os a todas as unidades de saúde locais e buscando a atualização do Sistema de Informações de Saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços. Os dados informatizados devem fazer parte do sistema integrado de informações como ferramentas de geoprocessamento previsto em proposição de desenvolvimento institucional.

Construção, reforma e ampliação da farmácia básica.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO E LONGO PRAZO

Promover a manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária no Município, ampliando sua área de atuação, através de reaparelhamento do setor:

a) Monitoramento da operação e manejo do aterro controlado;

b) Identificação e fiscalização das ligações clandestinas de esgoto na rede de captação pluvial ou lançadas diretamente nos cursos d'água;

c) Monitoramento do acondicionamento e destinação final dos resíduos de saúde;

d) Prevenção e controle de doenças;

e) Intensificação e manutenção, segundo as especificidades municipais, dos programas e serviços de vigilância epidemiológica e sanitária;

f) Fiscalizar a qualidade ambiental das áreas residenciais para evitar doenças causadas pelos resíduos domésticos e industriais;

g) Desenvolver programas e campanhas, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.

EDUCAÇÃO

AÇÕES EM CURTO PRAZO

Implementar o Plano Municipal de Educação.

Adquirir materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos de informática e mobiliário para equipar a rede pública municipal.

Implantar, em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.

Instituir o Plano de Carreira para os profissionais de serviço e apoio Escolar Municipal (serviços gerais, administrativo, bibliotecárias e assistente ao educando).

Aperfeiçoar/atualizar o Plano de Carreira e o Estatuto do Magistério Municipal, regularizando os profissionais da educação de acordo com a função que exercem e tempo de serviço no Magistério.

Realizar manutenção dos serviços de aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar.

Enriquecer a Merenda Escolar com frutas, legumes e verduras, preferencialmente produzidas no Município e/ou região.

Implantar sinalização de trânsito (horizontal e vertical) em frente às Escolas e Colégios, construção de ponto de ônibus para o transporte escolar.

Promover a ampliação, renovação e manutenção da frota do transporte escolar existente e a aquisição de dois micro-ônibus e duas vans para transporte escolar de acordo com a demanda de alunos.

Adquirir um veículo pequeno.

Adquirir uma van e uma van adaptada para atender os alunos com necessidades especiais e um veículo de passageiros para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Educação.

AÇÕES EM MÉDIO PRAZO

Construção de uma nova creche.

Construção de um anfiteatro.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO

Ampliar nova Escola Municipal com duas salas adaptadas para crianças na faixa etária de seis anos, dez salas de aula, direção, Departamento, coordenação pedagógica, biblioteca, sala de reuniões, sala multifuncional, dezesseis banheiros, cozinha, despensa, almoxarifado, área de serviço, laboratórios de informática, ciências, sala de vídeo, sala de professores, refeitório e quadra de esportes, além dos equipamentos necessários para o seu funcionamento. Cobertura do Pátio, entrada da escola e academia da 1ª idade.

Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do programa de incentivo a alfabetização – Paraná Alfabetizado para jovens e adultos residentes na área urbana e rural.

Buscar parcerias com iniciativas privadas e/ou instituições de ensino regionais para garantir a continuidade do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e do APED, em nível de Ensino Fundamental.

Implantar na Escola Municipal a partir de 2018, avaliação semestral através de fichas com os conteúdos apropriados pelos alunos nas disciplinas de língua portuguesa, artes, inglês, ciências, história, geografia, religião e matemática com material apostilado.

Realizar anualmente no final do 3º bimestre nos três últimos anos do ensino fundamental uma avaliação com os conteúdos da língua portuguesa e matemática para ver o grau de apropriação dos conteúdos específicos para cada uma dessas turmas.

Elaborar programas de orientação e incentivo aos jovens e adolescentes, melhorando a oferta de cursos de informática, línguas, artes e esportes, nas escolas públicas, conforme o Plano de Educação Municipal.

Implantar programas de incentivo à capacitação e desenvolvimento intelectual dos professores e alunos através da realização de concursos, competições didáticas e culturais, valorizando e incentivando o educando.

Implantar no Município, cursos de nível médio profissionalizante em áreas de interesse econômico local e regional. Incentivar a criação de cursos profissionalizantes nos níveis médio (presencial ou a distância) e superior (a distância) via Governo do Estado do Paraná e Universidades Estaduais.

Contratação de serviços de terceiros, destinados a manutenção do ensino público. Contratação de profissionais para a promoção de cursos e palestras destinados a capacitação dos professores e servidores da educação em geral.

Implantar políticas de formação continuada voltada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Promover atendimento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiólogo no Município, com carga horária de 40 horas, compatível ao funcionamento escolar. Priorizando o atendimento a alunos matriculados.
Incluir dentro das ações relativas à quantidade de ensino regular, discussões, campanhas atividades na busca de soluções para os problemas cotidianos e desenvolver programas educacionais nas áreas de: meio ambiente: ambiente sustentável, preservação e recuperação de recursos naturais (programas de estimulo à convivência com os rios e córregos de Itambé), coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, reciclagem de resíduos orgânicos e esgotamento sanitário; saúde: sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade, prevenção de câncer, saúde bucal, higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue, doação de órgãos; esporte: incentivos à pratica de esporte através da realização de competições esportivas entre as escolas locais e agremiações; cultura: valorização da cultura local e regional, desenvolvimento de programa de incentivo à leitura nas escolas locais, com o apoio da Biblioteca Pública Municipal; cidadania e geração de emprego e renda: estágios, primeiro emprego, cursos de profissionalização e capacitação; educação para o transito dos futuros motoristas e pedestres para a utilização adequada e respeito à sinalização urbana e rural; segurança: questões como tráfico de drogas e desarmamento.

AÇÕES DE CURTO/MÉDIO PRAZO
Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de móveis, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros, destinados a manutenção do ensino público e do transporte escolar.

AÇÕES EM CURTO PRAZO
Criar o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, viabilizando junto ao Poder Público recursos para o resgate da Cultura dentro do Município.
Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências físicas.
Reformar, ampliar e Adequar a Casa da Cultura com os equipamentos necessários (microfone, caixa de som, guarda-roupa, iluminação, cadeiras, cortinas, etc.) bem como a biblioteca (prateleiras, coleção de livros infantis e outros), e implementar uma Banda Municipal.
Aquisição de equipamentos de informática e outros como Data Show, aparelho de som, telão, televisão, etc.
Aquisição de equipamentos de climatização.
Aquisição de equipamentos para fanfarra.
Aquisição de mobiliário,
Aquisição de terrenos destinados a construção de Teatro e/ou Museu e/ou Clube Social, destinados a atividades culturais. Construção de palco e centro de eventos
Viabilizar oficinas e projetos com profissionais específicos das áreas de dança, teatro, música, canto e instrumentos, para as crianças, adolescentes, jovens e idosos.
Realizar projetos pela biblioteca municipal de leitura, oficina de teatro, de dramatização, laboratório de redação, entre outros, para alunos da rede pública e comunidade em geral.
Promover concursos e exposições municipais, com ou sem concessão de prêmios, fomentando a produção e possibilitando a divulgação pública de trabalhos de qualidade produzidos.
Aquisição de veículo pequeno.

AÇÕES DE CURTO/MÉDIO E LONGO PRAZO
Promover evento semanal, quinzenal ou mensal, como bailes ou feiras noturnas com apresentação musical e dança ou jogral de crianças, favorecendo o comércio local, inclusive os produtores rurais.

ESPORTE E LAZER
AÇÕES EM CURTO PRAZO
Construir, readequar e reformar vestiários e demais instalações do Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol Suíço.
Reformar e readequar equipamentos Municipais de Esporte e Lazer, adaptando-os à acessibilidade universal.
Reformar, ampliar e readequar o Centro de Esporte e Lazer.
Construir uma Pista de Atletismo para a prática de atividades físicas, caminhada e atletismo, entre outros esportes.
Estimular a comunidade em geral para a participação em atividades esportivas, através da implantação de programa municipal de incentivo à prática de esportes (Departamento de Educação, Cultura e Esportes).
Revisar a função de áreas institucionais, de modo a permitir implantação de parques e praças nas áreas remanescentes.
Desenvolver campanha de incentivo ao jovem à pratica de esportes, com prêmios e ajuda de custo nas viagens para participar de torneios e campeonatos.
Aproveitar o potencial de lazer / recreação / esporte de escolas, ruas, praças, avenidas e outros espaços públicos. Utilizar as escolas públicas como espaços para a pratica de esportes / lazer e atividades culturais pela comunidade. Adequar os espaços públicos da cidade para que sejam multifuncionais, possibilitando o exercício de atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer.
Aquisição de veículos exclusivos para o transporte de atletas.
Promover a demarcação e definir amparo legal para as Áreas de Interesse Ambiental – AIA. Desenvolver manual com critérios (urbanísticos e ambientais) para a elaboração de projetos que visem a utilização das Áreas de Interesse Ambiental – AIA, com desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo, lazer e recreação da população e visitantes, visando à recuperação e proteção da vegetação natural.
Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.
Plano de incentivos e investimentos para aquisição, modernização, reforma de empreendimentos, relacionados a economia cultura e turismo, para o desenvolvimento de hospedagens, pousadas, hotéis, restaurantes, hotel fazenda, chalés e afins. Elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística.
Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural, favorecendo a publicidade.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO
Instalar duas Academias da Terceira Idade (ATI). Sendo uma no Assentamento Mãe de Deus – Centro Comunitário. Reformar as existentes.
Construção de um campo de Bocha no Assentamento Mãe de Deus – Centro Comunitário.
Aquisição de material esportivo.
Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação, reforma, remodelação, conservação e manutenção rigorosa das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes, incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.

SOCIAL
AÇÕES EM CURTO PRAZO
Implantar sistema informatizado no Departamento Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.
Garantir a desprecarização dos vínculos trabalhistas aos trabalhadores do SUAS que atuam nos serviços socioassistenciais, através de Contratações de recursos humanos por meio de concurso público e de acordo com a NOB- Norma Operacional Básica, na quantidade necessária a execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.
Garantir a construção das edificações dos equipamentos para os serviços socioassistenciais.
Garantir infraestrutura adequada ao Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA; Conselhos Tutelares e demais Conselhos de Direitos ligados a Departamento.
Adquirir veículo de médio porte para o Departamento Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.
Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Departamento Municipal de Assistência Social/órgão gestor, de acordo com o SUAS.
Construir espaço físico com infraestrutura adequada para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com o SUAS.

Reforma e adequação dos espaços físicos utilizados para os serviços socioassistenciais em relação à acessibilidade universal.
Adquirir equipamentos de informática, materiais.
Construir área de convivência para as oficinas dos trabalhos do CRAS.
Implantar o PCCS – Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
Elaborar mapeamento e diagnóstico atualizado do território apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal.
Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, implantando instrumentos de informações integrados entre os setores de educação e saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.
Regulamentar um percentual maior que 5% de financiamento para as ações do departamento municipal de assistência social, destinados a maternidade, criança, adolescente, jovens, adultos e idosos acima de 60 anos.
Desenvolver programa de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade.

AÇÕES EM MÉDIO PRAZO
Atualizar a Política de Assistência Social da Cidade de Itambé ao Sistema Único de Assistência Social/ SUAS conforme a Lei Federal n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e regulamentada pela Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
Fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da Assistência Social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fóruns de Defesa de Direitos e demais organizações relacionadas à luta pela garantia dos direitos.
Implementar o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação do governo e representantes da sociedade civil, garantindo a efetivação das ações previstas no PMAS.
Garantir estruturação da Departamento Municipal de Assistência Social com formalização das áreas essenciais conforme o pacto de aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS.
Potencializar e garantir os recursos financeiros para os projetos e oficinas dos serviços socioassistenciais do município como oficinas de inclusão produtiva, oficinas de capacitação profissional, entre outras.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO
Adequar os edifícios públicos do setor à NBR 9050, que promovem a acessibilidade.

AÇÕES EM MÉDIO/LONGO PRAZO
Construir sede para Conselho Tutelar com sala para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

HABITAÇÃO
AÇÕES EM CURTO PRAZO
Implementar e instituir o Conselho e o Fundo Municipal de Habitação.
Elencar representantes de entidades de classe, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para participarem do Conselho Municipal de Habitação, como meio de agilizar e qualificar a aprovação de projetos públicos, a fim de garantir a qualidade das construções da população de baixa renda.
Cadastrar famílias carentes, a fim de promover em ordem de prioridade, as ações necessárias para a solução do déficit habitacional, o controle das famílias que necessitam de moradias, e assim coibir a proliferação da ocupação irregular e a reincidência do benefício à mesma família que retorna a situação carente pela venda ilegal da unidade habitacional, de acordo com o PLHIS a ser elaborado.
Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse; Compra e desapropriação de terrenos para construção de moradias; Desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Implantar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).
Construir unidades habitacionais para sanar o déficit municipal diagnosticado na Avaliação Temática Integrada.

SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÕES DE CURTO PRAZO
Criar panfletos ou cartilhas com orientação de como manter seu imóvel em maior segurança.
Formular e implementar programa de segurança, contemplando sistemas de alerta e comunicação quanto a situações de insegurança e de emergência, em parceria com empresas do setor privado e organizações comunitárias.
Realizar patrulhamento ostensivo na área rural diariamente.
Criar e Operacionalizar o Conselho Municipal de Segurança Pública.
Estimular operações conjuntas da Comunidade e da Polícia Militar através do Conselho de Segurança.
Assegurar, através de ações administrativas / institucionais, a manutenção do PROERD – Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência.
Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.
Intervir junto ao Governo do Estado com o objetivo de ampliar o efetivo policial e o número de viaturas para o patrulhamento no Município, bem como pela manutenção das viaturas já existentes.
Intervir junto ao Governo do Estado, buscando uma parceria entre o Município e o Estado, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, através do incremento do sistema de informações para denúncias e sugestões da população.

AÇÕES DE CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Estruturar a guarda municipal com equipamentos adequados e motocicletas, para que desenvolva suas atividades.

DEFESA CIVIL
AÇÕES DE CURTO/MÉDIO PRAZO
Estruturar a Defesa Civil de Itambé, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas as áreas urbanizadas.

AÇÕES DE CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Elaborar Plano Diretor de Defesa Civil visando implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários conscientizando a população acerca de suas responsabilidades frente à prevenção de desastres.

CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
AÇÕES DE CURTO
Elaborar programas específicos para realização de obras e serviços, tais como o levantamento de covas e quadras, visando à ampliação, conservação, manutenção e melhoria do cemitério municipal.
Adquirir terreno para ampliar cemitério municipal e Instalar rede de iluminação pública no cemitério municipal.
Elaborar projeto de lei sobre os principais condicionantes técnicos e institucionais relativos aos processos de construção, instalação, funcionamento de atividades e serviços destinados a sepultamentos e outros procedimentos dos cemitérios públicos.
Elaborar novo programa específico de apoio e viabilização de sepultamento de interesse de famílias necessitadas, visando a atender a todas as famílias de baixo poder aquisitivo que residam no Município, no que se refere aos custos dos serviços funerários e outras providências.
Reforma e ampliação da Capela Mortuária.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual. Realizar análise técnica no solo para determinar o grau de contaminação do lençol freático.
Identificar, junto aos moradores das áreas consideradas de risco, acessos possíveis para caminhões de coleta de lixo, transportes

coletivos e serviços essenciais, como ambulâncias e corpo de bombeiros, e carros pequenos, no caso de emergências e sinistros.

4. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

AÇÕES EM CURTO PRAZO
Criar Núcleo de Planejamento, com arquiteto urbanista e engenheiro civil no quadro técnico, para implementação e monitoramento da aplicação do Plano Diretor.
Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.
Revisar o Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.
Atualizar o Estatuto do Servidor
Executar o recadastramento imobiliário no Município e atualização da planta genérica de valores imobiliários (atualização do Cadastro de Imóveis urbanos vazios, públicos e privados).
Interligar em rede todos os setores do poder municipal.
Criar e instituir o Conselho e o Fundo de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento aos objetivos e diretrizes do PDM, bem como para o encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.

AÇÕES EM MÉDIO PRAZO
Elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informática.

AÇÕES EM LONGO PRAZO
Criar e implantar base de dados acessível por meio eletrônico a toda população, através do terminal público de consulta.

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO PRAZO
Reformar o prédio da prefeitura

AÇÕES EM CURTO/MÉDIO/LONGO PRAZO
Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para concretizar o plano diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.
Garantir a participação de todos os departamentos municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.
Padronizar os procedimentos administrativos.
Promover a revisão do código tributário municipal.
Criar base de dados acessível por meio eletrônico a todas as Departamentos Municipais e à população por meio da implementação do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que irá mapear a situação das áreas de Preservação Natural, as áreas de cultivo, áreas improdutivas, tipo de usos do solo urbano e rural, entre outras informações para auxiliar no direcionamento dos recursos municipais.
Definir metodologia e protocolo de trabalho integrado das Departamentos municipais utilizando o SIG por meio eletrônico.
Promover a modernização Administrativa: modernizar estrutura administrativa de Itambé.
Criar um regimento interno da prefeitura municipal.
Prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.
Garantir a continuidade dos serviços de aquisição de moveis, equipamentos, material de expediente, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, combustíveis, peças e serviços de mecânica, pneus, lubrificantes e outros destinados a manutenção do serviço público. Contratação de serviços terceirizados destinados a manutenção da Gestão Municipal.
Promover a capacitação dos servidores públicos possibilitando a participação em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos. Contratação de profissionais para promoção de cursos e palestras destinados a capacitação e motivação dos servidores públicos.
Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do PDM.
Acompanhar políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município.
Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigatórias e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação – Núcleo de Planejamento e Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.

5. ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO FISICOTERRITORIAL

AÇÃO EM CURTO/MEDIO/LONGO PRAZO
Identificar as áreas do município com possibilidades de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquirir estas áreas para implantação de novos loteamentos e para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

AÇÃO EM CURTO PRAZO
Propor Perímetro Urbano em direções próximas a áreas urbanizadas, harmonizando com características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, etc.
Propor Sistema Viário Urbano, através da hierarquização de vias, diretrizes viárias permitindo a mobilização urbana.
Atualizar constantemente o Macrozoneamento Municipal.
Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsidio para o zoneamento urbano.
Implementar o Sistema Viário Municipal e Urbano definido do PDM e transformar em Lei Complementar
Propor Sistema Viário Municipal, através da hierarquização das vias, permitindo a mobilidade.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:842A7B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 097/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) E BEBIDAS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.
DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2020 a 18 de ABRIL de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DF9405A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2020

CONTRATO Nº 125/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA W2 LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
DO VALOR: R$ 161.371,66 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.
DA EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E675C166

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 152/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020
DA VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2020 A 19 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DC380468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana e rural, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública com a fixação de plaquetas de identificação cadastradas em software para a gestão de georreferenciamento, para recepção de serviço de manutenção exclusivo para o de sistema iluminação pública com serviço integrado de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr e fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública.**"**.
VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2020 ATE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:82FE877C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 147/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2020 A 19 DE JANEIRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D29E37B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1365/2020 - 26/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 141.171,00 – (Cento e quarenta e um mil, cento e setenta e um reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 141.171,00 – (Cento e quarenta e um mil, cento e setenta e um reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 141.171,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 141.171,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 141.171,00
SUB-TOTAL 141.171,00
TOTAL 141.171,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:774E1643

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1366/2020 - 26/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 399.083,19 – (Trezentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 399.083,19 – (Trezentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 149.331,51
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Abertura
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
222 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 49.751,68
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.9.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1892 – 01024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 200.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601-1070 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3111 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 399.083,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação:
a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 349.331,51
01024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 49.751,68

SUB-TOTAL 399.083,19 TOTAL 399.083,19
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C013B9E7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 141/2020 - 26/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 141.171,00 – (Cento e quarenta e um mil, cento e setenta e um reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1365/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 141.171,00 – (Cento e quarenta e um mil, cento e setenta e um reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 141.171,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 141.171,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:
b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 141.171,00
SUB-TOTAL 141.171,00
TOTAL 141.171,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:83A244B6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 142/2020 - 26/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 399.083,19 – (Trezentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1366/2020.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 399.083,19 – (Trezentos e noventa e nove mil, oitenta e três reais e dezenove centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 149.331,51
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Abertura
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
222 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 49.751,68
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.9.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1892 – 01024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 200.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601-1070 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3111 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 399.083,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação:
a) Excesso de Arrecadação

00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 349.331,51
01024 – Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 49.751,68

SUB-TOTAL 399.083,19 TOTAL 399.083,19
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8CD62039

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 098/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 098/2020
Tomada de Preços Nº 030/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para a pintura interna e externa do Ginásio Municipal de Esportes (Sorozão) - Secretaria Municipal de Esportes.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, LEANDRO CIOMBALO-ME, ROBLES ENGENHARIA CIVIL E VANIA CRISTINA VANIN EPP.
PARTICIPANTE ADJUDICADO ***•ROBLES ENGENHARIA CIVIL EIRELLI.***
VALOR GLOBAL: R$ 14.894,00.
HOMOLOGAÇÃO: 14.08.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DBD36163

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA- EDITAL RETIFICADO LICITAÇÃO Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA- EDITAL RETIFICADO
LICITAÇÃO Nº 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização e lavagens de veículos leves que compõem a frota Municipal.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1900
09002082440801205333903900000 2590
10002267822601107033903900000 3130
06001123611201202633903900000 1040
Sessão de julgamento:11 /09/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/09/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de agosto de 2020

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E2D4C70B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2020

PORTARIA Nº 188/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria 185/2020, que concede férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6F967DA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2020

PORTARIA Nº 187/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MALECHI**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CC0405B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 23/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.120,90 (treze mil, cento e vinte reais e noventa centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.120,90 (treze mil, cento e vinte reais e noventa centavos) como segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209	**Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	13.120,90
1.107	Encargos do salário educação – Exercício corrente	
SOMA		**13.120,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no art. 1º ,será utilizado como recurso, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361..0011.2.046	**Encargos do salário educação**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	13.120,90
1.107	Encargos do salário educação – exercício corrente	
SOMA		**13.120,90**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 26 DE AGOSTO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:ACE6864E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.°080/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.°080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: I A F INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: MANUNTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO POSTO SAÚDE CENTRAL.

**VALOR: R$** R$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais)

DATA: 27/08/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF900345

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 081/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MAQNORT INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS.
CNPJ: 19.338.709/0001-20.
OBJETO: aquisiçãO DE GAVETEIRO PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL: R$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).
DATA: 27/08/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B97CE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADORA: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO NO CONTRATO, A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2020, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO, BRASILEIRA, CASADA, JORNALISTA, PORTADORA DA CIRG Nº 736.580-2 E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 003.472.129-05, COM ENDEREÇO À RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 460, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000..."
FICA ALTERADO O GESTOR NA CLÁUSULA SEXTA, PASSANDO A SER: SRA. MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA – MATRÍCULA Nº 3484, TELEFONE (41) 3622-0342, E-MAIL: DESENVOLVIMENTOECONOMICO2017@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
FICA INCLUÍDO NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, PASSANDO A SER COMO FISCAL A SRA. DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER – MATRÍCULA Nº 342-01 E COMO SUPLENTE DE FISCAL, A SRA. SABRINA CUNHA GONÇALVES – MATRÍCULA Nº 81142, TELEFONE (41) 3622-0342, E-MAIL: DESENVOLVIMENTOLAPA.FINANCEIRO@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 280;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:22C419CA

GABINETE
DECRETO Nº 24703, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera Decreto nº 23538, de 15.05.2018, que dispõe sobre o atendimento, atribuições e disposições gerais do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido nos Decretos nºs 24696, de 13.08.2020 e 24699, de 14.08.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 15070, de 20.08.2020, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 5º, do Decreto 23538, de 15.05.2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do seu Grupo Gestor, coordenado pelo Sr. Délcio Pacheco Prado, a gestão e operacionalização do serviço Gestão de Demandas Prefeitura 156 junto a toda estrutura municipal." (NR)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 25538, de 15.05.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 20.08.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C30A4058

GABINETE
DECRETO N° 24704, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 14.09.2020, a servidora HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 14382/2020, protocolado nesta Administração em 11.08.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21.08.2020,
D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 14.09.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN	13.995.088-7/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	"C"	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.09.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F1B527F3

GABINETE
DECRETO N° 24705, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando o Relatório Final da Comissão Processante nº 004-09-2018 instaurada pela Portaria nº 64, de 16.01.2019, que retificou a Portaria nº 1006, de 10.09.2018;

• Considerando o Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo interposto em data de 27.07.2020;

• (i) Considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 250/2020; do ato administrativo sugestivo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020, emitido pela Diretoria Geral da Procuradoria do Município; e, do Parecer Jurídico nº 758/2020, de lavra da Procuradora Ana Claudia Tuchanski de Paula, acostados ao Processo Digital nº 18528/2018 e ao PAD 004-09-2018, e que passam a fazer parte da fundamentação da decisão da autoridade superior;

• Considerando a Decisão Administrativa da autoridade superior referente ao Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo interposto, datada de 26.08.2020 e acostado no Processo digital nº 18528/2018, como ao PAD nº 004-09-2018 2018, nos seguintes termos:

"DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 13376/2020
Assunto: Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo – Processo Disciplinar nº 04.09-2018
Interessado: Elvis Adriano Oliveira

O Prefeito do Município da Lapa/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 198, inciso IV da Lei Municipal nº 2.280/2008, levando em consideração o disposto no Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor Elvis Adriano Oliveira, passa a expor e ao final decidir o que segue:

1) Primeiramente, cumpre observar que, conforme pacificado na legislação pátria pertinente ao Processo Administrativo Disciplinar, na doutrina e jurisprudência dos Tribunais pátrios, a autoridade deverá analisar o processo disciplinar considerando dois aspectos, a saber: (i) formal, que abrange a avaliação acerca da existência de vícios e nulidades; e, (ii) material, que seria o exame de mérito e prescrição.

Para tanto, poderá referida autoridade julgadora submeter o Relatório Final da Comissão e os recursos interpostos em face das decisões proferidas nos referidos PAD's ao exame de sua assessoria jurídica, a quem compete emitir opinião sobre a questão formal e de mérito do processo disciplinar, que subsidiará a sua decisão final.

DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 02

Assim, a autoridade julgadora poderá adotar ou não, na integralidade e ou apenas em parte, os pareceres jurídicos solicitados para decisão anterior do feito e dos recursos interpostos, como fundamento de sua decisão no âmbito do processo disciplinar, incluindo os recursos, de modo que a motivação de seu julgamento se encontra nas peças opinativas, observando os ditames da legislação específica que rege o processo em questão.

A autoridade julgadora deve fazer exame completo do processo para verificar a sua legalidade, podendo declarar a sua nulidade, determinar o saneamento do processo ou a realização de novas diligências que considere essenciais à prova. Tudo com base no princípio da oficialidade. (Di Pietro, 2011, p. 640)

Assim sendo, fica evidente que a autoridade administrativa deve verificar tanto o mérito quanto as formalidades do Processo Administrativo Disciplinar, podendo se socorrer de pareceres emitidos por órgão jurídicos, quando a autoridade administrativa entender que cabe, irá elaborar parecer o qual poderá analisar os aspectos formais, ou mesmo o mérito .

2) Diante do acima exposto e: (i) Considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 250/2020; (ii) Considerando o que do ato administrativo sugestivo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020, emitido pela Diretoria Geral da Procuradoria do Município; (iii) Considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 758/2020, de lavra da Procuradora Ana Claudia Tuchanski de Paula, DECIDO em conhecer do recurso e dar parcial provimento, para os fins de:

a) afastar a alegação de nulidade do termo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020;

b) afastar a alegação de parcialidade, suspeição e/ou impedimento da Comissão Processante;

c) afastar, no caso concreto, a alegação de incompatibilidade de membro da Comissão Processante que responde pelo Controle Interno do Município;

d) afastar a alegação de cerceamento de defesa com relação aos seguintes itens:
d.1) negativa de produção de provas no que se refere ao disposto no Item 2.4.1 "a" do Parecer nº 758/2020;
d.2) negativa de acesso a documentos;
d.3) ausência de intimação tempestiva dos atos ao assistente habilitado; e
d.4) violação de prerrogativas de advogado.

e) Acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pelo recorrente, declarando a nulidade parcial de processo, a partir das fls. 188-196), para que seja possibilitada a ouvida das testemunhas arroladas, em audiência a ser designada pela Comissão Processante, bem como para ser procedida à apreciada as demais diligências ali requeridas, com fundamento no disposto no Item 2.4.1 "b" do Parecer nº 758/2020, devendo, assim, ser reaproveitados os atos e provas já produzidas até aquele momento da instrução processual, por se tratar de vício sanável; e

f) julgar prejudicada a análise da matéria recursal que trata do mérito e da arguição de nulidade do relatório final, ante o acolhimento preliminar de nulidade acima mencionada na alínea "e" e necessidade de reabertura da instrução processual.

Ante a decisão acima exposta, proceda-se ao que segue:

(i) notificação do interessado, através de seu representante processual, conforme procuração acostada ao recurso, acerca do teor da presente decisão administrativa;
ii) notificação da Comissão Processante acerca da presente decisão, a fim de proceder a reabertura da instrução processual, a partir dos atos de fls. fl.188-196, para o fim de providenciar a realização da oitiva das testemunhas ali arroladas e apreciação das

DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 03

diligências requeridas, bem como a realização dos demais atos ulteriores e necessários à conclusão do processo administrativo disciplinar, procedendo, ainda, ao desentranhamento de todos os documentos posteriores, a saber, de fls. 222 (inclusive) e seguintes, pois, por consequência, são nulos de pleno direito;
(iii) seja dado integral prosseguimento ao procedimento, nos termos da Lei Municipal n. 2.280/2008;
(iv) ser procedida a revogação dos Decretos Municipais nos 24.673/2020 e 24.677/2020, devendo o servidor retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo.

Releva-se notar que, após a realização das oitivas, deverá ser procedido também ao novo interrogatório do acusado, nos termos do art. 217 da Lei Municipal nº 2.280/2008;

Ao fim do trâmite procedimental, retorne-se o processo à esta autoridade superior, para julgamento.

Lapa, documento datado e assinado digitalmente.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

• Considerando todos os documentos acostados aos Processos Digitais nos 18528/2018 e 13376/2020 e a todos os elementos de prova de fato e de direito acostados ao PAD nº 004-09-2018;

• Considerando o artigo 154 da Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando que o servidor apresentou defesa em causa própria, e que está prática é plenamente possível no caso vertente, conforme julgado abaixo:

E-4.964/2017

IMPEDIMENTO - PROCURADOR MUNICIPAL - DEFESA EM CAUSA PRÓPRIA - INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 30, I DO ESTATUTO - POSSIBILIDADE DA AUTODEFESA.
O instituto do impedimento está assentado em dois pilares mestres, sendo um o percebimento de proventos pelo erário público e outro relacionado a várias razões como a possibilidade de tráfico de influências, captação de causas e clientes, informações privilegiadas, sigilo, lealdade, redução da independência profissional, concorrência desleal com os colegas, etc. Todo este elenco aflora quando o advogado impedido está a patrocinar causas de clientes contra o ente público que o remunera mas não quando postula direito próprio contra seu em-pregador, ente estatal. Não se vislumbra na defesa em causa própria, data máxima vênia, mácula ética ou estatutária com este agir, pois a dignidade da profissão está resguardada, não representando qualquer privilégio em desfavor dos demais advogados, preservando a nobreza da Advocacia. O advogado ocupante de cargo de procurador municipal é servidor público e nesta condição, como qualquer outro servidor, em processo administrativo em seu desfavor, de acordo com as normas de Direito Administrativo, pode autodefender-se e, por razão maior, seria ilógico, o servidor advogado não poder fazê-lo. Reiteramos não haver no Estatuto vedação ao exercício em causa própria para casos de impedimento mas sim na incompatibilidade. O que se veda é o exercício da advocacia a terceiros fora das atribuições institucionais. Exegese do artigo 30, I do Estatuto, artigo 103, § único CPC e precedentes E-3.464/2007, E-1.924/99 do Tribunal de Ética e R.O.E. 49.0000.2011, do Conselho Federal da OAB. Proc. E-4.964/2017 - v.u., em 22/02/2018, do parecer e ementa do Rel. Dr. FABIO KALIL VILELA LEITE, Rev.
DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 04

DR. LUIZ ANTONIO GAMBELLI
Presidente em Exercício

DR. CLÁUDIO FELIPPE ZALAF.

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), abaixo transcrito:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do
prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja

DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 05

aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 06

DECRETA:

Art. 1° – Fica determinada a reabertura dos trabalhos da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 004-09-2018, instaurado pela Portaria nº 64, de 16.01.2019, que retificou a Portaria nº 1006, de 10.09.2018, em face do servidor Elvis Adriano Oliveira, portador do CIRG Nº 5.961.320-0/PR.

Parágrafo único: A determinação de reabertura do processo administrativo disciplinar que trata o caput artigo tem como base a decisão de parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente no referido processo, proferida em 26 de agosto de 2020, pela autoridade superior competente, que se fundamentou nas razões de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico nº 250/2020; do ato administrativo sugestivo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020, emitido pela Diretoria Geral da Procuradoria do Município; e, do Parecer Jurídico nº 758/2020, de lavra da Procuradora Ana Claudia Tuchanski de Paula, acostados ao Processo Digital nº 18528/2018 e ao PAD 004-09-2018.

Art. 2º – Ficam REVOGADOS a partir da presente data os Decretos nº 24673, de 24.07.2020 e nº 24677, de 29.07.2020, devendo o

servidor supracitado retornar imediatamente ao pleno exercício das atribuições do cargo de Procurador do Município.

Art. 3º - A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, bem como através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município, por carta, com aviso de recebimento e por correio eletrônico – e-mail, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

DECRETO N° 24705, DE 26.08.2020 ... 07

Art. 4º - Deverá ser procedida a intimação pessoal do representante processual do servidor recorrente, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, que firmou sua assinatura na peça recursal, bem como para que regularize sua representação nos autos, através da juntada do respectivo instrumento de procuração, no prazo de cinco dias corridos, através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por correio eletrônico – e-mail, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO

Processo nº: 13376/2020 e 18528/2018
Assunto: Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo – Processo Disciplinar nº 04.09-2018
Interessado: Elvis Adriano Oliveira

O Prefeito do Município da Lapa/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 198, inciso IV da Lei Municipal nº 2.280/2008, levando em consideração o disposto no Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor Elvis Adriano Oliveira, passa a expor e ao final decidir o que segue:

1) Primeiramente, cumpre observar que, conforme pacificado na legislação pátria pertinente ao Processo Administrativo Disciplinar, na doutrina e jurisprudência dos Tribunais pátrios, a autoridade deverá analisar o processo disciplinar considerando dois aspectos, a saber: (i) formal, que abrange a avaliação acerca da existência de vícios e nulidades; e, (ii) material, que seria o exame de mérito e prescrição.

Para tanto, poderá referida autoridade julgadora submeter o Relatório Final da Comissão e os recursos interpostos em face das decisões proferidas nos referidos PAD's ao exame de sua assessoria jurídica, a quem compete emitir opinião sobre a questão formal e de mérito do processo disciplinar, que subsidiará a sua decisão final.

Assim, a autoridade julgadora poderá adotar ou não, na integralidade e ou apenas em parte, os pareceres jurídicos solicitados para decisão anterior do feito e dos recursos interpostos, como fundamento de sua decisão no âmbito do processo disciplinar, incluindo os recursos, de modo que a motivação de seu julgamento se encontra nas peças opinativas, observando os ditames da legislação específica que rege o processo em questão.

A autoridade julgadora deve fazer exame completo do processo para verificar a sua legalidade, podendo declarar a sua nulidade, determinar o saneamento do processo ou a realização de novas diligências que considere essenciais à prova. Tudo com base no princípio da oficialidade. (Di Pietro, 2011, p. 640)

Assim sendo, fica evidente que a autoridade administrativa deve verificar tanto o mérito quanto as formalidades do Processo Administrativo Disciplinar, podendo se socorrer de pareceres emitidos por órgão jurídicos, quando a autoridade administrativa entender que cabe, irá elaborar parecer o qual poderá analisar os aspectos formais, ou mesmo o mérito .

2) Diante do acima exposto e: (i) Considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 250/2020; (ii) Considerando o que do ato administrativo sugestivo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020, emitido pela Diretoria Geral da Procuradoria do Município; (iii) Considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 758/2020, de lavra da Procuradora Ana Claudia Tuchanski de Paula, DECIDO em conhecer do recurso e dar parcial provimento, para os fins de:

a) afastar a alegação de nulidade do termo de acolhimento parcial do Parecer Jurídico nº 250/2020;

b) afastar a alegação de parcialidade, suspeição e/ou impedimento da Comissão Processante;

c) afastar, no caso concreto, a alegação de incompatibilidade de membro da Comissão Processante que responde pelo Controle Interno do Município;

d) afastar a alegação de cerceamento de defesa com relação aos seguintes itens:

d.1) negativa de produção de provas no que se refere ao disposto no Item 2.4.1 "a" do Parecer nº 758/2020;

d.2) negativa de acesso a documentos;

d.3) ausência de intimação tempestiva dos atos ao assistente habilitado; e

d.4) violação de prerrogativas de advogado.

e) Acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pelo recorrente, declarando a nulidade parcial de processo, a partir das fls. 188-196), para que seja possibilitada a ouvida das testemunhas arroladas, em audiência a ser designada pela Comissão Processante, bem como para ser procedida à apreciada as demais diligências ali requeridas, com fundamento no disposto no Item 2.4.1 "b" do Parecer nº 758/2020, devendo, assim, ser reaproveitados os atos e provas já produzidas até aquele momento da instrução processual, por se tratar de vício sanável; e

f) julgar prejudicada a análise da matéria recursal que trata do mérito e da arguição de nulidade do relatório final, ante o acolhimento preliminar de nulidade acima mencionada na alínea "e" e necessidade de reabertura da instrução processual.

Ante a decisão acima exposta, proceda-se ao que segue:

(i) notificação do interessado, através de seu representante processual, conforme procuração acostada ao recurso, acerca do teor da presente decisão administrativa;

(ii) notificação da Comissão Processante acerca da presente decisão, a fim de proceder a reabertura da instrução processual, a partir dos atos de fls. fl.188-196, para o fim de providenciar a realização da oitiva das testemunhas ali arroladas e apreciação das diligências requeridas, bem como a realização dos demais atos ulteriores e necessários à conclusão do processo administrativo disciplinar, procedendo, ainda, ao desentranhamento de todos os documentos posteriores, a saber, de fls. 222 (inclusive) e seguintes, pois, por consequência, são nulos de pleno direito;

(iii) seja dado integral prosseguimento ao procedimento, nos termos da Lei Municipal n. 2.280/2008;

(iv) ser procedida a revogação dos Decretos Municipais nos 24.673/2020 e 24.677/2020, devendo o servidor retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo.

Releva-se notar que, após a realização das oitivas, deverá ser procedido também ao novo interrogatório do acusado, nos termos do art. 217 da Lei Municipal nº 2.280/2008;

Ao fim do trâmite procedimental, retorne-se o processo à esta autoridade superior, para julgamento.

Lapa, documento datado e assinado digitalmente.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A08AF303

GABINETE
DECRETO N° 24706, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 033, de 18/08/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4781A98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARINA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 21 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4E53D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA - PR, REFERENTE A ESTUDANTE MARIA EDUARDA ARAUJO ALBERTI.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30h semanais

Início: 18/08/2020

Final: 18/11/2020

Assinaturas: Cynthia Maria Rocha Dutra, Osni Moreira, Maria Eduarda Araujo Alberti e Vanessa Paitra kloss.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D055E87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 178/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 841/2020 (PD Nº 13422/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 11/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71168556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 179/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.076,64 (QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 842/2020 (PD Nº 13428/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 675;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 675;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 – MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 11/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F3B2744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 825/2020 (PD Nº 12981/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 104;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 – TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 104;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 – TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 11/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BD798DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL N° 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018 (PD N° 2542/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL FERREIRA SILVA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 5.418,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS) COM PERCENTUAL DE 14,20928% (QUATORZE VÍRGULA DOIS ZERO NOVE DOIS OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 10 UNIDADES DE TELEFONIA MÓVEL (ATRAVÉS DE COMODATO), CONTENDO 10 ACESSOS DE VOZ ILIMITADO COM PACOTES

DE DADOS MÓVEIS DE 2GB, COM EQUIPAMENTO - SMARTPHONE LG K9 TV 16GB PARA ATENDER O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, BEM COMO CONSELHOS DE DIREITOS E CONSELHO TUTELAR, UMA VEZ QUE DEVIDO A SITUAÇÃO DE PANDEMIA OS ATENDIMENTOS, MONITORAMENTOS E CONTATOS COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADOS DE MANEIRA REMOTA. BEM COMO REUNIÕES COM GRUPOS DE TRABALHO EXECUTADAS PELOS APLICATIVOS DE MENSAGENS, E DE VÍDEOS. AINDA, AS EQUIPES SE UTILIZAM DESTE MEIO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES, E VÍDEO AULAS COM OS USUÁRIOS.
VALOR: R$ 5.418,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 2;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 316;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 718;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2089 - GARANTIR SERVIÇOS E AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, RESPECTIVOS FUNDOS E CONFERÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BF45DA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCIANE FAUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 21 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD4354A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de LEITURA DE PUBLICAÇÕES DE DIÁRIO OFICIAL E DA JUSTIÇA, empresa a ser contratada: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, CNPJ: 11.414.843/0001-50, no valor de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº109 /2020.

Lapa/PR, 26 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:095C665D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 102/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020 (PD N° 6176/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CLAUDINEY MARTINS MENDES 04071754907, CNPJ SOB Nº 29.306.103/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY MARTINS MENDES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 2.755,04 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) COM PERCENTUAL DE 32,87% (TRINTA E DOIS VÍRGULA OITO SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS SERVIÇOS DE PINTURA CMEI IRMÃ LIDIA E CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK, SENDO PINTURA ACRÍLICA E PINTURA ESMALTE, PLANILHA ANEXA.
VALOR: R$ 2.755,04 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 20/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5CD874D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 198/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019 (PD N° 6323/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA ALTERADO O ENDEREÇO PREDIAL DA SEDE DA CONTRATADA, PASSANDO A SER:
"...AVENIDA 25 DE JANEIRO, Nº 898, JARDIM PATRÍCIA, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83420-000.
DATA: 16/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:795A9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 198/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019 (PD N° 6323/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.03.2021 ATÉ 03.07.2021.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA O ITEM 01, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.09.2020 ATÉ 19.11.2020 E PARA O ITEM 02, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.08.2020 ATÉ 19.10.2020.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3CC3E78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 17.749.297/0001-95, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 073/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA
CNPJ Nº. 17.749.297/0001-95.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AFED3320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 098/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 098/2020-PML, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de concreto usinado bombeável, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria, Comércio e Agricultura, esporte, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social e Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Loanda-Pr, 20 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A6298AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 084/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada DESERTA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 084/2020-PML, cujo objeto éo Registro de Preços para eventual aquisição de materias para amarração e uso em transporte de carga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda-Pr, 11 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1740FB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 029/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, s/n, KM 110, Distrito Industrial, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3045-1419, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste caso seu representante legal, Senhor José Maria Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.389.939-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 837.684.409-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 029/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 7.385,03 m2 nos seguintes trechos:
RUA PERNAMBUCO – Entre a Rua Paranavaí e a Rua Uberaba; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Pernambuco; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Avenida Rio de Janeiro e a Rua Vicente de Carvalho; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Vicente de Carvalho e a Rua Castro Alves; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Castro Alves e a Rua Coelho Neto; RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Roma e a Rua Paranavaí; RUA GOV. MOISÉS LUPION – Entre a Rua Roma e a Rua Joaçaba.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 029/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial um valor de R$ 6.474,15 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 029/2020, na quantia de R$ 6.474,15 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavo), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 003/2020, passando de R$ 446.272,33 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), para R$ 452.746,48 (quatrocentos cinquenta e dois mil setecentos quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 029/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de agosto de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS00
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98918013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 115/2020-PML
PROCESSO 152/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustiveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.632.850,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:606A1695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020-PML
PROCESSO Nº. 137/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS, Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 18 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.312,67 (trinta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:467D5CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020-PML
PROCESSO Nº. 163/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 013/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 16 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.990,73 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47732122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 011-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALMIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60;

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de agostode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57EDF04F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2020

PORTARIA Nº. 411/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/08/2020 a 28/10/2020, com retorno ao trabalho na data de 29/10/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:11AA28D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08.**
CONTRATADO**: - GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02.**
CONTRATO N.º **062/2020**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 10 (DEZ) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, de conformidade com o item "1.1", do Pregão Presencial nº 042/2020, e conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**
VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **26.08.2020 até 26.08.2021.**
DATA: **26.08.2020.**

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3AE29237

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

TIPO: MAIOR LANCE
Pelo presente Edital, o Município de Lobato, faz saber que se encontra aberto a Concorrência Pública nº 001/2020, visando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE (*ZONA PRODUTIVA 2 – ZP2)**, conforme descrição contida no Edital de Convocação e respectivos Anexos.
A Concorrência Pública nº 001/2020 deste Edital, encerrar-se-á no dia **29 de setembro de 2020, às 09h40min e a abertura da sessão será às 10h00min** regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.
Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 26 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:038F0009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 10.000 km DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA BDA - 5º17, CHASSI 93PB44M10KC061072, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE SAÚDE) conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor

da empresa **RODO SERVICE LTDA.,** com cadastro no CNPJ n.º **00.688.075/0004-50**, cidade de Cambé/PR, no endereço Rua Trento, 19 LT 3º QD 11/ Jardim Montecantini, CEP 86186-190, no valor global de R$ 2.045,68 (Dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação **N.º 039/2020**.

Lobato/PR., 26/08/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9DF3E2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020			
Contratada: **RODO SERVICE LTDA..**		CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 10.000 km DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA BDA - 5º17, CHASSI 93PB44M10KC061072, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE SAÚDE).			
Valor Global: R$ R$ 2.045,68 (Dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).			
Data da Vigência: até 26.09.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	3376	640/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.047.3390.30	3376	639/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F8E139E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 25/08/2020, bem como após DILIGÊNCIAS para aclarar *os fatos e confirmar o conteúdo e autenticidade dos documentos das empresas licitantes,* considerando que as proponentes apresentaram declaração expressa renunciando ao direito de interposição de recurso da fase de Habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando para a fase de Abertura dos envelopes Proposta de Preços das proponentes habilitadas, portanto seguindo as regras editalícias, decidiu designar o **dia 28 de agosto de 2020, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lobato,** para proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas HABILITADAS neste certame, sendo:

Nº	EMPRESA
01	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89
02	SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26
03	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61
04	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI, CNPJ. 19.654.927/0001-73

Lobato/PR., 26 de agosto de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:12F4EF8F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 653/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DO SAMAE

DECRETO Nº. 653/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso I, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 fica elevado de **Nível** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2020**, a servidora pública civil municipal, detentora de cargo de provimento efetivo, lotada no SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Isabela Milani Egea	2	4
João Cordeiro de Freitas	31	33
José Augusto Urias	18	20
Luciano de Souza Nascimento	23	25
Paulo Roberto Egea Acosta	45	46
Sueli Marques de Souza	18	19

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 25 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B0F2F110

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020. - EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI REGINA DE AFONSO

DECRETO Nº. 655/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Exonera a Servidora Pública Municipal Sueli Regina de Afonso.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 26/08/2020, a servidora pública municipal, Sueli Regina de Afonso, portadora do RG nº. 8.788.820-7-SESP/PR e CPF nº. 046.199.859-96, nomeada em 11/02/2016, através do Decreto nº. 024/2016, de 10/02//2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 647/2020, de 24 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020. Edição 2083.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:218DC630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 49/2020 – Pregão Presencial Nº 20/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 10 de setembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NO CENTRO DE SAÚDE DE DE LUPIONÓPOLIS, discriminados no Termo de Referência / anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:EF7AC28D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2020 - RECONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
19º	Assistente Administrativo	Kirallin Fernando Freitas Carvalho

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **27 e 28 de agosto de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B69C15F7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 - AVISO PÚBLICO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de ENFERMEIRO, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Francieli de Campos Silva	15.136.624-4	054.561.661-19

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27 e 28 de agosto 2020**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9DA68FA3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público VI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público VI, para a contratação direta de Enfermeiro para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei

Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME	RG	CPF
Francieli de Campos Silva	15.136.624-4	054.561.661-19
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C8E7288D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

Processo Administrativo: 066/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 019/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota municipal de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA: R$ 179.776,00
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP: R$ 9.890,00
LUDA PNEUS LTDA: R$ 976,00
PREMIUM PNEUS EIRELI: R$ 151.040,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI: R$ 265.565,00

TOTAL GERAL – R$ 607.247,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E6ED441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 14/2020 CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art.30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Repasse Fundo a Fundo ou Imposto de Renda Direcionado Retido – FIA Municipal – Ano – 2019.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doação direcionada á e Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB por parte do Banco do Brasil, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações Fundo a Fundo e do Imposto de Renda Direcionado Retido - FIA Municipal - Ano - 2019 para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º - Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de junho de 2020.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6DB40F81

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 15/2020 CMDCA

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2019 com o título "Todas as Canções", no valor de R$38.000,00

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando a Resolução nº 03/2020 do CMDCA, que suspende por tempo indeterminado as reuniões presencias, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de junho de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2019 com o título "Todas as Canções", no valor de R$38.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de junho de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:822C6E4A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 032/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 032/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa A.C. DINIZ & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.745.071/0001-89, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DE CONSUMO para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.036,60 (um mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de agosto de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:02C7823E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 099/2020 RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 099/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 094/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49807754	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	PEDRO BREGOLA DE BARROS	31º	26/04/1988

Mandaguari, 19 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:129C1381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE BRANCO

PORTARIA Nº. 094/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *MARLETE BRANCO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **20 de agosto 2020 a 18 de outubro de 2020,** à servidora pública municipal *MARLETE BRANCO***,** portadora do RG nº. 5219971-9 e inscrita no CPF sob nº. 761.257.509-49 ocupante do Cargo de *Auxiliar Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF160D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 352/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE

DECRETO Nº. 352/2020

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para integrar a **Comissão para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da Saúde** os seguintes servidores:

-MarcosViniciusDias;
-MargareteEstevesCordeiroTorelli;
-CamilaGomedi

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DEB58EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2020 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 093/2020

Súmula: Cancela férias do servidor público municipal WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias do servidor público **WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO** *,Matricula n°10882, Cargo de* MOTORISTA CAT D*,* , a fim de cancelar férias do servidor, período do cancelamento correspondente de *09/09/2020 à 08/10/2020.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (24.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CB2FED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 350/2020 SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO Nº. 350/2020

Súmula: Institui e nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Mandaguari,, e dá outras providências .

.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais** do Município de Mandaguari, a saber:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari.
Adenise Batista Rodrigues
Alaíse Canale de Oliveira
Elisabete Cardoso Alexandre
Leila Cristina de Medeiros Capel
Letícia Campos Gonçalves Baier
Paulo Sérgio de Oliveira
Priscila Matos de Azevedo
Odete Ferreira da Cruz
Vânia Maria Granada Hernandez
Diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
Ana Paula Frigéri Barboza
Andrea Moreira Batista
Carmen Lucia Rafael
Cibele Botelho de Araújo
Dilcinei Vicente de Camargo
Eliane Aparecida Arbano
Flávia Marisol Medina
Gisele Vignoli Arnal Cancini
Luciléia Maria de Souza
Lucilete Orsi
Marcia Cristina Neiro do Egipto
Simone Mara de Medeiros Machado
Sonia da Silva Roveron
Sueli da Silva Benedetti
Terezinha Conciani Bigão
Vânia Lopes de Araújo
Representantes das Escolas Particulares que ofertam Ensino Fundamental - Fase I
Magali Gonçalves Rosseto
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Alyne da Silva Maragno
Representante do Conselho Municipal de Educação
Geisilaine Alves Cardozo
Representante da Associação de Pais e Mestres (APM).
Alessandra Matias Baraúna da Silva
Representante do Conselho Escolar
Francisco Carlos Martinez
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Silmara Gouveia Pereira
Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Ana Maria Felizardo Cúcollo
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (24.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F29C0E83

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2017
PROCESSO N. 122/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATANTE, **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.322.444/0001-06, com endereço na RUA VEREADOR TERTULIANO GUIMARÃES, 968, VILA NOVA CEP: 86975000, na cidade de Mandaguari/PR, o Senhor LAERCIO BERNARDINELLI, inscrito no CPF sob o nº. 030.545.718-74, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 67/2017, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 98/2017 referente ao Pregão 67/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LAERCIO BERNARDINELLI
Inforcopias Imaculado Coração LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0862665

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.960.020/0001-00, com endereço na Rua Antonio Simonato, 168, Residencial José Guimarães, CEP: 87.210-122, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALMIR AUERBACH BUENO, inscrito no CPF sob o nº. 065.214.279-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS E MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO DE ARBORIZAÇÃO PAISAGÍSTA PULVERIZADA.

VALOR: 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WALMIR AUERBACH BUENO
Triad Serviços Urbanos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02666473

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.905.076/0001-90, com endereço na Rua Minas Gerais, 370, Alvorada, CEP: 85.601-060, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor NARCISO JOSÉ RONSANI, inscrito no CPF sob o nº. 050.515.959-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NARCISO JOSÉ RONSANI
RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:298F9191

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.068.320/0001-32, com endereço na Rod Dos Minerios, 403, Lamenha Grande, CEP: 83.507-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada por sua representante, a

Senhora PATRÍCIA BACH, inscrita no CPF sob o nº. 031.309.619-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 8.115,80 (oito mil, cento e quinze reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BACH
Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33CB859E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO ADM. N.º 82/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 24/08/2020 pela Procuradoria Jurídica do Município, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa ENGFER FERROVIAS LTDA - ME, referente a Tomada de Preços nº 03/2020, Processo n° 82/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O procedimento terá sua continuidade com a abertura dos envelopes das propostas, na data de 01 de Setembro de 2020, às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 25 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D61F0A5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 86/2020
Processo Licitatório Nº 125/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA A ATENÇÃO BÁSICA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 10/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 10/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 10/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 25 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33FA672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR-INCLUSÃO DE ITEM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 689,30
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020
VIGÊNCIA: 25/08/2020 A 13/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BA4396B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA ALA COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 83.065,04 (oitenta e três mil sessenta e cinco reais e quatro centavos).O Edital retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido

através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 26 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3B9D44A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
RESULTADO: FRUSTRADA
MOTIVO: No dia 17 de Julho de 2020 às 09:00 realizou-se o Pregão Eletrônico nº 050/2020, porém todas as empresas classificadas tiveram suas propostas recusadas, após análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer Jurídico nº298/2020 a licitação foi declarada frustrada.

Mandirituba, 26 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:25C302A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR – CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Caetano Ilair Alievi**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2020:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2020** a ser realizada no dia **29 de setembro de 2020, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2020.
Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2020.

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ECE7EB4F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE Nº 003/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS – PR – CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **29 de setembro de 2020** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2020.** Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 25 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:397D8370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 505/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15197/2020 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão as dependentes do servidor – ELOIR CARNIN, matrícula 5587-02, no valor de R$1.863,18 (Mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) correspondentes aos vencimentos do referido servidor conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: MÁRCIA IARAMENCO CARNIN

Cota vitalícia igual a 50% = R$ 931,59

b) Filha: SARAH MARIA IARAMENCO CARNIN

Cota temporária igual a 50% = R$ 931,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2020.

Matinhos, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:051993B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1148/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15697/2020 e Ofício nº0436/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LAÍDE DE OLIVEIRA DIAS,** matrícula nº 14222/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, a contar do dia **24 de agosto de 2020 a 23 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6119764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 066/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS TIPO MOSQUITEIRA A SEREM COLOCADAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$68.840,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09 de setembro de 2020, até as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:04A542DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 28 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de setembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de setembro de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, **https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia**, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de agosto de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5BB47BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1149/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1149/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15618/2020 e Ofício nº0444/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA GLACIR BRAGA,** matrícula nº 1600/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio**, a contar do dia **24 de agosto de 2020 a 23 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:067AA6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1173/2020

PORTARIA Nº 1173/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0459/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100546/1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	12/09/2019 a 11/09/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2753CC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1174/2020

PORTARIA Nº 1174/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0459/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100453/1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2638D389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1175/2020

PORTARIA Nº 1175/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0459/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100524/1	Dirlei Alves do Carmo	Monitor de Transporte Escolar	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F730624C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1176/2020

PORTARIA Nº 1176/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 15925 e Ofício nº0457/2020 – GS (Rh), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SIDNEY MATIAS LOURENÇO,** matrícula nº 3034/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de setembro a 30 de novembro de 2020,** referente ao período aquisitivo de **1999 a 2004**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:52440A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177/2020

PORTARIA Nº 1177/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 16237/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81027/4	Verly Olivete	Chefe de Departamento de Compras CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9B41CAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2020

PORTARIA Nº 1178/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73768/1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro	21/08/2020 a 01/02/2021 (165) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:39A29F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179/2020

PORTARIA Nº 1179/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 208/2020 – UPA - RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **LAÍS ALVES,** matrícula nº 4510/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do dia **27 de agosto a 26 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:31D6217F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 205/2020

PORTARIA Nº 205/2020

SÚMULA – Nomeia Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **VAGNER OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.897.987-9 e inscrição no CPF nº 041.447.479-13, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, classificado em 1º lugar, para o Cargo de "Médico Clinico Geral", contrato por tempo determinado por um período de quatro meses com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/09/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FA62CC29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 207/2020

SÚMULA – Concede gratificação (TIDE) - a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **LUAN RICARDO MENDES**, portador da cédula de identidade civil nº 10.072.025-6 e inscrição no CPF nº 086.838.259-06, ocupante do cargo de "Técnico de Informática", lotado na Secretaria de Assistência Social, admitido em 02/05/2017, sob matricula nº 200830, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva de trinta e cinco por cento (35,00 %) do seu vencimento básico, de acordo com o artigo nº 102, da Lei 067/97 e alterações Lei nº 522/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:11DA1673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados nos setores de Saúde, Educação, Paço Municipal, CRAS e Serviços Gerais.

VALOR: R$ 8.079,65 (oito mil setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito 25/08/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:574FA55F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para serem utilizados nos setores de Saúde, Educação, Paço Municipal, CRAS e Serviços Gerais.

VALOR: R$ 8.288,35 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.
Gabinete do Prefeito 25/08/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:55A49FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, na Cidade de Morretes-Pr, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar; a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 002/2020, cujo objeto é a aquisição de Material Odontológico – luvas de látex para procedimentos não estéril, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – junto ao Setor de Odontologia., registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **REVOGADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista a desistência de todas as empresas participantes do referido pregão, por conta do preço registro estar defasado e o produto em questão está em falta no mercado por conta do Novo Corona Vírus (COVID-19).

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 26 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:520CD1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

Ref: Pregão Presencial nº 25/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ nº. 07.703.592/0001-57

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 39.730,00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 26 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:8F6CEF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 30/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ nº. 26.902.814/0001-05

OBJETO: Aquisição de equipamento, sendo um caminhão pipa, contendo um tanque pipa, novo, zero Km, ano 2020/2020, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio nº 591/2020.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 26 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:12689469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A*quisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.
VALOR MAXIMO: R$ 74.000,00(Setenta e Quatro Mil Reais).

Abertura: 11 de setembro de 2020 de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 11 de setembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:0BFE01F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO 004/2020

Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária realizada em 26 de agosto de 2020, aprovou e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7508 de 2011, pela Lei Federal Nº 9142/90 e pela Lei Municipal nº 695/2013, resolve aprovar:

• Solicitação de recursos financeiros de acordo com a Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 987/2020, para aquisição de Transporte Sanitário, sendo 01 (um) veículo/ambulância, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Nossa Senhora das Graças, 26 de agosto de 2020.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTONIO ROBERTO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3556083D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2020.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder pecunio referente a 10 dias, relativo ao exercício: 2019/2020, ao funcionário: Evandro Carlos Porto.

Esta portaria entra em vigor na data de: 20/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 20 de Agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DC8A8412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato tornar público a alteração da data de abertura do processo em epígrafe, por motivo desconexão ao sistema.
1º - Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **31/08/2020**, às **08:30 horas**.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - O presente aviso e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D08DEE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 012/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Produtores de Leite da Linha Biancatto, CNPJ nº 12.565.110/0001-80.
OBJETO: Trator agrícola PLUS 90 ROPS, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 90 ROPS, série COML 2494022227, Chassi 9BLP09001LG000034, motor B577427F, cor azul, potência 90 CV, ano fabricação/modelo 2020/2020 novo, rodado 14.9x24R1-18.4x34R1, diesel, patrimônio 576.

Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo NEW PECUS, transmissão por caixa e cardan com acionamento do rotor através de cardan, potência para acionamento de 55 CV e máxima de 90 CV, bica com dispositivo hidráulico total, no mínimo de 04 rolos recolhedores, mínimo de 12 facas no rotor, rotação mínima na tomada de força, 540 RPM, rotação mínima do rotor de 1500 RPM, no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm, sistema de quebra de grão, peso mínimo 625 Kg, ano de fabricação 2020, nova, série AECA-006592, patrimônio 585.
VIGÊNCIA: 26/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FD33F2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4443/2020

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal JANETE DE CASTRO, portadora do RG nº 4.788.452-7 e CPF nº 697.725.179-49, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, para atuar como OUVIDORA do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E589EF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRADO: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIEL CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/09/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulados nos últimos 12 (doze) meses conforme cálculo em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Onésio Francisco Farias, nº 1119, Jardim João Gerotto, CEP: 87.140-000 Paiçandu-PR, para instalação da sede da Fundação Municipal de Educação.
Passando o valor mensal da locação de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, para o valor de R$ 4.480,04 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais quatro centavos) a partir de 06/09/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil duzentos reais) para um valor total acumulado de R$ 102.960,48 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais quarenta e oito centavos). Sem mais alterações.

ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Autarquia Municipal de Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C8F3D4F8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 – PROCESSO Nº 93/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:C90F1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 336/2020

Súmula: **-** Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **ROBSON APARECIDO DE ASSIS,** nomeado em 10 de janeiro de 2020, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Defesa Civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 8.949.039-1/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 050.913.889-66.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F5B96A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 DISPENSA Nº43/2020
PROCESSO Nº 99/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ADEMIR FRASSON, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG sob nº 905.227 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 330.988.599-20 e **ROSANGELA APARECIDA FRASSON**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.903.431-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.359.899-26, neste ato representados pela empresa, **BOLSA DE IMOVEIS MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 76.713.247/0001-17, sita na Avenida Tamandaré, nº 100, Edifício Majestic, Sala 02, Zona 01, CEP nº 87013-210, na Cidade de Maringá – PR.
OBJETO: O objeto desta licitação é a locação de imóvel da sede do Conselho Tutelar, localizado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, nº 926, centro, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades do Conselho Tutelar.
VALOR: R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 19 de agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E9AA375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 36

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 036/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 00.942.435/0001-55.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula oitava do contrato 036/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de roupas hospitalares, com locação e higienização de enxoval, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, **ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.1602.2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE – 414
FICHA – 975
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula oitava e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Pregão 031/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 26 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5BD57A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/8/2020

Ata resumida da 19ª sessão ordinária, realizada em 18/8/2020. Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 19ª (décima nona) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 51 ao 54/2020. A discussão da emenda supressiva o projeto de lei 5529/2020, protocolada sob número 534/2020, foi adiada por sete dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa, aprovado por unanimidade. Em discussão única e votação nominal foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva ao projeto de resolução 140/2020, protocolada sob número 546/2020. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa e substitutiva ao projeto de lei 5558/2020, protocolada sob número 547/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5554, 5560, 5561 e 5562/2020, sendo que o projeto de lei 5554/2020 foi à votação nominal. A discussão do projeto de lei 5529/2020 foi adiada por sete dias, tendo em vista o adiamento da discussão da emenda supressiva ao mesmo. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5558/2020 com emenda aprovada. Em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5559/2020 e o projeto de resolução 140/2020 com emenda aprovada. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 25 (vinte e cinco) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 32/2020 e da moção de apelo protocolada sob número 555/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5558/2020 com emenda aprovada, 5559/2020 e do projeto de resolução 140/2020 com emenda aprovada. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:563A5146

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 03/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 11.046.495/0001-06, no valor total de R$ 43.020,00 (quarenta e trêz mil e vinte reais), referente à contratação de empresa especializada para terceirização de limpeza para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 26 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:3C1BE768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9868/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DD27A952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11427/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 15/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

26 de Agosto de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0ECD34BC

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Pelo presente instrumento, o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Geriátricas, publicado em Diário Oficial no dia 02/09/2019, Edição 1833, fica alterado na seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos itens 4 e 9 do Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Geriátricas, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

_____

4. PERIODO DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES

O fornecimento das fraldas geriátricas se dará por 6 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da documentação do usuário, após esse período.
Serão distribuídos 02 (dois) pacotes de fraldas ao mês, sem exceções, tendo como base a Portaria nº 5 de 28 de setembro de 2017 (que orienta o atendimento do Programa Farmácia Popular Brasil – PFPB)

_____

9. FLUXOGRAMA

Entrega de 02 pacotes de fraldas ao mês

_____

Leia-se:

_____

4. PERIODO DE FORNECIMENTO E QUANTIDADES

O fornecimento das fraldas geriátricas se dará por 6 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da documentação do usuário, após esse período.
Serão distribuídos até 05 (cinco) pacotes de fralda com 08 unidades/mês, dependendo da avaliação profissional da rede municipal de saúde, encaminhado pelo SUS, sem exceções, tendo como base a Portaria nº 5 de 28 de setembro de 2017 (que orienta o atendimento do Programa Farmácia Popular Brasil – PFPB)

_____

9. FLUXOGRAMA

Entrega de até 05 (cinco) pacotes de fralda com 08 unidades/mês, dependendo da avaliação profissional da rede municipal de saúde, encaminhado pelo SUS.

_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Geriátricas, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 18 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:99D6A471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.472.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA TRADICIONAL PARA CORRESPONDÊNCIA (ORGANIZADOR DE MESA), CRISTAL ACRILICO.	96,00	R$ 9,99	R$ 959,04

Valor Total Homologado - R$ 959,04

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278-Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto,

bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 959,04 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Billig Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ nº: 11.472.411/0001-04
EMERSON BILLIG
CPF nº: 048.153.289-78
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA382611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOCÉLIA ODÍLIA DOS SANTOS ANDRADE.

Palmeira, 26 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JOCÉLIA ODÍLIA DOS SANTOS ANDRADE**
Inscrição: 1454
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AD52214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS.

Palmeira, 26 de agosto de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:

· ESMARINA APARECIDA MAINARDES MILEK LUCAS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E66A87C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCOS PAULO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Marcos Paulo de Souza**
Inscrição: 1669
Emprego público: Enfermeiro ESF

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A5E65216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA.

Palmeira, 26 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11678/2020.

ENFERMEIRO ESF

· ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:79081505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Meirelise Vantroba Nepomoceno Maier**
Inscrição: 1260
Emprego público: Agente Comunitário em Saúde

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F832C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 26 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 27 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

· JANAINA ZACLIS RIBEIRO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59453F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 013/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL: R$ 18.750,00(Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 20/02/2021

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	DEBORA PRISCILA DE SANTANA	080.326.549-25

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n.

8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 013/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°013/2020, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-25/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A3B0140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2020

3º TERMO ADITIVO AO ONTRATO Nº 97/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 97/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 97/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 3,08	1,77%	R$ 3,13

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA – EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7C2455CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DO ITEM DO EDITAL
PREGÃO 036-2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Presencial nº 036/2020
Procedimento Licitatório nº 090/2020

ITEM: 17 –

TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID
a)UNIDADE DE PROCESSAMENTO

ONDE SE LÊ:
PROCESSADOR QUAD CORE 2.83GHZ 1333MHZ 12M CACHE LGA 775

LEIA-SE:
PROCESSADOR QUAD CORE 1.5 GHZ

Palmital, 26 de Agosto 2020.

NOEMI LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:99B0D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 423.2020

PORTARIA Nº 423/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar o Servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA,** a partir da data de 12 de agosto de 2020, da Licença Especial de 03 (três) meses concedida pela Portaria 288/2020. Sendo que o servidor usufruiu 71 (setenta e um) dias da licença do período de 2004 a 2009, ficando 20 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F9C7B1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 429.2020

PORTARIA Nº 429/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Servidora Neide Aparecida Schinermann que requer cancelamento da licença para concorrer a cargo eletivo.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **NEIDE APARECIDA SCHINERMANN,** a partir da data de **25 de agosto de 2020**, da licença para concorrer a cargo eletivo concedida pela Portaria 414/2020. Devendo a servidora se apresentar no estabelecimento de ensino onde está lotada para assumir as suas funções inerentes ao cargo efetivo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:331EA554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 04/2020.

Waldir Turchetti da Costa Leite, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária, *on-line*, a ser realizada no dia 31 de agosto do corrente ano, às 19:00 horas, a fim de apreciar e votar as Contas do Poder Executivo Exercício-2012, oportunidade em que será ouvido o Ex-Prefeito Municipal Sr. José Baka Filho.

Pauta única:

Projeto de Decreto Legislativo nº 519/2020:

"Reprova as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2012."

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 26 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE.
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CE78E569

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1.053/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADO: Jose Roberto Affolter.
OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) assinaturas anuais do jornal Gazeta Parnanguara.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Paranaguá, 26 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:B9A5F774

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3237/20-CAGE, exarado no Processo nº 546761/17– TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034, de 27 de junho de 2014, Aposentadoria por Invalidez a segurada **Josimara Barbosa**, matrícula 8978, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 1.026,63 (Um mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 955,41 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:D9442BAF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11.792/20-CAGE, exarado no Processo nº 337163/18– TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 066, de 13 de Abril de 2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a segurada **Rosana Rocha dos Santos Marques**, matrícula 3144-01, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 3.272,13 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.237,51 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:194D6327

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 11796/20-CAGE, exarado no Processo nº 550017/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 063, de 22 de julho de 2020, que concedeu a Aposentadoria Compulsória a segurada **Marcionilia da Veiga Correa**, matrícula 6461, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **53,9361% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **53,9452% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 664,74 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 563,68 (Quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:D0D503B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda

Data: 24/08/2020
Objeto: Contrato nº173/2020, O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por menor preço por lote único, contratação de empresa especializada para **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ DENSO NO MUNICÍPIO COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.729,96 METROS EM DOIS SEGMENTOS COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA 19.617,20 m² – APLICAÇÃO DE BASE, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PASSEIO EM CONCRETO ALISADO E MEIO-FIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS EXIGENTE, NAS RUAS JOSE VICENTE ELIAS E JOÃO TEIXEIRA NA ILHA DOS VALADARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis constantes do Processo Administrativo nº 16.783/2020, **Concorrência Pública nº 011/2020.**

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias.
Valor: R$ 2.188.551,63
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola

Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A3C068E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
RENAN DA SILVA GONÇALVES EIRELI
Data: 24/07/2020
CNPJ: 23.931.608/0001-35
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 175/2019. Constitui objeto do presente aditivo de contrato prorrogar a locação do imóvel situado na Rua Manoel Correia, 1140, Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá-PR. Faz parte integrante o laudo de vistoria prévio realizado e assinado pelas partes contratantes.
O início da vigência será no dia 25 de Julho de 2020. com o término em 24 de Julho de 2021, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 85788/2014, Concorrência nº 007/2012**.**
Prazo: 12 (DOZE) MESES
Valor: R$ 3.050,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Gisele da Silva

Renan da Silva Goncalves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:943B1BAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
A M ABS EIRELI
CNPJ:
20.548.612/0001-20

Data: 14/08/2020

Objeto: Contrato 1722/2020
O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2019 – Registro de Preços nº 049/2019.

Valor: R$ 129.724,00

Prazo:12 (doze) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Anderson Melo Abs

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:159734F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDACNPJ:
27.918.356/0001-65

Data: 23/07/2020

Objeto: Contrato 158/2020
Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DO PACIENTE BRUNO CARDOSO DA SILVA**, por 180 dias, contados a partir de **03 DE JULHO de 2020**, devendo encerrar-se em **30 de DEZEMBRO de 2020**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020

Valor: R$ 27.000,00

Prazo:06 (seis) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Gisele Cristina da Silva
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marilis Viana da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:21133DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
Data: 15/07/2020
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Objeto: ADITIVO 02 ao **CONTRATO Nº 143/2019**. Fica acrescido o valor correspondente a 23,33% **do valor contratual para assim, fazer -se as necessidades e demanda as Secretaria Municipal de comunicação** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 11.230/2020 da Secretária Municipal de Comunicação.
Valor: R$ 40.320,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Rodolfo De Sousa Aires

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F1FF25A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.162

DECRETO Nº 2.162

"Prorroga, por mais 30(trinta) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.921, de 17 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.921/2020.

Art. 2º A opção ao REFIS MUNICIPAL deverá ser protocolada, por meio de requerimento, acompanhado do Termo de Adesão fornecido pelo sistema de arrecadação municipal.

Art. 3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao programa de que trata este Decreto será efetuado, exclusivamente, no Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" - sede administrativa ao lado do Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Julia da Costa - Centro, podendo ser distribuídas senhas para eficaz atendimento, caso necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DD21AC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.163

DECRETO Nº 2.163

"Declara fracassado o lote "01" do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Registro de Preços nº 029/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.495/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "01" do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Registro de Preços nº 029/2020, do objeto Aquisição e Instalação de Equipamentos para a Realização de Exames Audiométricos, em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C008BC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 037/2020 – Registro de Preços Nº 030/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 037/2020 – Registro de Preços Nº 030/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Insumos Hospitalares para Prevenção ao Vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 11.966/2020.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 20, 21, 24, 26, 27, 30, 35, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 79 - **Empresa:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 25.463.374/0001-74. **Lotes**: 02 e 37 – **Empresa:** MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.759.995/0001-53. **Lotes:** 03 e 25 – **Empresa:** SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ME – CNPJ/MF sob nº 21.995.406/0001-21. **Lotes:** 08, 09, 45 e 48 - **Empresa**: CIRURGICA PARANA - DIST IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS - **CNPJ/MF** sob nº 05.746.444/0001-94. **Lotes:** 11, 13, 14, 17, 38, 39, 40, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68,69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 – **Empresa**: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - **CNPJ/MF** sob nº 24.118.004/0001-37. **Lotes:** 15, 16, 18, 44, 58, 60, 85, 86 e 87 - **Empresa**: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - **CNPJ/MF** sob nº 82.478.140/0001-34. **Lotes:** 19, 22, 23, 42, 43, 80 e 81 – **Empresa**: S. V. BRAGA IMPORTADORA - **CNPJ/MF** sob nº 30.888.187/0001-72. **Lotes:** 28, 33 e 84 - **Empresa**: A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME - **CNPJ/MF** sob nº 10.749.758/0001-80. **Lote:** 29 - **Empresa**: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 11.603.319/0001-28. **Lotes:** 31 e 32 – **Empresa**: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 24.399.184/0001-72. **Lotes:** 34, 36 e 82 - **Empresa**: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF** sob nº 32.364.822/0001-48. **Lote:** 78 - **Empresa**: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 33.068.320/0001-32. **Lote:** 83 - **Empresa**: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - **CNPJ/MF** sob nº 34.686.134/0001-20. **Lote:** 89 - **Empresa**: TS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES - **CNPJ/MF** sob nº 27.066.602/0001-06. **Lote:** 90 - **Empresa**: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 34.396.122/0001-60. **Lote:** 92 - **Empresa**: ALIVE HEART COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 04.352.265/0001-00. **Lote:** 93 - **Empresa**: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ/MF** sob nº 10.596.721/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de agosto de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08CEC8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 008/2020

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de agosto de 2020, edição nº 2077 , contrato nº 005/2020 , cujo objeto é Contratação de empresa em fornecimento e instalação de ar condicionado destinado a diretoria de programas e projetos do consórcio CICA, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

6.1.A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) **meses**.....

Leia-se:

6.1.A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) **dias**...

Permanecem inalterado as demais condições no contrato.

Paranavaí, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:0A1ED42B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA

Nº 006 /2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 006/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Aferição de Tacógrafo, Ensaio Metrológico e Selagem, para os caminhões pertencentes ao Programa Estradas da Integração, cedidas ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 pela seguinte empresa: ALFA TACOGRAFOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.137.463/0001-56, no total de R$ 663,48 (Seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos),diante dos fatos expostos no Memorando nº 047/2020, expedido pela Secretária Executiva, e Parecer Jurídico.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:855B54C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES QUE COMPÕE AO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO- PATRULHA RURAL CEDIDAS AO CONSÓRCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) RR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 13.435.178/0001-07, vencedora do item 1, no valor total de R$ 397.297,28 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Paranavaí, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C15CB317

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

TOMADA DE PREÇOS 001/2020
Processo Administrativo Nº 010/2020

"EMPREITADA GLOBAL(MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DA EROSÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA RURAL, DENOMINADA DIVISORA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ E TAMBOARA. "

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, realizará no **dia 15 de setembro de 2020 às 10:00 horas,** na sede do Consórcio CICA, sito à Rua Professora Neusa Cascão Borba,1.691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada global, tipo " Menor Preço", nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando Empreitada Global (materiais e mão de obra) para execução de contenção da erosão e recuperação da estrada rural, denominada Estrada Divisora, entre os municípios de Alto Paraná e Tamboara, com valor máximo global estimado em R$ 71.253,43 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). As empresas que não possuem Cadastrado de Fornecedor emitido por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Consórcio CICA, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.consorciocica.com.br em "Licitações". Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo telefone (44) 3422-5157 , das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou ainda pelo e-mail: admcica@gmail.com.

Paranavaí, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5F085E57

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Diretora Presidente do Paranavaí Previdência, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002 e suas alterações, no próximo dia 15 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, conforme as seguintes especificações:
1- OBJETO: Contratação de empresa especializada habilitada para Fornecimento de LINK PARA INTERNET, por fibra ótica, com velocidade de 100MB, devidamente instalada, **com IP fixo**, para atender a demanda da Paranavaí Previdência, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço em comodato e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, sala de licitações, na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
2.1 DATA: 15/09/2020.
2.2 - HORÁRIO: 09:00.
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 33.90.40.97.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Despesas de Teleprocessamento
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8D701BF2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAV2G32	116100E007768292	12/08/2020	54870
BCA7I12	116100E008591827	10/08/2020	55411

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93C3E877

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 679/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2021, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

João Carlos Antunes - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - **Presidente da Comissão;**
Silviane Goes de Queiroz Batista - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - **Secretária da Comissão;**
João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 26 dias de agosto de 2020.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 17.516/2017

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A37D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:667630C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2D194095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 781/2020

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

***Considerando** a Portaria Municipal nº. 707/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando** o parecer favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação ao retorno do servidor Edson Azevedo Valim às suas atividades, conforme despacho no verso do Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049782/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0000029/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença extraordinária concedida ao servidor **EDSON AZEVEDO VALIM,** Matrícula 6519, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:39ED89B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 778/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050010/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 670/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 8749, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 670/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34F27208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 779/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049790/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 642/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula 4991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 642/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F59DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 780/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049745/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 690/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DIRCE SERAFIM CORREA,** Matrícula 7029, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.
Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de agosto de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 690/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:255E4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 51/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**96/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**14/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	96/2020
b) Nr. Licitação:	51/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
JOSE SILVIO MARTINELLI - EIRELI				
1 - Máquina de pintura viária airless, destinada à Sinalização Viária. - Marca: FORTEMAC AV270	UNI	1,000	21.180,0000	R$ 21.180,00
Total do Participante:				R$21.180,00
Total geral:				R$ 21.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.4.4.90.52.00	R$ 25.335,39

26/08/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D64A22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.564/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,
DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$472.075,30(Quatrocentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por tempo Determinado	6.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(135)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas variáveis - Pessoal Civil	125.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (410)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços deTerceiros - PJ	6.000,00
05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (Cide e Royaties)	
00504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
09	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(948)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0012.2.781	Atividades de Coleta de Lixo	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	311.075,30
TOTAL		**472.075,30**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	26.000,00
05	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (377)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (Cide e Royaties)	
00504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	311.075,30
TOTAL		**472.075,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26de agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8E700170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 158/2020. Pregão Eletrônico nº 61/2019, Processo nº 186/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Brightled Iluminação Ltda - EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos em LED,

ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação e expansão das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e materiais e equipamentos elétricos para manutenção e conservação do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, através do protocolo 418736/2020, as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro, dos valores inicialmente contratados para os itens constantes na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

MARCELO VENDRAMINI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4EEFA593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 27/2020.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 27/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 124/2019 - Processo n° 322/2019. PARTES: Município de Pato Branco e P G Aguiar Vieira - EPP. OBJETO: A aquisição de 01 (um) Veículo, modelo picape, tipo utilitário, novo, 0 (zero) km, com fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 420448/2020. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam aditivo no valor de R$ 1.816,75, passando o total do contrato para R$ 57.716,75, perfazendo o percentual em 3,25%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.05 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito 2678200212032000 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 509 – Ação 2032 – Despesa 10650 – Desdobramento 10652. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:675642A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 252/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 252/2019. GP. Tomada de Preços nº 10/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: A execução da reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recurso oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 420622/2020. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Aditamento dos serviços no valor de R$ 58.050,86, passando o valor do contrato para R$ 217.629,25, conforme planilha Anexo I – Planilha de Serviços Sintética com Desoneração, perfazendo o percentual de 36,3776448678295%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde – 08.01 Atenção Básica - 103010043.2.114000 Manutenção Dos Serviços Administrativos E De Assistência A Saúde Da UC – Unidade - 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações – 354 Fonte – 2114 Atividade – 1093 Despesa – 13010 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AD61EB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 186/2020. Pregão Eletrônico número 21/2020 - Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 421682/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item constante na tabela abaixo, pelo prazo de 180 dias a partir desta data. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3762E6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 277/2019. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 277/2019.GP. Inexigibilidade nº 73/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Fiscal: A Administração altera o fiscal do Contrato 277/2019/GP passando o encargo para o servidor Carlos Henrique Galvan Gnoatto, matrícula nº 6825-0, Chefe da Divisão de Proteção Básica. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8C14C54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2020. DISPENSA Nº 64/2020

Extrato Contrato nº 117/2020. Dispensa nº 64/2020, Processo n° 162/2020. PARTES: Município de Pato Branco e A. L. Dietrich Imobiliária Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato aelaboração de estudo de viabilidade econômica financeira, individualizado, conforme as normas da ABNT, do imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50m2, e benfeitorias com 1.478,75m2, matrícula 17.272, com o objetivo de análise da viabilidade econômica da operação de transferência de propriedade de imóvel para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. VALOR: R$ 14.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a prestação de serviço, apresentação do Estudo de Viabilidade Econômica Financeira e da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: (155 – 9183). GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉ LEANDRO DIETRICH
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9EB6FFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2020. DISPENSA Nº 65/2020

Extrato Contrato nº 118/2020. Dispensa nº 65/2020, Processo nº 163/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Metalsan Esquadrias Metálicas Santos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a execução de cobertura em estrutura metálica, com medidas de 27,00 x 3,75 metros, terçamento com perfil de aço UDC 75, pé direito com tubo metálico de 0,08 x 0,08 x 3,00 metros, com área de 101,25 m², com pintura em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, para ser instalada na área externa das dependências da Escola Rocha Pombo, no Município de Pato Branco – PR, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 11.850,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá efetuado até o 15º dia útil, após a entrega e a instalação do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: (1406 – 6870). GESTOR: Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTONINHO DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0853897D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 165/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 09/2020, Processo nº 165/2020, oriunda do Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 1.229.553,78 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1216-4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:212DE216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 166/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 10/2020, Processo nº 166/2020, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 80.189,76 (Oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1214-5806 e 1263-9712. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 25 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:7D64DA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 168/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Municipal Pioneiro Dulcimar Cristiano Zanin, Comunidade São Braz, com área total de 16.132,73 m², em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.091.572,60. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:A97003A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2020/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 149/2020

Extrato Contrato Nº 116/2020/GP. Inexigibilidade nº 07/2020, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 149/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 103.240,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 1214-5806; 1216-4434. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WALDEMAR GAVA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:27F16E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 09/2020

Extrato Termo de Colaboração nº 11/2020 – Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 02/2020 – Processo n.º 09/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A celebração de Termo de Colaboração para o repasse dos recursos oriundos da União pela lei nº13995 de 05 de maio de 2020 e Portarias nº1393 de 21 de maio de 2020 e nº1448 de 29 de maio de 2020, visando à aplicação integral do valor do auxilio financeiro recebido respaldado pelo aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID-19, a ser aplicados conforme Plano de Aplicação dos recursos apresentado pela entidade no Plano de Trabalho. DO EMBASAMENTO LEGAL: O Termo de Colaboração será regido pelas disposições da Lei 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.117/2017, Decreto Municipal nº 8.192/2017, Lei nº 13.995/2020, Lei nº 8.080/90 e demais legislação pertinente a matéria. DO VALOR: O valor para a execução do objeto da futura parceria é de: R$ 1.432.187,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até o dia 30 de novembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade. 10.302.0043 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção da Saúde. 3.3.50.43-356 – Subvenções Sociais. 4.4.50.42-356 Auxílios.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5879B4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 10/2020.

Extrato Termo de Colaboração nº 12/2020 – Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2020 – Processo n.º 10/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. OBJETO: A celebração de Termo de Colaboração para o repasse dos recursos oriundos da União pela lei nº13995 de 05 de maio de 2020 e Portarias nº1393 de 21 de maio de 2020 e nº1448 de 29 de maio de 2020, visando à aplicação integral do valor do auxilio financeiro recebido respaldado pelo aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID-19, a ser aplicados conforme Plano de Aplicação dos recursos apresentado pela entidade no Plano de Trabalho. DO EMBASAMENTO LEGAL: O Termo de Colaboração será regido pelas disposições da Lei 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.117/2017, Decreto Municipal nº 8.192/2017, Lei nº 13.995/2020, Lei nº 8.080/90 e demais legislação pertinente a matéria. DO VALOR: O valor para a execução do objeto da futura parceria é de: R$ 1.339.144,60 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até o dia 30 de novembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03 Média e Alta Complexidade. 10.302.0043 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção da Saúde. 3.3.50.43-356 – Subvenções Sociais. 4.4.50.42-356 Auxílios.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

WALDEMAR GAVA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:203AF15A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 169/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 743.103,97. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 14 HORAS, DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:CCFE8C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 130/2020

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para emissão de elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira e, posterior Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do referido imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50m2, e benfeitorias com 1.478,75m2, matrícula 17.272, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças; O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 109 e; CONSIDERANDO orientação exarada pela Procuradoria Geral do Município através do memorando nº 622/2020; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Administração Municipal protocolada sob nº 421209/2020; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; DECIDE: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2020 - Processo nº 130/2020, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art., 109, inc. I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:43C112BA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.752, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Declara de Utilidade Pública a obra *"Parque do São João"*.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, artigo 8° da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e,
CONSIDERANDO a necessidade do Licenciamento Ambiental e da Outorga de Uso de Recursos Hídricos no IAT e Instituto da Águas do Paraná, conforme disposto na Portaria IAP nº 280/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a obra ***"Parque do São João"***, a ser edificada em ***parte*** Imóvel Rural: Lote nº 37-E, desmembrado de uma parte do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco/PR, com área de 56.848,27 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula sob nº 23.154 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C6E1F26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 21/09/2020**. Abertura das Propostas: **21/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:048695EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 26/08/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7B8D00D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Especial para Consulta Neurológica no dia 26/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:150677B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.391/2020 – DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1003	Equipamentos e Material Permanente	36.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1003 o valor de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A9569E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 29/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 15/09/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/08/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02947936

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 31/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 17/09/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/08/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:360E2661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera alguns membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 846/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 846/2011, os membros do **Conselho Municipal de Educação** de Paulo Frontin – PR, a seguir mencionados:

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

b) Suplente: Priscila Franczak, inscrita no CPF nº 066.232.409-93.

V – Representante do Conselho Tutelar:

b) Suplente: Thais Michele Vieira de Lara, inscrita no CPF nº 103.824.519.29.

VI – Representante da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

a) Titular: Odete Fudal, inscrita no CPF nº 050.833.179.07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:4289D333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETO Nº 47, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na lei Municipal nº 640/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o número 2, 5 e 6 do **art. 1º** do Decreto 048/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

5- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Arielzi Luiz Flenik, inscrita no CPF nº 026.382.759-30.

(...)

8- Representante do Conselho Tutelar:

Suplente: Thais Michele Vieira de Lara, inscrita no CPF nº 103.824.519.29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:10EBC294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETO Nº 48, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera membros Governamentais e Civis para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Paulo Frontin.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 958/2013, considerando o Decreto nº 19/2015,

DECRETA:

Art. 1º Os Membros Titulares e Suplentes relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

IX – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Sabrina Konkel;

Suplente: Leovyn Daliane Wilter.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal de Paulo Frontin"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A546FC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETO Nº 49, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Substituir os representantes para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paulo Frontin, conforme Lei n° 1103/2017 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n° 1103/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê previsto no art. 1°, da Lei n° 1103/2017, será composto pelos seguintes membros:

Art. 1º (...)

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

I - Suplente: Elizete Franczak, inscrita no CPF nº 007.189.229-05.

Art. 2° O Comitê Municipal de Transporte Escolar elegerá um presidente, dentre seus membros, que poderá ser reeleito por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados no § 2º a 4º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:722366A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETO Nº 50, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera membro do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Paulo Frontin.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 958/2013 e considerando o Decreto nº 019/2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Membro Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Paulo Frontin:

Art. 1º (...)

- Representante dos Professores:

Titular: Carmem Matilde Kovalczuk, inscrita no CPF nº 032.084.619-92.

– Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Odete Fudal, inscrita no CPF nº 050.833.179-07.

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 030/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:F407DCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 634, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do Ofício n° 041/2020, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B119F480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 EDITAL 027/2020 – DESISTÊNCIA CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 01/2019
EDITAL 027/2020 – DESISTÊNCIA CANDIDATO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019,

RESOLVE:

1. Declarar a desistência do candidato DARLEI SELKE, para o cargo de motorista, com base no item 13.2 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0056208D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
2º	Alberto da Silva de Araujo

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB3D829D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 028/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
2º	Alberto da Silva de Araujo

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A0AB4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 128, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 149, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 149 de 02 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 1º...***
I *– ...*
...
b) *Executivo Municipal:*
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo:
Titular 1: Flávia Martins de Oliveira RG nº 7.930.004-7/PR
Suplente: Joana Maria Neumann RG nº 10.266.203-2/PR
Titular 2: Fernanda Buba RG nº 12.869.755-1/PR
Suplente: Simon Schneider RG nº 6.268.104-7/PR
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Cristiane Telma Abuda RG nº 4.174.730/SC
Suplente: Claudia Knopick Lisboa RG 21/R 3.618.168/SC
3. Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Juliana Cachoeira RG nº 14.654.890-3/PR
Suplente: Mirian Balan RG nº 4.281.173/SC
4. Procuradoria Jurídica
Titular: Nadia Marcela Niesponginski RG nº 4.769.925/SC
Suplente: Kátia Rejane Nenevê RG nº 2.013.114/SC

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF424EB3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
Detentor da Ata: ALTEVIR SEIDEL - EPP
CNPJ sob nº 11.963.596/0001-41
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303900
Contas: 1030/1020
SECRETARIA DE VIAÇÃO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390302500
Contas: 1640/1641/1650**VALOR: R$ 20.795,93 (Vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:44068780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.
Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 27 de agosto de 2020, das 08h00min às 17h00min horas.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FREI DEMÉTRIO	1		20 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FREI DEMÉTRIO		1	10 horas

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2020.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____ Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0D8E83F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSNGER_**portador da cédula de identidade R.G. n. º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt, nº 187 Bairro Lalau em Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.237-300, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R$ 3.440,72 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**,** devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EBC08411

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSNGER**_portador da cédula de identidade R.G. n. º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt, nº 187 Bairro Lalau em Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.237-300, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 22.323,18 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome:
SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E5102EDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSNGER**_portador da cédula de identidade R.G. n. º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt, nº 187 Bairro Lalau em Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.237-300, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 28/08/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B77C712

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN RESOLUÇÃO N° 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 013, de 26 de Agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da celebração do Contrato 036/2020 referente repasse de auxílio financeiro através da Portaria 1.448 de 29 de maio de 2020;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a celebração do Contrato 036/2020 referente repasse de auxílio financeiro através da Portaria 1.448 de 29 de maio de 2020 no valor de R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos) destinados ao controle da pandemia de COVID-19 para a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel;
Art. 2º Aprova o Plano de Trabalho e aplicação do recurso;
Art.3º A prestação final de contas sobre a aplicação do recurso será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JHENNEFER L. SANTOS ALCALDE
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AEFC954

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2020

Signatários: Município de Piên e Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-33.71.70.00.00 - Fontes 303 e/ ou 494.
Valor: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: 24 de agosto de 2024.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:30936507

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020
PROCESSO N° 1340/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 10 de setembro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de agosto a 10 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 26 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BBC14B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Retifica o Contrato 91/2020 – de 29 de Julho de 2020.
Fica Retificado o contrato acima mencionado para que passe a contar com a seguinte redação correta:

Cláusula Terceira – Dos Recursos

- Onde lê-se " As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta especifica indicada pelo Município da dotação orçamentária 07004154511501105244905100000".

- Leia-se "As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão recursos da SEDU – Programa PAM convênio nº 22/2020".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 26 de Agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3694B454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29, NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29, na cidade de Pinhal de São Bento BASE PROCESSO Nº211/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 26/08/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 930/2020 para o período de 17/07/2020 a 16/07/2022, para fazer a análise solicitada através do Oficio 82/2020 bem como dar seu parecer em função da participação em concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel público Municipal sendo 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA que consta na matrícula 6.764 devidamente averbado sendo a justificativa de atender interesse público na geração de emprego e renda bem como viabilizar incentivos diretos de acordo com autorização concedida na LEI MUNICIPAL 626/2018 DE 18/07/2018 e obedecendo as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço, com **353,48 m2.**
Anexo ao processo 211/2020 de Concorrência Pública 02/2020 esta O PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA modelo SEBRAE onde está descrito os principais itens da atividade econômica da empresa sendo fabricação de produtos de carne, fabricação de laticínios, comércio varejista de laticínios e frios:
RESUMO DE NEGOCIO / DADOS DOS EMPRESÁRIOS / ATIVIADE ECONOMICA QUE A EMPRESA ATUA / FORMA JURIDICA / FONTES DE RECURSOS PARA GERIR SUAS ATIVIDADES / QUEM SÃO CONSUMIDORES CLIENTE PESSOA FISICA E JURIDICA / DENTRE ESSES DADOS CONSTA DESDE FORMA DE COMPRA CONDIÇOES DE PGTO REGULARIDADE DE COMPRA / NA SEQUENCIA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO QUE ATINGE O PRODUTO / QUEM SÃO SEUS FORNECEDORES POR PRODUTOS / VALORES DE VENDA / QUEM SÃO OS CONCORRENTES / ANÁLISE DE CENÁRIO / FORÇAS FRAQUEZAS / OPORTUNIDAS AMEAÇAS / ESTRATÉGIA DE PRODUTO / ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO / FORÇA DE VENDAS / PROCESSO OPERACIONAL / PLANTA BAIXA FABRICA / INVESTIMENTOS FIXOS / PRAZOS DE ESTOQUE / ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL / CUSTO DE MÃO DE OBRA / CUSTOS FIXOS / CUSTOS VARIÁVEIS / SIMULADOR DE FINANCIAMENTO POREM A EMPRESA POSSUI CAPITAL DE GIRO PROPRIO ESSE ITEM NÃO ESTA PREENCHIDO/ ESTRUTURA GERENCIAL / SAZONALIDADE 1ºANO/2ºANO/3ºANO/4ºANO / IDICADORES FINANCEIROS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.NA SEQUENCIA ESTÁ A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A/B/C DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO COMPLETO.

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado. Diante do cenário econômico atual **PANDEMIA COVID-19** nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.764 medindo **353,48 m2.**
Nos documentos anexados está também relatado que a empresa se houver o incentivo terá contratação inicial 05 (cinco) empregos registrados no primeiro ano e projeção para 10 empregos após 01 (um) ano bem como tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa CAROLINA SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS-ME.
A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro do mesmo período em que haja a retomada de produção vendas etc em função da **COVID-19**, deverá ser apresentado de imediato o documento **SIM**, o qual deverá ser entregue anualmente a comissão.
A entrega da Edificação em Alvenaria deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra a edificação atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal ou documento que o substitua(e-social), sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é **FAVORAVEL** para a realização da concessão solicitada.

Ressaltando de que após o período de cumprimento do incentivo de acordo com a lei de Política de Desenvolvimento Industrial Prestadores de Serviço e incentivo a Empresas no Município de Pinhal de São Bento **LEI 626/2018 Art.6º** deverá ser enviado um projeto de lei para a Câmara Municipal que deverá autorizar a DOAÇÃO desde que a empresa devolva ao Município **353,48 m2** em estrutura pré moldado conforme especificações técnicas que deverá constar na lei o qual deverá ser entregue imediatamente a contar da sanção da lei. **A escritura de doação da presente matrícula somente será formalizada após a devolução dos metros de pré moldado**, em local designado pelo gestor do Município, devidamente autorizado pela câmara de vereadores e a empresa Beneficiada cumprir todos os quesitos da lei bem como tenha interesse de ficar com a Edificação em Alvenaria.

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

Conselho Municipal de Desenvolvimento
VANDERLEI BAMPI

VALCEI ILCEU BARBIERI
Legislativo Municipal

Presidente da Associação Comercial
ARQUIMEDES BOBCO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD0D9CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE 01 BARRACÃO IND PARA EMPRESA R.G.MAGALHAES COMÉRCIO DE VESTUARIO ME CNPJ 17.541.761/0001-53, NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 BARRACÃO IND PARA EMPRESA R.G.MAGALHAES COMÉRCIO DE VESTUARIO ME CNPJ 17.541.761/0001-53, na cidade de Pinhal de São Bento BASE PROCESSO Nº209/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 26/08/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 930/2020 para o período de 17/07/2020 a 16/07/2022, para fazer a análise solicitada através do Oficio 82/2020 bem como dar seu parecer em função da participação em concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel público Municipal sendo 01 BARRACÃO INDUSTRIAL que consta na matrícula 6.867 devidamente averbado sendo a justificativa de atender interesse público na geração de emprego e renda bem como viabilizar incentivos diretos de acordo com autorização concedida na LEI MUNICIPAL 626/2018 DE 18/07/2018 e obedecendo as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço, com **553,00 m2.**
. Conforme histórico da empresa a mesma está estabelecida desde o exercício de 2016 porem trabalhava dentro das dependências de outra empresa já que faz os serviços terceirizados de acabamento de diversas peças sendo que agora sua intenção é de trabalhar individual até porque está atendendo mais clientes diversificando sua carteira de clientes. Anexo ao processo 209/2020 de Concorrência Pública 01/2020 esta O PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA modelo SEBRAE onde está descrito os principais itens da atividade econômica da empresa sendo:
RESUMO DE NEGOCIO / DADOS DOS EMPRESÁRIOS / ATIVIDADE ECONOMICA QUE A EMPRESA ATUA / FORMA JURIDICA / FONTES DE RECURSOS PARA GERIR SUAS ATIVIDADES / QUEM SÃO CONSUMIDORES CLIENTE PESSOA FISICA E JURIDICA / DENTRE ESSES DADOS CONSTA DESDE FORMA DE COMPRA CONDIÇOES DE PGTO REGULARIDADE DE COMPRA / NA SEQUENCIA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO QUE ATINGE O PRODUTO / QUEM SÃO SEUS FORNECEDORES POR PRODUTOS / VALORES DE VENDA / QUEM SÃO OS CONCORRENTES / ANÁLISE DE CENÁRIO / FORÇAS FRAQUEZAS / OPORTUNIDAS AMEAÇAS / ESTRATÉGIA DE PRODUTO / ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO / FORÇA DE VENDAS / PROCESSO OPERACIONAL / PLANTA BAIXA FABRICA / INVESTIMENTOS FIXOS / PRAZOS DE ESTOQUE / ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL / CUSTO DE MÃO DE OBRA / CUSTOS FIXOS / CUSTOS VARIÁVEIS / SIMULADOR DE FINANCIAMENTO POREM A EMPRESA POSSUI CAPITAL DE GIRO PROPRIO ESSE ITEM NÃO ESTA PREENCHIDO/ ESTRUTURA GERENCIAL / SAZONALIDADE 1ºANO/2ºANO/3ºANO/4ºANO / IDICADORES FINANCEIROS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.NA SEQUENCIA ESTÁ A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A/B/C DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO COMPLETO.

INFORMAÇOES BÁSICAS PARA ANÁLISE:
-PRODUÇÃO E VENDAS/DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS RELAÇÃO DE BENS PERTENCENTES A EMPRESA/FATURAMENTO BRUTO DA EMPRESA/QUANTIDADE DE EMPREGADO REGISTRADOS BEM COMO PROJEÇÃO PARA APÓS CESSÃO DO INCENTIVO.
- CARTÃO CNPJ
-REQUERIMENTO JUNTA COMERCIAL TRASFERENCIA EMPRESA PERNAMBUCO/PINHAL DE SÃO BENTO
-DOCUMENTOS PESSOAIS DO SOCIO PROPRIETARIO
-NEGATIVA FGTS
-NEGATIVA TRABALHISTA
-RELATÓRIO DO FATURAMENTO
-NEGATIVA FEDERAL
-NEGATIVA ESTADUAL

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado. Diante do cenário econômico atual **PANDEMIA COVID-19** nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.867 medindo **553,00 m2.**

Nos documentos anexados está também relatado que a empresa irá transferir seu imobilizado conforme relação de maquinas anexados bem como toda sua produção a qual estava em Ampére na empresa BRISA vem para essa nova unidade se houver o incentivo bem como atualmente tem 12 empregados diretos e irá para 20 tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa R.G MAGALHÃES COMÉRCIO DE VESTUARIO-ME.

A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro do mesmo período em que haja a retomada de produção vendas etc em função da **COVID-19**.

A entrega do Barracão deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra o barracão atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa R.G MAGALHÃES a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal ou documento que o substitua(e-social), sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é **FAVORAVEL** para a realização da concessão solicitada.
Ressaltando de que após o período de cumprimento do incentivo de acordo com a lei de Política de Desenvolvimento Industrial Prestadores de Serviço e incentivo a Empresas no Município de Pinhal de São Bento **LEI 626/2018 Art.6º** deverá ser enviado um projeto de lei para a Câmara Municipal que deverá autorizar a DOAÇÃO desde que a empresa devolva ao Município **553,00m2** em estrutura pré moldado conforme especificações técnicas que deverá constar na lei o qual deverá ser entregue imediatamente a contar da sanção da lei. **A escritura de doação da presente matrícula somente será formalizada após a devolução dos metros de pré moldado**, em local designado pelo gestor do Município, devidamente autorizado pela câmara de vereadores e a empresa Beneficiada cumprir todos os quesitos da lei bem como tenha interesse de ficar com o Barracão.

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

Conselho Municipal de Desenvolvimento
VANDERLEI BAMPI

VALCEI ILCEU BARBIERI
Legislativo Municipal

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente da Associação Comercial

Secretaria Municipal de Administração
TAILINE MAIARA DA SILVA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4554FA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 11.006 – TOMADA DE PREÇO 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista. **CONTRATO 135/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do **lote 3 – Jardim Bela Vista,** pelo valor total de **R$ 120.741,89** (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **Prazo de Vigência: 09 (nove) meses**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 19/08/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5358B84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.414/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 05/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Serviço de Melhoria da Iluminação Pública dos bairros Santa Anna, Pontoni Filho, Jd Alterosa, Concórdia, Itiberê, Caiçara Vl. Nova, Vera Cruz, Guarituba Redondo, União, Uruçanga, Belvedere, Anchieta, Guarani, Maria Alice, Terezinha, Parque Das Araucárias, Vila Suzi, Planta Simone, Cruzeiro, Vila Marumbi, Planta Irmão Michel, Meirelles Sobrinho, Santa Maria, Santa Clara, São Tiago, Jardim Primavera Das Laranjeiras, Jardim Santa Mônica, Jardim Esmeralda, Planta São Roque, Vila Vicente Macedo, Vila Militar, Vila San Remo, Laranjeiras, Jardim Ísis, Jardim Dos Estados Iii, Planta Rita De Cássia, Santa Helena Iii, Nemari V, Santa Helena 8 E Granjas Eldorado, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme especificações contidas no**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Alper Energia S.A; 2-Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda; 3-D. Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana Eireli Epp; 4-Dacon Construtora Eireli; 5-Energepar Empreendimentos Elétricos Ltda; 6-Energiza Instalações Elétricas Ltda Epp; 7-Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli; 8-ESB Industria e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli; 9-GM Instaladora Eireli; 10-JB Light Brasil Eireli; 11-Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli; 12-Quantum Engenharia Ltda; 13-RT Energia e Serviços Ltda; 14-Sigma Engenharia Industria e Comercio Ltda; 15-Trajeto Engenharia e Comercio Eireli.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:27D517EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.925/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 07/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Obra de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Pavimentação: RuaOsmáriode Oliveira Bastos (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Interna do Condomínio). Drenagem Complementar: Rua Elias Alves Ferreira (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Angelo Jacomel), **será realizada no dia 29 de setembro de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.170.551,80 (Dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA5B6541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 011/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Federal: Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa: Pró-Transporte Público
Fonte de Recursos do financiamento: FGTS
Número do Contrato: 0501.223-02/2018
Data da assinatura: 27/12/2018
Objeto: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
Data da liberação: 24/08/2020
Valor da liberação: R$ 767.672,31

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4824C760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.563/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Considerando a Ata e documentos de fls. 488/491, substitua-se o servidor João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula nº 60666-1, pelo servidor **Cleiton e Silva Moreira**, matrícula nº 505121, Técnico Administrativo, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:689A6D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 129/2020
PROCESSO Nº 29.535/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os artigos 65º, inciso I, 78º Inciso XII e 79º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, **ANULA O CONTRATO Nº 129/2020,** do Processo nº 29.535/2020 – Dispensa de Licitação nº 23/2020, que tem por objeto a *contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de Plantões Médicos, de Técnicos em Enfermagem e Motoristas, visando assistir à população de Piraquara em virtude dos afastamentos diversos ocasionados pela doença causada pelo agente patológico SARS-CoV-2,* que tem como contratada a empresa **DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** fundamentando-se de acordo com as orientações dispostas na APA nº 14460/2020 do TCE/PR.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de Agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CDFA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2020 CMAS

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e plano de trabalho do incentivo benefício eventual COVID-19 pelo FEAS-PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de trabalho apresentados ao CMAS de Piraquara, do incentivo benefício eventual COVID-19, paracofinanciamento estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão denecessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19,relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com osobjetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS epreconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de agosto de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE7EF366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Regulamenta os Benefícios Eventuais conforme art.22 § 2º da Lei nº 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITANGUEIRAS PARANÁ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010 de 30 de setembro de 2019

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 418/2010 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Pitangueiras (Benefícios Eventuais)

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO os critérios contidos no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.22 da
LOAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO Ata 47 da Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais conforme a legislação vigente.

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter **suplementar e temporário** que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1/2 de salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,

§ 1º - Os benefícios eventuais serão concedidos mediante a comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual e será assegurada por profissional técnico de Serviço Social lotado no CRAS, vinculado ao Departamento de Assistência Social, órgão

responsável pelo Comando Único da Política de Assistência Social do município e que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, respeitando a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o direito aos benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou indivíduo em situação de vulnerabilidade social conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade. §3º - A família ou indivíduo beneficiada deverá estar cadastrada ou ser encaminhada para cadastramento no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art.4º - O Benefício Eventual são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Parágrafo Único: As situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Habitação (auxílio moradia emergencial, locação social), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais, não são situações de concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social.

Art. 5º - Nas situações de **vulnerabilidade temporária** será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Parágrafo Único: No caso de situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo município por intempéries ou desastre, poder-se-á atender as famílias com benefícios eventuais independente dos critérios estabelecidos nesta lei do município. A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal, identificando os danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 6º - Serão considerados Benefícios Eventuais:
Auxílio documentação, para emissão de documentação civil;
Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, compreendendo os itens da cesta básica;
Auxílio Funeral, para custear despesas de urnas funerária para famílias vulneráveis.
Auxílio transporte, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

Art. 7º - Os Benefícios Eventuais, conforme descrito no art. 6º da presente resolução serão oferecidos em:
a) Bens de consumo: cesta básica, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único: Para acesso aos benefícios eventuais é necessário a apresentação dos seguintes documentos: Registro Civil - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, comprovante de residência ou declaração, renda familiar.

Art.8º - Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:
Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses, para o benefício eventual de **documentação**;
Conforme avaliação da Assistente Social referente a necessidade da família, em alguns casos as cestas são fornecidas continuamente, outras famílias são atendidas de forma esporádica, para o benefício eventual de **gênero alimentício – cesta básica**;
Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de **auxílio transporte**.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa,
Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 10 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2020

CLAUDIA JANINE LAMEU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3A041487

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio 0km.
VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
02.001.2060600051.005 – 4.4.90.52.52.0000 – Fonte: 000
VIGENCIA: 25/08/2020 a 24/08/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Manuella Jacob
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D35D2E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37

DECRETO Nº 37 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0625 00107 – Salário-Educação.....R$ 30.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1585 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 50.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1671 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1875 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1951 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1976 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 52.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2461 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 11.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 258.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 30.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1837 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 35.000,00
Excesso de Arrecadação
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 91.000,00
Superávit Financeiro
0000494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 102.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 258.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 26 de Agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0E269D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONVOCA AS EMPRESAS CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME CNPJ:17.094.296/0001-50 e OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI CNPJ: 34.749.975/0001-39 , PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 PARA O DIA 31/08/2020 às 09:00 Horas que fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3F34C202

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONVOCA AS EMPRESAS MOLINARI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.740.016-0001-54 e OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI CNPJ: 34.749.975/0001-39 , PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 PARA O DIA 31/08/2020 ás 15:00 Horas que fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B43F65BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA – TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020

ONDE SE LÊ:

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 80/2020

LEIA-SE:

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preços Nº 76/2020

Prado Ferreira, 26 de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3A2EA6B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 62/2020
Processo inexigibilidade Nº 08/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " PARA PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
Às nove horas do dia 13 de Agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 322/2019 com vistas ao **Chamamento nº 08/2020.** Registramos que foI protocolado o envelope da seguinte empresa:

Empresa
ANA PAULA SALGADO SERVIÇOS MEDICOS E AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.057.922/0001-45
ENDEREÇO: RUA ALFRED BERNHARD NOBEL, 480, PQ JAMAICA,LONDRINA- PR

Atendendo ao instrumento convocatório. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente rubricou e verificou o Envelope da empresa licitante, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto ao fecho do envelope, o Senhor Presidente procedeu à abertura do Envelope da licitante participante. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** a empresa **ANA PAULA SALGADO – CNPJ: 37.057.922/0001-45,** por ter apresentado todos os documentos exigidos do referente edital. Dando continuidade aos trâmites do processo, foi apresentado como profissional responsável da empresa considerada habilitada, a médica abaixa relacionado:

Empresa	Médico Responsável
ANA PAULA SALGADO SERVIÇOS MEDICOS E AMBULATORIAIS LTDA	ANA PAULA SALGADO -CRM 43633/PR

Concluída a habilitação da empresa, a Comissão de Licitações verificou que a profissional da empresa citada, não apresentou documentação/qualificação referente ao **item 9 - DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**. Obtendo a pontuação de 00 pontos. Porém como há necessidade de contratação e havendo apenas uma empresa participante habilitada, a Secretária de Saúde Srª Milene Ferreira de Lima, de acordo com o item 10 do presente edital decide por convocar a ÚNICA credenciada devidamente habilitada, sobre a prerrogativa de que a profissional da empresa **ANA PAULA SALGADO SERVIÇOS MEDICOS E AMBULATORIAIS LTDA,** será necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, obtendo maior qualidade aos serviços de saúde a serem prestados aos Munícipes da cidade de Prado Ferreira.
Sendo que a homologação final, fica a critério da Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membros.

WILSON HERBER FILHO	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Presidente	Membro
CPF:057.314.529-62	CPF:035.711.889-85
FABIANA CRISTINA NETO	***MILENE FERREIRA DE LIMA***
Membro	Secretária de Saúde
CPF:038.558.949-22	

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D69B0571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7604/2020

Súmula: Nomeia a Senhora STHEFANI BORGES DE MORAIS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11788/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Alessandra de Moraes Chaves Dubiela da Cunha, Decreto 7575/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora STHEFANI BORGES DE MORAIS, RG nº. 13293126-7/PR e CPF nº. 097.644.489-50, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BBBBCC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7605/2020

Súmula: Nomeia o Senhor ANDERSON DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11721/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor Operacional de Departamento do servidor Sebastião Pensak, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor ANDERSON DOS SANTOS, RG nº. 70071959/PR e CPF nº. 024.024.989-51, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7E916D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7606/2020

Súmula: Nomeia a Senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA RODRIGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11561/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Departamento da servidora Larissa Rocha Martins, Decreto 7594/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora LUCILA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA RODRIGUES RG nº. 62454245 /PR e CPF nº. 876.508.439-04, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 25 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A265ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 MAIOR OFERTA MENSAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração comercial de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal, localizado na Rua Antônio Tomaz Bitencourt, 155, esquina com Rua Sérgio Ferreira Alves, centro, Quatro Barras, Pr., correspondente a área de: lanchonete 31,06 m², área da cabine de atendimento 4,19 m², plataforma e pátio de embarque 416,00 m², área dos banheiros 36,74 m², totalizando 487,92 m², conforme especificações contidas no anexo I e anexo I.I (Termo de referência) do referido edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 01 de outubro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de outubro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:69AAE8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 42/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 30.968.784/0001-07. VALOR:** R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) **percentual de desconto de: ITEM 4: 52,60%. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:B106EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de 4.000m3 de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) com cap 50/70, 8.000m2 de pintura de ligação e 10.000m2 de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 02 de outubro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:810AD695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 61/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (Caminhões e Ônibus) que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
KAPP COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 08.699.477/0001-19, valor de licitação R$ 914.046,00 (novecentos e quatorze mil e quarenta e seis reais).

percentual de desconto de 75 % para os itens 1 ao 5 e 100% para os itens 6 a 10.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F8894F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 64/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, através do maior desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço máximo de venda ao governo) da tabela CMED, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PANERARI FARMA LTDA- CNPJ nº 04.323.299/0001-76, valor total da licitação R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil) com um percentual de desconto de 0,30%.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:76CB00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/08/2020 às 08h50 do dia 18/09/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:046813C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/08/2020 às 08h50 do dia 17/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 17/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:158B8881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de especialidades, tais como consultas especializadas, exames e procedimentos, a serem realizados em estabelecimento da contratada, para apoio aos serviços da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/08/2020 às 08h50 do dia 16/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/09/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1E298A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA – REALIZAÇÃO DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 7241/2020, para a realização de sorteio, em conformidade com o estabelecido no item 3.2 do Edital de Chamamento Público n° 03/2020, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo. A convocação para o sorteio ocorreu no dia 11 de agosto de 2020 via Portal de Prefeitura Municipal de Quatro Barras e envio de e-mail aos representantes das empresas credenciadas. Não houve representantes presentes em sessão. O sorteio definiu a ordem de convocação do membro que ira compor a subcomissão técnica. Havendo recusa da execução do serviço pelo primeiro classificado a administração poderá convocar os demais profissionais, observando a Ordem de classificação original da licitação, para compor a subcomissão técnica. Todos. A partir desta data abre-se prazo previsto na legislação vigente para interposição de recurso. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu com o sorteio, cuja ordem é a que segue:

1º ALIANA ALVES PINTO MACHADO
2º JANE RITA LENTCSH
3º ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS
4º JENIFER CAROLINE CHILANTI

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FE99DCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: "*Regulamenta o recadastramento anual previsto no artigo 17-A da Lei Municipal nº 535, de 14 de março de 2002".*

O DIRETOR PRESIDENTE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA - QUITANDINHAPREV, no uso das atribuições que lhe concedem o artigo 17-A da Lei Municipal nº 535/2002, resolve:
Artigo 1º- Nos termos do artigo 17-A da Lei Municipal nº 535/2002, fica instituído no âmbito do QuitandinhaPrev o recadastramento anual dos beneficiários, cujo procedimento será determinado por este Ato.
Artigo 2º- Entende-se como beneficiário todas as pessoas que percebam benefícios do QuitandinhaPrev, especialmente aposentadorias e pensões.
§ 1º – Todo e qualquer beneficiário tem a obrigação, independentemente da abertura do período para recadastramento anual, de comunicar ao QuitandinhaPrev qualquer alteração relevante nos seus dados cadastrais, tais como alteração de estado civil, falecimento ou nascimento de dependente ou outras questões relevantes.
§ 2º – O aposentado e/ou pensionista que tiver obtido seu benefício dentro do período de oito meses anteriores ao recadastramento fica dispensado da atualização cadastral, exceto se houver expressiva modificação nos dados do beneficiário.
Artigo 3º- A atualização cadastral será realizada no período de 21 de Setembro de 2020 a 20 de Novembro de 2020 por correio (Av. Fernandes de Andrade, 1753, centro, Quitandinha, PR, CEP 83840-000), pelo email quitandinhaprev@quitandinha.pr.gov.br., ou na forma presencial (comparecimento à sede do Instituto no horário das 08h30min à 11h30min e das 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira), e é condição necessária para a continuidade do recebimento da aposentadoria ou pensão.
§ 1º - Serão necessários os seguintes documentos:
I – Formulário preenchido e assinado;
II – RG e CPF;
III – Título de eleitor com comprovante de votação da ultima eleição ou justificativa;
IV - Comprovante de residência atualizado, ou seja, com menos de 90 (noventa) dias, devendo ser, preferencialmente, faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo;
V – Certidão de Casamento atualizada, não podendo ter data de emissão superior a 3 (três) anos;
VI – Cópia do RG e CPF dos dependentes, para o caso dos Aposentados.
VII – Termo de Curatela, nos casos de interdição judicial do beneficiário.
VIII – Procuração com firma reconhecida e com prazo de validade não superior a 6 (seis) meses, quando o beneficiário se fizer representar por procurador.
§ 2º - Se o beneficiário for menor de 18 anos, a atualização cadastral deverá ser realizada pelos pais ou detentores do poder familiar, com a presença do menor, munido dos documentos listados no parágrafo anterior, bem como RG e CPF do responsável legal, além do termo de guarda, caso o responsável legal não seja pai e/ou mãe.
§ 3º - Todos os documentos deverão ser enviados em cópia autenticada a menos de 30 (trinta) dias, exceto quando do comparecimento pessoal ao Instituto, quando deverão ser apresentados os documentos originais.
§ 4º - Nas opções de recadastramento por correio e email, o formulário de recadastramento deverá ter firma reconhecida em cartório, cuja autenticação também não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
§ 5º - O envio via correio deverá ser mediante Sedex ou Aviso de Recebimento;
§ 6º - É de inteira responsabilidade do beneficiário que, ao optar pelo procedimento descrito no caput deste artigo, o recebimento da documentação pela Autarquia aconteça em até 10 (dez) dias após o fim do prazo do recadastramento, não podendo o QuitandinhaPrev ser responsabilizado por eventual suspensão do pagamento do benefício caso a documentação não chegue em prazo superior a 10 (dez) dias
Artigo 4º- A divulgação do recadastramento anual deverá ser feita no Diário Oficial do Município, em edital da Prefeitura Municipal de Quitandinha e na Câmara Municipal de Quitandinha, além de jornal de circulação local, não se excluindo outras formas de divulgação, no prazo de uma semana antes da abertura do recadastramento e, preferencialmente, toda semana durante o prazo determinado para o recadastramento.
Artigo 5º- Transcorrido o prazo de que trata o artigo 3º, sem o comparecimento do beneficiário, o pagamento da aposentadoria ou pensão será suspenso na folha de pagamento do mês subsequente, observada as seguintes providências:
a) Publicar, no Diário Oficial do Município, edital de suspensão de pagamento da aposentadoria ou pensão;
b) Abrir procedimento administrativo e suspender o pagamento dos beneficiários até a devida regularização.
Artigo 6º- O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão fica condicionado à efetivação da atualização cadastral do aposentado ou pensionista, nos termos desta Resolução.

§ 1º – Realizada a atualização cadastral será restabelecido o pagamento, com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão.
Artigo 7º- Transcorrido o prazo de 1 (um) ano sem que o beneficiário compareça para efetivar a atualização cadastral, deverá ser aberto procedimento administrativo para o cancelamento definitivo do benefício, assegurado ao beneficiário a ampla defesa e contraditório.
Artigo 8º- Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente do QuitandinhaPrev, mediante prévia consulta à Assessoria Jurídica.
Artigo 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 24 de agosto de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:4C10B995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/07/2020

"Dá nova redação ao art. 9 da Lei Municipal nº 307/04/2007 de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento urbano, econômico e social dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 9, da Lei nº 307/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9. Os equipamentos serviço que ser locados são:
I – RETROESCAVADEIRA
II – MOTONIVELADORA
III – PA CARREGADEIRA
IV – CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE
V - MINI CARREGADEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 19 de agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:55AEDD80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 63.408,03 (Sessenta três mil quatrocentos e oito reais e três centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7FBA2E94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ nº 07.752.236/0001-23**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 15.825,20 (Quinze mil oitocentos e vinte cinco reais e vinte centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020**
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8DEB5376

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.106.005/0001-80**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR

VALOR TOTAL: **R$ 10.875,00 (Dez mil oitocentos e setenta cinco reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:59F005D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 34.012,53 (Trinta quatro mil doze reais e cinquenta três centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:97445290

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **FLAYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
CNPJ nº 25.034.906/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 2.048,70 (Dois mil quarenta oito reais e setenta centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5D179D60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 31.905.076/0001-90**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: **R$ 26.738,00 (Vinte seis mil setecentos e trinta oito reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F9BECA95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR

CONTRATADA: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EIRELI – ME CNPJ nº 85.477.586/0001-32**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: R$ 11.768,60 (Onze mil setecentos e sessenta oito reais e sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AB70DE34

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ nº 32.421.421/0001-82**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos de distribuidoras para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único De Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
VALOR TOTAL: R$ 11.149,80 (Onze mil cento e quarenta nove reais e oitenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020
DATA DA ASSINATURA:24/08/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 24/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:09DBC2E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LEILÃO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

OBJETO: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis/inviáveis para a Administração Municipal, leiloados e arrematados conforme segue abaixo;

Lote 01 arrematado pelo Valor Total de **R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais** por **DIEGO MURCA MARQUES** inscrito sob o CPF nº 036.572.859-46**; Lote 02** arrematado pelo Valor de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** por **ARIEL PATRIC TELES DA SILVA** inscrito sob o CPF nº 111.384.349-73**; Lotes 03, 04 e 08** arrematados pelo Valor Total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** por **FLAVIO HENRIQUE TOMAZI** inscrito sob o CPF nº 051.766.339-22; **Lote 05** arrematado pelo Valor Total de **R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)** por **DARIO FERREIRA** inscrito sob o CPF nº 467.570.239-20; **Lote 06** arrematado pelo Valor Total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** por **ELTON EDER GOMES** inscrito sob o CPF nº 857.153.799-20; **Lotes 07 e 09** arrematados pelo Valor Total de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** por **JOSE ROBERTO DE FARIAS** inscrito sob o CPF nº 389.653.569-20; **Lote 10** arrematado pelo Valor Total de R$ **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** por **JULIANO DOS SANTOS MENDES** inscrito sob o CPF nº 044.575.839-28; **Lote 12** arrematado pelo Valor Total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** por **MARCOS ANTONIO SGARIONI** inscrito sob o CPF nº 734.167.119-04; **Lote 13** arrematado pelo Valor Total de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por LEANDRO APARECIDO CARDOSO** inscrito sob o CPF nº 004.545.439-64; **Lotes 14 e 15** arrematados pelo Valor Total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** por **OZAIR ANTÔNIO GOUVEIA** inscrito sob o CPF nº 328.109.629-87.
Valor Total da Alienação: R$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).
FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de agosto de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0626706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.030/2020 24/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:943A8A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.032/2020 25/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre

Valor	**R$ 28.500,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB369A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.033, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a destinação do recurso de R$ 150.955,81 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Realeza e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14017/2020 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 3.945, de 18 de março de 2020.
Art. 2º - O recurso destinado para o Município de Realeza, proveniente da Lei supracitada será de R$ 150.955,81 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Realeza, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor e de Avaliação da Lei Aldir Blanc no município de Realeza, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor e de Avaliação dos projetos será composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, servidores da Administração Municipal e membros da sociedade civil e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade do Município de Realeza.
Art. 4º - À equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará o encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.
Art. 5º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº. 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Realeza como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 2º Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.
Art. 6º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº. 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Realeza, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços,

de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Art. 7º- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor e de Avaliação.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Realeza, 25 de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1ED8825C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.034, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Membros do Comitê Gestor e de Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura de acordo com a Lei Aldir Blanc do município de Realeza, Paraná, na forma como especifica.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Gestor e de Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura de acordo com a Lei 14.017 de 29/07/2020 Lei Aldir Blanc, do Município de Realeza, Estado do Paraná.

NOME	Segmento
Geraldina Gamla Bedin	Educação
Janice Portigliotti	Diretora de Cultura
Lázaro da Rosa	Assessor de Imprensa
Vanderson Perico	Contador
Luiz Ramme	Assessoria Jurídica Governamental
Vinicius do Vale Assis	Assessoria Jurídica Não Governamental
Adriana Lena Sassi	Sociedade Civil
Heloise Gomes de Moraes	Sociedade Civil
Eliane Salete Vendruscolo	Educação
Dálcio Korb	Educação
Jucélia Hening Garbin	Secretaria de Turismo

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do Comitê Gestor e de Avaliação, a Secretária de Educação Cultura e Esporte, Geraldina Gamla Bedin.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9ACECCB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro até Junho de 2020 na modalidade Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6FFF4899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR - Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Incentivo Benefício Eventual, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C41BD22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Incentivo à Pessoa com Deficiência, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2CC726CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Crescer em Família, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BA5A33E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro a Junho de 2020 na modalidade Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6980956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/PR – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR - Incentivo ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao período de Janeiro à Junho de 2020, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Janeiro à Junho de 2020 do Recurso Incentivo ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2381E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Pe Josimo, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 e o Sr(a). **MARCIO GAMBETA JUNIOR**,portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.089.620.049-33, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, 2413 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, Realeza/PR. representante da empresa **MARCIO GAMBETA JUNIOR ESQUADRIAS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 25.357.671/0001-35,com sede na AVENIDA RUBEM CESAR CASELAN, 2204 PRÉDIO - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR decidiram firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL referente ao Contrato Administrativo Nº 361/2019 que tem por objeto CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA aos cessionários de imóveis públicos municipais a empresas privadas, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a autorização concedida na Lei Municipal Nº 1.824, de 02 de Julho de 2019, e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal Nº 1.105, de 28 de Julho de 2007e na Lei Federal Nº 8.666/93. De acordo com os documentos acostados aos autos, será encaminhada a empresa guia para pagamento das custas de publicação da licitação, conforme deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 26/08/2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

MARCIO GAMBETA JUNIOR ESQUADRIAS

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:131DCBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 59/2020, cujo objeto era aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município, devido ao fato de que a única empresa que participou não apresentou proposta habilitada.

Realeza, 26 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34C645FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 62/2020, cujo objeto é a Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Lanches Para Os Eventos E Atividades Desenvolvidas Pelo Município De Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD850CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2020

ABERTURA: DIA: 25/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PRÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VALDEMIR RIBEIRO, ITENS 1, 3, 7, 9, 11, 15, 23, 26, 30, 37 E 48, COM VALOR TOTAL DE **R$ 82.731,75.**

- CLAUDINA COMIRAN, ITENS 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 E 50, COM VALOR TOTAL DE **R$ 399.375,30.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 482.107,05** (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AEB85B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 321/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2020
VALOR TOTAL: R$399.375,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 322/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALDEMIR RIBEIRO
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2020
VALOR TOTAL: R$82.731,75 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:71E0B932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N.º 004/2020

Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Renascença relacionadas ao enfrentamento e à prevenção da COVID-19.

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às medidas tomadas visando à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Este Ato dispõe sobre as novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, para minimizar a propagação do coronavírus (COVID-19).
Art. 2º As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas, independentemente de convocação, nas terças-feiras com início às 19h00min, bem como as Sessões Extraordinárias conforme regulamenta o Regimento Interno desta Casa, sendo permitido o acesso presencial da população, desde que observadas às orientações de distanciamento mínimo entre as pessoas, utilização de equipamentos de proteção (máscaras), higienização das mãos com álcool gel a 70 % (setenta por cento) e demais recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias continuarão sendo transmitidas pela rede social *Facebook*, assegurando a transparência e o direito fundamental de acesso a informações a respeito das atividades legislativas.
Art. 2º As atividades das Comissões desta Casa, inclusive as Permanentes, continuarão sendo exercidas de forma regular, conforme determina o Regimento Interno.
Art. 3º O atendimento presencial ao cidadão continuará sendo realizado no Setor Administrativo do Poder Legislativo, no horário compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13h00 as 17h00.

Art. 4º Deverão ser observadas e respeitadas por Vereadores e Servidores todas as orientações de higiene e de distanciamento social, bem como o uso de proteção individual, em especial máscaras, conforme amplamente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 5º O acesso às dependências do Poder Legislativo deve se dar mediante higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e portando máscara de proteção obrigatória.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato n.º 003/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

CASSIANO FABRIS
Vice Presidente

CLAUDINÉIA PORTA
1º Secretário

LORENZON VALMOR DE BONA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0B3D5D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.701, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a alienação de imóvel do patrimônio municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autorizado ao Poder Executivo Municipal promover a alienação, mediante Concorrência, do seguinte imóvel: *Lote nº 12-Remanescente "D", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B, na cidade de Renascença – PR, com área de 5.006,34 m² (cinco mil e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizado na PR 180, Município de Renascença, avaliado em R$ 30.038,04 (trinta mil e trinta e oito reais com quatro centavos)."*

Art. 2º O produto da arrecadação obtido com a alienação dos bens de que trata esta Lei, será aplicado em conformidade com o artigo 11, VI, da Lei Orgânica do Município de Renascença e do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.357, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:1DF503FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Aplica penalidade de Advertência a servidora M.D.P.T em razão dos fatos apurados no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2020**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175, I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar penalidade de Advertência a servidora M.D.P.T, matricula nº 572-0, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, com fulcro no artigo 161, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F3BE966F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 051 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 e 048/2020

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
8º	21746350890	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR*	20,00
9º	01606971077	ROBERTO KONRAD*	20,00
10°	08768047924	CARLA CAMILA GHEDIN	15,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F4AF5C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HÉLIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.535.777/0001-19**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR".**
VALOR TOTAL: R$: 22.570,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/08/2020

Reserva do Iguaçu, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:60173A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.377.532/0001-00**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR".**
VALOR TOTAL: R$: 123.562,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/08/2020

Reserva do Iguaçu, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4D89872A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **C.C LUPATINI ARAUJO EIRELI**, cnpj nº. **35.567.287/0001-10**.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 029/2020
OBJETO: "LOCAÇÃO E MAQUINAS DE COSTURA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020

Reserva do Iguaçu, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AF63A049

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 141/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 464/2018 - CUSTO SUPLEMENTAR - DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE ATUALIZAÇÃO ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido mensalmente através da alíquota sobre a folha de pagamento, inclusive sobre o 13º salário.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - A alíquota incidente sobre a folha até 31/12/2020, a partir da homologação desta lei, será a correspondente ao período de 2020 conforme o Anexo I, ou seja, 3,2% (três virgula dois pontos percentuais).
Art. 4º - A alíquota incidente a partir de janeiro de 2021 será conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os valores atualizados constante no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2020, na seguinte funcional programática: 88.001.28.843.0000.0031-3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 9º - O Art. 94 da Lei nº 474/2007 de 17 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 94 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2020	14,00%	14,00%	18,08%	3,20%
2021	14,00%	14,00%	18,08%	6,58%
2022	14,00%	14,00%	18,08%	9,96%
2023	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2024	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2025	14,00%	14,00%	18,08%	10,59%
2026	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2027	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2028	14,00%	14,00%	18,08%	10,58%
2029	14,00%	14,00%	18,08%	10,57%
2030	14,00%	14,00%	18,08%	10,57%
2031	14,00%	14,00%	18,08%	10,56%
2032	14,00%	14,00%	18,08%	10,55%
2033	14,00%	14,00%	18,08%	10,54%
2034	14,00%	14,00%	18,08%	10,53%
2035	14,00%	14,00%	18,08%	10,52%
2036	14,00%	14,00%	18,08%	10,51%
2037	14,00%	14,00%	18,08%	10,50%
2038	14,00%	14,00%	18,08%	10,49%
2039	14,00%	14,00%	18,08%	10,47%
2040	14,00%	14,00%	18,08%	10,46%
2041	14,00%	14,00%	18,08%	10,44%
2042	14,00%	14,00%	18,08%	10,43%
2043	14,00%	14,00%	18,08%	10,41%
2044	14,00%	14,00%	18,08%	10,40%
2045	14,00%	14,00%	18,08%	10,38%
2046	14,00%	14,00%	18,08%	10,36%
2047	14,00%	14,00%	18,08%	10,34%
2048	14,00%	14,00%	18,08%	10,32%
2049	14,00%	14,00%	18,08%	10,30%
2050	14,00%	14,00%	18,08%	10,28%
2051	14,00%	14,00%	18,08%	10,26%
2052	14,00%	14,00%	18,08%	10,23%
2053	14,00%	14,00%	18,08%	10,21%
2054	14,00%	14,00%	18,08%	10,19%

§1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
§3º No Custeio Normal Ente, não está incluída a Taxa de Administração.
§4º A incidência das alíquotas propostas será sempre no mês de janeiro do ano de referência da tabela, até o mês de dezembro do mesmo ano."

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1037/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:530CA80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, cnpj nº. **00.360.305/0001-04**.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 030/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA JUNTO AO PROJETO DA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL, RECAPE ASFÁLTICO EM ALGUMAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO SETOR DE ENGENHARIA E ANALISE JUNTO AOS RECURSOS ESPECIAIS".
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2020

Reserva do Iguaçu, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BC4F89CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:MAURO S KRINSKI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS."
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência:13/08/2020 a 12/08/2021 .
Contrato nº. 192/2017
Valor: Estimado em R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)

Reserva do Iguaçu 13 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:56AAA6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: FRANCIELI BRANDALISE 05279742937, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.557.001/0001-13.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 07/08/2020 A 31/12/2020.
Contrato nº. 024/2018

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6590277C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSISTÊNCIA LTDA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00
Objeto"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TECENICO E MANUTEÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA"
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência:13/08/2020 a 12/08/2021.
Contrato nº. 126/2019
Valor: Estimado em R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

Reserva do Iguaçu 13 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B28A2F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: ANARDINA RAMOS DE LIMA , pessoa física, inscrita no CPF sob nº 062.863.149-97
Objeto"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL VISANDO A INSTALAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SALA DO EMPREENDEDOR, AGENCIA DO TRABALHOR, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E FOMENTO PARANÁ"
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência:13/08/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº. 128/2019
Valor: Estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Reserva do Iguaçu 13 de agosto de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F2F74284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATOnº: 147/2019
Contratada:MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sedena Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 4,17	R$: 4,30

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FE77CF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas 1° Semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS IV modalidade acolhimento institucional- Casa lar, para crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto, constante na Ata nº 277 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas 1° Semestre de 2020-PPAS IV, modalidade acolhimento institucional –Casa Lar, para crianças e adolescentes, quais foram executadas com despesas de custeio, valor utilizado até 30/06/2020, R$ 4.260,90 (quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 19 de agostos de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1845C3AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas do pagamento até 30/06/2020 do Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto, constante na Ata nº 277 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do pagamento até 30/06/2020 do Incentivo Família Paranaense VI, quais foram executadas com despesas de Investimento no Centro de Referência de Assistência Social de Rio Azul.
Art. 2º Valor utilizado até 30/06/2020 foi R$ 3.003,75 (três mil e três reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º Justificamos que foi utilizado menos de 30% do Recurso, devido a Suspensão dos Processos Licitatórios durante o período de março 2020 até junho 2020 ocasionado pela Pandemia do COVID-19.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7A3D068B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas Final do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº 353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas final do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, onde o município de Rio Azul foi comtemplado em novembro de 2018 com R$ 45.752,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo executado até 31/12/2019 na sua totalidade inclusive os rendimentos no valor R$ 474, 24 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte quatro centavos), com a aquisição de Equipamentos para o Centro Educacional Gregorio Skalisz-Projeto Piá e Centro de Atendimento Infanto Juvenil-Centro da Juventude e materiais de expediente.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:93904BEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Rural Municipal José Bonifácio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Rural Municipal José Bonifácio na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:115AAFCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AFB45EAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Professora Vanda Hessel.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professora Vanda Hessel na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9055C4C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Professora Anahir Oliveira Lima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professora Anahir Oliveira Lima na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5E782E39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF da Escola Municipal Urquiz Cordeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Urquiz Cordeiro na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1B359F01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Aprova a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Anibal Khury.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991, Lei Municipal Nº 479/2009 e RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de agosto de 2020, constante na Ata nº 353- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Anibal Khury.na modalidade de entidade de Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 19 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:77E9224A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 280/2020

PORTARIA Nº. 280/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta municipalidade, Sr. **MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA,** lotado no cargo de **TECNICO AGROPECUÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, com inicio nesta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E086D4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 84/2020

DECRETO Nº. 84/2020

Decreta a Suspensão Temporária de alguns Parágrafos do artigo Art. 3º, do Decreto 52/2020, por 10 dias, no Município de Rio Branco do Ivaí, em decorrência do aumento de casos de Coronavirus – COVID – 19, em nosso Município, em complemento aos Decretos nº. 24/2020 e 52/2020..

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que estabelece diretrizes para combate e enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná que requisita a adoção de medidas de prevenção e combate ao COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal 24/2020 e 52/2020 em vigor;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suspenso temporariamente por 10 dias, alguns Parágrafos do artigo 3º, do Decreto nº. 52/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....
I - Igreja suspender cultos e Missas, pelo prazo de 10 dias.

VI - Academia fica suspensa, pelo prazo de 10 dias.

VII - Lanchonetes, pizzaria, barracas de cachorro quentes e similares, Somente Atendimento em Delivery, por 10 dias, sem consumo no local, até saírem o resultados e terminarem as buscas.

VIII – Restaurantes, obrigatório, organização do fluxo, com restrição quanto ao numero de clientes, por 10 dias e no interior do restaurante de Maximo 02 mesas na área externa, sendo obrigatório o uso de mascaras e álcool e gel

XII - Fica proibido por 10 dias, a abertura e o funcionamento de Bares e Sorveterias.

Parágrafo Único.....

VI - Supermercados e Mercearias, organização do fluxo de 10 a 16 clientes por vez sendo 02 por Família, uso obrigatório de Mascara, Álcool em gel, fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento sendo das 08:00 horas, às 18:00 horas, de Segunda a Sexta - Feira e o Sábado do dia 29/08/2020, funcionamento até ao 12:00 horas.

VII – Açougue atendimento restrito somente para vendas, sem aglomerações e consumo no local, por 10 dias.

Art. 2º - Fica os demais comércios, com horário de funcionamento das 08:00 ás 18:00 horas, por 10 dias, exceto no dia 29/08/2020, o qual todo comercio fechará as 12:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, os demais itens permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias de Agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:71BD2DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 279/2020

PORTARIA Nº. 279/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 263/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B8095F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.546/2020

Súmula: "Altera gratificação do detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a gratificação, a partir de 01 de agosto de 2020 ao detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano		
Nome	**Cargo**	**Gratificação**
Welifer Felipe de Cristo Coutinho	Seção Administrativa	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C7984518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.547/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 17 de agosto de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Industria e Comércio			
Nome: Marlon da Silva	**Rg: 101793354**	**Cargo: Divisão Desenvolvimento Econômico**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 24 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

***** REPUBLICADO POR TER SAIDO INCORRETO*****

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C3922AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.548/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de agosto de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração			
Nome: Khawana Thays Bonfim	**Rg: 128989013**	**Cargo: Divisão de Folha de Pagamento**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4F6EE9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.549/2020

Súmula: "Nomeia para exercer cumulativamente cargo comissionado (Secretário Municipal) na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme específica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor **Cezar Gardel Johnsson**, portador da Cédula de Identidade 055789223/PR, já no exercício do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, designado temporariamente, para responder, a partir de 25 de agosto de 2020, pela Secretaria Municipal de Administração,

Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º Fica automaticamente revogada a presente designação a partir do dia 25 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agostode 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3915B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020***, Processo Administrativo 09/2020, foi adiada, uma vez que houve a IMPUGNAÇÃO do Edital, e que não houve tempo hábil para análise da mesma.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E993B70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 719/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Cristina Pinto Wojciechovki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Cristina Pinto Wojciechovki***, com RG sob nº 43729772 SC, CPF nº 791.224.699-15 e matrícula nº 0385-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01C719AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 720/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Gilberto Nizer da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Gilberto Nizer da Silva***, com RG sob nº 84373451 PR, CPF nº 008.107.099-37 e matrícula nº 1377-3/1, do cargo de "Guarda Parque", nível "D-9", admitido em 02 de junho de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B92EB105

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adilson Jose Langer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adilson Jose Langer***, com RG sob nº 919447 SC, CPF nº 419.017.549-87 e matrícula nº 1899-6/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 27 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B23C0120

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ana Helena Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Helena Cassias Pereira***, com RG sob nº 3515386 SC, CPF nº 014.703.159-12 e matrícula nº 1948-8/1, do cargo de "Psicopedagogo 40h", nível "D-12", admitida em 08 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA5E7023

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edilson Kohut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edilson Kohut***, com RG sob nº 68470838 PR, CPF nº 015.466.529-06 e matrícula nº 1941-0/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 04 de janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5508A68

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 724/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Edisleine Cidral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Edisleine Cidral***, com RG sob nº 4540715 SC, CPF nº 041.693.489-74 e matrícula nº 2174-1/1, do cargo de "Assistente de Administração B", nível "C-8", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B94C725

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 725/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edival Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Edival Fuchs***, com RG sob nº 1198127 PR, CPF nº 584.242.709-59 e matrícula nº 0891-5/1, do cargo de "Motorista B", nível "I-9",

admitido em 02 de fevereiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5D5524B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 726/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Geraldo Luiz Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Geraldo Luiz Denck***, com RG sob nº 2774809 SC, CPF nº 948.663.179-49 e matrícula nº 1946-1/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de fevereiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A6EFA0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 727/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Juliano Wormsbecher, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Juliano Wormsbecher***, com RG sob nº 3635538 SC, CPF nº 029.558.119-04 e matrícula nº 1885-6/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 27 de março de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B6DA074

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 728/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lauro Gurski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Lauro Gurski***, com RG sob nº 31504953 PR, CPF nº 352.665.389-53 e matrícula nº 1906-2/1, do cargo de "Motorista B", nível "D-9", admitido em 1º de maio de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A404E9EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 729/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Lucia Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Lucia Estica***, com RG sob nº 3620443 PR, CPF nº 479.486.479-53 e matrícula nº 0073-6/1, do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "P-11", admitida em 17 de março de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1203804B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 731/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Aparecida Lourenço Nunes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvana Aparecida Lourenço Nunes***, com RG sob nº 2018179 SC, CPF nº 665.079.879-72 e matrícula nº 0331-0/1, do cargo de "Professor III (H)", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6913D568

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 732/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Vanderlei Kobsczinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Vanderlei Kobsczinski***, com RG sob nº 2771274 SC, CPF nº 745.588.389-72 e matrícula nº 1401-0/1, do cargo de "Motorista B", nível "C-9", admitido em 10 de outubro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:258D27A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 733/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Arlete Maciel Gmach, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Arlete Maciel Gmach***, com RG sob nº 5825.6137 PR, CPF nº 750.982.889-91 e matrícula nº 0920-2/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "I-2", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:358FF60B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 734/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain***, com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 1º de setembro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58305355

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 735/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elza Maria de Lima Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elza Maria de Lima Lourenço***, com RG sob nº 62970901 PR, CPF nº 018.319.079-33 e matrícula nº 0539-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CB2027E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 736/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:007E8563

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco***, com RG sob nº 97315558 PR, CPF nº 060.039.379-80 e matrícula nº 10306-3/3, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFC704EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sidimal Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sidimal Alves***, com RG sob nº 1640007 SC, CPF nº 479.470.559-04 e matrícula nº 1239-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "H-2", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EDB0616

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Angela Aparecida Ruthes Elias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Angela Aparecida Ruthes Elias***, com RG sob nº 44747570 PR, CPF nº 595.218.809-53 e matrícula nº 0200-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14626CCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisela Cunha Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gisela Cunha Veiga***, com RG sob nº 84618527 PR, CPF nº 048.061.139-48 e matrícula nº 1889-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 10 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7AE6DB6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elizabeth Aparecida Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de agosto de 2020 a 17 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elizabeth Aparecida Cordeiro***, com RG sob nº 83235799 PR, CPF nº 831.206.709-44 e matrícula nº 1331-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:614678ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marli Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de agosto de 2020 a 17 de setembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marli Sauer***, com RG sob nº 2245363 SC, CPF nº 920.810.539-34 e matrícula nº 1281-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 1º de outubro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2020.

Rio Negro, 25 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A3BAC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, I e II do Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

Nos termos do art. 25, I, "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia, após a indicação dos líderes e respeitando a proporcionalidade partidária, nomear os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial nº 02/2020, que realizará os estudos necessários para a Revisão do plano Plurianual de Saneamento Básico (PSBM).

***PRESIDENTE:** Reginaldo Aparecido da Silva – PSD;*
***RELATOR:** Irineu Moreno de Paula – PSL;*
***MEMBRO:** João Manoel Ardigo – PP.*

A presente Comissão, constituída por 03 (três) membros, terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada pelo período necessário, ficando designados os servidores Anderson Franzão (Advogado), Everton Santana Alves (Procurador Parlamentar) e Iris Soraia Inez (Assessora Parlamentar) para auxiliarem os trabalhos da comissão.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 25 de agosto de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C2170AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.391/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA POIATTI**, ocupante do cargo de Agente de gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**, de 30 para 40 horas semanais, a partir de **11/08/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:72E5B646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.308/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO VERTICAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de **2019**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011**, conforme segue:

TGM - Elevação Janeiro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Homero Jose Dias Filho	1º	D 07	E 07

TGM - Elevação Fevereiro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Renan Huss	1º	A 03	B 03

AOPE - Elevação Maio/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ivanilda Mateus De Souza	1º	A 04	B 04

AOPE - Elevação Julho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Gisele Maria Da Silva Franquelo	1º	A 03	B 03
Simone Gomes Dos Santos	1º	A 03	B 03

TGM - Elevação Julho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Rafael Soares Folco	1º	A 03	B 03

AOPE - Elevação Agosto/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Elielda Valente Fonseca	1º	A 03	B 03

TGM - Elevação Agosto/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Bruna Fernanda Felix Da Silva	1º	A 03	B 03

AOPE - Elevação Outubro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Sueli Aparecida Marques Da Silva	1º	B 05	C 05

AOPE - Elevação Dezembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	1º	B 05	C 05
Ester Pedroso Leite	1º	A 04	B 04
Heraldo Socorro Do Rosario	1º	A 03	B 03

AADE - Elevação Dezembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Michel Guebara Gulzow	1º	B 03	C 03

Nutricionista - Elevação Dezembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Cintia Cristina Da S. Machado	1º	B 05	C 05

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8F87CEC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 269 - 24 DE AGOSTO DE 2020 -

Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte*), trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local, e que o incentivo ao desenvolvimento do micro, pequeno e médio agente econômico é uma das principais ações que devem integrar a estratégica para a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Rolândia, considerando que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I. a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. o incentivo à inovação tecnológica;
IV. o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
V. estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Rolândia.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I. local ou municipal: o limite geográfico do município;
II. regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná **(https://planejamento.mppr.mp.br/arquivos/File/subplan/gempar/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf)**, *a saber, os seguintes Municípios*:

a.1) MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE MARINGÁ:

Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.

a.2) MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE LONDRINA:

Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§3º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos

§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I. estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II. instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que possam se adequar aos seus processos produtivos;
III. instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
IV. não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
V. capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e a criação de uma central telefônica exclusiva para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
VI. promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VII. desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
VIII. instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Rolândia e região, com prazos de no máximo 20 dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores;
IX. priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Parágrafo Único. Para fins de instituição do selo de que trata o inciso VIII, deverá ser observada a determinação de imediata prioridade de tramitação nos processos de pagamento de fornecedores das micro e pequenas empresas locais.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das
licitações.

SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região Metropolitana.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Subseção I
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entendesse por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
Art. 12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, nos termos do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subseção II
DA SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I. o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a subrogação completa da contratação;
II. prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III. que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV. que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V. que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I. para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II. quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

Subseção III
DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I. um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II. outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:

I. Secretaria Municipal de Administração – ADM;
II. Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP;
III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
IV. Secretaria Municipal de Finanças – FIN;
V. Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI;
VI. Procuradoria-Geral do Município – PGMR;
VII. Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR;
VIII. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

§1º. A Comissão será presidida pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP, conjuntamente com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia – ACIR.

§2º. A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública municipal, bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 16. O Executivo Municipal constituirá o Comitê Municipal de Compras Públicas de Rolândia – COMPRA ROLÂNDIA, composto por representantes de todos os órgãos da Administrativa Pública Direta e Indireta, autárquica e fundacional, para a execução do presente Programa.

§1º. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo (COMPRA ROLÂNDIA) é o órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas do Município de Rolândia e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio - CLP.

§2º. A Secretaria Municipal de Administração - ADM prestará o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê COMPRA ROLÂNDIA.

§3º. O COMPRA ROLÂNDIA reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Município fará a análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto, caso não haja advogado específico do setor de Licitações para a tarefa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÕNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB2D9F5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 270, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 3.966, de 13 de Maio de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Coordenar e executar as ações de defesa civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil:
Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC - Conselho Nacional de Defesa Civil;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador Municipal
Coordenador Adjunto
Coordenador Administrativo
Secretarias municipais
Parágrafo Único - Todos os Coordenadores (Municipal, Adjunto e Administrativo) da COMPDEC serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal da COMPDEC compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Encaminhar à Secretaria de Planejamento, propostas de readequações ou obras de melhoria nos locais de risco identificadas pela COMPDEC.
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal poderá delegar atribuições aos demais Coordenadores, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 6º - Em caso de ocorrência de desastres no município de Rolândia, ficam as Secretarias Municipais abaixo relacionadas, responsáveis por serviços e informações necessárias para o preenchimento do Formulário da Defesa Civil Estadual (FIDE), que ratificará o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública, caso o evento assim exija:
Secretaria de Administração: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado.
Secretaria de Assistência Social: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado e também os dados pessoais dos moradores de imóveis passíveis de problemas com vendavais e excesso de chuva.
Secretaria de Educação: Registro do patrimônio das escolas (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado, além da quantidade de alunos.
Secretaria de Finanças: Acompanhar a prestação de contas dos recursos oriundos do governo estadual ou federal caso o município receba verbas devido ao desastre.
Secretaria de Infraestrutura/Serviços Públicos: Apontamento dos gastos (custos) utilizados no atendimento de qualquer situação que envolva desastres (combustível, hora/veículo, hora/homem e materiais utilizados).
Secretaria de Planejamento: Confecção dos laudos de danos em estruturas prediais avariadas (necessário assinatura de engenheiro com CREA).
Art. 7º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 8º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Rolândia fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.
Art. 10 - Considera-se este serviço como serviço de relevância para o Município, por não ser um serviço remunerado e sim de voluntariado.
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D173A3AE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 273, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Decreta desapropriação amigável de Lote de terras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação amigável, com a finalidade de atender a "Documentação Técnica Obrigatória - Terreno área Industrial", junto ao Agente Financiador ParanáCidade, por intermédio da Agência de Fomento do Paraná S.A, do Lote descrito abaixo:
"Lote de terras sob nº **165-A/170-1/170-A/REM-1**, com área de **1,15** (um vírgula quinze), alqueire paulista, ou sejam **2,79** (dois vírgula setenta e nove) hectares, ou ainda **27.929,03** (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove vírgula zero três) metros quadrados, situado na "GLEBA COLÔNIA ROLAND", neste Município e Comarca, distante 2Km da sede desta Comarca, Rodovia Rolândia-Porecatu-PR, PR-170 e com os seguintes divisas confrontações: - "Inicia no ponto situado na intersecção do Limite da Faixa de Domínio DER (30,00 metros do eixo das Rodovia PR – 170) e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/REM-REM. Segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/REM-REM, no rumo SE- 85º26'04", medindo 285,79 metros, até o ponto situado no bordo da estrada municipal. Deflete para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW – 37º25'51", medindo 134,40 metros, até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/2. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº 165-A/170-1/170-A/2, no rumo NW – 85º26'04". Medindo 209,01 metros, até o ponto situado no limite da Faixa de Domínio do DER, Rodovia PR – 170. Deflete novamente para a direita e segue confrontando com a faixa de domínio no rumo NE – 02º36'43", medindo 112,95 metros, até o ponto situado no limite da referida faixa de domínio e divisa com o Lotenº165-A/170-1/170/REM-REM, ponto de partida da presente descrição.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ERNESTO B. NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3609E2EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 274, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Decreta desapropriação amigável de Lote de terras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação amigável, com a finalidade de atender a "Documentação Técnica Obrigatória - Terreno área Industrial", junto ao Agente Financiador ParanáCidade, por intermédio da Agência de Fomento do Paraná S.A, do Lote descrito abaixo:
"Lote de terras sob **nº165-A/170-1/170ª/REM-REM**, com área de **2,30 (dois vírgula trinta) alqueires paulistas,** ou sejam **5,58 (cinco vírgula cinqüenta e oito)** hectares, ou ainda **55.858,06 (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e oito vírgula zero seis)** metros quadrados, na **"GLEBA COLÔNIA ROLAND",** neste Município e Comarca, distante 2 Km da sede desta Comarca, Rodovia Rolândia-Porecatu-PR, 170, denominado de **"SÍTIO LUANA",** e com os seguintes divisas e confrontações:- "Inicia no ponto situado na intersecção do Limite da Faixa de Domínio do DER (30,00 metros do eixo das Rodovia PR-170) e divisa com o Lote nº165-A170-1/170-A/1. Segue confrontando co o Lote mº165-A/170-1/170-A/1, no rumo SE – 72º36'28", medindo 280,89 metros. Do final desta medida deflete para a direita e segue confrontando com o mesmo lote no rumo SW – 25º54'20", medindo 83,00 metros e no mesmo rumo confrontando com o Lote nº170-C, numa distancia de 61,25 metros, totalizando 144,25 metros. Deste ponto, deflete para a esquerda e segue confrontando com o Lote nº170-C no rumo SE – 72º46'24", medindo 100,00 metros, até o ponto situado no bordo da estrada Municipal. Deflete para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW – 37º25'51", medindo 41,73 metros, até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote nº165-A/170-1/170-A/1. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote nº165-A/170-1/170-A/1 no rumo NW – 85º26'04", medindo 285,79 metros, até o ponto situado no limite da Faixa de Domínio do DER, Rodovia PR-170. Deflete novamente para a direita e segue confrontando com a faixa de domínio no rumo NE – 02º36'43", medindo 256,58 metros, até o ponto situado no limite da referida faixa de domínio e divisa com o Lotenº165-A/170-1/170-A/1, ponto de partida da presente descrição".
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ERNESTO B. NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:08D2934F

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 037, de 19 de Fevereiro de 2020, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades

praticadas pela servidora **LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI,** lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 213/235), bem como o parecer jurídico (fls. 238/239) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 26 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A2133DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 212, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 212, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 26 de agosto de 2020, a servidora Pública Municipal **ALINE PASOLINI (1309)**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referência BA-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:38A44911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 28 de novembro de 2019, e considerando os Editais de nº 02, de 02 de janeiro de 2020, Edital 03, 14 de janeiro de 2020, Edital 04 de janeiro de 2020, e ainda considerando o Edital 05, de 21 de janeiro de 2020, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença saúde, da servidora de matrícula 1309,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 21 de janeiro de 2020, para o **cargo temporário de Fisioterapeuta 20 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
01	LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	2º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Padre Germano, nº 90, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 28 de novembro de 2019, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar original e cópia ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
Originais e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade e de tempo de serviço obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no Item 6 deste edital;
Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1DC45897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 137, DE 26 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Revoga as Leis Municipais nº 006/2013 e Lei nº 088/2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam revogadas, em seu inteiro teor, as Leis Municipais nº 006/2013, de 21 de fevereiro de 2013 e Lei nº 088/2017, de 18 de dezembro de 2017, as quais dispõem sobre a criação e gestão do Hospital Municipal de Salto do Lontra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4349ED1E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 138, DE 26 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 847.071,67 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 847.071,67 (oitocentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:98CD474B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 139, DE 26 AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 579.135,99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 579.135,99 (quinhentos e setenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1233AB29

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 140, DE 26 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 234.421,02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 234.421,02 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:AE35849E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 114, DE 26 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 847.071,67 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 138/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 847.071,67 (oitocentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CC84A470

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 115, DE 26 AGOSTO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 579.135,99 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 139/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 579.135,99 (quinhentos e setenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:ABE1A506

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 26 DE AGOSTO 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 234.421,02 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 140/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 234.421,02 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:80B5FEE2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117, DE 26 DE AGOSTO 2020.

SÚMULA: - Homologa Laudo de Avaliação que especifica, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor o Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada pela Portaria nº 169/2020, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E7F75C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 PROCESSO 149/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:620F53D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 15/2020 PROCESSO 150/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas Cedenir Ribeiro, José Luiz Coutinho, Tancredo Nevez e Rua Teobaldo Schimitz conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:040018E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço para locação de software para gestão de trânsito no Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	UBI INTELIGÊNCIA NO TRÂNSITO LTDA
CNPJ:	18.684.206/0001-43
VALOR:	14.700,00
VIGÊNCIA:	26/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F76A8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0001-52
REAJUSTE VALOR:	38.701,72
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3BFAB249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 226/2017

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 26 de agosto de 2020, unilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o contrato nº 226/2017, de 28 de novembro de 2017, do Processo Licitatório nº 184/2017, Inexigibilidade nº 43/2017.
CNPJ:	77.766.566/0001-53
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC535F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
REAJUSTE VALOR:	7.971,81
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21A18862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em manutenção e fornecimento de material para poço artesiano
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BB5AB973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Presencial nº 31/2020,**acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	07.577.318/0001-89	R$ 354.000,00
VALOR TOTAL		R$ 354.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87FE59B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 031/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 031/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Sorocaba - Sp, no dia 27 de Agosto de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Sorocaba - Sp. No dia 27/08/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento no Hospital dos Olhos medico especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D482FD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.553/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sr. Cristiana Sales de Lima Pinzi, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sr. Cristiana Sales de Lima Pinzi,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.256.743-4 e CPF/MF sob o n.º 638.763.459-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2019, a partir de 01 de

Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:04156AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.554/2020

DISCIPLINA A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS UTILIZADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**.**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 1. Fica instituído no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);
Recibo Provisório de Serviços- (RPS);
Art. 3. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos, prestadores de serviços:
Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e;
Declaração Mensal de Serviços Prestados por Instituição financeira.

SEÇÃO I
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL "TRIBUTOS WEB"

Art. 4. Qualquer acesso ao Software de que se trata este decreto será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§1º. O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§2º. O acesso ao sistema será unicamente por seu CPF, independente de classificação econômica do contribuinte.
§3º. A seu critério a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo poderá autorizar o acesso ao sistema via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§4º. Para criar a "SENHA E ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para Área Restrita.
§5º. O cesso ao cadastro mobiliário e imobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do socio administrador da empresa e no caso de cadastro mobiliário não estabelecido, o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§6º. O administrador, detentor do acesso principal à empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários, desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art.5. Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizar o sistema eletrônico de gerenciamento NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
§1º. Os contribuintes mencionados no "caput" deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal, via internet, através do Portal Tributos Web.
§2º. A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 30/11/2020.
§3º. O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 179 do Código Tributário Municipal.
§4º. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se- á pelo CNAE.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Art. 6. Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, e comparecer no Setor de Tributação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para serem válidos presencialmente, credenciados e habilitados para utilização do Software.

§1º O não comparecimento para validação presencial do credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas no Art. 179 do Código Tributário Municipal.
§2º. O credenciamento e habilitação para desbloqueio das opções na Área Restrita do Portal Tributos Web serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, será emitido por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço eletrônico: https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ acesse o PORTAL NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
Cópia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário, certificado de Micro Empreendedor Individual ou Estatuto Social);
No caso de Procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
Os documentos citados nos itens I, II e III do §2°. deste artigo poderão ser enviados pelo Portal Tributos Web em formato PDF.
§ 3º. Após deferida a habilitação e credenciamento no Setor de Tributação, emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização.

SEÇÃO IV
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 7. 0 contribuinte poderá solicitar à Fiscalização Municipal, o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º. A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§ 2º. O Fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote, de forma manual, sem utilização de softwares.
§ 3º. O Fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
§ 4º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais através do regime especial:

Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série A;
Nota Fiscal Série Cupom.

Art. 8. A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 40, deste decreto,
Art. 9. Se o regime especial solicitado for nos moldes que trata o §1º do art. 7º será necessária à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software, de que se trata este decreto.
Parágrafo Único. A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais de serviços do município.
Art. 10. O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

SEÇÃO V
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (WFS-e)

Art. 11. Fica instituída no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido, assinado com certificação digital ICP-BRASIL e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.
Art. 13, A NFS-e, a ser emitida, conterá as seguintes informações:
Número sequencial;
Data e hora da emissão;
Código de verificação de autenticidade;
Código de barras;
Identificação do prestador de serviços, com:
a. Nome ou razão social;
b. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
c. Endereço e telefone;
d. Descrição Nacional da Atividades Econômicas CNAE.
VI. Identificação do tomador de serviços, com:
a. Nome ou razão social;
b. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas PP ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
c. Endereço e telefone;
d. “E-mail”;
e. Descrição Nacional das Atividades Econômicas- CNAE
Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar n°116/2003;
Valor total da NFS-e;
IX. Valor da dedução, se houver;
X. Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
XI. Indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XII. Indicação de serviço não tributável pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, quando for o caso;
XIII. Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XIV. Indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
XV. Indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
XVI. Outras indicações previstas na legislação tributária municipal e federal;
XVII. Indicação para consulta de autenticidade.
§1º. O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo Software, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§2º. A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.
§3º. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.
Art. 14. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§1º. O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á até a data de 30/11/2020.
Art. 15. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ acessando a NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
§1º. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.
§2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§3º. O tomador de serviços poderá consultar a autenticidade da NFS-e através do endereço eletrônico citado no caput deste artigo.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 16. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente tanto pelo prestador quanta pelo Tomador.
Parágrafo Único. Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.
Art. 17. A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§1º. Quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§2º.O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em. substituição.
§3º. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§4º. A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
§5º. Quando a Declaração Mensal de Serviços já estiver sido entregue.

Art. 18. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.
Parágrafo Único. Após transcurso do prazo previsto no "caput" deste artigo, a consulta as NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 19. Em eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).
§1º. A geração e emissão do RPS serão realizadas em software próprio distribuído gratuitamente pelo município, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§2º. O RPS deverá ser transmitido para o Departamento de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins e conversão em NFS-e.
§3º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no §2°. deste artigo.
§4º. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§5º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
§6º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1º (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2º (segunda) via para o prestador de serviços.
§7. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.

§8º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS.
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série A;
Nota Fiscal Série Cupom;
§ 9º. Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.
Art. 20. 0 prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substitui-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
Parágrafo Único. Os lotes de RPS somente serão homologados e processados pelo Software, mediante assinatura com certificação digital ICP-Brasil, E-CPF do sócio Administrador ou E-CNPJ da empresa transmitente.

Art. 21. Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial, o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação previsto neste Decreto.
§1º. A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§2º. O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§3º. O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§4º. O procedimento previsto no § 3° deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§5º. A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no §2° deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§6º. O disposto nos §4°, §5°, §6° e §7º do art. 19 deste Decreto se aplica no que couber, também neste artigo.
Art. 22. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

SEÇÃO VIII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 23. Fica instituída no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a Carta de Correção eletrônica (CC-e);
Art. 24. O sujeito passivo poderá retificar erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que o erro não esteja relacionado com:
§1º. As variáveis que determinam o valor do imposto: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
§2º. A correção de dados cadastrais que implique em qualquer alteração do tomador do serviço;
§3º. A indicação de não incidência, de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
§4º. A indicação do local de incidência do ISSQN;
§5º. O número e a data de emissão da NFS-e.
Art. 25. Somente será permitida a emissão de uma única Carta de Correção Eletrônica CC-e para cada NFS-e.
Art. 26. A Carta de Correção Eletrônica CC-e será emitida pelo sistema de emissão da NFS- e.
Art. 27. A NFS-e deverá ser cancelada quando houver erro relacionado com os dados mencionados nos incisos do art. 24 devendo ser emitida urna nova NFS-e com os dados corrigidos.

SEÇÃO IX
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 28. O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§1º. A comunicação deverá:
Mencionar as circunstâncias de fato;
Esclarecer se houve ou não registro policial;
identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
informar a existência de débito fiscal;
Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
Publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§2º.A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.
Art. 29. O comunicado por escrito, do extravio feito pelo contribuinte ao fisco, não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária e pelo extravio de documentos,

CAPITULO III
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 30. A declaração mensal de serviços tomados:
É de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
a. repartições públicas;
b. autarquias;
c. fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d. empresas públicas;
e. sociedades de economia mista;
f. delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g. registras públicos, cartorários e notariais;
h. cooperativas médicas;
i. instituições financeiras,
II. Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços tornados;
b. a relação das notas fiscais recebidas; discriminado:
- o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
- o serviço tomado;
- o tipo, o número, a série, a data e o valor.
c. a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
- o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
-o serviço tomado;
- o tipo, o número, a série, a data e o valor;
- o valor anual dos serviços tomados;

SEÇÃO II
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 31. O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição, deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza —ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 32. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na Lei Municipal Complementar n° 001/2006.
Art. 33. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar n°123/2006 e resoluções do CGSN.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e correspondera ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006 para a faixa de receita

bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente a menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar n° 123/2006;
§3º. Na hipótese do §2° constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1°, §2°, no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar n° 123/2006;
§5º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§6º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§7º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.
Art. 34. A retenção deverá ser efetuada, independentemente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais coma: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (1SSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§ 2º. Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 31, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar no 116/2003 e Lista de serviços do Código Tributário Municipal.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios, o tomador dos serviços, responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3°.da Lei Complementar n° 116/2003.
Art. 35. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 36. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/.

SEÇÃO III
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 37. A declaração Mensal de serviços prestado:
É de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços prestados;
b. a relação das notas fiscais emitidas;
c. o valor mensal da receita tributável;
d. a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
e. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
f. a relação das notas fiscais canceladas;
g. a relação de notas fiscais extraviadas,
h. a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.
Art. 38. Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletrônica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais, mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo Único. A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO IV
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 39. A declaração mensal de instituição financeira:
É de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003, e que são instituições financeiras;
Deverá conter:
a. o valor mensal dos serviços prestados;
b. o valor mensal da receita tributável;
e. o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
d. a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
1 - planejamento e assessoramento financeiro;
2 - Análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
3 - fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
4 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
5 - Estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
6 - Concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
7- Auditoria e análise financeira;
8 - Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
9 - Apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
10- Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
11 - Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
12- Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
13 - Comunicação com outra agência ou com a administração geral;
14 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito, de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
15 - Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
16- Resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
17- Fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
18- Inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em
operações de crédito ou financiamento;
19. Despachos, registros, baixas e procuratórios;
20 - Administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS - Programa de Integração

Social, do PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de pianos de previdência privada, de pianos de saúde e de quaisquer outros programas e pianos;
21 - Agenciamento fiduciário ou depositário;
22 - Agenciamento de crédito e de financiamento;
23 - Captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
24- Licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
25- custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
26 - coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
27 Aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
28- Arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou " leasing " ou de locação de serviço e " leasing back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou " leasing " ou de locação de serviço e " leasing back";
29 - "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou " leasing " ou de locação de serviço e o " leasing back";
30- assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o " leasing "ou o de locação de serviço e o “leasing back";
31- Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
32 - qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
33 - qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
34 - qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
35 - qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
36 - fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
37 - bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
38- emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
39 - bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
40 - transferência de valores, de dados e de pagamentos;
41- emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
42 - emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
43 - fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
44- fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
45 - acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-símile", por "internet" e por "telex-;
46 - consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "facsimile", por "internet" e por "telex";
47- acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
48 - pagamentos de qualquer espécie por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;
49 - elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
50- inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
51- contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
52 - emissão, reemissàо, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
53 - emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.
Art.40. 0 contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COS1F).
Art. 41. 0 contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 42. A Declaração Mensal de Serviço Prestados DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 43. A Declaração Mensal de Serviço Tomados DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.
Art. 44. A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 45. Com base na no Código Tributário Municipal o recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão.
Art. 46. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.
Art. 47. O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.
Art. 48. O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.
Art. 49. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O regime constitucional da imunidade isenção tributária e a isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo Único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e/ou isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.
Art. 51. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder

prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.
Art. 52. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo Único. No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.
Art. 53. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo Único. A utilização de notas fiscais de serviços Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4D0CA88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019
INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, devido a alteração do item 10 da tabela – emane Raio X, passando do valor unitário de R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), para R$50,00 (cinquenta reais). Sendo assim tendo a redução de R$ 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) do contrato primitivo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B402612E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos, no valor total de total de R$ 1.452,36 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EED6C28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado à quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos, no valor total de R$ 3.428,54 (três mil quatrocentos e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CADB104C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado à quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos, no valor total de R$ 62.788,32 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E6E9AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2000, DATADO DE 30/04/2020
(**Código Identificador:**72D347D8)

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias, de 26/04/2020 até 24/08/2020 e prorrogando o prazo de execução do serviço por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26/04/2020 até 25/07/2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, 26 de Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:50DCC56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 2001, DATADO DE 04/05/2020
(**Código Identificador:**88C17BE1)

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, realinhamento dos valores da tabela licitada, de acordo com a cláusula terceira do contrato primitivo, inciso II, cujo índice do INPC do IBGE corresponde a 3,31% sobre cada procedimento, no valor total de R$449.599,17 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, 26 de Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E477BDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado à quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos, no valor total de R$ 13.996,32 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:52D4851D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2019

INEXIGIBILIDADE N.º005/2019
CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual para mais 31 (trinta e um) dias, de 24/08/2020 até 24/09/2020 e prorrogando o prazo de execução do serviço por mais 37 (trinta e sete) dias, ou seja, de 25/07/2020 até 31/08/2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de Julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D343B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 11/2019
Execução de obra para deslocamento e ampliação de Rede de Distribuição urbana de média e baixa tensão, Padrão COPEL nas Ruas Prudentópolis, das Dálias e Prolongamento da Rua Guilherme Laither e Avenida Américo Mantovani, com fornecimento das Peças e mão de Obra, conforme Projetos anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** HAGAP INSTALAÇOES ELETRICAS EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/08/2020 e término em 13/01/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2021.

Prazo de Vigência: 13/01/2021.

Data da Assinatura: 13/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E591A2FB

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2017
Contratação de Empresa Concessionária Autorizada em Serviços de Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLARO S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 28/08/2020 e término em 27/08/2021, e o acréscimo em mais R$ 52.605,12 (Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Doze Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/08/2021.

Prazo de Vigência: 27/08/2021.

Data da Assinatura: 26/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:03AFBFBC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2020 – MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 9243, de 09 de maio de 1990, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Luize Suzin Woichekoski, RG. nº 10367588-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Departamento, para responder como Gestora Suplente do Convênio a ser firmado com o DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Lúcia-Pr., 26 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal de Santa Lúcia

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D4A0759E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 135/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino

Valor:
R$ 27.243,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 26/08/2020.

Prazo de Vigência: 25/08/2021.

Data da Assinatura: 26/08/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:05FBA681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.814/2020

LEI Nº 2.814/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01121 01050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO ALTO FLORIDO
R$400.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$400.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01091 01050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO ALTO FLORIDO
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.806/2020.

Santo Antônio do Sudoeste em 26 de agosto de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5D20817E

CONTABILIDADE
LEI 2.815/2020

LEI Nº 2.815/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 - ADEQUAÇÃO, PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0724 01052 CONV. SEDU PAV. RUA DUQUE DE CAXIAS
R$456.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$456.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
0725 01051 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS/JOAO SCALON E CERRO NEGRO
R$760.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$760.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0634 01051 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS/JOAO SCALON/CERRO NEGRO
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
0635 01052 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 - ADEQUAÇÃO, PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0640 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$55.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$194.946,60 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos (1051 e 1052) e o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 – ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.14.00 DIARIA
1270 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$25.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 5.000,00 SALDO AUTALIZADO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1360 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 SALDO AUTALIZADO

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 26 de agosto de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FFBF96ED

CONTABILIDADE
DECRETO 3.665/2020

DECRETO Nº 3.665/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.814/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01121 01050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO ALTO FLORIDO
R$400.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$400.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01091 01050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO ALTO FLORIDO
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$5.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.652/2020.

Santo Antônio do Sudoeste em 26 de agosto de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4CD5AE62

CONTABILIDADE
DECRETO 3.666/2020

DECRETO Nº 3.666/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.815/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 - ADEQUAÇÃO, PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0724 01052 CONV. SEDU PAV. RUA DUQUE DE CAXIAS
R$456.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$456.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
0725 01051 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS/JOAO SCALON E CERRO NEGRO
R$760.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$760.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0634 01051 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS/JOAO SCALON/CERRO NEGRO
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
0635 01052 CONV. SEDU PAV. RUA D. DE CAXIAS
R$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 - ADEQUAÇÃO, PAV. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0640 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$55.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)
R$194.946,60 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos (1051 e 1052) e o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 – ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.14.00 DIARIA
1270 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$25.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 5.000,00 SALDO AUTALIZADO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1360 0000 RECURSOS(LIVRES)
R$30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 SALDO ATUALIZADO

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 26 de agosto de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:02349FC9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
PROCESSO Nº 520/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/09/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:717D3290

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do
perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/11/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 13/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8CA9A0A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Tomada de preços nº 3/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/11/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 13/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5B1A73DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 0,25 (Vinte e cinco centavos de real), totalizando R$ 32.070,86 (Trinta e dois mil, setenta reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:091F9C8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMN BOVINO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 25/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:961D603B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda
VIGENCIA ATUAL: 25/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:290FFED3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
VIGENCIA ATUAL: 25/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SANDRO HILARIO PAVAN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C8575F50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Pregão nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL;
VIGÊNCIA: 27/08/2021
VALOR RENOVADO: R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:976F2E00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

Pregão nº 72/2019
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER ;
VIGÊNCIA: 21/09/2021
VALOR RENOVADO: R$ 24.172,85 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GELSOM ANTONIO BIER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:93E1FC57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018

Processo dispensa nº 15/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VIGENCIA ATUAL: 21/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5D200FC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: C J DE LIMA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA
CNPJ sob nº 31.122.882/0001-91
CLEMAR JOSE DE LIMA
CPF Nº 984.553.209-82
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade., Pregão nº 96/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B7B634FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3661, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 2.546/2015 E LEI Nº 2.714/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.5646/2015 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e a Lei nº2.714/2019 que cria o Departamento Municipal de Trânsito, DECRETA:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender as atividades de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único - O exercício de cargo em comissão requer dedicação exclusiva e tempo integral, podendo, o seu ocupante, ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A nomeação se dará por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, exigido o requisito da publicidade.

Art. 3º A Estrutura Administrativa Básica do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR é composta por chefias, assessorias, secretarias e departamentos as quais possui atribuições e características próprias na atuação junto ao Município.

Art. 4º São atribuições do cargo em comissão de Chefe de Gabinete:

Vincular a Prefeitura aos munícipes, entidades e associações de classe;
Atender e encaminhar ao Prefeito as pessoas que o procuram;
Assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial;
Acompanhar, junto às repartições municipais, as providências determinadas pelo Prefeito;
Coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação;
Preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito;
Preparar e providenciar a expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito e de interesse da Administração Municipal;
Promover o contato com os vereadores, recebendo, encaminhando e providenciando a solução de assuntos de interesse da municipalidade;
Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
Providenciar a publicação de atos oficiais emanados pelo Prefeito;
Controlar o uso de veículos que estão a serviço do gabinete;
Incumbir-se das correspondências do Prefeito;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 5º São atribuições do cargo em comissão de Assessor de Gabinete:

Auxiliar a Chefia de Gabinete no atendimento as pessoas que procuram a Prefeitura Municipal.
Organizar os trabalhos da secretaria quanto a organização de documentos e distribuí-los as secretarias correspondentes.
Assessorar cerimoniais, eventos junto as repartições municipais.
Enviar frequente de informações jornalísticas da Prefeitura Municipal para os veículos de comunicação em geral.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 6º São atribuições do cargo em comissão de Assessor Operacional:

Auxiliar a chefia de gabinete no atendimento direto da comunidade.
Dirige veículos oficiais, acompanhando o Prefeito Municipal em viagens.
Presta apoio na Defesa Civil do Município sempre que necessário.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 7º São atribuições do cargo em comissão de Assessor Jurídico:

Assessorar o Prefeito, Secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;
Opinar e emitir parecer sobre a aplicação de textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse da Prefeitura;
Pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos que compõem a estrutura da Administração Municipal;
Redigir ou examinar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, cientificando o Prefeito e os órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do município;
Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito e os órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse da Prefeitura;
Analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse do Prefeito e/ou da Prefeitura, sob o aspecto jurídico;
Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município, não liquidados nos prazos legais;
Prestar a necessária assistência nos atos do Executivo Municipal, referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
Participar de sindicâncias e processos administrativos, prestando a orientação jurídica necessária;
Representar o município em juízo, defendendo os seus direitos e interesses;
Promover o acompanhamento das questões de natureza jurídica de interesse da Prefeitura, junto aos órgãos estaduais e federais; a
Articular-se com diversos organismos objetivando a troca de informações que digam respeito às atividades de natureza jurídica;
Assessorar o Prefeito, Secretários e/ou outros órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;
Prestar a assistência jurídica ao município, em todos os atos que pela sua natureza, exijam essa providência;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 8º São atribuições do cargo em comissão de Procurador Geral:

Atuar em cooperação com a Assessoria Jurídica, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência; representar judicial e extrajudicialmente o Município;
Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral;
Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por orientação da Assessoria Jurídica, ouvido o Prefeito Municipal;
Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
Propor ao Prefeito as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
Propor ação civil pública, quando solicitado pelo Chefe do Executivo;
Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta; receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;
Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, ouvido o Chefe do Executivo, podendo delegar essas atribuições;
Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso; apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação; integrar e participar das decisões políticas do Executivo e dos cidadãos do Município, principalmente aquelas adotadas por um sistema de participação direta;
Examinar pedidos e requerimentos individuais ou coletivos dos cidadãos do Município no que tange à legalidade e possibilidade jurídica;
Acompanhamento jurídico das decisões políticas oriundas da participação direta dos cidadãos, na fiscalização da legalidade dos atos praticados pelos integrantes da Administração Pública e na fiscalização do cumprimento da Constituição da República de 1988;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.
Art. 9º São atribuições do cargo em comissão de Gestor de Controle Interno:

Assessorar o prefeito em atividades relacionadas com a administração de pessoal, financeira e orçamentária da prefeitura municipal;
Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes executivo e legislativo para o retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
Realizar os controles dos limites e das condições para a inscrição de "restos a pagar", processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela lei nº 101/2000;
Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
Acompanhar a utilização correta dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos em leis específicas;
Acompanhar, para fins de posterior registro no tribunal de contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal;
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 10º São atribuições do cargo em comissão de Assessor de Imprensa:

Enviar informações jornalísticas da Prefeitura Municipal para os veículos de comunicação em geral, criando fluxos permanentes com os veículos de comunicação a fim de sedimentar a comunicação do Executivo Municipal junto à sociedade;
Programar, coordenar supervisionar e dar cumprimento à representação cívica, social e protocolar da administração municipal.
Dar publicidade dos atos do Executivo Municipal por meio do trabalho sistemático junto aos órgãos de imprensa do município;
Analisar e informar o Prefeito das notícias veiculadas e com ele decidir sobre manifestações e esclarecimentos públicos que irá fazer;
Cuidar do agendamento de entrevistas do Prefeito e acompanhá-lo em atos e eventos públicos para mediar sua relação com a imprensa;
Subsidiar o Executivo Municipal em entrevistas coletivas e auxiliar nos esclarecimentos necessários junto à imprensa;
Selecionar o noticiário de interesse do Executivo Municipal por meio de "clippings" diários com a finalidade de oferecer ao Prefeito leituras dirigidas dos jornais diários, revistas, "sites" e outros meios de comunicação disponíveis no município;
Organizar registros de dados e imagens das atividades do Executivo Municipal;
Assessorar o Executivo Municipal nas questões de cerimonial relativas às autoridades civis, militares e religiosas;
Desenvolver o processo de comunicação nas cerimônias e eventos da Prefeitura Municipal;
Incluir, de forma ordenada, segundo o conjunto de normas e protocolos, as pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas e privadas que estejam inseridas em determinado evento ou cerimônia da Prefeitura.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 11º São atribuições do cargo de Secretário de Administração:

Exercer as atividades relacionadas à administração geral, necessárias ao funcionamento regular das unidades componentes da estrutura básica da prefeitura, visando à concentração de esforços técnicos, a padronização de equipamentos e de materiais, bem como o aproveitamento otimizado os recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura.
Administrar o patrimonial, envolvendo as atividades de inventário físico, registro, conservação, repasse e alienação;
Realizar a administração de materiais, compreendendo a compra, recebimento, guarda, controle e distribuição;
Controlar o transporte oficial de autoridades e de objetos, bem como a compra, guarda, manutenção e alienação de veículos;
Dirigir a zeladoria relativa as atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, administração dos bens próprios municipais e do serviço de copa;
Administrar a documentação, compreendendo atividades de biblioteca técnico-administrativa, arquivo, microfilmagem de documentos, plantas detalhadas e reprodução de atos oficiais;
Administrar a comunicação, compreendendo atividades de protocolo, rotina administrativa de expediente, telefonia, fax, reprografia, atividades de reprodução mediante as técnicas de fotocópias ou outros meios;
Conduzir a instrução de processos licitatórios; atualização do cadastro de fornecedores; organização do almoxarifado;

Estabelecer as diretrizes gerais da política de informática e de processamento de dados e desenvolver as atividades relacionadas com o planejamento e a organização municipal, mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração Municipal;
Elaborar e coordenar a execução de projetos e planos do Governo Municipal e coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual de despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais, constantes do plano de desenvolvimento municipal. Na proposta orçamentária, consignar-se-ão à área de administração as dotações destinadas a atender as despesas com a administração de toda Administração Municipal.
Executar de forma centralizada, as atividades concernentes a recursos humanos no que refere à contratação ou nomeação, posse, lotação e administração de Servidores sob qualquer regime jurídico. A locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento, atendendo as necessidades da administração municipal; a avaliação de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade e dispensa; a administração de cargos e salários; a atualização do cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, nomeação/admissão, exoneração/ demissão e concessões de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais; desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento das potencialidades dos seus Servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades do município e da necessidade de aperfeiçoamento do seu quadro de pessoal; a promoção de programas médico-assistenciais aos Servidores municipais;
Efetuar a operacionalização do sistema, abrangendo fluxo de informações necessárias à administração e planejamento de todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município.
Dirigir a comunicação administrativa entre os diversos órgãos do Governo Municipal, devendo visar à rapidez e eficiência no sistema centralizado de protocolo.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 12º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos:

Dirigir o departamento de Recursos Humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Supervisionar os atos relativos a vida funcional dos servidores públicos;
Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhes são inerentes;
Supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei, assim como as licenças concedidas aos servidores;
Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
Chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização interna e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 13º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração Tributária:

Dirigir o Departamento de Administração Tributária delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Supervisionar os atos relativos a expedição de alvarás para as atividades de comercio, indústria e serviços autônomos, IPTU, ISS e demais impostos e taxas de competência do município;
Prestar informações determinados por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do governo federal ou estadual;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 14º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização:

Dirigir o Departamento de Fiscalização delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Auxiliar na elaboração do cadastro de contribuintes municipais, bem como fornece informações necessárias à sua atualização;
Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;
Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 15º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Licitação:

Dirigir o Departamento de Licitação delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Gerir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas, supervisionando a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações,
Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
Coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;
Coordenar a manutenção, de forma regular dos registros e relatórios instituídos pela Administração;
Assessorar os titulares das diversas secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 16º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Compras:

Dirigir o Departamento de Compras delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Gerir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do município;
Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade,
Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal,
Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
Assessorar de forma regular os servidores responsáveis pelos registros de todos os atos a rotina de compras de materiais e contratação de serviços, primando pelo princípio da economicidade;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 17º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Protocolo:

Dirigir o Departamento de Protocolo delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Receber, registrar, autuar, distribuir, expedir e informar aos interessados sobre o andamento dos processos, correspondências, documentos;

Receber e reencaminhar aos setores competentes e-mails oficiais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 18º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Trânsito:

Dirigir o Departamento de Trânsito delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;
Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município; executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica; realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 19º São atribuições do cargo de Secretário de Contabilidade e Finanças:

Exercer as atividades relacionadas a formulação e execução da política e da administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município, realizar a contabilidade em geral e a administração dos recursos financeiros do Município;
Realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, incluindo a implementação de providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros, realizar o lançamento e cobrança da dívida ativa dos contribuintes, a execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais, a fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Município, a realização da análise e da avaliação permanente da economia do Município, a expedição de alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
Desempenhar a administração financeira, econômica e as atividades referentes ao controle e a escrituração contábil, ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; assegurar todas as dimensões do controle interno da administração geral dos recursos financeiros a ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; elaborar e encaminhar a prestação de contas quadrimestral e anual da Prefeitura, de conformidade com as disposições legais, promovendo a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo; adotar medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários; acompanhar a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros; administrar processos decisórios governamentais, com dados relativos a custos e desempenhos financeiros; inspecionar processos de lançamentos de tributos; movimentar as contas bancárias da Prefeitura; elaborar o calendário de pagamentos; fixar e alterar os limites fiscais; ter o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; efetuar o controle sobre o pagamento de juros e amortização de empréstimos; controlar a escrituração contábil e financeira da municipalidade;
Supervisionar o registro de atos e fatos administrativos; realizar a verificação dos documentos contábeis; efetuar a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes;
Acompanhar a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.
As atividades relacionadas à administração financeira prestada pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura serão debitadas aos órgãos usuários assentamentos contábeis.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 20º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento:

Dirigir o Departamento de Planejamento delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho,
Coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudas especiais para a reformulação de políticas;
Coordenar e gerir sistemas de planejamento orçamentos municipais;
Elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;
Viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
Definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da administração direta e indireta;
Coordenar as ações de descentralização administrativa;
Coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais e a tramitação e controle de processos administrativos;
Coordenar as relações com a comunidade e as relações com os governos estadual e federal;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 21º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade:

Dirigir o Departamento de Contabilidade, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Realizar a administração financeira, econômica e as atividades referentes ao controle e a escrituração contábil, ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais;
Assegurar todas as dimensões do controle interno da administração geral dos recursos financeiros a ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis;
Assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 22º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Finanças:

Dirigir o Departamento de Finanças, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo;
Adotar medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários;
Acompanhar a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros;
Movimentar as contas bancárias da Prefeitura;
Elaborar o calendário de pagamentos;
Fixar e alterar os limites fiscais; ter o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro;

Efetuar o controle sobre o pagamento de juros e amortização de empréstimos;
Efetuar a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes;
Acompanhar a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 23º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio:

Dirigir o Departamento de Patrimônio delegando tarefas a equipe de trabalho;
Manter atualizados os registros do patrimônio imobiliário e dos semoventes da prefeitura;
Promover a classificação e numeração dos materiais permanentes;
Manter atualizada a carga de material distribuído;
Levantar o inventário dos bens patrimoniais;
Efetuar a locação dos próprios municipais;
Executar as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens e moveis;
Promover o tombamento de todos os bens patrimoniais mantendo-os devidamente cadastrados.
Proceder a caracterização e identificação dos bens patrimoniais;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 24º São atribuições do cargo de Secretário de Expansão Econômica:

Dirigir os departamentos integrados a secretaria delegando tarefas a equipe de trabalho executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial, comercial, turístico;
Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada;
Divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais, bem como promover e explorar os recursos turísticos existentes no município; definir uma política de incentivo ao turismo, através de assistência técnica e divulgação das atrações turísticas; divulgar o município no âmbito nacional, mostrando suas potencialidades turísticas nos aspectos de clima, solo, produtos, eventos, história, entre outros;
Manter atualizado o calendário de eventos do município; realizar exposições, feiras e festivais;
Criar infraestrutura turística, incentivando a construção de hotéis, melhoria e conservação de vias de acesso aos pontos turísticos, comunicação, energia, camping, entre outros;
Promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, quanto ao fluxo e comercialização, visando a colocação dos produtos típicos e inerentes ao município;
Realizar a promoção econômica e financeira do município, buscando atrair iniciativas industriais, comerciais e agropecuários;
Incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento e o crescimento do município;
Orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas para indústria, comércio e turismo, através de campanhas realizadas com base em dados estatísticos e a realidade do município, respeitando o código ambiental;
Estudar e coordenar um sistema de promoção de vendas dos bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos;
Fomentar a realização de eventos comerciais, como exposições comerciais e industriais e agropecuárias, como, feiras, festivais, entre outros; criar calendário desses eventos.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 25º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Industria e Comércio:

Dirigir o Departamento de Industria e Comércio delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Visando promover o crescimento da indústria e do comércio no município;
Promover e realizar os contatos com os industriais e comerciantes que desejam criar atividade no município;
Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais;
Propor ao prefeito medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias e comércio, como isenção de impostos, realização de obras de infraestrutura e outras;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 26º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Turismo:

Dirigir o Departamento de Turismo delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover, formular, coordenar e executar políticas, planos, programas e projetos voltados para atividades turísticas visando o desenvolvimento e fortalecimento do turismo;
Promover ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 27º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência ao Trabalhador:

Dirigir o Departamento de Assistência ao Trabalhador delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Coordenar e desenvolver ações para inserir o indivíduo no mercado de trabalho, habilitando, capacitando e gerindo as ofertas de emprego articulados com as empresas locais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 28º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial:

Dirigir o Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas ao fomento e ao desenvolvimento da agropecuária, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos;
Buscar garantir a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no Município, promovendo a produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente;
Incentivar a modernização agropecuária, assim como o desenvolvimento do agronegócio no Município, visando ao desenvolvimento econômico, social e rural;
Promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural;
Planejar e coordenar as ações de organização e incentivos à produção de alimentos;
Executar diretamente ou supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas a política do setor;
Apoiar e promover projetos de extensão rural no âmbito do Município;
Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando a modernização e expansão das atividades do setor;
Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios:
Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 29º São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde:

Propor as diretrizes e metas da política de saúde, a serem adotadas pelo município; é encarregada das atividades de proteção a saúde da população do município em especial no atendimento básico mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz as doenças;
Fiscalizar as condições de saneamento básico do município;
Promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos desprovidos de recursos financeiros;
Planejar, organizar e administrar serviços referentes à área de fisioterapia, odontologia, vigilância sanitária, epidemiologia entre outros; manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados;
Realizar atividades visando obter a participação da comunidade nas campanhas de saúde; solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação, vise a saúde e o bem-estar da população;
Promover pesquisas em assuntos de saúde pública, incluindo a bioestatística e a coleta de fatos médicos, sanitários e econômicos, envolvidos nas causas das doenças;
Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à saúde;
Promover junto à população, campanhas preventivas de saúde e educação sanitária;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 30° São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde:

Dirigir o Departamento de Saúde delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover a eficácia dos serviços de saúde prestados pelo município através ações de medidas preventivas e de controle de doenças na área de abrangência do município;
Realizar ações de controle dos serviços médicos, ambulatoriais, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos e assistenciais nas unidades básicas de saúde no município;
Agilizar e fomentar as campanhas preventivas e de controle de doenças;
Dirigir veículos oficiais;
Exercer outras atividades correlatas.

Art. 31º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Básica Familiar:

Dirigir o Departamento de Saúde Básica Familiar delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Desenvolver atividades de puericultura, realizando atendimento as gestantes, visando o acompanhamento da gestação e detecção precoce de problemas da saúda da mulher;
Desenvolver ações de orientação às gestantes para a redução da mortalidade materna e neonatal;
Realizar reuniões periódicas com puerperais visando o acompanhamento dos recém-nascidos, bem como orientação de métodos de controle familiar;
Realizar ações de controle de hipertensão, diabetes e outras doenças de ordem familiar;
Dirigir veículos oficiais;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 32º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica:

Dirigir o Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Desenvolver ações relacionadas as práticas de atenção da saúde dos cidadãos e os mecanismos adotados para prevenção de doenças;
Realizar ações de notificação, investigação de epidemias e controle das doenças específicas;
Realizar visitas constantes aos estabelecimentos comerciais que manuseiam alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos, visando o controle dos produtos e serviços oferecidos minimizando riscos à saúde da população;
Desenvolver, fomentar e apoiar as campanhas de vacinação realizadas pelo governo federal;
Dirigir veículos oficiais;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 33º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Programas de Saúde da Família:

Dirigir o Departamento de Programas de Saúde da Família, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Desenvolver a nível municipal os programas oferecidos pelo governo federal e estadual, dentre eles o apoio a saúde da família, controle e prevenção de doenças bucais, assistências domiciliares com equipes de fisioterapia, psicologia, assistência social;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 34º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Almoxarifado:

Dirigir o Departamento de Administração de Almoxarifado, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra ou equivalente, podendo, quanto for o caso, convocar a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor com conhecimento técnico;
Registrar ocorrência de materiais não entregue ou entregue em desacordo com o empenho, termo de referência ou equivalente;
Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais do estoque do Almoxarifado;
Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
Atender as solicitações de materiais dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais solicitados;
Manter controle do estoque, anotando todas as entradas e saídas;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 35º São atribuições do cargo de Secretário de Assistência Social:

Dirigir a Secretaria, delegando tarefas aos departamentos e servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada;
Organizar e promover campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo ação contínua a favor do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, de forma a integrá-los na comunidade;
Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social;
Implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município;
Desenvolver atividades de promoção social visando obter a participação da comunidade;
Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal;
Promover, coordenar, orientar e executar a política social do município, segundo as diretrizes do Governo, de forma harmônica e integrada aos demais órgãos estaduais e federais; compatibilizar as atividades com os órgãos de esfera estadual e federal, objetivando

reduzir as atividades paralelas relacionadas à promoção social, como forma de promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, técnicos e humanos;
Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando à cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios;
Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrizes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a ação social;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 36º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Promoção Social:

Dirigir o Departamento de Promoção Social delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras com o objetivo de beneficiar as famílias em vulnerabilidade social, através de políticas e campanhas em favor do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros a fim de integrá-los na comunidade como um todo;
Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelas esferas governamentais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 37º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Programas Assistenciais:

Dirigir o Departamento de Programas Assistenciais delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho
Promovendo ações de cadastro e manutenção de dados de integrantes das famílias em vulnerabilidade social, nos programas governamentais que visam oferecer benefícios básicos que contribuam para a melhora da vida familiar;
Realizar visitas frequentes de verificação das condições mínimas de manutenção dos entes familiares;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 38º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento da Terceira Idade:

Dirigir o Diretor de Departamento da Terceira Idade delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promovendo ações de atividades culturais, de laser e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimular sua participação em trabalhos manuais e outras atividades na comunidade;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 39º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento da Integração Social:

Dirigir o Departamento da Integração Social delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Desenvolver ações para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários oportunizando o aprendizado de técnicas para promover o acesso à renda;
Desenvolver, oferecer e estimular a participação em oficinas de trabalho para adolescentes em medidas sócio educativas buscando reintegrá-los na sociedade;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 40º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento da Controle dos Programas Assistenciais:

Dirigir o departamento de Controle dos Programas Assistenciais delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 41º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social:

Dirigir o Departamento de Desenvolvimento Social delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Propor medidas, regular e definir parâmetros para o cumprimento de normativos, com vista ao desenvolvimento e a execução das políticas de ação social, das medidas de combate à pobreza e de promoção da inclusão social e a dinamização da cooperação com as entidades do sector social ou outras necessárias à respetiva execução da sua atividade;
Contribuir para a implementação de medidas que promovam o exercício da cidadania, nomeadamente as dirigidas a pessoas em situação de maior vulnerabilidade;
Promover em articulação com outros departamentos, unidades e núcleos a implementação de programas e projetos, destinados à promoção de medidas de combate à pobreza e de promoção da inclusão social das famílias;
Colaborar na definição, implementação e avaliação de estratégias para promoção da autonomia, bem como assegurar a concessão, uniformização e avaliação da execução de medidas e políticas dirigidas às pessoas idosas, pessoas dependentes e ou em situação de deficiência;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 42º São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Dirigir a Secretaria, delegando tarefas aos departamentos e servidores integrantes da equipe de trabalho;
Propor as atividades relativas à educação, cultura e esporte do município;
Elaborar o plano municipal de educação;
Zelar pela manutenção de estabelecimentos de ensino; pelo planejamento, organização, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com o sistema Estadual e Federal, bem como a elaboração de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município;
Atualizar permanentemente a ação educativa, ajustando-se à realidade local, regional e nacional; pela promoção de reuniões, seminários, cursos e grupos de estudos com professores e equipe pedagógica, a fim de avaliar e melhorar a qualidade de ensino ofertada no município;
Prezar pela elevação do nível de produtividade da educação, visando à melhoria qualitativa dos processos educativos, pelo controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; pela apuração dos problemas relacionados aos aspectos educacionais e propor medidas para sua solução;
Promover o desenvolvimento cultural e esportivo do município, através do estímulo ao cultivo das ciências e da arte, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do município;
Promover e incentivar à realização de programas culturais, recreativos e desportivos, visando o desenvolvimento humano, sendo os programas voltados ao interesse da população; de organizar, administrar, manter, expandir e supervisionar da Biblioteca Pública Municipal; promover certames e torneios esportivos municipais e intermunicipais; propor convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; incentivar a formação de bandas, orquestras e

corais municipais; estabelecer políticas de recreação, orientação e iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança, do adolescente e do jovem; orientar as administração das unidades escolares nos aspectos legais quanto ao funcionamento, instalação e criação, fiscalizando a sua aplicabilidade;
Promover a perfeita articulação com os Governos Estadual e Federal, em matéria de legislação política educativa;
Prever as necessidades dos estabelecimentos de ensino e providenciar a aquisição de material de consumo, permanente, pedagógico, de limpeza, expediente e equipamentos; bem como é encarregado das atividades relativas à cultura e esportes do município;
Administrar os próprios recursos municipais, destinados a práticas culturais e desportivas;
Desenvolver programas de incentivo a criação de produtos artesanais, visando valorizar as potencialidades características da cultura do município;
Promover o contato entre o executivo municipal e a juventude do município;
Fomentar a participação da juventude em projetos e ações políticas, culturais, esportivas e de ação social desenvolvidas pelo município; oferecer oportunidades para que o jovem possa atuar de forma participativa em projetos desenvolvidos pelo município;
Atuar em favor do crescimento e amadurecimento do jovem em relação à política participativa; desenvolver projetos e trabalhos visando o despertar político na juventude;
Realizar fóruns, debates, seminários e convenções, voltados ao público jovem visando oportunizar o crescimento e formação pessoal e familiar, bem como despertar o interesse do jovem pela cultura, esporte, lazer e o desenvolvimento de atividades voltadas melhoramento da qualidade de vida da municipalidade;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 43º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Ensino Fundamental:

Dirigir o Departamento de Ensino Fundamental delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Supervisionar as atividades relativas ao ensino fundamental, acompanhando as ações pedagógicas do departamento;
Acompanhar o andamento das atividades nas unidades educacionais do município;
Promover a articulação e integração da comunidade com a escola;
Proceder ao acompanhamento das atividades curriculares no âmbito do ensino fundamental, exigindo se necessário, que se cumpram as normativas estabelecidas pela secretaria;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 44º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle aos Centros de Educação Infantil:

Dirigir o departamento de ensino Controle aos Centros de Educação Infantil delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Implementar a política de educação infantil para a rede municipal;
Desenvolver programas integrados de atendimento à criança, família e comunidade;
Promover o assessoramento técnico aos profissionais que atuam na Educação Infantil;
Articular-se com os demais Departamentos para a implementação do plano estratégico de ação da SME relacionada à Educação Infantil;
Dirigir veículos oficiais;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 45º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura:

Dirigir o Departamento de Cultura delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover o desenvolvimento cultural e artístico, buscando a valorização da diversidade, memórias e identidades do povo santo-antoniense;
Garantir o acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, artes visuais, apresentações musicais, acervos de museus e resgatar as tradições culturais dos povos imigrantes em nossa região;
Incentivar o desenvolvimento de associações culturais e recreativas;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 46º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte:

Dirigir o Departamento de Esporte delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover de forma geral as atividades esportivas;
Garantir o acesso a todos os munícipes em alguma atividade esportiva e ou recreativa;
Promover e ou apoiar a realização de competições esportivas, em âmbito municipal e regional, tanto na área urbana como na área rural;
Prestar o apoio necessário, quando viável as atividades recreativas e esportivas desenvolvidas por entidades, associações e outros no âmbito municipal e ou regional;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 47º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Transporte Escolar:

Dirigir o Departamento de Transporte Escolar delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Administrar a frota escolar, garantindo o acesso dos estudantes aos estabelecimentos de ensino no meio urbano e rural;
Fiscalizar as condições dos veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a boa condição de uso dos mesmos, visando a segurança e comodidade aos seus usuários.
Manter sob sua responsabilidade os diários de bordo dos veículos com sua trajetória, horários e dias trafegados;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 48º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Bens:

Dirigir o Departamento de Manutenção de Bens delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Executar as políticas e práticas de manutenção planejadas e definidas pela administração de cada organização, fazendo os ajustes necessários na estrutura interna do departamento;
Estabelecer os sistemas e mecanismos informatizados que permitem monitorar o desempenho do equipamento, bem como controlar o status das diferentes instalações;
Organizar planos de manutenção e reparo de equipamentos e instalações;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 49º São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Dirigir a Secretaria, delegando tarefas aos departamentos e servidores integrantes da equipe de trabalho;
Propor e executar as atividades concernentes ao desenvolvimento da política rural para o município;
Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras, visando tornar as pessoas, grupos e comunidades cada vez mais participativos e agentes de desenvolvimento através de uma ação integrada;
Promover programas de assistência técnicas às atividades agropecuárias do Município;
Promover estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agroindustrial das colônias localizadas no município;
Administrar e conservar os equipamentos próprios municipais localizados na zona rural, em colaboração com outros órgãos da Prefeitura Municipal;

Promover a execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais pertinentes e as atividades públicas ou privadas que atuam no município;
Assessorar o Executivo Municipal sobre a política do Meio Ambiente, com vista a garantir o controle, a preservação ambiental em benefício da qualidade de vida; elaborar planos de ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoo-sanitário, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos municipais;
Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade;
Incrementar ações voltadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com órgãos afins nas esferas estadual e federal;
Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;
Promover o reflorestamento e a conservação, através da produção de mudas de essências florestais;
Promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
Manifestar-se sobre as providencias de âmbito municipal de prevenção as atividades poluidoras e de outros assuntos que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal de meio ambiente, bem como promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município.
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 50º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fomento Agropecuário:

Dirigir o Departamento de Fomento Agropecuário, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, promover estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do potencial agroindustrial das colônias localizadas no município;
Ampliar e intensificar os serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, promover a divulgação pelos meios adequados das técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade incrementar ações voltadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
Apoiar e estimular a produção e o consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico, administrativo, articulando a execução de convênios firmados com a União e o Estado;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 51º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente:

Dirigir o Departamento de Meio Ambiente, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Assessorar o Executivo Municipal sobre a política do Meio Ambiente, com vista a garantir o controle, a preservação ambiental em benefício da qualidade de vida;
Elaborar planos de ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
Promover o reflorestamento e a conservação, através da produção de mudas de essências florestais; promover pesquisa, experimentação agrícola e assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
Manifestar-se sobre as providencias de âmbito municipal de prevenção as atividades poluidoras e de outros assuntos que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal de meio ambiente;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 52º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Inspeção Municipal:

Dirigir o Departamento de Inspeção Municipal, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Colaborar com órgãos estaduais e federais, na defesa e vigilância zoo-sanitário, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infectocontagiosas nos rebanhos municipais;
Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária, animal e vegetal;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 53º São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Dirigir a Secretaria, delegando tarefas aos departamentos e servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover estudos visando à racionalização dos serviços referentes a obras, construção e reparos de vias públicas, à limpeza pública, quanto à poda, arborização, ajardinamento e coleta de resíduos sólidos domiciliares;
Elaborar e executar o plano rodoviário municipal;
Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; estudar e propor tarifas para os serviços e/ou utilidade pública concedidos, ou permitidos, em conjunto com a área fazendária;
Executar consertos e reparos das vias públicas; encarregando-se da manutenção dos logradouros públicos e dos serviços públicos municipais de abastecimento; conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município;
Propor, depois de verificada viabilidade, a abertura de estradas; participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias;
Coordenar os trabalhos de patrulha rural, quanto à utilização dos veículos, máquinas e os procedimentos necessários para realizar o acompanhamento do estado de conservação das vias de acesso rural;
Encarregar-se da manutenção, conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da municipalidade;
Executar os serviços de iluminação e atividade de trânsito;
Orientar e fiscalizar a distribuição dos motoristas e operadores de máquinas em serviço; estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
Promover estudos visando a elaboração de projetos e desenhos técnicos que se tornem necessários à execução de obras;
Promover o cálculo de projetos de concreto armado e estruturas metálicas, bem como, o cálculo de projetos elétricos e hidros sanitários do município, em conjunto com os profissionais responsáveis;
Projetar a recuperação e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura;
Promover a elaboração de projetos de construção, urbanização e embelezamento de praças, parques e jardins; executar os serviços de arborização e ajardinamento de logradouros, praças e parques públicos;
Promover a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública;
Fiscalizar contratos relacionados com os serviços de sua competência;
Controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, observando a legislação pertinente;
Examinar, estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos;
Promover o licenciamento, fiscalização, estudo, exames e despachos de documentos para a execução de obras particulares; fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras; controlar os custos das obras; promover a demolição de construções;
Executar trabalhos topográficos, obras de galerias de águas pluviais, meio-fios, guias e sarjetas;

Atualizar a planta cadastral do município, os registros de empreitadas de logradouros pavimentados, abertos e projetados, as tabelas de preços unitários de materiais e mão-de-obra;
Vistoriar as obras que julgar necessária à segurança e salubridade pública;
Promover a numeração de novos prédios;
Manter atualizado o código de obras do município;
Manter atualizado o arquivo de projetos aprovados;
Autorizar a expedição do habite-se das novas edificações;
Participar de estudos e projetos ligados a estradas municipais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 54º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Rodoviários:

Dirigir o Departamento de Serviços Rodoviários, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho, orientando e fiscalizando a distribuição dos motoristas e operadores de máquinas em serviço;
Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
Elaborar e executar o plano rodoviário municipal;
Conservar as estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município; propor, depois de verificada viabilidade, a abertura de estradas;
Participar de estudos e projetos sobre o sistema viário, para planificação de obras rodoviárias;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 55º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Pública:

Dirigir o Departamento de Limpeza Pública delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho, orientando a execução de todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza nas áreas urbanas, mediante a capinação, varrição lavagem e irrigação das ruas, praças e demais logradouros públicos;
Planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários visando à utilização máxima dos veículos;
Exercer a correção dos serviços de limpeza das vias e logradouros públicos, de detritos e sobras de lixo;
Manter um setor encarregado da manutenção, coordenação e controle de veículos e máquinas destinados a atender aos serviços de limpeza urbanas:
manutenção de serviços destinado à limpeza de canais e bueiros, valas e valetas;
b) manutenção de serviços encarregado da eliminação ou destinação do lixo;
c) manter serviço planejado e orientado de varrição em toda a zona urbana;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 56º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas:

Dirigir o Departamento de Manutenção de Máquinas, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Encarregar-se da manutenção, conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da municipalidade;
Realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas e equipamentos;
Ministrar e acompanhar os serviços de manutenção e consertos, acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico, acompanhar entregas técnicas, providenciar orçamentos de consertos, analisar os custos das manutenções;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 57º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assuntos do Interior:

Dirigir o Departamento de Assuntos do Interior, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Coordenar os trabalhos de patrulha rural, quanto à utilização dos veículos, máquinas e os procedimentos necessários para realizar o acompanhamento do estado de conservação das vias de acesso rural;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 58º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras:

Dirigir o Departamento de Obras, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, observando a legislação pertinente; examinar, estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos;
Promover o licenciamento, fiscalização, estudo, exames e despachos de documentos para a execução de obras particulares;
Fiscalizar e primar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a obras;
Controlar os custos das obras;
Promover a demolição de construções;
Elaborar e executar trabalhos topográficos, obras de galerias de águas pluviais, meios-fios, guias e sarjetas, participar de estudos e projetos ligados a estradas municipais;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 59º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo:

Dirigir o Departamento de Urbanismo, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Proceder a elaboração de projetos de urbanização, embelezamento, limpeza e manutenção de praças, parques, jardins e vias públicas;
Executar os serviços de arborização e ajardinamento de logradouros;
Organizar os serviços de limpeza pública; promover a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública;
Estabelecer regras e fixar itinerários para coleta de lixo e resíduos;3
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 60º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Conservação de Estrada:

Dirigir o Departamento de Conservação de Estrada, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
Promover a execução dos serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais, vias rurais e secundárias em todo município, diretamente ou através de terceiros, em coordenação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Promover a execução das construções e manutenção de galerias pluviais e pontes, diretamente ou através de terceiros;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.
Art. 61º São atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Materiais:

Dirigir o Departamento de Administração de Materiais, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho
Realizar a distribuição de materiais solicitados pelos demais departamentos da administração;
Manter um controle de estoque, assim como acompanhar a entrega fracionada ou não correspondente as ordens de compras emitidas pelo setor competente;
Proceder o recebimento e a conferencia dos materiais adquiridos;
Dirigir veículos oficiais;
Executar demais atividades correlatas.

Art. 62º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4F0E9475

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.465/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1ª DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para prestar serviços à Junta de Serviço Militar neste Município, na função de Secretário a partir de 27 de agosto de 2020.

Servidor: **HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE**
Matrícula: 337-1
Cargo: Agente Administrativo
Carga Horária: 40h
RG: 9.719.504-8 PR

Art 2º Revogando-se na sua integra a Portaria nº 8.186/05 de 02 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8FB59107

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.461/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora HELLEN MARINA PRUNZEL, matricula 473-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração a partir de 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:95A889C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, como Membro Temporário da Equipe de Apoio à Licitação, o Sr. **LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA,** RG 12.779.339-5, CPF 071.541.539-54, para substituir o período de férias da Presidente da Comissão de Licitação, Sra. ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de **19/08/2020**, com validade até **17/09/2020**.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9442C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 8/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 62/2020
LICITAÇÃO Nº. 8/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços postais, junto à empresa brasileira de correios e telégrafos atendendo as necessidades do município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

VALOR GLOBAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 20 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F544E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2020

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2020
CONTRATO Nº. 117/2020
OBJETO: **Contratação de serviços postais, junto à empresa brasileira de correios e telégrafos atendendo as necessidades do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
VALOR TOTAL: **R$** R$ 15.000,00 **(Quinze mil reais)**
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de agosto de 2020.

Assinaturas: **Laercio Pereiro Correia – Prefeito**

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DA801AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 83/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação da rede pública e dos prédios públicos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 83/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1562E618

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido Covid-19 – IGG/IGM, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". A sessão se dará no dia 03/09/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Prazo reduzido conforme determina o art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979/2020. Código UASG 987883. Valor R$ 70.708,00 (Setenta mil e setecentos e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09349976

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás P-13 e P-45 para atender as Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 09/09/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R$ 22.153,25 (Vinte dois mil cento e cinqüenta e três reais e vinte cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 26 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:06082E7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 066/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO os ofícios 167/2020 e 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato Jonas Miranda da Silva, 7º colocado na lista de motorista, convocado através do edital 64/2020 DESISTIU da vaga;
CONSIDERANDO que a candidata Juliana Rodrigues de Sousa, 1º colocada na lista de Enfermeiro, convocada através do edital 62/2020 NÃO ATENDEU a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Doc. Identidade
9º	Jamil Aparecido Azevedo	1.129.001-9 PR

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
2º	Jeferson Coelho Ramos	1.098.127 RO

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/08/2020 à 02/09/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 054/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 26 de Agosto de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:45E2C0CC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 972/2020 - USO DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 972/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o uso dos meios eletrônicos para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública municipal direta, indireta e fundacional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes, sendo aplicável aos processos licitatórios, sindicâncias, disciplinares e legislativos e os decorrentes de qualquer demanda, requerimento ou solicitação, interna ou externa à Administração.

Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º - Para o atendimento ao disposto nesta Lei, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
§ 1º - Os sistemas a que se refere o *caput* deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
§ 2º – A Administração poderá firmar termos de cooperação técnica visando a operacionalização de sistemas próprios de gestão do processo eletrônico no âmbito do Município.

Art. 5º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser

obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º - O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º - Os atos administrativos em meio eletrônico consideram-se realizados inclusive por meio de aplicativos de mensagens, *whatsapp*, e-mail ou outras ferramentas de comunicação eletrônica.
§ 1º - Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º – Os processos disciplinares e outros em que haja a realização de audiências, estas deverão ser gravadas em vídeo com áudio e o arquivo decorrente integrará o processo, ainda que este não esteja tramitando em formato integralmente eletrônico.

Art. 8º - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento em meio eletrônico, com disponibilização por e-mail ou aplicativos de mensagens como *whatsapp*.

Art. 9º - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão a necessidade de preservação da imagem, da honra e da intimidade das partes envolvidas, conforme dispuser em ato próprio o Chefe do Poder Executivo, e em decorrência das demais normas vigentes.

Art. 10 - Os documentos nato-digitais que forem assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais e tramitarão por via totalmente eletrônica, sem a necessidade de impressão.

Art. 11 - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o envio por meio de sistema próprio da Administração ou por meio de aplicativos de mensagens ou e-mail.
§ 1º - O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º - Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12 - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º - A conferência prevista no *caput* deverá ser registrada se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º - Os documentos resultantes da digitalização de originais pelos servidores da Administração Municipal serão considerados cópias autenticadas administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente terão o valor de cópia autenticada.
§ 3º - A administração poderá:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4º - Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em cada órgão ou entidade.

Art. 13 - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14 - A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15 - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16 - A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
§ 1º - Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no *caput*, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
§ 2º – Dentre outras formas, o processo eletrônico adotará formatos de documentos em padrão .PDF e .PDF/A bem como armazenamento em áudio e video.

Art. 17 – A Lei nº 836/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 …….
§4º – O processo administrativo licitatório poderá tramitar em formato integralmente eletrônico ou, no caso de ser digitalizado na sua integralidade, poderão os autos físicos serem destruídos após 5 anos, devendo ser mantidos os autos digitais perpetuamente.

Art. 63 ……
§ 3º – Os autos do processo de pregão eletrônico serão totalmente digitais, sendo desnecessária a produção de elementos físicos, os quais, caso existam, devem ser digitalizados e integrados aos elementos eletrônicos para composição do processo eletrônico.

Art. 111 …….
§ 3º – Os contratos administrativos serão assinados por meio de certificação digital, sendo que desnecessário o arquivamento de documentação física."

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei bem como a firmar termos de cooperação técnica com órgãos da Administração Pública federal e estadual para fins de operacionalização de sistema de processos eletrônicos.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:14FCC3FA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 973/2020 - EXECUÇÕES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 973/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as execuções fiscais, autoriza desistência de ações judiciais, dispõe sobre o reconhecimento de prescrições administrativas e judiciais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica a Procuradoria do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ao valor relativo às custas judiciais incidentes sobre o processo ou ainda em casos em que verificada a inviabilidade da cobrança judicial por motivos de ausência de dados e informações necessárias ao ajuizamento ou a localização do devedor.**
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a desistir das execuções fiscais consideradas inviáveis, em que não haja incidência de causa de suspensão de exigibilidade do crédito em execução, não haja alguma constrição judicial sobre bens do executado ou em que não tenha sido localizado o devedor após emprego dos meios legais de tentativa de localização.

§ 1º – Todas as Certidões de Dívida Ativa, inclusive às relativas às execuções fiscais indicadas no *caput* desse artigo, poderão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade pela Procuradoria do Município.
§ 2º - Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.

§ 3º - Após a extinção da ação, na hipótese de não serem encaminhadas a protesto, ou do protesto não surtir efeito, verificado os requisitos legais da prescrição, se procederá a extinção do crédito.

Art. 3º - A Procuradoria do Município fica autorizada ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I – quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), há mais de 5 (cinco) anos.

II – quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Tributação, os dados corretos para identificação do contribuinte devedor.

Parágrafo único - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, verificado os requisitos legais da prescrição, após o arquivamento da ação se procederá a extinção do crédito.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:15EFBCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Declara a Perda do Mandato de Vereador FRANCISCO COELHO PRATES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada a Perda do Mandato de Vereador **FRANCISCO COELHO PRATES**, tendo em vista o procedimento incompatível com o Decoro Parlamentar, em infração ao que dispõe o Artigo 30, II, V, e VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do "caput" do Artigo 36 do mesmo diploma legal, nos termos do Relatório Final da Representação Nº 001/2020, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:695BF429

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Declara a Suspensão Temporária do Exercício do Mandato de Vereador ÊNIO GONZAGA NEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada a Suspensão Temporária do Exercício Mandato de Vereador **ÊNIO GONZAGA NEVES**, tendo em vista a prática de conduta atentatória ao Decoro Parlamentar, em infração ao que dispõe o Artigo 29, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, de forma reiterada, nos termos dos Artigos 33, 34 e "caput" do 54, do mesmo diploma legal, nos termos do Relatório Final da Representação Nº 001/2020, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:15A7DCB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Declara a Perda do Mandato de Vereador ODAIR JOSÉ MARTINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada a Perda do Mandato de Vereador **ODAIR JOSÉ MARTINS**, tendo em vista o procedimento incompatível com o Decoro Parlamentar, em infração ao que dispõe o Artigo 30, II, e VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do "caput" do Artigo 36 do mesmo diploma legal, nos termos do Relatório Final da Representação Nº 001/2020, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:FF0DE14D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 187, de 26 de agosto de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período retroativo à 17 de agosto de 2020 a 05 de setembro de 2020, para a servidora **Danielle Matheus Ramos**/ Psicóloga;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 10 de setembro de 2020 a 10 de outubro de 2020, para o servidor **Augusto Borges Dos Santos**/ Vigia;

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A118A582

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 188, de 24 de agosto de 2020.

Concede turno extraordinário para professores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER turno extraordinário de aulas aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 26 de agosto de 2020 até o final do ano letivo de 2020, conforme memorando nº 45/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

I – Cezar Francisco, Matrícula nº 17091, Professor de Educação Física;

II – Josiane Grazilio Baran, Matrícula nº 15451, Professor I;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9E86E24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, ARTIGO DE USO DOMÉSTICO E HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID-19 – FONTES 934 E 821**. Com o valor estimado em R$: 44.733,19 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7FFED3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, TRAVESSEIRO PARA O CMEI E BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor estimado em R$: 7.051,90 (sete mil cinqüenta e um reais e noventa centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 10/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR, telefone (43) 3548-1383. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.bre-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 27 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44E57B89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2020

DECRETO Nº 170/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 14.605,00 (Quatorze mil e seiscentos e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 14.605,00 (Quatorze mil e seiscentos e cinco reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
411	3390.93.00.00	01797	Indenizações e Restituições	68,46
411	3390.93.00.00	03797	Indenizações e Restituições	14.536,54
Total da Unidade				**14.605,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

Superávit financeiro de 2019 fonte 797	14.536,54
Total da Unidade	**14.536,54**
13210011000000000 – Rendimento Programa Fia Crescer – fonte 797	68,46
TOTAL	**68,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F79E5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **ZULMIRA P. DA SILVA ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.634.072/0001-96, para fornecimento de tampas tipo grelhas, para fechamento de caixas de captação de águas pluviais, localizadas nas ruas Amazonas Ribeiro e Rua da Linha, ambas da vila São Pedro, confeccionadas em ferro tipo vergalhão de 1" polegada, com espaçamento de 50mm entre as barras e ligação com solda, conforme justificativa constante nos autos, no valor total R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2570660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2502/2020

SÚMULA. NOMEIA GESTOR PARA ATUAR NAS PARCERIAS QUE SERÃO FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA o servidor FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA, Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, para atuar como GESTOR na parceria firmada entre o Município de Sengés, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.
Art. 2º - Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração que serão firmados entre o Município de Sengés e as entidades que formalizarem parcerias com o municipio.
§ 1º - Os efeitos deste decreto aplica-se aos possíveis Termos de Aditamento que serão posteriormente firmados entre as partes.
§ 2º O Servidor nomeado fica impedido de gerenciar a parceria, caso se verifique eu nos últimos cinco anos tenha participado como associado, cooperado, dirigente ou empregado da entidade com a qual o município formalize a parceria através da respectiva Secretaria.
§ 3º O Servidor nomeado também fica impedido de gerenciar a parceria, caso verifique que possui parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive com cônjuges ou companheiros, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, a gestora deve solicitar a sua substituição.
§ 5º - Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.
Art. 3º - O gestor se obriga a cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas, e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento de parceria, quanto ao parecer conclusivo, e aos recursos impetrados.
VII – Exigir a prestação de contas das Entidades parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00C0E7DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e de material didático utilizado para avaliação Psicológica de alunos atendidos por psicóloga (Livro protocolo registro e livros respostas), conforme requerido e justificado pela Secreta de Educação.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.063.527/0001-90, com valor total de **R$ 8.885,00,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 25 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D037EEA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2503/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.160,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
13.361.0011-2021 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1831- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 230,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 2.880,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 320,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 110,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 290,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 1.600,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 250,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26 de AGOSTO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F0B683B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2020
b) Licitação Nrº :	36/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de cortinas de tecido blackout completa, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis

12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.029. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU
CNPJ/CPF: 01.826.948/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortina tecido blackout (completa), com varões no mínimo 28mm, suporte, ponteiras, parafusos e buchas, instaladas.	VIMAY	620,00 M²	R$ 37,00	R$ 22.940,00

Valor Total Homologado - R$ 22.940,00

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:227AF446

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	52/2020
b) Licitação Nrº :	38/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição e instalação de vidro liso, canelado e espelho para as Escolas Municipais e CMEI

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ CORRER - ME
CNPJ/CPF: 82.062.555/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Vidro Liso 4mm e Instalação	M²	70,00	R$ 95,85	R$ 6.709,50
2	Aquisição de Vidro Canelado 4mm e Instalação	M²	250,00	R$ 92,94	R$ 23.235,00
3	Instalação e fornecimento de espelho de 4mm, de primeira linha, resistente, com bordas arredondadas, lapidadas e polidas.	M²	25,00	R$ 169,40	R$ 4.235,00

Valor Total Homologado - R$ 34.179,50

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1AC5E3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2020 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de escavadeira hidráulica com cabine dotada de sistema de ar condicionado fechado, conforme Convênio MAPA n° 890077/2019.

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0CD7E5A3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de serviços de Dedetização, desratização integrados no combate de vetores e pragas urbanas das dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação, como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros por um período de doze meses.

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E7829C2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Licitação com lote exclusivo para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bomba e painel de comando para poço tubular profundo e ainda operação de resgate de peças aprisionadas e/ou caídas em poço do Setor Norte

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CB60619D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019
RETIFICADO

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 14/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.181.521/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE C, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91060-900, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL BALDASSO FERREIRA**, BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 5068355386 SJS/II RS E CPF N° 670.548.890-53, E O SENHOR **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO,** BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 7080686211 SJS/II RS E CPF N° 008.019.740-03.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 15/2019, para prorrogá-lo até a data de **19 de Agosto de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***DANIEL BALDASSO FERREIRA***
Contratante	Contratada
	ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B293B37E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019
RETIFICADO

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 14/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.181.521/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE C, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91060-900, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL BALDASSO FERREIRA**, BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 5068355386 SJS/II RS E CPF N° 670.548.890-53, E O SENHOR **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO,** BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 7080686211 SJS/II RS E CPF N° 008.019.740-03.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 64.767,17 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285,00	R$ 0,70	R$ 3.699,50
2	Pagamento através de correspondentes bancários	51.653,00	R$ 0,99	R$ 51.136,47
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138,00	R$ 1,20	R$ 4.965,60
TOTAL				**R$ 64.767,17**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***DANIEL BALDASSO FERREIRA***
Contratante	Contratada
	ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
	Contratada
Testemunhas:	

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7590B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.922, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído como órgão propositivo, opinativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais que no âmbito da Administração Pública Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, tem a finalidade de auxiliar o Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal de Cultura e acompanhar a execução de seus planos, programas e projetos com o objetivo de promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a política cultural.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é órgão vinculado ao Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:
I – estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão cultural do Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais da produção cultural e da preservação da memória histórica, política e artística;
II – assessorar e acompanhar a formulação e implantação do Plano Municipal de Cultura;
III – elaborar e aprovar o Regimento Interno;
IV – contribuir com o Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal de Cultura;
V – elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos;
VI – elaborar normas e diretrizes para convênios e parcerias culturais;
VII – apoiar as promoções e as manifestações culturais do Município;
VIII – promover fóruns, debates, seminários e conferências sobre temas ligados às áreas culturais;
IX – promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;
X – emitir parecer sobre questões referentes ao Tombamento e Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
XI – deliberar sobre assuntos de sua competência de ofício ou quando solicitado;
XII – opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores concernente à Cultura;
XIII – acompanhar as atividades culturais de entidades conveniadas com órgãos do Poder Público Municipal;
XIV – participar da criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;
XV – aprovar projetos e programas culturais para fins de acesso ao Fundo Municipal de Cultura do Município;
XVI – eleger, quando necessário, suas Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho Temporários;

XVII – exercer outras atividades correlatas.
Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será composto por 14 (quatorze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – 5 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo 1 (um) de cada órgão abaixo relacionado:
a) Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
II – 01 (um) representante de cada um dos 6 (seis) segmentos abaixo relacionados:
a) artes cênicas;
b) culturas populares;
c) literatura;
d) música;
e) turismo;
f) patrimônio cultural.
III – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A representação das instituições e segmentos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural dar-se-á por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, escolhidos pelos setores correspondentes para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.
§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho, um novo membro será escolhido e indicado pelo respectivo segmento, para complementação do mandato do antecessor.
§ 2º A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou 06 (seis) intercaladas durante o período de 12 (doze) meses implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, bem como o Vice-Presidente e 1.º e 2º Secretários serão eleitos entre si, por maioria simples de votos, para um mandato de 02 (dois) anos, alterando a presidência entre governo e não governo.
§ 4º Será Conselheiro nato o(a) Diretor(a) do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, ficando vedado sua escolha para ocupar o Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 5º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante, sendo vedado a remuneração pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do Conselho.
§ 6º É vedado, aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a apresentação de projetos a fim de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Comissões temáticas permanentes;
III – Grupos de trabalho temporários.
Art. 6º Ao Plenário, instância máxima, cabe o exercício das competências do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 7º Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho deverão serem compostos com, no mínimo, 4 (quatro) membros.
Art. 8º As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 9º Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar sobre a pauta, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus componentes, conforme cronograma de reuniões estabelecido em seu Regimento Interno.
Art. 10. Todas as discussões, deliberações e proposições do Conselho Municipal de Política Cultural são tratadas, debatidas e votadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, de caráter público, com atas publicitadas.
Art. 11. As decisões do Conselho serão amplamente divulgadas, visando a informar as entidades culturais e a população em geral sobre o andamento de suas atividades.
Art. 12. As demais atribuições e normas do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão definidas em Regimento Interno.
Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá ser elaborado e aprovado pelos Conselheiros e promulgado por ato do Chefe do Poder Executivo dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da posse dos conselheiros.
Art. 14. Os Conselheiros deverão ser empossados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 15. As despesas administrativas decorrentes da criação e manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal desde logo autorizado a abrir créditos adicionais necessários a sua cobertura.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC com a finalidade de apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos espaços e equipamentos, sob sua administração, destinados ao desenvolvimento de atividades culturais.
Art. 17. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é um fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração e de funcionamento em acordo com as regras definidas nesta Lei e demais normas atinentes.
Art. 18. Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Cultura – FMC, os seguintes recursos:
I – dotação orçamentária própria;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;
III – resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;
IV – destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;
V – captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;
VI – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;
VII – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;
VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização do Município.
Art. 19. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC será do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, com a expressa anuência do(a) Diretor(a) do Departamento Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e do Presidente do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC, em todos os atos que aportem na transferência de valores e pagamentos diversos.
Art. 20. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extra orçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta Lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FMC.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município, no valor de R$106.835,54 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e

cinquenta e quatro centavos), destinados ao custeio de despesas conforme determina a Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, na forma a seguir:
Órgão..... 03..... Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
Unidade..... 03.013..... Fundo Municipal de Cultura – FMC
Atividade..... 13.122.203..... Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Modalidade..... 3.3.90.00.00.00..... Aplicações Diretas
Recurso..... R$ 106.835,54..... Lei Aldir Blanc
§ 1º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no *caput*, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$106.835,54 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a provável tendência de excesso de arrecadação a ser apurada no exercício.
§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio de Decreto Municipal, vincular as naturezas de despesas em conformidade com as determinações da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, bem como baixar decretos de suplementações por excesso de arrecadação que excedam o valor da Lei em questão, desde que tais excessos estejam realmente efetivados e apurados no exercício.
§ 3º Por inclusão, ficam alteradas, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30 de novembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, e na Lei Municipal n.º 1.852, de 08 de julho de 2019, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.
Art. 22. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Art. 23. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas pelo órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, no que couber, baixará, por Decreto, a regulamentação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:BDA7059C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.622/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Praça Elias Francisco dos Santos"** a extensão referente a Data de terras nº 08 (oito) – Área Institucional, Quadra nº 13 (treze) – Residencial Pinheiro, desta cidade e comarca, com área de 717,67 metros quadrados, sob a matrícula nº 9.182 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0AD05A1A

GABINETE
LEI N.º1.624/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a revogação de cláusula de reversão e permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade de Gesualdo Nogueira e sua esposa Josefa Felicidade Rocha Nogueira.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende área de 253,33m2 (duzentos e cinquenta e três vírgula trinta e três metros quadrados), relativa a Data de Terras n.º 11 (onze), da Quadra n.º 05 (cinco), localizada na rua Mauro Savio, Residencial Lucy Requião de Mello e Silva, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 5307, do Livro n.º 02, Ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área a ser permutada avaliada em R$ - 35.000,00- (trinta e cinco mil reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 001/2020 de 08 de Maio de 2020, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Gesualdo Nogueira e sua esposa Josefa Felicidade Rocha Nogueira a ser havido na permuta compreende a Data de Terras n.º 02, (dois), da Quadra n.º 164 (cento e sessenta e quatro), situada na Estrada Andico, s/n.º, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), o qual possui as seguintes divisas e confrontações: *Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral Estrada Andico e do Lote n.º 01, da Quadra n.º 164; daí segue margeando a referida estrada no rumo SO 35º25' NE, medindo 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NO 54º35' SE, medindo 20,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste marco, deflete a direita, segue confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, no rumo NE 35º25' SO, medindo 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros e, finalmente confrontando com o Lote n.º 01, da Quadra n.º 164, segue no rumo SE 54º35' NO, medindo 20,00 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição*, tudo conforme descrito no mapa e memorial descritivo, tendo aludida área avaliada

em R$ -35.000,01- (trinta e cinco mil reais e um centavo), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 001/2020 de 08 de Maio de 2020, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, face o interesse público existente, uma vez que o imóvel descrito no artigo 3º desta lei, será cedido à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para edificação de reservatório de água potável na região.

Art. 5º - Fica revogada a cláusula de reversão constante na matrícula do no imóvel de propriedade do Município de Terra Boa mencionada no artigo 2º desta lei, passando à categoria de bem disponível, sem qualquer tipo de ônus ao adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5559E317

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 85/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 85/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1 - 2 - 4 - 8 - 9
R$ 8.688,00(oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)	
L.A. FERREIRA SOUZA MÁQUINAS - ME	5
R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC7D22DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 312/2020 - PREGÃO N° 85/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.688,00** (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4693ACF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 313/2020 - PREGÃO N° 85/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L.A. FERREIRA SOUZA MÁQUINAS - ME, CNPJ nº 14.693.114/0001-79, com sede AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1930, CENTRO - 87.303-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LENIR APARECIDA FERREIRA SOUZA, CPF: 450.182.359-34, carteira de Identidade nº 49358750, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1930, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F657DA0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 314/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO - 85.901-170, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, CPF: 072.521.789-86, carteira de Identidade nº 104414729, residente e domiciliado a RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, nº 315, TOLEDO - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 63.170,14** (sessenta e três mil, cento e setenta reais e quatorze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9007D175

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 315/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A.D.DAMINELLI EIRELI- ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, JARDIM SÃO JORGE - 87.710-040, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647, residente e domiciliado a AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, nº 537, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 115.552,98 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C152F70

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 316/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.551,56 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3674E11B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 317/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com sede AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, CPF: 896.860.049-04, carteira de Identidade nº 14865278, residente e domiciliado a AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 1612, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.555,23** (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E47989D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 318/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO - 87.030-170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE DE BRITO, CPF: 578.121.959-53, carteira de Identidade nº 42087700, residente e domiciliado a RUA vereador joaquim pereira de castro, nº 287, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 86.234,29** (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A90C49E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 319/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 35.042.079/0001-06, com sede RUA IPE, 72, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN FERNANDO LEITE, CPF: 071.430.269-48, carteira de Identidade nº 99658118, residente e domiciliado a RUA IPE, nº 72, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.838,30** (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82CE6A37

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 320/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede RUA general osorio, 150, CENTRO - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI APARECIDA DE REZENDE, CPF: 037.097.129-98, carteira de Identidade nº 88338626, residente e domiciliado a RUA general osorio, nº 150, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 79.747,62** (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:808DDF24

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 321/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309, BOM SUCESSO - 85.045-010, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, CPF: 060.697.569-16, carteira de Identidade nº 100883350, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, nº 309, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 99.764,35** (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4AB4C428

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 322/2020 - CONCORRÊNCIA N° 3/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 168.708,83** (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2020, com vencimento até 26/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2A9023F

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 104-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 104/2020, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA- PARANÁ.
ONDE SE LÊ:
ONDE SE LE:
5.1 –Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, QUE SEJAM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PARANÁ, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

PASSA A SE LER:

5.1 –Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PARANÁ, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados no município de Terra Boa e para super, hiper ou atacadista credenciados em Maringá, Cianorte e Campo Mourão, compreendendo:

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6AE14154

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 91/2020, objetivando AQUISIÇÃO MOTOCICLETA 0 KM NA COR VERMELHA, ANO/MODELO 2020/2020, MOTOR MONOCILÍNDRICO 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 124 CC, TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADES. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL FLEX, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CHASSI TIPO MONOBLOCO, FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO A DISCO 220 MM A FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO A TAMBOR 110MM, PAINEL DIGITAL, PNEU DIANTEIRO 60/100 -17M E PNEU TRASEIRO 80/100-14 M, foi declarada **DESERTA**, pois não houve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C892FBC6

RECURSOS HUMANOS
LEI N.º1.623/2020

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a utilização da Capela Mortuária do Município de Terra Boa e institui normas para utilização do espaço.

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 2º A Capela Mortuária constitui-se em espaço sito na Rua Mandaguari, n.º 78, destinado à realização de cerimônias fúnebres, dotado da seguinte estrutura mínima:

I - Três salas de velório, de acesso público e geral;

II - quarto para descanso com instalação sanitária, de acesso público e geral;

III - instalações sanitárias: masculina, feminina e um de acessibilidade para acesso público e geral;

IV - copa e cozinha com utensílios necessários, de acesso público e geral;

V – lavanderia;

VI – Dispensa.

Art. 3º A utilização da Capela Mortuária é facultada a toda a população residente no Município de Terra Boa e/ou familiares de munícipe.

Capítulo II
Competências

Art. 4º Compete a Secretaria de Administração Geral:

I - a gestão, manutenção e limpeza das instalações da Capela Mortuária;

II - zelar pela segurança das instalações e seus haveres;
III - analisar e resolver os casos omissos e ou eventual regulamentação.

Art. 5º Compete aos usuários da Capela Mortuária, diretamente ou através de seus agentes funerários:

I - efetuar a requisição da Capela Mortuária junto a Secretaria de Administração Geral (Secretaria do Cemitério Municipal) durante o horário de expediente e, fora do mesmo e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, junto ao servidor público responsável, que deverá abrir a capela no horário estipulado;

II - utilizar a Capela Mortuária exclusivamente pelo período autorizado;

III - zelar pela integridade e conservação das instalações e bens que guarnecem o espaço, sob pena de responsabilização civil pelos danos e prejuízos causados pela utilização;

IV - quando da utilização do quarto e cozinha, fica sob responsabilidade do usuário e seus agentes funerários:

a) roupa de cama, cobertores, travesseiros e outros;

b) alimentos perecíveis.

V - ao final da utilização do espaço, as chaves deverão ser entregues ao servidor responsável e o agente funerário deverá fazer a limpeza dos espaços utilizados. O servidor fará as devidas vistorias, assegurando a integridade do local, bens, equipamentos e utensílios, bem como desligando todos os aparelhos elétricos, luzes e fechamento de portas, janelas.

Capítulo III
Da Utilização

Art. 6º Os usuários e os agentes funerários da Capela Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços: interno e externo, sendo vedado:

I - deteriorar ou sujar as instalações e bens que as guarnecem;

II - alterar a disposição dos espaços;

III - fumar nas dependências internas do espaço;

IV - portar-se de modo desrespeitoso e/ou não manter o silêncio e a discrição que as cerimônias fúnebres exigem;

V - danificar plantas e espaços ajardinados.

Parágrafo único. A má utilização e/ou utilização da Capela Mortuária em desacordo com as disposições desta Lei ensejará responsabilidade dos responsáveis, especialmente em caso de dano ao patrimônio público.

Art. 7º A Capela Mortuária possui capacidade para receber até 03 (três) velórios simultâneos, sendo dotada dos equipamentos fixos e móveis necessários às cerimônias fúnebres.

§ 1º Os equipamentos fixos e móveis existentes nas salas de velório não podem ser alterados ou movimentados;

§ 2º Aos agentes funerários e usuários é facultada a colocação de elementos decorativos ou ornamentações, por sua própria conta, desde que não danifiquem as instalações;

§ 3º É vedada a colocação de dispensadores de alimentos, devendo todas as refeições serem realizadas na copa/cozinha.

Art. 8º Os símbolos religiosos (cruzes) existentes nas salas de velório da Capela Mortuária podem ser retirados pelos agentes funerários/usuários, mediante autorização do administrador da Capela Mortuária.

Parágrafo único. A reposição dos símbolos religiosos é da responsabilidade dos agentes funerários/usuários e deverá acontecer imediatamente após a liberação da sala de velório.

Art. 9º É permitida, durante os velórios, a celebração de cerimônias religiosas na Capela Mortuária.

Parágrafo único. É igualmente assegurado o direito a realização de cerimônia religiosa por ocasião de exumação ou trasladação de cadáveres ou restos mortais depositados no cemitério público municipal.

Art. 10. Está sujeita a prévia autorização da Secretaria de Administração Geral:

I - a realização de cerimônias não religiosas ou outras homenagens na Capela Mortuária;

II - a colocação, no interior ou exterior da Capela Mortuária, de dísticos, bandeiras ou outros elementos identificativos de grupos ou associações;

Art. 11. É vedada a prévia reserva de datas para utilização da Capela Mortuária, bem como, a comercialização do direito a utilização do espaço por terceiros.

Art. 12. A utilização da Capela Mortuária se dará exclusivamente pela ordem de requisição.

Parágrafo único. A Capela Mortuária dependendo da situação pode receber até 04 (quatro) velórios simultâneos, entretanto, é dotada de equipamentos fixos e móveis somente nas 3 (três) salas definidas no art. 2º, inciso I, desta Lei, devendo numa eventual excepcionalidade de acomodação de um quarto velório, serem os usuários e agentes funerários responsáveis pela montagem de equipamentos fixos e móveis necessário à respectiva cerimônia fúnebre.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa, 26 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87F6AD47

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2748/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2748, de 26 de agosto de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2748/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.789,28(três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331911300000000000.00934	3.789,28

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	3.789,28

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9AD0F4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13643/2020

PORTARIA N.º 13643/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 5589/2020 em 25/08/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. Eunice Pereira da Silva Rios, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 28738-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 31/08/2020 a 26/02/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3B7DDE75

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1819/2020

LEI Nº.1819, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Sumula: Alteração parcial de anexos do PPA 2018/2021, considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Disposições preliminares
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar alteração parcial nos anexos do PPA 2018/2021, considerando a necessidade de se manter compatível com a LDO 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:61906B20

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1820/2020

LEI Nº.1820, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias - LDO do município de terra roxa, para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Disposições preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:

a) Demonstrativo I – Metas e Prioridades;
b) Demonstrativo II - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
c) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
d) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
e) Demonstrativo VI – Receitas, despesas e Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa;
f) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
g) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
h) Demonstrativo de Obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
i) Anexo de Metas Fiscais – Resultado Nominal e Primário
j) Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social.
k) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
l) Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
m) Anexo de Metas Fiscais da Receita;
n) Demonstrativo da Receita;
o) Demonstrativo da Despesa;
p) Demonstrativo de Programas de Trabalho;
q) Demonstrativo das Transferências Financeiras.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas estabelecidas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018 a 2021.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Anexo II desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:
I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação infantil;
III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV - à geração de emprego e renda, continuar apoiando o desenvolvimento da indústria têxtil Moda Bebê, nossa destacada vocação e a preservação dos recursos naturais;
V – à promoção do desenvolvimento urbano;
VI – à promoção do desenvolvimento rural;
VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e
VIII – à promoção ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal n. º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e determinado na Lei Municipal nº 365/2008 de 19 de março de 2008, Lei 701/2010 de 12 de maio de 2010 e Lei nº 732 de 12 de agosto de 2010, que definem o percentual de aplicação e políticas para o setor.

Art. 5º - Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atendendo determinação da Constituição Federal, os incisos VI e IX do art. 23 que estabelecem ser competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de melhorias do saneamento básico e os incisos I e V do art. 30 que estabelecem atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, visando instituir termos de colaboração e fomento, de conformidade com a Lei nº 13.019 de 31.07.2014.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 7º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 8º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
Parágrafo Único - Sendo insuficiente, a Reserva de Contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Até o final dos meses de Maio e Setembro de 2021 e fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Roxa.

CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERA e será em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2021 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n. º 4.320/64.
Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n. º 42/1999 e n. º 163/2001 e ainda as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e da transparência.
Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 15 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2021 será de, no mínimo, 0,2% (zero ponto dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.
Parágrafo Único - Caso não se concretize, os riscos fiscais, até o dia 10 de novembro de 2021, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizada, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - desdobrarão, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I - redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
II - obras em geral, exceto as decorrentes de convênios, e desde que ainda não iniciadas;
III - redução dos empenhos com despesas de consumo.

Art. 19 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportiva, associativista, cooperativista, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* do artigo 18 as entidades que:
I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
II - estiverem devidamente regulamentadas;
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 21 - Consideram-se como irrelevantes para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 24 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020;
II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
VI - à manutenção das atividades e dos bens públicos;
VII - a outras despesas com custeios administrativos.

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 26 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do

art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 27 - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar alteração orçamentária, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º – A alteração orçamentária a que se refere o **caput** deste artigo será realizado através de créditos adicionais suplementares e especiais na forma de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e o produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.
§ 2º – Com base no Inciso VI do art. 167 da C.F., poderá ser realizada mediante autorização específica a transferência, transposição e remanejamento onde entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 3º - Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais que decorrerem de leis municipais específicas, aprovadas no exercício, e ainda os créditos vinculados aos:
I – Excesso de Arrecadação;
II – Operação de Crédito;
III – Superávit Financeiro;
IV – Remanejamento;
V – Transferência;
VI – Transposição;
VII – Alteração de Fonte;
VIII – Alteração de Modalidade;

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital.

Art. 29 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Terra Roxa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 33 - O Executivo**,** Legislativo e a Autarquia da Previdência Municipal, mediante lei, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 34 – O poder Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas às exigências do artigo 14 Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser dispensados de cobrança judicial, promovendo-se cobrança administrativa direta, mediante parcelamentos autorizados em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 37 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

Art. 38 - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas e com desconto para pagamento à vista, mediante regulamentação por decreto.

Art. 39 - Proposta de reforma tributária através de novo Código Tributário Municipal – CTM, atualizando a legislação municipal com as ocorridas e vigentes no Estado e União, e permanente atualização do cadastro imobiliário firmando nova gestão tributária de modo a atender o princípio da equidade e melhor justiça tributária.

CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 41 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Art. 42 - Caberá à Assessoria de Planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças, Departamento de Controle Contábil, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de 2021, bem como do controle da execução do orçamento.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:B426564C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Técnicos para Licenciamento Ambiental.
EMPRESA: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 19.110.783/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 26 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:90DB3FA1

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Contratado: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 19.110.783/0001-94.
Dispensa Nº: 03/2020
Processo N° 06/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Técnicos para Licenciamento Ambiental.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA: 31/12/2020

Tomazina, 26 de agosto de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9C1511FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e instalação e impressão de estrutura de outdoor + lona (face única), conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/08/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa GUILHERME ALAN GOLINO ME CNPJ Nº 36.056.811/0001-51, no valor total de R$ 23.988,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
EXTRATO de Contrato Nº 85/2020

Contratado: GUILHERME ALAN GOLINO ME CNPJ Nº 36.056.811/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e instalação e impressão de estrutura de outdoor + lona (face única), conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 23.988,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 26 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C7597ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 005/2020

EDITAL Nº. 005/2020
26/08/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Técnico De Enfermagem

Classificação	Nome
1º	Clévis Giacomin Lagni

Enfermeiro

Classificação	Nome
1º	Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto

Fisioterapeuta

Classificação	Nome
1º	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
1º	Luciane Bosquette Marin da Silva
2º	Cleide Cris Padilha de Vargas

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após sua publicação, em horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos títulos e comprovantes de tempos de serviços registrados na inscrição**,** conforme ítem **6.** do Edital Nº 001/2020 de 07 de agosto de 2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:57D82E8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MECÂNICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	50.232,38

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)	21.037,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 71.269,88 (Setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2F075AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 808/2020

Ementa**:** Desafeta rua no quadro urbano de Tunas do Paraná e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada a Rua Francisco Florêncio dos Reis como bem de uso comum do povo.

Art. 2º. A rua descrita no artigo anterior retornará ao status quo anterior a publicação da Lei 191/02.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei 191/02

Município de Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:805FA60A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº809/2020

*Súmula**:** Dispõe sobre o aumento de vagas pra o cargo de Recepcionista no Quadro de Pessoal Temporário do Município criado pela Lei Municipal nº 766/2019 e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal Temporário do Município mais 2 (duas) vagas para o cargo de Recepcionista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4A350A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 810/2020

Súmula**:** *Altera o artigo 1º da* Lei Municipal nº 803/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 803/2020 nos seguintes moldes:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Ivail Taborda de Faria o logradouro público que se inicia na Rua Amaro Sanches Pandielle, nas coordenadas 24°58'23.520"S 49°04'35.040"W, e tem seu término nas coordenadas 24°58'24.240"S 49°04'32.520"W, com 80 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC2AE14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Prog. de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:675AB5EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Garrafas tipo Squeze para distribuição entre alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$14.347,58 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/09/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/09/2020 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 27/08/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9F22A77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Pneus para Veículos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$84.331,11 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/09/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/09/2020 Às 14h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir de 27/08/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60ECD975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$34.103.56 (trinta e quatro mil cento e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/09/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/09/2020 Às 09h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir de 27/08/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7678B83C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Estante em Aço, para atender a Secretaria de Administração, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$3.434,48 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/09/2020 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/09/2020 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 27/08/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34988906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 248/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 680/2017.

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, **Aldemir dos Santos de Souza***, portador da carteira de identidade n° 7.646.182-1/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.909.909-85.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86751295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 40/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 496.816,91 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02534 E 00855 R$ 200.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 25.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 90.049,85

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03150 E 00103 R$ 46.767,06

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04033 E 00836 R$ 15.000,00
04043 E 00934 R$ 15.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 296.816,91 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00655 E 00000 R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 69.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02461 E 00000 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1076 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02551 E 00000 R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 90.049,85

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03340 E 00103 R$ 46.767,06

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03990 E 00836 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04020 E 00836 R$ 5.000,00
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03870 E 00934 R$ 15.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

CONTA	VALOR ESTIMADO
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	R$ 200.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E239CFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 45/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15, para aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:225485C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 45/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através do Memorando 21/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 14.127.779/0001-15, para aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a aquisição de lacres para sacolas e lacres de segurança é necessária para identificar sacos de lixo para a coleta seletiva e orgânica, o que favorece a eficiência do sistema de coleta de lixos. Ademais, a dispensa foi requisitada, mediante a falta de interesse e documentos necessários para habilitação das demais empresas que apresentaram orçamento no primeiro momento, conforme os documentos no processo administrativo. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 45/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:23542131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 11 de setembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 13.147,29 (treze mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DA1534B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou de **Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 172/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, para fornecimento de material educativo no formato tabloide (jornal).
Valor: R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A Secretaria de Família e Desenvolvimento Social fornece materiais e desenvolve ações para atendimento das seguintes temáticas: erradicação do trabalho infantil; bullying e cyberbullying (violência digital); gravidez na adolescência; combate ao uso de drogas e combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, afim de fortalecer projetos de atenção a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social. Os materiais serão disponibilizados para os equipamentos sociais (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial) e a rede intersecretarial de atendimento, unidades de ensino e conselho tutelar, com objetivo de orientação e informação de nosso público-alvo. O material será um complemento nas atividades desenvolvidas pelos oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A razão da escolha da empresa foi avaliada pela qualidade dos seus materiais, visto que anteriormente alguns temas nos foi encaminhado para apreciação, além de possuírem contratos de exclusividade, com autores, para editoração e comercialização das obras, sendo portanto, fornecedor exclusivo dos títulos solicitados. Para tanto há o co-financiamento através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS através do bloco Proteção Social Básica – PSB e o co-financiamento Estadual do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é

conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DEDF5B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas em servidores municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 11 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 11 de setembro de 202 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 11.166,50 (onze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:865904EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2020, cujo objeto é a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, para fornecimento de material educativo no formato tabloide (jornal), pelo valor de R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2EFE8790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 10 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 10 de setembro de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 36.864,50 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:29FE8256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de execução dos Recursos Estaduais do Fundo para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10, de 02/04/2019 e, considerando:
A deliberação estadual n° 096– CEDCA/PR publicado no DIOE n° 10332 de 11 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Recurso Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância;
A deliberação estadual n° 084 – CEDCA/PR publicado no DIOE n° 10558 de 05 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Recurso Incentivo Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente;

A deliberação estadual n° 089– CEDCA/PR publicado no DIOE nº 10563 de 12 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Recurso Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
A deliberação nº 017– CEDCA/PR publicado no DIOE n° 10676 de 29 de abril de 2020 que dispõe pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 13/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar pela prorrogação do prazo de execução dos Recursos Estaduais do FIA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do COVID-19.
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 26 de agosto de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F062BB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora Andreia Tonon de Oliveira, CPF n. 034.175.289-41, do cargo em comissão de Chefia da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:507D0F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira, CPF n. 497.927.179-00, do cargo de professora, linha funcional 1, matricula 74-1 e linha funcional 2, matricula 100491-1, em virtude de seu falecimento ocorrido em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8E7F78D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor efetivo, Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho, fiscal tributário, para responder pela Direção do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada – FG, num percentual de 25% (trinta por cento) de seu vencimento base, enquanto o mesmo responder pelo Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8C13B8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público, assim como representantes dos Empregadores e Trabalhadores, a comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Turvo – COMTER, considerando a Resolução nº 831/2019, com a seguinte representação e composição:

Poder Público:

Titular: Luiz Carlos Ferraz
Suplente: Denico Gomes dos Santos

Titular: Daniela Bottega
Suplente: Talia Miranda Correa

Empregadores:

Titular: Elise Rebeca Hakvoort
Suplente: Sandro Tadeu Caetano

Titular: Joel Schulze
Suplente: Osvaldo Venski

Trabalhadores:

Titular: Lauro de Jesus Moreira
Suplente: Jaqueline Portela

Titular: Juarez Moreira
Suplente: Neuraci Moreira

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, principalmente o Decreto nº 139/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:55898481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
PREGÃO 008/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 006/2020, que tem por objeto a aquisição **de suprimentos de informática, toners e periféricos para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

AUGUSTO & COIMBRA LTDA
CNPJ 30.747.960/0001-80
R$1.969,50

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
CNPJ 23.964.820/0001-07
R$466,75

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 20.058.175/0001-67
R$2.696,88

IMPERIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ 20.081.724/0001-14
R$1.759,00

A H DA S. MORAES – EPP
CNPJ 02.437.839/0001-17
R$399,60

W P DO BRASIL LTDA
CNPJ 04.483.808/0001-28
R$5.198,00

Valor total registrado: R$12.489,73 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 27 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7C7D99EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 119/2020

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2020 – Processo nº 119/2020. Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreria em 26/08/2020 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A778CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1654/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 07/2020 - Processo nº 98/2020
Contrato de Empreitada nº...: 205/2020 (6036)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89
Valor Total.....: R$ 1.234.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil reais) - Lotes n.º 1 e n.º 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2020
Recursos....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (92), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (461), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (533)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Sr. Jean Carlos Guimarães – CREA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:679C25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 – PROCESSO N.º 98/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 07/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando à empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.289.188/0001-89**, o Lote 1 – Rua Arthur Canfield (trecho 1), com o valor global de R$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais) e o Lote 2 – Rua Arthur Canfield (trecho 2), com o valor global de R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais). Data da Homologação: 26/08/2020. Contrato de Empreitada n.º 205/2020 (6036). Assinatura do Contrato: 26/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 205/2020 (6036)

Contrato de Empreitada nº...: 205/2020 (6036)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89
Valor Total.....: R$ 1.234.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil reais) - Lotes n.º 1 e n.º 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2020
Recursos....: Dotação:
1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (92),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (461),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (533)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2EE5D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1667/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 08/2020 - Processo nº 99/2020
Contrato de Empreitada nº...: 206/2020 (6037)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: PROCOENGE LTDA. EPP – CNPJ N.º 95.412.276/0001-93
Valor Global.....: R$ 94.019,34 (Noventa e quatro mil dezenove reais e trinta e quatro centavos) - Lote n.º 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 2: Rigoleto Conti, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
Contrato de Empreitada nº...: 207/2020 (6038)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89
Valor Global.....: R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais) - Lote n.º 1.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
Contrato de Empreitada nº...: 208/2020 (6039)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 04.484.014/00001-89
Valor Global.....: R$ 1.069.199,95 (Um milhão sessenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) - Lote n.º 3.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 3: Osvaldo Polsin, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
GESTOR DO CONTRATO: André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Sr. Jean Carlos Guimarães – CREA PR: 181589/D - Decreto 246/2020;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5337DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1655/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
111	ARNALDO SOLOVI	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	08/09/2020 a 17/09/2020
111	ARNALDO SOLOVI	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	18/09/2020 a 27/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30B5A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1656/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
112	KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2018/2019	ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE FAMILIA	27/01/2020 a 15/02/2020
112	KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2019/2020	ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE FAMILIA	18/08/2020 a 27/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DD56B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1657/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512723	FERNANDA CRISTINA MORAES	2018/2019	AGENTE COMUNITARIA SAUDE I	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:635D32A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1658/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1492101	**RITA DE CASSIA CUNHA**	**2019/2020**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**17/08/2020 a 15/09/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A23B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1659/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
976801	DANIELLE CHRISTINE FEIJO	2018/2019	PROFESSORA	24/08/2020 a 02/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5DF579CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1660/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512587	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PIRES	2019/2020	ZELADORA	31/08/2020 a 29/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C2AFB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1661/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
47	MARISA THOMAS SCHWARTZ	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM	31/08/2020 a 29/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC50B771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1662/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512568	**FLAVIO JOSE LUMIKOSKI**	**2018/2019**	**SERVENTE**	**31/08/2020 a 19/09/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7081788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1663/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA SOELI BERNARDI	29	PROFESSORA	17/08/2020 A 15/09/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A32C4FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1664/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARGARETE DE FATIMA ALVES	29	VIVEIRISTA	10/08/2020 A 08/09/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2542B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1665/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSICLAIR MARIA DOMINGOS	2015/2020	ZELADORA	21/07/2020 A 19/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF4E7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1666/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DANIEL RODRIGUES DE RAMOS	2015/2020	SERVENTE	29/06/2020 A 13/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF69F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 99/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 08/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, LOTE 2: Rigoleto Conti e LOTE 3: Osvaldo Polsin, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando à empresa PROCOENGE LTDA. EPP, CNPJ n.º 95.412.276/0001-93, o Lote 2 – Rua Rigoleto Conti, com o valor global de R$ 94.019,34 (Noventa e quatro mil dezenove reais e trinta e quatro centavos) – Contrato de Empreitada n.º 206/2020 (6037); à empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 07.289.188/0001-89, o Lote 1 – Rua Afonso Schwartz, com o valor global de R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais) – Contrato de Empreitada n.º 207/2020 (6038); e à empresa CEGE ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 04.484.014/00001-89, o Lote 3 – Rua Osvaldo Polsin. com o valor global de R$ 1.069.199,95 (Um milhão sessenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) – Contrato de Empreitada n.º 208/2020 (6039). Data da Homologação: 26/08/2020. Data de assinatura dos Contratos de Empreitadas: 26/08/2020.

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº...: 206/2020 (6037)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: PROCOENGE LTDA. EPP – CNPJ N.º 95.412.276/0001-93
Valor Global.....: R$ 94.019,34 (Noventa e quatro mil dezenove reais e trinta e quatro centavos) - Lote n.º 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 2: Rigoleto Conti, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Contrato de Empreitada nº...: 207/2020 (6038)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89
Valor Global.....: R$ 76.400,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos reais) - Lote n.º 1.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Contrato de Empreitada nº...: 208/2020 (6039)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 04.484.014/00001-89

Valor Global.....: R$ 1.069.199,95 (Um milhão sessenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) - Lote n.º 3.

Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021 – 365 dias.

Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2020

Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452) Saldo: 3.154.593,49

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 3: Osvaldo Polsin, no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6AFFEF0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 EDITAL N° 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020
EDITAL N° 046/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VALTER MARQUI - ME
CNPJ: 80.050.743/0001-05

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42218	Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is)) (Conforme memorial descritivo e/ou especificações técnicas).	unid	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	
2	42219	Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas de máquinas e equipamentos (Conforme memorial descritivo e/ou especificações técnicas).	unid	1	R$180.000,00	R$ 180.000,00	

TOTAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F8B97C9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.361/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		250.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	319613	Obrigações Patronais
Valor em R$		55.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 365.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	305.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 305.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 60.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C1A920FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020 PROCESSO Nº 140/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de bactericida sanitizante em ruas, praças e espaços públicos do Município, para combate ao avanço da pandemia do Coronavírus (COVID – 19), conforme segue:

item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R$	Valor R$
01	03	diária	APLICAÇÃO DE BACTERICIDA SANITIZANTE: Utilizando-se de caminhões com equipamento de Hidro jateamento equipados com bombas de alta de pressão possibilitando maior vasão e alcance dos jatos e com reservatórios de água de 3.000 e 5.000 litros, será feita a dispersão do saneante bactericida Combacter 800, conforme especificações do fabricante. Com fornecimento de caminhão equipado conforme supramencionado; motorista do mesmo, a mão de obra de 2 técnico por caminhão e todo bactericida utilizado no processo de aplicação. Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem inclusa.	R$ 5.840,00	17.520,00
Total ----------R$					17.520,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA CNPJ Nº. 03.172.333/0001-96 VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 10 dias após a realização de cada etapa dos serviços, mediante nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional programática: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos Elemento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração Principal: 51 Despesa: 4993 Fonte de Recurso: 304-Receita de alienação de ativos Valor da dotação: R$ 17.520,00

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme disposto na Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 051/2020, em decorrência da Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:BDF4CC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 PROCESSO Nº 141/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual), para atender as NR (normas regulamentadoras), para funcionários do quadro efetivo do município de saudade do Iguaçu para ser utilizado no combate ao COVID-19, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	300	Unid	Avental descartável em TNT, gramura 30/40 e 50, medindo de 1,30 m de comprimento com viés para regulagem na cintura transpassado e também no pescoço.	R$ 6,20	R$ 1.860,00
2	15	Unid	Protetor facial em acrílico.	R$ 19,90	R$ 298,50
3	30	Unid	Máscara de tecido em algodão, dupla face, com elástico nas laterais.	R$ 3,50	R$ 105,00
4	100	Unid	Máscara N95 dois painéis de TNT (não-tecido) e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa deve ser encoberta de TNT, as fibras não podem se soltar.	R$ 5,40	R$ 540,00
TOTAL ----------R$					R$ 2.803,50

PRAZO ENTREGA: 10 dias. PRAZO DE VIGENCIA: 30 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações. CONTRATADA: CINTIA SUELY CORREA & CIA LTDA CNPJ Nº 29.908.151/0001-24 VALOR: R$ 2.803,50 (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social Funcional Programática: 08.244.0013.2.018 – serviço de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.30.28 – material de proteção e segurança Principal: 5272 Despesa: 5275 Fonte de Recurso: 854-Ações do covid no SUAS Valor da dotação:R$ 2.803,50
J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24, IV da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, consta à possibilidade de ser dispensada a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" de acordo com o Decreto 051/2020 de 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A89A22FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2019 - ID 1945

Processo administrativo nº 108/2019
Pregão presencial nº 049/2019
SRP Nº 037/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 38 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de R$ 5,20 (Cinco Reais e vinte centavos) para R$ 23,26 (Vinte e três reais e vinte e seis centavos reais), **atendendo ao Memorando nº 042/2020, do Secretário de Saúde datado de 26/08/2020**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Qtd	Und	Nome	Marca	Codigo BR	Valor Unitário	Valor Total
38	660	Fr-Amp.	Omeprazol 40mg pó sol. Injetável	**BLAU**	**BR0268160**	**23,26**	**15.351,60**

DO VALOR
O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do terceiro termo aditivo, era de **R$ 65.758,00** (Sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).

O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 77.677,60** (Setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 26 de Agosto de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:070F6DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.150 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Fiscal Suplente:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	071/2020	**Vigência:**	26.08.2020 a 25.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2020		
Contratado:	CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 739.700,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9719257B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

PORTARIA Nº. 577/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 2.993/2019, de 12/11/2019, alterada pela Lei nº 3.033/2020, de 25/08/2020, que Instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Astorga - COMTER;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos fins legais, os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ASTORGA – COMTER**, pelo período de 26/08/2020 a 31/12/2023, conforme abaixo relacionado:

I - CONSELHEIROS TITULARES, COM AS RESPECTIVAS CLASSES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

CONSELHEIRO	RG	CPF	CLASSE	ENTIDADE
Josiane da Silva Guelfi	7.314.355-1	035.040.919-67	Poder Público	Município de Astorga
Nelson Hatsuo Sonohara	15.884.932-1	104.976.878-79	Poder Público	Município de Astorga
Maria Edna Azanha	4.273.578-7	752.685.079-15	Poder Público	Município de Astorga
Nilson Roberto Peres	4.584.457-9	660.161.779-20	Empregados	Sindicato Rural de Astorga
Adriana Paula S.L.Ferreira	7.785.678-1	052.743.249-08	Empregados	Sindicato Rural de Astorga
José Franco de Souza	4.447.910-9	363.510.329-20	Empregados	Sindicato dos Ensacadores de Astorga
Vagner César de Carvalho	5.354.527-0	818.945.119-72	Empregadores	Sindicato Patronal de Astorga
Ademil Batista Dardengo	4.031.262-5	550.769.129-00	Empregadores	Sindicato Patronal de Astorga
Gisele Gonçalves Carnelos de Carli	8.911.636-8	061.314.739-19	Empregadores	ACEAA-Associção Com., Emp. e Agrícola de Astorga

II - CONSELHEIROS SUPLENTES, COM AS RESPECTIVAS CLASSES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

CONSELHEIRO	RG	CPF	CLASSE	ENTIDADE
Alexandre Orestes Gonçalves	5.371.161-8	878.540.319-91	Poder Público	Município de Astorga
Regina Aparecida Pinheiro	6.463.329-5	878.543.509-06	Poder Público	Município de Astorga
Danúbia Rissato Cestari	8.586.124-7	042.081.799-96	Poder Público	Município de Astorga
Luiz Henrique Mueller	5.665.627-8	691.796.709-20	Empregados	Sindicato Rural de Astorga
José Machado Barbante	2.229.319-2	200.006.349-72	Empregados	Sindicato Rural de Astorga
João Luiz de Souza	4.507.741-1	636.094.109-06	Empregados	Sindicato dos Ensacadores de Astorga
Roberto Zafalon	1.632.374	324.969.829-68	Empregadores	Sindicato Patronal de Astorga
Carlos Castelane	2.119.254	325.024.439-20	Empregadores	Sindicato Patronal de Astorga
Allan Albert de Oliveira Tironi	7.606.689-2	056.980.409-40	Empregadores	ACEAA-Associção Com., Emp. e Agrícola de Astorga

Art. 2º - A função dos conselheiros é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Fica nomeada, nos termos do artigo 4º, da Lei 2.993/2019, de 12 de novembro de 2019, a servidora Josiane da Silva Guelfi para o cargo de Secretário Executivo, para o período de 26/08/2020 a 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 384/2020, de 22 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98A74087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 159/2019, de 16/12/2019, que deferiu os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2020;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar deslocamentos e aglomerações;
CONSIDERANDO que a grande maioria dos beneficiários das isenções concedidas pertencem ao grupo de risco da pandemia;

D E C R E T A

Art.1º- Ficam renovadas para o exercício de 2021 as isenções do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, concedidas no exercício de 2020, dos seguintes contribuintes:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Adalberto Adelino dos Santos	01.02.002.0197.001-4140
Adão Freire de Carvalho	01.01.183.0025.001-3426
Adão José Dutra	01.01.261.0101.001-8331
Adeilson Francisco dos Santos	01.02.113.0178.001-10842

Adelino Alves Barbosa	01.02.025.0254.001-4738
Adelir Caroba	01.01.252.0129.001-8129
Ademar Alves de Assunção	01.02.078.0247.001-5654
Aida Soares da Silva	01.02.020.0195.001-4617
Alaíde Franzoni	01.02.048.0037.001-5268
Alcides Berto	01.01.009.0300.001-197
Alcina Hirano Kitanishi	01.01.013.0065.001-300
Alcino Lourenço Ferreira	01.02.040.0229.001-5108
Aldenir Aparecida Campos de Oliveira	01.02.061.0060.001-5488
Alice de Oliveira da Silva	01.01.005.0263.001-98
Almires Francisca Vieira da Silva	01.01.293.0172.001-9636
Alteniza Pereira de Souza	01.01.214.0302.001-3935
Alzira Alves Antonio	01.02.028.0010.001-4805
Amélia Manzano Fernandes	01.01.189.0282.001-3571
Amélia Pereira de Souza	01.02.022.0274.001-4667
Ana das Graças Marquetto	01.01.254.0205.001-8216
Ana Maria de Araújo	01.02.042.0177.001-5159
Ana Maria de Freitas Yoshioca	01.01.129.0137.001-2777
Ana Maria Gonçalves de Oliveira	01.02.058.0125.001-5445
Ana Maria Sanches Zuliani	01.01.087.0153.001-2080
Ana Tereza de Azevedo Nunes	01.02.062.0619.001-5542
Anésio Célico	01.01.077.0113.001-1875
Anézia Lepera	01.01.101.0063.001-2300
Ângelo Bachião	01.01.011.0411.001-265
Ângelo Zanin	01.01.068.0367.001-1734
Antonia Cosmo Alencar	01.01.009.0179.001-188
Antonia da Silva Rocha	01.01.139.0152.001-2989
Antonia Gutierrez da Silva	01.01.121.0039.001-2636
Antonia Lima de Souza	01.01.251.0139.001-8115
Antonia Maria da Silva	01.01.192.0147.001-3650
Antonia Venância dos Santos	04.01.019.0060.001-6788
Antonieta Cassolato Tavares	01.01.069.0249.001-1753
Antonio Bello	01.02.043.0299.001-5195
Antonio Celeghim	01.01.236.0061.001-7915
Antonio Craves	03.01.035.0135.001-6474
Antonio da Silva Costa	01.01.127.0220.001-2725
Antonio Escuziato Filho	01.01.012.0250.001-288
Antonio Eustaqui Ferreira	01.02.033.0090.001-4935
Antonio Gomes de Moura	02.01.041.0289.001-6007
Antonio Leite Santana	01.01.139.0384.001-3007
Antonio Maciel de Morais	01.01.023.0090.001-492
Antonio Manzan	01.01.244.0047.001-8034
Aparecida Crepalde Bortolo	01.02.022.0334.001-4671
Aparecida das Graças Oliveira	01.02.043.0327.001-5197
Aparecida Gomes Cunha	01.01.250.0010.001-8089
Aparecida Gomes Goulart	01.01.120.0096.001-2605
Aparecida Honório pereira	04.01.014.0528.001-6729
Aparecida Neris Valloto	01.01.227.0294.001-8193
Aparecida Prodomo Bessa	01.01.265.0089.001-8375
Aparecida Rondon de Almeida	01.01.025.0140.001-532
Aparecido da Cruz	01.01.004.0012.001-65
Ari Soares de Oliveira	01.01.191.0270.001-3628
Aria Jorge da Rocha	01.02.118.0007.001-13390
Arlindo Nunes da Silva	01.01.190.0649.001-3596
Aurea Honoria	01.01.228.0060.001-7747
Auta Vieira Fernandes	01.01.004.0143.001-78
Benedito Gonçalves da Costa	01.02.052.0347.001-5386
Bernardete Adão da Silva Leite	01.01.139.0307.001-2999
Braz de Oliveira	01.02.007.0277.001-4311
Braz Manchope	01.01.077.0123.001-1876
Cacilda Martins Cordeiro	01.01.228.0005.001-8202
Candido Dutra Barros	01.01.192.0103.001-3648
Carlos Aparecido Fernandes	01.01.108.0085.001-2409
Catarina Coresma	01.01.248.0070.001-8072
Cecilia Gallo Guidelli	01.01.115.0089.001-2482
Celia Machado	01.01.009.0044.001-9769
Claudina Rodrigues Galvão	01.01.179.0231.001-8988
Cleide Selene Damaceno Lopes	01.01.155.0315.001-3217
Cleocina Alcântara da Silva	01.01.101.0385.001-2319
Cleusa Antonio	01.01.227.0339.001-8197
Cleusa de Oliveira Campos	01.01.219.0160.001-3972
Cleusa Marques Lemes	01.01.126.0094.001-2697
Cleuza Colombo de Aguiar	01.01.186.0102.001-3515
Cleuza Suely Gomes de Moura	01.01.186.0058.001-3510
Conceição da Silva Olimpio	01.01.193.0127.001-3673
Conceição Martha Gomes da Silva	01.01.105.0027.001-2364
Dalva Serafim Luiz	01.01.188.0013.001-3536
Damião Luis do Nascimento	04.01.026.0072.001-6858
Dilena Maria Dias	01.01.294.0026.001-9647
Dilma Antonieta Ferreira	01.01.087.0374.001-10025
Dinalva Barreto Bertoldo	01.01.213.0159.001-3900
Diolino Nunes da Silva	01.01.190.0555.001-3586
Dirce Garcia Bérgamo	01.01.232.0046.001-7803
Dirce Marques dos Santos	01.02.078.0211.001-5653
Dirce Virginio do Prado	01.01.100.0360.001-2288
Dircélia Schuks da Silva	01.01.214.0090.001-3919
Djair Colombo	01.01.186.0113.001-3516
Doraci Arial Gonçalves	01.01.155.0276.001-3214
Dulce da Silva Forato	01.01.073.0199.001-1821

Dulcinea Maria de Azevedo Prodomo	01.01.195.0257.001-3701
Edilson Lima da Silva	01.01.259.0078.001-8300
Edisson da Silva	01.01.085.0058.001-2007
Edmundo Zawierucha	04.01.022.0115.001-6819
Edson Marques da Silva	01.02.076.0015.001-9260
Eduardo Estavas	01.01.002.0152.001-28
Egidio Pizol Franchin	01.01.259.0249.001-8310
Elena Pereira da Silva	01.01.266.0113.001-8386
Elio Machado	01.02.049.0255.001-5296
Elisabete dos Santos Suotniski	01.01.306.0036.001-9994
Elizabete Ceribola Colombo	01.02.002.0277.001-4147
Elvira Ribas de Andrade	01.01.038.0498.001-852
Elza de Almeida Micheletti	01.02.032.0504.001-4924
Elzita de Carvalho Perim	01.02.118.0014.001-13391
Emilia Gazoni de Oliveira	01.02.048.0138.001-5273
Emilio Uniate	01.01.191.0340.001-3635
Encarnação Lopes Pereira	01.02.060.0341.001-5482
Ercilia Bernini Silva	01.01.264.0203.001-8370
Ermelinda Grimes Barbosa	01.01.233.0057.001-7832
Espólio de Donizete José da Silva	01.01.254.0087.001
Espólio de Ozeni Nunes dos Santos	01.01.277.0170.001
Eunice Moreira Mendes	01.01.190.0781.001-3603
Eurídice Silverio de Lima	01.01.028.0157.001-603
Eva Calisti de Almeida	01.01.248.0049.001-8070
Fatima Rodrigues de Oliveira	01.02.121.0352.001-10981
Florindo de Freitas Barbosa	01.02.032.0524.001-4926
Florisia Pedroso de França	01.01.262.0038.001-8344
Francisca de Oliveira Pereira	01.02.074.0254.001-5613
Francisca Fajardo Carraro	01.02.011.0210.001-4406
Francisca Martim Daiposollo	01.01.008.0310.001-171
Francisco de Assis Rosado	01.01.038.0446.001-848
Francisco José dos Santos	01.01.130.0067.001-2803
Francisco Waldomiro Célico	01.01.040.0403.001-921
Genezio Celestino de Oliveira	01.02.079.0279.001-11564
Geni Aleixo Macedo	01.01.236.0278.001-7930
Geraldo Jacomini	01.01.039.0290.001-872
Gersino Ferreira	01.02.053.0087.001-5401
Gerson Domingues de Carvalho	01.01.303.0199.001-9973
Gervásio Gobeti	01.01.100.0418.001-2293
Helena Pessoto Serilho	01.01.127.0019.001-2709
Helena Redivo da Rocha	01.01.266.0079.001-8383
Helena Soares Scaratti	01.01.135.0419.001-2911
Hélio Lourenço Ferreira	01.01.211.0290.001-9056
Hermelinda Cossato de Almeida	01.01.032.0094.001-658
Hilda Ramilo de Menezes	01.01.241.0151.001-8005
Hilda Rosa dos Santos	01.02.001.0191.001-4110
Hortência Tomé Carvalho	01.01.264.0038.001-8363
Ignes Maria de Siqueira Silva	01.01.191.0121.001-3618
Ilaíde Tardim Malagutti	01.01.100.0375.001-2289
Ildaci Osmundo Leite dos Santos	01.02.062.0355.001-5522
Ilza de Souza Mota	01.01.129.0016.001-2764
Inêz Pereira	01.01.087.0195.001-2082
Iolanda Fortunato Rao	01.01.231.0348.001-7798
Ione Rizardi Menezes	01.01.077.0103.001-1874
Ioni Bernardes	01.02.060.0263.001-5477
Iraci da Costa Nisa	01.02.001.0281.001-4115
Iraci de Oliveira	01.01.127.0242.001-2727
Irene Aparecida Lopes	01.01.238.0080.001-7968
Irene de Assis Sentinello	01.01.035.0282.001-768
Irene Salvador	01.01.259.0237.001-8309
Isaura Cahun Mota	01.01.236.0220.001-7925
Isaura de Jesus	04.01.049.0135.001-7168
Isolda Muller de Carli	03.01.027.0015.001-6366
Ivo Muller	01.02.126.0023.001-11073
Ivone Bianchini	01.01.139.0329.001-3001
Ivone Justino Egidio	01.02.105.0105.001-9432
Ivone Schmidt Hubscher	01.01.087.0050.001-2068
Izaurina Negrisoli da Silva	01.02.044.0134.001-5213
Izola Maria Tavares	01.01.262.0220.001-8355
Jair Borges da Fonseca	01.02.044.0093.001-5209
Jair Fernandes Lopes	01.01.131.0015.001-2839
Jair Pereira dos Santos	01.01.103.0091.001-2348
Jair Trinetti	01.02.133.0500.001-12342
Jamira de Siqueira da Silva	01.01.087.0006.001-2064
Jandira Dias de Matos	01.01.169.0396.001-3327
Jerson Alberto Ferreira	01.01.231.0229.001-7787
Jesus Victoriano	01.01.038.0459.001-849
Joana Aparecida Vieira de Souza	01.02.060.0221.001-5474
Joana dos Santos Mariani	01.01.141.0362.001-3063
Joana Ribeiro de Morais	01.01.012.0202.001 - 282
João Anholeto	01.01.001.0247.001-16
João Batista	01.01.231.0112.001-7781
João Bessa Neto	01.01.186.0014.001-3506
João Dias de Souza	01.01.261.0256.001-8340
João dos Santos	01.01.068.0338.001-1731
João Dutra Barros	01.01.190.0618.001-3593
João Gentil Redivo	01.01.266.0090.001-8384
João Neres de Souza	01.02.031.0045.001-4860
Joel Grano	01.01.220.0151.001-3999

Jones Pereira de Brito	01.02.074.0277.001-5618
José Antonio Cavallari	01.01.157.0263.001-3260
José Aparecido Almeida Prado	01.01.086.0335.001-2053
José Aparecido Correia	03.01.036.0045.001-6484
José Baptista Gomes Filho	01.01.158.0030.001-3263
José Batista Ribeiro	01.01.227.0305.001-8194
José Belini	01.01.009.0210.001-189
José Benedito Monteiro	01.01.137.0280.001-2967
José Carlos Pinto	01.02.062.0090.001-5504
Jose Clarisdeus dos Santos	01.01.221.0235.001-4027
José de França	01.01.235.0242.001-7901
Jose Dias	01.02.026.0085.001-4761
Jose dos Santos	01.01.004.0074.001-72
José Esteves Guerra	02.01.048.0040.001-6075
Jose Gallo	01.02.086.0126.001-10126
Jose Gomes dos Santos	01.01.141.0417.001-3068
José Humberto da Cruz	03.01.026.0030.001-6358
José Lino dos Santos	01.02.110.0184.001-10796
Jose Luis do nascimento	04.01.026.0110.001-6859
José Pereira de Jesus	01.01.222.0052.001-4032
José Quintiliano Filho	01.02.005.0415.001-9270
José Vila	01.01.184.0119.001-3460
Josefa Lopes Lemos	01.01.145.0068.001-3129
Josélia Fernandes	01.01.227.0248.001-8189
Jovelina Leal Breve da Silva	03.01.026.0135.001-6363
Jovelino do Nascimento	01.01.248.0206.001-8078
Jovelino Lopes	01.02.147.0128.001-12158
Jucelina Alves de Souza	01.01.020.0297.001-446
Julia da Silva Nascimento	01.02.002.0225.001-4143
Julio Arconcio da Silva	04.01.025.0368.001-6851
Julio Manoel de Oliveira	01.01.254.0242.001-8219
Justina Trevisan Frederico	01.01.053.0155.001-1225
Juvelina de Mello Leite	01.01.198.0035.001-8165
Juvercino Pires de Oliveira	01.01.005.0057.001-83
Laudicéia Garcia Bastos	01.01.045.0242.001-8546
Laura dos Santos Franco	01.02.048.0008.001-5266
Leide Gardin Surian	01.02.062.0282.001-5516
Lenice dos Santos	01.02.058.0137.001-5447
Leonice Aparecida Vieira de Aguiar	01.01.256.0111.001-8249
Leonice de Camargo Borges	01.02.015.0433.001-4520
Leonilda Lopes Ferreira	01.01.034.0073.001-711
Leontina Berto Braz	01.01.108.0147.001-2413
Lidia Conageski Ribeiro	01.01.030.0282.001-650
Lídia da Rocha	01.01.194.0087.001-3686
Lina Gema de Carvalho	01.02.106.0293.001-9466
Lourdes Gonzaga Correa	01.02.078.0178.001-5650
Lourdes Guerra Siena	01.01.127.0253.001-2728
Lourdes Maria da Conceição Teles	01.02.050.0256.001-5331
Lourdes Moreira Segato	01.01.242.0034.001-8010
Lourival Peixoto de Luna	01.02.013.0186.001-4450
Lucimar de Santana	01.01.260.0099.001-8318
Luiz Barco	01.01.158.0159.001-3271
Luiz Crepaldi	01.01.220.0074.001-3994
Luiz Lucas Del Hoyo	01.01.011.0153.001-246
Luiz Pietro	01.02.122.0340.001-11008
Luiza Martins Fernandes	01.01.140.0141.001-3016
Luiza Soares Vieira	01.01.221.0065.001-4017
Luzia Aparecida Barbosa de Souza	01.01.190.0597.001 - 3591
Luzia Barbosa	01.01.236.0038.001-7913
Luzia de Fatima Bisca	01.01.226.0107.001-4077
Luzia Macedo de Oliveira	01.01.254.0014.001-8205
Luzia Salvador Pinto	01.02.029.0209.001-4831
Luzia Sangue	01.01.024.0193.001-515
Manoel Cordeiro do Valle	01.01.227.0282.001-8192
Manoel Vicente Ferreira	01.01.242.0055.001-8012
Maria Alves de Souza	01.02.030.0144.001-4848
Maria Anita da Conceição Silva	01.01.014.0190.001-325
Maria Antonia Castro dos Santos	01.02.105.0020.001-9426
Maria Aparecida Borin	01.01.010.0552.001-232
Maria Aparecida Branco Andrade	01.01.036.0092.001-778
Maria Aparecida da Silva	01.01.010.0155.001-209
Maria Aparecida de Jesus	01.01.249.0076.001-8082
Maria Aparecida de Souza Rosa	01.01.130.0402.001-2834
Maria Aparecida dos Santos	01.01.264.0083.001-8365
Maria Aparecida Ferreira dos Santos	01.01.227.0082.001-4092
Maria Aparecida Ribeiro	01.01.034.0086.001-714
Maria Aparecida Toledo Ferreira	01.02.053.0354.001-5415
Maria Balbina da Silva e Silva	01.01.145.0123.001-3134
Maria Claudemira Soares da Luz	01.01.146.0284.001-3159
Maria Cleonice da Silva	01.01.132.0052.001-2848
Maria Conceição Pereira	01.01.262.0184.001-8352
Maria Creuza de Paula	02.01.062.0610.001-6278
Maria da Luz Andrade Cordeiro	01.01.129.0166.001-2778
Maria da Penha de Souza	01.01.251.0075.001-8112
Maria das Dores da Conceição Oliveira	01.01.266.0136.001-8388
Maria das Dores de Oliveira Silva	01.01.189.0130.001-3564
Maria das Dores Martins	01.01.117.0294.001-2534
Maria das Graças Coresma	01.01.194.0057.001-3683
Maria de Fatima dos Santos	01.01.258.0049-001-8278

Maria de Fatima Thomé da Silva	01.01.100.0018.001-36
Maria de Jesus da Silva	01.01.192.0053.001-3643
Maria de Lourdes Condotta de Souza	01.02.005.0225.001-4252
Maria de Lourdes Galdino dos Santos	01.02.053.0033.001-5394
Maria de Lourdes Moura Batista	01.01.265.0157.001-8379
Maria de Lourdes Ribeiro Bueno	01.01.003.0142.001-61
Maria de Lurdes Silva	01.01.086.0024.001-2029
Maria Esperança da Silva	01.01.130.0217.001-2816
Maria Fernandes dos Santos Barbosa	03.01.029.0060.001-6393
Maria Francisco de Faria	01.01.037.0058.001 - 802
Maria Inair de Araújo	01.02.026.0420.001-8725
Maria Inez Luiza de Morais	01.02.061.0135.001-5492
Maria José da Costa Franco	01.01.245.0134.001-8049
Maria José de Paula Luna	01.01.063.0370.001-1554
Maria Julia de Souza Melo	01.01.242.0130.001-8015
Maria Julia Martins Fernandes	01.01.008.0322.001-172
Maria Lima de Oliveira	01.01.214.0322.001-3937
Maria Lucia de Oliveira	01.01.180.1265.001-11515
Maria Lucia dos Santos	04.01.022.0045.001-6817
Maria Luiza Caroba	01.01.191.0081.001-3614
Maria Natividade de Oliveira	01.01.033.0306.001-699
Maria Oliveira Santos	01.01.262.0244.001-8357
Maria Rosa Siqueira	02.01.036.0060.001-5951
Maria Siqueira Borges	01.01.238.0091.001-7969
Maria Soares da Silva	01.01.312.0161.001-10668
Maria Sueli de Souza Bergamo	01.01.192.0158.001-3651
Maria Teresa Polido Batista	01.02.002.0291.001-9721
Maria Tereza Figueredo	01.01.005.0370.001-105
Maria Terezinha Lourenço Batista Pereira	01.02.007.0145.001-4301
Maria Zulmira dos Santos Machado	01.01.213.0323.001-3913
Marilene Martins Silva	01.01.079.0101.001-1904
Marina Pereira da Rocha	01.01.141.0211.001-3053
Marina Rodrigues dos Santos	03.01.038.0248.001-8150
Mario Bertoco	01.01.026.0105.001-552
Marisa de Souza Anjos	01.01.228.0050.001-7746
Marta da Conceição	01.01.139.0224.001-2994
Mauro Lourenço Ferreira	01.01.086.0289.001-2049
Miguel de Araújo	01.01.260.0111.001-8319
Miguel Salvador	01.02.063.0026.001-5548
Milton Lopes	01.01.232.0282.001-7820
Milton Pereira dos Santos	01.01.186.0334.001-3532
Momoyo Saito Hirata	01.01.016.0194.001-353
Nadir Rodrigues de Carvalho	01.02.024.0114.001-4708
Nair Anna Silvério	01.02.026.0257.001-4773
Nair Mansano Norbiato	01.01.101.0106.001-2303
Neide Aparecida Joanussi Lopes	01.01.157.0201.001-3256
Neide Rissardi	01.01.115.0210.001-2490
Neide Vieira da Silva	01.01.258.0014.001-8275
Neidemar Pereira Coutinho	01.01.261.0089.001-8330
Nelídio Severiano da Silva	01.01.262.0232.001-8356
Nelita Brito dos Santos	01.01.234.0327.001-7880
Nelson Jovino dos Santos	02.01.022.0151.001-5812
Nelson Manoel Pardinho	01.01.194.0077.001-3685
Neusa Faiola Gasparoto	01.01.042.0256.001-984
Neusa Fazio Zanatta	01.01.073.0415.001-1830
Neuza Braido Segati	01.01.098.0028.001-2238
Neuza da Silva do Carmo	01.01.262.0014.001-8342
Neuza de Almeida da Silva	03.01.037.0026.001-6494
Neuza Maria Machado Colombo	01.01.265.0123.001-8378
Neuza Pelosi Vallezi	01.01.145.0226.001-3142
Newton Demeterko	01.02.106.0223.001-9459
Nezio Sales	01.02.026.0431.001-4784
Nilda Ancheschi Domenez	01.01.129.0331.001-2791
Nilda das Graças Baptista	01.01.193.0096.001-3670
Nivaldo Vieira	01.01.257.0153.001-8263
Noema Gomes	01.01.290.0312.001-9574
Odete Figueiredo	01.01.192.0222.001-3655
Odete Justino de Oliveira	01.02.042.0064.001-5151
Olga Ferreira da Silva	01.01.249.0034.001-8079
Olga Venturini Vendrusculo	01.02.032.0062.001-4888
Olinda Ais Bertanha	01.01.258.0144.001-8284
Onicia Vieira Fernandes	01.01.020.0190.001-439
Ordalia dias Coutinho	01.01.190.0854.001-3609
Oris de Oliveira	01.02.041.0015.001-5111
Orlando José Marques	01.01.005.0419.001-109
Ortência da Silva Rovelli	01.01.261.0243.001-8339
Osmar Polito Molinari	01.01.265.0100.001-8376
Oswaldo Gonçalves de Souza	04.01.049.0015.001-7162
Otavio Barbosa de Souza	01.02.052.0151.001-5369
Ozorio Sacchi	01.01.157.0125.001 - 3252
Paulo Francisco Barbosa	01.01.131.0163.001-2843
Pedro Carreira	01.01.005.0317.001-103
Raimunda da Costa Maller	01.01.140.0307.001-3026
Raimunda Paiva Coutinho	01.01.025.0250.001-540
Romilda Veturino Apolonio	01.01.266.0268.001-9478
Rosalina Maria da Silva	01.01.120.0195.001-2615
Rosaria Rafael Canto	01.01.020.0060.001-432
Roseni Gomes Ribeiro	01.02.003.0134.001-4174
Salvador Garcia	01.01.183.0307.001-3445

Salvador José de Lima	01.01.088.0181.001-2107
Santa Cardoso da Rocha	01.01.258.0084.001-8281
Santo Tittato	01.01.229.0062.001-7765
Sebastião José Neto	01.01.288.0349.001-9518
Sebastião Lino da Silva	01.01.011.0283.001-255
Sebastião Luiz da Silva	01.01.190.0660.001-3597
Sebastião Malaquias Nunes	02.01.057.0139.001-6207
Sebastião Soares de Souza	01.01.186.0312.001-3530
Senita Laerte Alves	03.01.037.0235.001-6510
Sonia Mara	01.02.062.0731.001-8164
Sueli Daipossolo Ferreira	01.02.005.0247.001-4254
Sumiko Hirai	01.01.040.0495.001-927
Tereza de Fátima Colombo	01.01.157.0022.001-3244
Terezinha Baptista de Souza	01.02.089.0030.001-8508
Terezinha da Silva	01.02.041.0037.001-5113
Thereza Celestino de Oliveira	01.01.005.0287.001-101
Thereza Guerra dos Reis	01.01.097.0046.001-2214
Thiago Celestino Ramos	01.02.003.0234.001-4180
Tiburtino Xavier da Silva	01.02.078.0090.001-5645
Uladislau Rodrigues	01.01.046.0382.001-1099
Valdeci Bessa	01.01.141.0281.001-3056
Valdira de Oliveira Ribeiro	01.01.188.0088.001-3543
Vera Lucia Peixoto de Souza	01.02.148.0308.001-12237
Vera Lucia Rodrigues dos Santos	01.01.191.0111.001-3617
Veronice de Oliveira Shwingel	01.01.235.0095.001-7892
Vicente de Paulo Menezes	01.01.090.0123.001-2134
Vicente Pereira Coutinho	01.01.194.0067.001-3684
Vicentina Risso de Souza	01.02.132.0340.001-11241
Vita Francisca Alves de Souza	01.01.155.0213.001-3211
Waldira Costa Pereira	01.01.255.0272.001-8239
Wilma Pallaro Pavani	01.01.272.0020.001-8877
Zelinda Madalena Lopes Denipoti	01.01.111.0048.001-2461
Zenaide da Silva Kamei	01.01.116.0163.001-2507
Zenaide Donadelli Martini	01.02.022.0413.001-4675
Zenaide Pulcino dos Santos	01.02.051.0161.001-5350
Zilda de Oliveira de Souza	01.01.129.0104.001-2774
Zilda Jorge Milani	02.01.033.0196.001-5925
Zulmira Mendes da Silva	01.01.192.0292.001-3662

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9835BE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2019

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.455.638/0001-85**, **e SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8596/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 58/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, 1/2 cana e valas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 58/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.455.638/0001-85, com sede na Avenida Damásio Soares da Silva, 740 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
002	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	747,00	30,53	22.805,91
002	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE BUEIRO.	SRV	13,00	14,00	182,00
002	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	7.379,00	0,89	6.567,31
002	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	129.900,00	0,507	65.859,30
002	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	1.380,00	3,06	4.222,80
002	6	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	761.616,00	0,08	60.929,28
002	7	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	891.760,00	0,08	71.340,80
TOTAL							**231.907,40**

FORNECEDOR: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06, com sede na Rua Jose Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Bom Retiro em Araucária/PR
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 064.695.089-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	765,00	31,00	23.715,00
001	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	161.120,00	0,458	73.792,96
001	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE BUEIRO.	SRV	23,00	8,99	206,77
001	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	7.911,00	0,90	7.119,90
001	5	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	2.320,00	2,07	4.802,40
001	6	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	917.862,28	0,08	73.428,98
001	7	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	2.041.320,00	0,08	163.305,60
003	1	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/BUEIRO.	SRV	58,00	26,29	1.524,82
003	2	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA).	SRV	100,00	0,81	81,00
003	3	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE SARJETA.	SRV	14.280,00	0,43	6.140,40
003	4	3758	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM.	SRV	800,00	1,86	1.488,00
003	5	6498	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PRÉDIOS PRÓPRIOS.	M²	243.950,00	0,07	17.076,50
003	6	148	SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA.	SRV	1.119.520,00	0,073	81.724,96
TOTAL							**454.407,29**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 58/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI
Contratada

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47DC89EB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 60/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 60/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2019

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8292/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 60/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de serviços de corte, poda, limpeza, remoção e destinação adequada de material arbóreo**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 60/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.075.446/0001-06, com sede na R Jose Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Bom Retiro em Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 064.695.089-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E REMOÇÃO DE GALHOS DE ARVORES EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A COLETA DE TODO O MATERIAL RESULTANTE DA OPERAÇÃO E ENCAMINHA-LAS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	SRV	500,00	42,19	21.095,00
001	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, CORTE E REMOÇÃO DE TORA/MADEIRA DE ÁRVORES EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A COLETA DE TODO O MATERIAL RESULTANTE DA OPERAÇÃO E ENCAMINHA-LAS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	SRV	100,00	53,05	5.305,00
TOTAL				**26.400,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 60/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B3EDE2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.100/2020

LEI N.º 1.100/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 627.624,20(seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 627.624,20(seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 967/1022 – Transf. Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2228	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO ESPECIAL	
7710	967/1022	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.216,20

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 967/1022.....	**1.216,20**

b) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 974/1022 – Transf Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)- COVID AÇÕES

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2227	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO BÁSICA	

7670	974/1022	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.500,00
7690	974/1022	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	2.500,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 974/1022.....	**24.000,00**

c) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 975/1022 – Transf Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)- GESTÃO COVID EPI

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2227	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO BÁSICA	
7680	975/1022	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.600,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 975/1022.....	**12.600,00**

d)Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	30.000,00
7662	384/1019	3.3.72.30.00.00	Material De Consumo	70.000,00
7663	384/1019	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	95.000,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 384/1019.....	**195.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

e)Crédito Especial – Código/Fonte 385/1016 – Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4301	385/1016	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	242.308,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 385/1016.....	**242.308,00**

III - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

f) – Credito Especial– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6612	000/000	4.4.90.61.00.00	Aquisição De Imóveis	7.500,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**7.500,00**

IV - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

g)CREDITO SUPLEMENTAR– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2114	Benefícios Eventuais	
5751	965/934	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00
5771	965/934	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 965/934.....	**40.000,00**

h)CREDITO SUPLEMENTAR - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6443	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 956/1015.....	**60.000,00**

i) – CREDITO SUPLEMENTAR – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	

		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1840	104/104	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	13.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....	**13.000,00**

j) – Credito SUPLEMENTAR – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6920	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	32.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**32.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5411	965/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.047,84
5441	965/934	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.952,16

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 965/934.....	**40.000,00**

b)CANCELAMENTOS - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
7656	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 956/1015.....	**60.000,00**

c) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1800	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	13.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....	**13.000,00**

d) CANCELAMENTOS– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.451.0802.2207	EMENDA IMPOSITIVA 02/2019 - PAISAGISMO(ROTATÓRIA EM FRONTE A MATRIZ SÃO ROQUE)	
6490	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	16.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.208	EMENDA IMPOSITIVA 03/2019 A - REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO PEDRINHO	
6260	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	16.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6530	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**39.500,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....152.500,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
967/1022	FNAS – INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO PSE PARA AÇÕES COMBATE AO COVID2019	1.216,20
974/1022	RECURSOS FNAS – BLOCO DE GESTÃO COVID AÇÕES	24.000,00
975/1022	RECURSOS FNAS – BLOCO DE GESTÃO COVID EPI	12.600,00
385/1016	Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial	242.308,00
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	195.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	**475.124,20**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDFF1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 137/2020

DECRETO N.º 137/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 627.624,20(seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.100/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 627.624,20(seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 967/1022 – Transf. Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2228	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO ESPECIAL	
7710	967/1022	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.216,20
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 967/1022.....				**1.216,20**

b) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 974/1022 – Transf Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)- COVID AÇÕES

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2227	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO BÁSICA	
7670	974/1022	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.500,00
7690	974/1022	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	2.500,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 974/1022.....				**24.000,00**

c) – Credito ESPECIAL– Código/Fonte 975/1022 – Transf Do Sistema Único De Assistência Social Suas (Covid-19)- GESTÃO COVID EPI

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
		08.244.0704.2227	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS(COVID-19) ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATENÇÃO BÁSICA	
7680	975/1022	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.600,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 975/1022.....				**12.600,00**

d)Crédito Especial – Código/Fonte 384/1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	

		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2225	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	
7658	384/1019	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	30.000,00
7662	384/1019	3.3.72.30.00.00	Material De Consumo	70.000,00
7663	384/1019	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	95.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 384/1019.....				**195.000,00**

II - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

e)Crédito Especial – Código/Fonte 385/1016 – Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4301	385/1016	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	242.308,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 385/1016.....				**242.308,00**

III - CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

f) – Credito Especial– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6612	000/000	4.4.90.61.00.00	Aquisição De Imóveis	7.500,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**7.500,00**

IV - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

g)CREDITO SUPLEMENTAR– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2114	Benefícios Eventuais	
5751	965/934	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00
5771	965/934	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 965/934.....				**40.000,00**

h)CREDITO SUPLEMENTAR - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6443	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 956/1015.....				**60.000,00**

i) – CREDITO SUPLEMENTAR – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1840	104/104	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	13.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**13.000,00**

j) – Credito SUPLEMENTAR – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Departamento De Agricultura	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
6920	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	32.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**32.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)CANCELAMENTOS– Código/Fonte 965/934 – Incentivo VI – Programa Família Paranaense

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2108	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS	
5411	965/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.047,84
5441	965/934	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	4.952,16
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CÓDIGO/FONTE 965/934.....				**40.000,00**

b)CANCELAMENTOS - Código/Fonte 956/1015 – Cessão Onerosa Pré – Sal - Lei 13.885/2019

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
7656	956/1015	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 956/1015.....				**60.000,00**

c) - CANCELAMENTOS – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0502.2037	Construção E Reformas Da Estrutura Física Escolar	
1800	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	13.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**13.000,00**

d) CANCELAMENTOS– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.451.0802.2207	EMENDA IMPOSITIVA 02/2019 - PAISAGISMO(ROTATÓRIA EM FRONTE A MATRIZ SÃO ROQUE)	
6490	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	16.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.208	EMENDA IMPOSITIVA 03/2019 A - REFORMA DE PONTE SOBRE O RIO PEDRINHO	
6260	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	16.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transportes	
		15.451.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6530	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**39.500,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....152.500,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
967/1022	FNAS – INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO PSE PARA AÇÕES COMBATE AO COVID2019	1.216,20
974/1022	RECURSOS FNAS – BLOCO DE GESTÃO COVID AÇÕES	24.000,00
975/1022	RECURSOS FNAS – BLOCO DE GESTÃO COVID EPI	12.600,00
385/1016	Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial	242.308,00
384/1019	TRANSFERENCIA FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS(COVID-19)	195.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**475.124,20**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C76E1CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 040/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/2020, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 077/2020 que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de oficina: parafusos, mangueiras e afins,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: H R CARLONE
CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Cadeado 20mm	GOLD	50,00	R$ 11,07	R$ 553,50
34	Cadeado 35mm	GOLD	50,00	R$ 17,66	R$ 883,00
36	Cadeado 50mm	GOLD	50,00	R$ 28,70	R$ 1.435,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.871,50

Fornecedor: COMERCIO DE PARAFUSOS CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.952.894/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira ¾	PROGERAL	50,00	R$ 1,19	R$ 59,50
2	Abraçadeira 1"	PROGERAL	50,00	R$ 1,10	R$ 55,00
3	Abraçadeira 1/2	PROGERAL	50,00	R$ 0,72	R$ 36,00
4	Abraçadeira de escapamento 2 3/4	SANTA FÉ	10,00	R$ 24,20	R$ 242,00
6	Abraçadeira de nylon 4,8X300	WORKER	100,00	R$ 0,50	R$ 50,00
7	Abraçadeira de nylon 7,2X500	WORKER	100,00	R$ 0,98	R$ 98,00
9	Alicate para solda	NOVE54	2,00	R$ 38,50	R$ 77,00
11	Arame de solda latão	VONDER	4,00	R$ 18,78	R$ 75,12
13	Arrebitadeira	VONDER	2,00	R$ 48,66	R$ 97,32
14	Arruela lisa 1/4	CISER	400,00	R$ 0,04	R$ 16,00
15	Arruela Lisa 3/8''	CISER	400,00	R$ 0,08	R$ 32,00
16	Arruela lisa 5/16	CISER	400,00	R$ 0,07	R$ 28,00
17	Bico para bomba de engraxar	HALBITAR	20,00	R$ 11,00	R$ 220,00
28	Cabo de aço 1/2	WORKER	15,00	R$ 37,76	R$ 566,40
29	Cabo de aço 1/8	WORKER	20,00	R$ 2,95	R$ 59,00
30	Cabo de aço 3/8	WORKER	15,00	R$ 14,00	R$ 210,00
31	Cabo para bateria de caminhão	VONDER	5,00	R$ 116,00	R$ 580,00
32	Cabo para solda	VONDER	6,00	R$ 33,40	R$ 200,40
35	Cadeado 40mm	PADO	50,00	R$ 15,92	R$ 796,00
37	Caixa de ferramentas sanfona 07	FERCAR	2,00	R$ 82,06	R$ 164,12
38	Cano de cobre 3/8	VONDER	15,00	R$ 33,16	R$ 497,40
39	Cano de cobre 5/16	VONDER	15,00	R$ 20,36	R$ 305,40
41	Capa de chuva amarela forrada GG	NOVE54	15,00	R$ 25,99	R$ 389,85
43	Chave combinada 11	GEDORE RED	6,00	R$ 5,10	R$ 30,60
44	Chave combinada 13	GEDORE RED	6,00	R$ 6,16	R$ 36,96
47	Chave combinada 19	GEDORE RED	6,00	R$ 2,00	R$ 12,00
52	Chave de fenda 5/16X8"	GEDORE	6,00	R$ 9,48	R$ 56,88
54	Chave de phillips 3/16X6"	GEDORE	6,00	R$ 9,87	R$ 59,22
55	Chave de phillips 5/16x6"	GEDORE	6,00	R$ 8,50	R$ 51,00
56	Chave estrela 12X13mm	GEDORE RED	6,00	R$ 10,72	R$ 64,32
57	Chave estrela 14X15mm	GEDORE RED	6,00	R$ 12,16	R$ 72,96
58	Chave estrela 16X17mm	GEDORE RED	6,00	R$ 15,14	R$ 90,84
59	Chave estrela 18X19mm	GEDORE RED	6,00	R$ 18,19	R$ 109,14
60	Chave estrela 20X22mm	GEDORE RED	6,00	R$ 21,57	R$ 129,42
62	Chave inglesa n°10	DISMA	2,00	R$ 58,73	R$ 117,46
63	Disco de corte 12"	WORKER	15,00	R$ 17,36	R$ 260,40
64	Disco de desbaste 7"	VONDER	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
65	Discos de corte 7"	TURBINOX	50,00	R$ 6,62	R$ 331,00
66	Eletrodo 2,5mm	ESAB	10,00	R$ 23,88	R$ 238,80
67	Eletrodo 3,25mm	ESAB	10,00	R$ 24,48	R$ 244,80
68	Escova copo 4"	WORKER	6,00	R$ 23,78	R$ 142,68
69	Escova de aço para esmeril	WORKER	4,00	R$ 28,46	R$ 113,84
70	Folha de lixa d'agua	3M	50,00	R$ 2,05	R$ 102,50
71	Folha de lixa ferro	3M	50,00	R$ 3,03	R$ 151,50
72	Folha de serra	STARRETT	15,00	R$ 6,54	R$ 98,10
73	Jogo de soquete 18 pç encaixe 1/2	VONDER	1,00	R$ 275,33	R$ 275,33
74	Mangueira bomba fixa para lavador de carro 1/2'	TRANSPOWER	30,00	R$ 13,68	R$ 410,40
75	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 1,30 m de comprimento e um terminal TFJ 10-8 90 e outro TFJ 10-8	TRANSPOWER	20,00	R$ 113,54	R$ 2.270,80
76	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal FSP 10-8 e outro FSP 90 10-8	TRANSPOWER	20,00	R$ 143,52	R$ 2.870,40
77	Mangueira de 1/2'' com duas tramas de aço com 80 cm de comprimento e um terminal TFJ 8-8 90 e outro TMJ 8-8	TRANSPOWER	25,00	R$ 65,47	R$ 1.636,75
78	Mangueira de 1/4' com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 95,44	R$ 572,64
79	Mangueira de 1/4' com duas tramas de aço com 2,50 de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 93,99	R$ 563,94
80	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 80,99	R$ 485,94
81	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 83,96	R$ 503,76
82	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 0- e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 99,98	R$ 599,88
83	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 3,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 9,93	R$ 59,58
84	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 90° e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 132,00	R$ 792,00
85	Mangueira de 1/4'' com duas tramas de aço com 5,00m de comprimento e um terminal TFJ 4-4 e outro TMN 4-4	TRANSPOWER	6,00	R$ 131,82	R$ 790,92
86	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um teriminal TFJ 12-16 e outro TMJ 12-16	TRANSPOWER	5,00	R$ 209,89	R$ 1.049,45
87	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,50m de comprimento e um terminal FLX20-16 e outro FLX 90 20-16	TRANSPOWER	3,00	R$ 289,80	R$ 869,40
88	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 e outro TMN 16/16	TRANSPOWER	6,00	R$ 218,81	R$ 1.312,86
89	Mangueira de 1'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 16-16 90 e outro TMN 16-16	TRANSPOWER	6,00	R$ 223,76	R$ 1.342,56
90	Mangueira de 3/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 90° e outro TMN 8-6	TRANSPOWER	10,00	R$ 177,94	R$ 1.779,40
91	Mangueira de 3/4'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 12-12 e outro TMN 12-12	TRANSPOWER	10,00	R$ 177,92	R$ 1.779,20

92	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 1,40m de comprimento e um terminal de FSP 8-6 90° e outro com FSP 8-6	TRANSPOWER	25,00	R$ 113,91	R$ 2.847,75
93	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 1m de comprimento e um terminal TFJ 8-6 e outro TMJ 8-6	TRANSPOWER	12,00	R$ 86,94	R$ 1.043,28
94	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e outro com TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 141,44	R$ 848,64
95	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro com TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 137,98	R$ 827,88
96	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 e outro TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 147,23	R$ 883,38
97	Mangueira de 3/8'' com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 6-6 90° e outro TMN 6-6	TRANSPOWER	6,00	R$ 153,84	R$ 923,04
98	Mangueira de 5/8 com duas tramas de aço com 3,20 m de comprimento um terminal TFJ 10-10 90º e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 211,37	R$ 1.479,59
99	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 161,94	R$ 1.133,58
100	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 1,80m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 154,94	R$ 1.084,58
101	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 90° e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 185,96	R$ 1.301,72
102	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 2,50m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 181,98	R$ 1.273,86
103	Mangueira de 5/8'' com duas tramas de aço com 3,20m de comprimento e um terminal TFJ 10-10 e outro TMN 10-12	TRANSPOWER	7,00	R$ 204,96	R$ 1.434,72
104	Mangueira de combustível cristal 5/16	IBIRA	10,00	R$ 3,00	R$ 30,00
105	Mangueira oxigênio 5/16	UNIFIOS	20,00	R$ 10,98	R$ 219,60
106	Mangueira para compressor de ar 5/16	UINIFIOS	60,00	R$ 4,30	R$ 258,00
107	Martelo 27mm	VONDER	6,00	R$ 32,02	R$ 192,12
108	Parafuso 12X40 aço completo	CISER	200,00	R$ 1,70	R$ 340,00
109	Parafuso 16x 50 aço completo	CISER	100,00	R$ 3,65	R$ 365,00
110	Parafuso 7/8x6 completo	CISER	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
111	Parafuso brocante 12x1	PRIMA	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
112	Parafuso com bucha 10mm	CISER	500,00	R$ 0,38	R$ 190,00
113	Parafuso com bucha 5mm	CISER	1.500,00	R$ 0,26	R$ 390,00
114	Parafuso com bucha 6mm	CISER	500,00	R$ 0,27	R$ 135,00
115	Parafuso com bucha 8mm	CISER	500,00	R$ 0,32	R$ 160,00
116	Parafuso de rosca soberbo 4,8x50	CISER	1.000,00	R$ 0,28	R$ 280,00
117	Parafuso em aço 12x50	CISER	300,00	R$ 1,38	R$ 414,00
118	Parafuso francês 1/4x1 1/2	BELENUS	100,00	R$ 0,62	R$ 62,00
119	Parafuso francês 3/8x3	BELENUS	100,00	R$ 0,85	R$ 85,00
120	Parafuso francês 5/16x3	BELENUS	200,00	R$ 0,80	R$ 160,00
121	Parafuso milimetro em aço 10x40	CISER	300,00	R$ 1,10	R$ 330,00
122	Parafuso milimetro em aço 12x100	CISEER	300,00	R$ 2,78	R$ 834,00
123	Parafuso milimetro em aço 14x40	CISER	100,00	R$ 1,32	R$ 132,00
124	Parafuso milimetro em aço 14x50	CISER	200,00	R$ 1,98	R$ 396,00
125	Parafuso milimetro em aço 14x60	CISER	100,00	R$ 2,30	R$ 230,00
126	Parafuso milimetro em aço 16x150	CISER	100,00	R$ 6,20	R$ 620,00
127	Parafuso milimetro em aço 16x50	CISER	100,00	R$ 2,14	R$ 214,00
128	Parafuso milimetro em aço 16x80	CISER	100,00	R$ 3,74	R$ 374,00
129	Parafuso milimetro em aço 8x30	CISER	50,00	R$ 0,50	R$ 25,00
130	Parafuso milimetro em aço 8x60	CISER	50,00	R$ 0,63	R$ 31,50
131	Parafuso milimetro em aço 8x70	CISER	50,00	R$ 0,08	R$ 4,05
132	Pedra para esmeril	WORKER	50,00	R$ 26,88	R$ 1.344,00
133	Spray anti ferrugem	WHITE LUB	60,00	R$ 8,98	R$ 538,80
135	Tesoura de jardim	VONDER	3,00	R$ 32,84	R$ 98,52

Valor Total do Fornecedor - R$ 52.608,75

Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Alicate de pressão	NOLL	4,00	R$ 41,86	R$ 167,44
12	Arco de serra	NOLL	2,00	R$ 36,49	R$ 72,98
18	Brica de vídea 6mm	ROCAST	6,00	R$ 7,43	R$ 44,58
19	Broca 10mm	PLUS	15,00	R$ 32,99	R$ 494,85
20	Broca 12mm	PLUS	6,00	R$ 38,29	R$ 229,74
21	Broca 2mm	PLUS	6,00	R$ 6,14	R$ 36,84
22	Broca 4mm	PLUS	6,00	R$ 5,84	R$ 35,04
23	Broca 6mm	PLUS	6,00	R$ 6,00	R$ 36,00
24	Broca 8mm	PLUS	15,00	R$ 7,87	R$ 118,05
25	Broca de vídea 10mm	ROCAST	6,00	R$ 14,98	R$ 89,88
26	Broca de vídea 5mm	ROCAST	6,00	R$ 7,84	R$ 47,04
27	Broca de vídea 8mm	ROCAST	6,00	R$ 10,33	R$ 61,98
42	Chave combinada 10	NOLL	6,00	R$ 8,89	R$ 53,34
45	Chave combinada 14	NOLL	6,00	R$ 9,29	R$ 55,74
46	Chave combinada 17	NOLL	6,00	R$ 16,23	R$ 97,38
48	Chave combinada 20	NOLL	6,00	R$ 25,23	R$ 151,38
49	Chave combinada 22	NOLL	6,00	R$ 24,78	R$ 148,68
50	Chave de fenda 1/4X6"	NOLL	6,00	R$ 6,89	R$ 41,34
51	Chave de fenda 3/16X5"	NOLL	6,00	R$ 5,60	R$ 33,60
53	Chave de phillips 1/4X6"	NOLL	6,00	R$ 13,49	R$ 80,94
61	Chave grifo n°18	NOLL	2,00	R$ 110,66	R$ 221,32

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.318,14

Fornecedor: NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Alicate universal com cabo isolante	BELFIX	4,00	R$ 31,79	R$ 127,16
40	Capa de chuva amarela forrada G	NOVE54	50,00	R$ 20,03	R$ 1.001,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.128,66

Fornecedor: BATERIAS CHAPECÓ LTDA.
CNPJ/CPF: 19.038.316/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
134	Terminal de bateria	PREMIUM/AMPERSUL	100,00	R$ 13,60	R$ 1.360,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.360,00

Valor Total Homologado: R$ 60.287,05 (sessenta mil duzentos e oitenta e sete mil reais e cinco centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 077/2020, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 040/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de agosto de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E7B8A040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1369-2020 DE 25/08/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1369/2020 de 25/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$336.100,00 (trezentos e trinta e seis mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
218 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	317.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
466 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**336.100,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
91 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
460 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	
13.001.00.000.0000.0.000.		POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	
13.001.10.303.0028.2.042.		Ações Institucionais Anti Drogas	
468 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.100,00
469 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00
470 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
471 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
472 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
473 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
474 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
475 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
476 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
478 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Redução:			**336.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5C9F0C97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL N.º 003/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 003/2020, divulga a **classificação provisória** da comprovação de títulos dos cargos temporários de: Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Clínico Geral (40 horas) e Médico Pediatra.

Para os candidatos que **apresentaram** títulos e não pontuaram ou não atingiram a pontuação esperada, poderá o interessado ingressar com recurso, nos dias **28 e 31 de agosto de 2020**, conforme o contido no item 11, do Edital nº. 003/2020, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul-PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, usando o formulário constante do Anexo IV do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DIAS 28 E 31 DE AGOSTO DE 2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS			
1º	ROGER BATISTA DUREX	25	20,00
2º	SANDRO APARECIDO PALMONARI	86	10,00
3º	CAROLINA MARQUETTO	84	10,00
4º	RAMON MARQUES NARDONI SELA	26	10,00
5º	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	52	0,00
6º	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	46	0,00
7º	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	49	0,00
8º	CYRUS ANTÔNIO VILLAS BOAS	30	0,00
9º	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	31	0,00
10º	ANNA LUIZA VALENTE SOUZA E MELLO	7	0,00
11º	THALIANY SIQUEIRA OLIVEIRA	22	0,00
12º	RAFAEL EDUARDO DE LARA FERREIRA	61	0,00
13º	ALINE FIGUEIREDO DIAS	70	0,00
14º	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	18	0,00
15º	JULIA SOARES CONTADOR	11	0,00
16º	WILIAM CORADIN CORDEIRO	54	0,00
17º	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	39	0,00
18º	ISADORA CAROLINE MACANHAO	13	0,00
19º	EVELYN REGINA BATISTA	4	0,00
20º	FABIANA MARQUEZINI	33	0,00
21º	JESSICA GABRIELE SANTOS	32	0,00
22º	TAINÁ NATANY BRANDÃO DOS SANTOS	1	0,00
23º	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	23	0,00
24º	CINTIA SOPHIA SALVI	2	0,00
25º	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	42	0,00
26º	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	55	0,00
27º	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	63	0,00
28º	VIVIANE BECHER	65	0,00
29º	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	28	0,00
30º	CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA	76	0,00
31º	GIOVANNA SOLDATELLI BORSATO	81	0,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS			
1º	GISLAINE BONARDI	67	80,00
2º	DAVID ESMANHOTTO	72	20,00
3º	SANDRO APARECIDO PALMONARI	87	10,00
4º	CAROLINA MARQUETTO	85	10,00
5º	JAQUELINE KESSLER SLONGO	82	10,00
6º	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	40	0,00
7º	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA	88	0,00
8º	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	73	0,00
9º	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	20	0,00
10º	DENNY DA SILVA CARLOS	38	0,00
11º	ANNESTELLA DE LIMA PINTO	29	0,00
12º	LEANDRO DONATO VICELLI	45	0,00
13º	ADRIANA CORREA BERTOCCO	36	0,00
14º	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	6	0,00
15º	BRUNO HUMBERTO MIRANDA PAULINO DE AGUIAR	50	0,00
16º	BRUNA CLAUDIA CRUZ	10	0,00
17º	BARBARA REGINA MONTEIRO	15	0,00
18º	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	5	0,00
19º	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	66	0,00
20º	EDUARDO ROSARIO TACLA	19	0,00
21º	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	9	0,00
22º	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAMBRUSSI	57	0,00
23º	EDER HENRIQUE CORREA	59	0,00

24º	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	17	0,00
25º	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	24	0,00
26º	WILIAM CORADIN CORDEIRO	14	0,00
27º	ALVARO BAPTISTA NETO	8	0,00
28º	BADRIEH SOUEID	71	0,00
29º	EVELYN REGINA BATISTA	3	0,00
30º	TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA	47	0,00
31º	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	35	0,00
32º	VIVIANE VIVIURKA	69	0,00
33º	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	79	0,00
34º	JOAO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	21	0,00
35º	AMANDA BUCHNER PEREIRA DOS SANTOS	41	0,00
36º	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	78	0,00
37º	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	53	0,00
38º	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	62	0,00
39º	VIVIANE BECHER	64	0,00
40º	LUÍS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	68	0,00
41º	CLARICE JUSKI COSTA	80	0,00
42º	MARIA AUGUSTA KORMANN	77	0,00
43º	JÚLIA LAURENTINO SILVEIRA	27	0,00
44º	EDUARDO ALBANSKE RABONI	75	0,00
MÉDICO PEDIATRA			
1º	NATÁLIA PINTO RIBEIRO	74	30,00
2º	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	44	20,00
3º	ANNA CAROLINA KEINERT	60	20,00
4º	VANESSA REGINA MEZZOMO DE PAULA POZZO	56	0,00
5º	CAMILA DE OLIVEIRA	58	0,00
6º	PAULO ROBERTO CRUVINEL OLIVEIRA	51	0,00
7º	WILLIAN HARA	16	0,00
8º	JOYCE CARNEIRO PINTO	37	0,00
9º	MARJORI GOMES MENS WOELLNER ZIGLIA	34	0,00
10º	MELINDA SOARES MENDES PINTO	43	0,00
11º	ANA LETICIA ROCHA LIMA CAXAMBU	48	0,00
12º	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	83	0,00
13º	RAYANA CAMILLE LEICHTWEIS DE OLIVEIRA	12	0,00

Campina Grande do Sul, 27 de Agosto de 2020.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3ECD57C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2020**:

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
01.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 01.09.2020 Término: 08h00 de 02.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
02.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 02.09.2020 Término: 08h00 de 03.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
03.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 03.09.2020 Término: 08h00 de 04.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
04.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva

		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 04.09.2020 Término: 08h00 de 05.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 05.09.2020 Término: 08h00 de 07.09.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
07.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
LANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 07.09.2020 Término: 08h00 de 08.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
08.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 08.09.2020 Término: 08h00 de 09.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
09.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 09.09.2020 Término: 08h00 de 10.09.2020		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
10.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 10.09.2020 Término: 08h00 de 11.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
11.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 11.09.2020 Término: 08h00 de 12.09.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
Início: 08h00 de 12.09.2020 Término: 08h00 de 14.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
14.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 14.09.2020 Término: 08h00 de 15.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
15.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 15.09.2020 Término: 08h00 de 16.09.2020		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
16.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 16.09.2020 Término: 08h00 de 17.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
17.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 17.09.2020 Término: 08h00 de 18.09.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
18.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 18.09.2020		Josimari Turok Stangherlin

Término: 08h00 de 19.09.2020		Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 19.09.2020 Término: 08h00 de 21.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
21.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 21.09.2020 Término: 08h00 de 22.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
22.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 22.09.2020 Término: 08h00 de 23.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
23.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 23.09.2020 Término: 08h00 de 24.09.2020		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
24.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 24.09.2020 Término: 08h00 de 25.09.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
25.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 25.09.2020 Término: 08h00 de 26.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno
Início: 08h00 de 26.09.2020 Término: 08h00 de 28.09.2020		Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
28.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 28.09.2020 Término: 08h00 de 29.09.2020		Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
29.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 29.09.2020 Término: 08h00 de 30.09.2020		Indianara Borges Indiamara Aparecida Bueno
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
30.09.2020	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa
PLANTÃO		**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
Início: 17h00 de 30.09.2020 Término: 08h00 de 01.10.2020		Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 26 de agosto de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FD545C09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 12/08/2020 14:12:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO	
24/08/2020 09:16:53	**CADASTRO DE PROPOSTA** BATERIAS CHAPECO LTDA ME
24/08/2020 09:56:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**BATERIAS CHAPECO LTDA ME
26/08/2020 08:32:42	**MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia! Obrigado pela participação. Vamos iniciar a disputa. Por favor, enviem seus lances!

26/08/2020 09:03:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa está encerrada! Solicito que no prazo de 2 horas, encaminhe lances melhores, com valores no mínimo inferior ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso tenha condições de ofertar proposta melhor, no prazo concedido, favor ajustar os lances no sistema e encaminhar anexo via sistema, da proposta final.

26/08/2020 09:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Do contrário, a proposta será desclassificada.

26/08/2020 09:19:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Estou abrindo o prazo para manifestação da intenção em interpor recurso.

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 001

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	072	19.038.316/0001-09	150,00	139,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/08/2020 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/08/2020 08:32:51	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:51	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**150,00**

26/08/2020 08:33:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: Sr. A proposta sua para todos os lotes consta com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital. Consegue reduzir o valor?

26/08/2020 08:42:29 MENSAGEM BATERIAS CHAPECO LTDA ME

Sr. os precos de referencia estao abaixo do valor de mercado, imposto da bateria esta em 12%, gostaria da revisao dos valores de referencia para poder fornecer as baterias solicitadas!

26/08/2020 08:43:54 LANCE BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**139,00**

26/08/2020 08:47:30 MENSAGEM BATERIAS CHAPECO LTDA ME

Reduzi os valores para um preco justo de fornecimento, gostaria da aceitacao para fornecimento das baterias!

26/08/2020 08:47:52 TEMPO RANDÔMICO

26/08/2020 08:48:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: Não consigo aceitar propostas com valor superior ao máximo aceitável definido no edital.

26/08/2020 08:49:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: Verifique a possibilidade de reduzir, ao menos pelo valor fixado no edital, do contrário não terei opção senão desclassificar a proposta

26/08/2020 08:54:52 HABILITAÇÃO

26/08/2020 08:54:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:00:15	**MENSAGEM**	BATERIAS CHAPECO LTDA ME

os valores sao a base de troca, ou seja a sucata da baterias sera entregue na entrega da bateria nova?

26/08/2020 09:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: Não! Os cascos não serão devolvidos.

26/08/2020 09:10:48 MENSAGEM BATERIAS CHAPECO LTDA ME

infelizmente nao sera possivel o fornecimento das baterias nos valores de referencia, valores abaixo de custo de mercado e sem a troca da bateria velha fica impossivel o fornecimento!

26/08/2020 09:10:51 MENSAGEM BATERIAS CHAPECO LTDA ME

infelizmente nao sera possivel o fornecimento das baterias nos valores de referencia, valores abaixo de custo de mercado e sem a troca da bateria velha fica impossivel o fornecimento!

26/08/2020 09:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 072: Ok então. Obrigado pela participação. É uma pena não poder negociar. Contamos com sua participação no próximo certame!

26/08/2020 09:19:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:53 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 002

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	099	19.038.316/0001-09	490,00	440,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**490,00**
26/08/2020 08:44:09	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**440,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:55:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:55:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:53 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 3 - FRACASSADO

Lote 003

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	048	19.038.316/0001-09	600,00	550,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**600,00**
26/08/2020 08:44:31	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**550,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:48:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:48:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:54 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 4 - FRACASSADO
Lote 004

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	061	19.038.316/0001-09	800,00	740,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**800,00**
26/08/2020 08:44:51	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**740,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:52:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:52:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:54 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 5 - FRACASSADO
Lote 005

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	025	19.038.316/0001-09	900,00	820,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**900,00**
26/08/2020 08:45:04	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**820,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:50:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:50:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME

26/08/2020 09:19:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:54 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 6 - FRACASSADO
Lote 006

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	073	19.038.316/0001-09	300,00	250,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**300,00**
26/08/2020 08:45:19	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**250,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:55:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:55:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:53 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 7 - FRACASSADO
Lote 007

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	098	19.038.316/0001-09	400,00	380,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**400,00**
26/08/2020 08:45:29	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**380,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:53:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:53:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:54 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:45 FRACASSADO

LOTE 8 - FRACASSADO
Lote 008

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	090	19.038.316/0001-09	500,00	430,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**500,00**
26/08/2020 08:45:42	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**430,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:49:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:49:52	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:53 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:46 FRACASSADO

LOTE 9 - FRACASSADO
Lote 009

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	033	19.038.316/0001-09	680,00	600,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**680,00**
26/08/2020 08:45:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**600,00**
26/08/2020 08:47:52	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:53:52	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:53:53	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:53 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:46 FRACASSADO

LOTE 10 - FRACASSADO
Lote 010

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	020	19.038.316/0001-09	780,00	690,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50 PUBLICADO

13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/08/2020 08:32:52 DISPUTA

26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**780,00**
26/08/2020 08:46:05	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**690,00**
26/08/2020 08:47:53	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:54:53	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:54:53	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:55 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:46 FRACASSADO

LOTE 11 - FRACASSADO
Lote 011

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
BATERIAS CHAPECO LTDA ME	039	19.038.316/0001-09	800,00	740,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2020 14:12:50	**PUBLICADO**	
13/08/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2020 08:32:52	**DISPUTA**	
26/08/2020 08:32:52	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**800,00**
26/08/2020 08:46:14	**LANCE** BATERIAS CHAPECO LTDA ME	**740,00**
26/08/2020 08:47:53	**TEMPO RANDÔMICO**	
26/08/2020 08:54:53	**HABILITAÇÃO**	
26/08/2020 08:54:53	**NOTIFICAÇÃO**SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BATERIAS CHAPECO LTDA ME		
26/08/2020 09:19:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**PREGOEIRO	

BATERIAS CHAPECO LTDA ME inabilitado. Motivo: Proposta desclassificada em razão de constar com valores superiores ao máximo aceitável fixado no edital.

26/08/2020 09:19:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/08/2020 09:49:55 EM ADJUDICAÇÃO

26/08/2020 10:10:46 FRACASSADO

RODRIGO MISS
Pregoeiro:

EDER SELESTRINO
Equipe De Apoio

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Equipe De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3D6C7F69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
Processo Administrativo Nº 081/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 07/08/2020 15:58:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Kagiva Modelo: F5
Descrição: Bola de Futsal. Laminado 100% PU, tecnologia termofusion, miolo substituível e lubrificado, 0% absorção de água, fio duaxial 48 filamentos, neogeo micro celular. Tamanho: 62 à 64cm
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 53,99 **Valor Total:** 269,95

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	063	19.468.880/0001-53	128,90	53,99	Sim
2	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	009	35.436.095/0001-75	129,90	70,08	Sim
3	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	014	20.510.631/0001-68	129,90	129,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	041	25.371.647/0001-50	129,90	54,98	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PENALTY Modelo: SUECIA
Descrição: Bola oficial da Confederação de Handebol (CBHB), masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, circunferência entre 58 e 60cm, peso entre 425 e 475g, câmara bútil, miolo removível, aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF)
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 120,00 **Valor Total:** 360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	016	19.468.880/0001-53	185,00	120,00	Sim
2	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	049	18.448.863/0001-91	190,00	175,21	Sim
3	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	080	35.436.095/0001-75	190,00	175,22	Sim
4	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	001	20.510.631/0001-68	190,00	190,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	011	25.371.647/0001-50	190,00	139,99	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PENALTY Modelo: S11

Descrição: Bola oficial de futebol de campo. Termotec com garantia de 0% de absorção de água. Parte interna da bola com uma camada de neogel composta por 4.5mm de espessura, forro termofixo que consiste em fios sintéticos que envolvem a câmara em um sistema multiaxial e recebe um acabamento térmico com borracha natural estabilizando e unificando os fios, formando uma estrutura mais resistente, uniforme e com alta estabilidade, 08 gomos, natural PU, sistema de forro, termo fixo, camada interna neogel, câmara 6D, miolo cápsula sis. Tamanho: 68 à 70cm. Peso 410 à 450g
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 85,00 **Valor Total:** 255,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	085	19.468.880/0001-53	95,00	85,00	Sim
2	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	020	20.510.631/0001-68	99,90	99,90	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	018	25.371.647/0001-50	99,90	90,43	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PENALTY Modelo: 8.0
Descrição: Bola oficial de voleibol tipo pró 8.0, fabricada em microfibra, com 18 gomos, tecnologia termotec, sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, circunferência entre 65 e 67cm, câmara em borracha butílica, peso entre 260 e 280g, miolo removível e lubrificado, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 249,90 **Valor Total:** 499,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	001	19.468.880/0001-53	289,90	249,90	Sim
2	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	086	18.448.863/0001-91	299,00	280,36	Sim
3	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	045	35.436.095/0001-75	299,90	280,37	Sim
4	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	063	20.510.631/0001-68	299,00	299,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	034	25.371.647/0001-50	299,00	259,00	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PENALTY Modelo: KIT
Descrição: Bomba com calibrador embutido e manopla com tecnologia double action, que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar); com reservatório para guardar a agulha; confeccionado com plástico rígido e acompanha uma agulha de metal rosqueável e um prolongador; ideal para todos os tipos de bolas; peça predominantemente preta com detalhes em branco; com o logo da marca fornecedora; composição: plástico; acompanhada 01 bomba com calibrador, 01 prolongador e 01 agulha de metal rosqueável; tamanho aproximado: 27cm de comprimento; medição: PSI
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 80,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESPORTIVA RV EIRELI	065	19.468.880/0001-53	85,00	40,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	010	25.371.647/0001-50	89,90	49,99	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: marca propria	Modelo: marca propria		
Descrição: Cabo de aço para rede de voleibol; galvanizado vôlei 3/32 com 13m					
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 650,00	**Valor Total:** 650,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA		050	20.510.631/0001-68	650,00	650,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	045	25.371.647/0001-50	650,00	649,99	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SCALIBU Modelo: PVC
Descrição: Estaca universal para treino em quadra, grama sintética, grama e areia. Fabricado em plástico recicláveis de alta resistência (PVC PP), totalmente adequadas para permanecerem ao tempo. Hastes bipartidas com encaixe, dividindo o equipamento ao meio da altura total, permitindo assim um prático armazenamento e transporte. Sinalização em vinil para identificação e destaque. Barras com uma adesivação plástica de cores vivas de fácil visualização, e suas bases flexiveis contém números para identificação do equipamento naquele posto. Diâmetro de 23cm. Comprimento de 1.7m
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 1.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ESPORTIVA RV EIRELI	029	19.468.880/0001-53	95,00	75,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	030	25.371.647/0001-50	96,40	79,99	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MET TOLEDO	Modelo: AÇO
Descrição: Poste para voleibol oficial federado, confeccionado em tubo de 3 polegadas, chapa 11, 3 regulagem de altura, medida oficial 2,75 em aço carbono com buchas e cremalheira em ferro fundido pintura em esmalte sintético			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 708,90	**Valor Total:** 708,90

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	047	19.468.880/0001-53	720,00	708,90	Sim
2	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	070	20.510.631/0001-68	722,00	722,00	Sim
3	G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME	033	26.290.146/0001-02	722,00	722,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	031	25.371.647/0001-50	722,00	708,89	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 26/08/2020 11:26:08
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: FISIC FORM	Modelo: PRV
Descrição: Protetor de poste de voleibol. Amador par azul, confeccionado em Bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,20m			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 340,00	**Valor Total:** 340,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ESPORTIVA RV EIRELI	049	19.468.880/0001-53	350,00	340,00	Sim
2	G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME	017	26.290.146/0001-02	359,00	359,00	Sim
3	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	033	20.510.631/0001-68	359,00	359,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME	051	25.371.647/0001-50	359,00	340,29	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C15F83B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 – BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, com sede na Avenida Carmen Miranda, n° 2112, Bairro Jardim Paraiso, CEP 87053-000, Maringá/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob o nº 019.216.599-20 e no RG sob o nº 6.018.740-1 IIP/SP, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, N° 3212, zona 01, CEP 87.013-050, Maringá/PR.

2 - DO OBJETO
2.1 - **Registro de preços de materiais esportivos e de apoio destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.**

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
6	1	Cabo de aço para rede de voleibol; galvanizado vôlei 3/32 com 13m	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	1,00	650,00	650,00
TOTAL							650,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 081/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, com início em **26/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.00.00.00	E
2020	4055	07.002.27.812.0014.2037	556	3.3.90.00.00.00	EA

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - Os materiais poderão ser rejeitados caso não sejam entregues devidamente embaladas, ou contenham sinais de uso ou avarias.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 081/2020.
Ata de Registro de Preços nº 152/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico bigballsports@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;

VII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Big Ball Sports Material Esportivo LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FAAE1CE2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP 89.706-300, Erechim (RS), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. JHONATAN BONI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 016.789.820-59, portador da cédula de identidade civil RG nº 210502427 expedida pelo SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, nº. 610, Apto. 1101, Centro, CEP 99.700-252, Erechim (RS), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 045/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020 que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos medicamentos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos problemas de importação que estão atingindo toda indústria farmacêutica em decorrência de suspensão de exportações de insumos por países como a Índia e China, não havendo previsão de normalização, visto as medidas adotadas para combate da pandemia (Covid-19) em todo mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e por consequência dos medicamentos tem oscilado em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, a qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços e produtos.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para alguns dos itens constantes na planilha do item 3.2 da Ata, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
1	14	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	2.000,00	0,90	18,8889	0,17	1,07	2.140,00
1	33	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	0,025	8,0000	0,002	0,027	1.620,00
1	35	ATENOLOL, 50MG	CP	90.000,00	0,037	5,4054	0,002	0,039	3.510,00
1	65	CETOCONAZOL, 200 MG	CP	6.000,00	0,168	10,7143	0,018	0,186	1.116,00
1	89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	0,065	32,077	0,021	0,086	2.580,00
1	74	CIPROFIBRATO, 100 MG	CP	24.000,00	0,224	17,4107	0,039	0,263	6.312,00
1	138	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMP	200,0	1,75	46,8571	0,82	2,57	514,00
1	155	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMP	500,00	0,24	38,75	0,093	0,333	166,50
1	174	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	FR	600,00	0,73	58,7671	0,429	1,159	695,40
1	227	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FR	5.000,00	3,15	44,1587	1,391	4,541	22.705,00
1	268	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CP	15.000,00	0,126	61,9048	0,078	0,204	3.060,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 10.906,90** (dez mil, novecentos e seis reais e noventa centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 126.020,00** (cento e vinte e seis mil e vinte reais).

5.2 - Os valores revisado vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JHONATAN BONI
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EA6BABFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020

EDITAL Nº 005/2020
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2020, designada pela Portaria nº 345/2020 de 11/08/2020, TORNA PÚBLICO o resultado final da análise de currículos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme **Anexo I** deste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

Resultado Final da Análise de Currículos dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado

ENFERMEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA	7881588-4 SSP/PR	3,75
2	JAQUELINE BAREA	8160358-8 SSP/PR	3,25
3	JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA	14532426-2 SSP/PR	3,0
4	LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA	15810121-1 SSP/PR	2,5
5	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	9251290-8 SSP/PR	2,25
6	KARINA RUIZ	850316 SEJUSP/MS	1,5
7	ELIZANDRA PORTO	7404596-0 SSP/PR	1,0
8	JANAINA PERETTO	8779268-4 SSP/PR	1,0
9	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1372294 SSP/RO	0,25

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	ROSA MONTERIO	6056312-8 SSP/PR	5,0
2	LEONI MOREIRA DE MORAIS	7363596-9 SSP/PR	3,5
3	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	10068467-5 SSP/PR	2,5
4	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	8886046-2 SSP/PR	2,0
5	ROSEMERI RODRIGUES	7369206-7 SSP/PR	0,0
6	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	10507440-9 SSP/PR	0,0
7	DANIELE LORENA GIMENES	15012320-8 SSP/PR	0,0
8	ADILES FATIMA PINHEIRO	6670024-0 SSP/PR	0,0

ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Delurdes Biazin Mendes	10.050.686-6 SSP/PR	4,25
2	Vanessa dos Santos Pinto Vieira	1296660-6 SSP/MT	4,0
3	**Asucena Cleizi de Souza**	10.995.180-3 SSP/PR	3,25
4	**Bruna Aparecida Tavares**	12.740.336-8 SSP/PR	3,25
5	Ana Mari Casagrande Coelho Beuren	12.731.598-1 SSP/PR	2,25
6	Tainara dos Santos Veloso	6.009.237 SSP/SC	1,0
7	Ana Karini de Lima Prestes	12.654.116-3 SSP/PR	0,5
8	Rosane Pecegati	10.396.311-7 SSP/PR	0,0
9	Adrieli Patricia Kivel	8.755.781-2 SSP/PR	0,0
10	Jaqueline da Rosa Alvino	13.267.545-7 SSP/PR	0,0
11	Camila Kauane Soares de Oliveira	13.705.467-1 SSP/PR	0,0

Obs: Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação foram aplicados os critérios estabelecidos no item 3.3. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:46143DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA-SE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 009/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **- CNPJ Nº** 02.816.696/0001-54, com sede a Rua Padre Arnaldo Jansen, 1452, Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84032-300, **Telefone: (42)2101-5151**, E-mail: pontamed@pontamed.com.br, representada neste ato por seu sócios administradores Senhores Fernando Parucker da Silva, portador da CI/RG nº 2/R 188.527 – SC CPF nº 248.710.109-10 e Fernando Parucker da Silva Junior CI/RG nº 2/R 3.804.296 – SC CPF nº 006.538.939-57, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento do de preço do item solicitado e comprovado através de notas fiscais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Lote	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
78	30548	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0268442	FRC	R$ 9,49	R$ 18,82	BLAU 1163700780017

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes.

Carlópolis, 25 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:803CBB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2020, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 26/08/2020,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2020, do Município de Catanduvas – Paraná , conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BASICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	600 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	299 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos)	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (idosos e pessoa com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	04 (Crianças e Adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	50	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão de Serviços	-	X	X	
Gestão e Organização do SUAS	-	X	X	
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	-	X	X	
Gestão da informação do SUAS	-	X	X	
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado.	-	X	X	
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	-	X	X	

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de agosto de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CC59BBC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 135/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004	R$ 3.570,00
02.10.18.541.1650.3.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	R$ 6.453,47
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	R$ 5.435,91
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 206.794,27
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 25.365,64
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 30.196,50
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 7.500,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 720,88
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 1.156,58
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 15.112,17
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 606,27
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 429,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BED9E570

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 136/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.559,84
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 33.430,56
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 40.254,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.862,24
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 3.934,04
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 32.416,28
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 80.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 47.642,93
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 44.463,84
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 7.744,84
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 18.379,33
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 17.373,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.559,84
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 33.430,56
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 80.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 40.254,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.862,24
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.934,04
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32.416,28
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 47.642,93
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 44.463,84
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 7.744,84
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 18.379,33
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 17.373,67

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:88A59796

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 137/2020 REGULAMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas para o ano de 2020, extraído da Plano de Amortização apurado no Cálculo Atuarial conforme Anexo I, para o ano de 2020, tudo em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MF nº 464/2018, bem como a Lei Municipal nº 49/2014, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência Próprio - CatanduvasPrev, no ano de 2020, o valor de R$ 1.051.249,77 (Um milhão e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), até o dia 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único - Trata-se do Plano de amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I (integrante do presente decreto), para obter o equilíbrio atuarial de que trata a legislação pertinente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO 137/2020
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R$ 53.544.131,11	-
2020	R$ 1.051.249,77	R$ 3.153.749,32	-R$ 2.102.499,55	R$ 55.646.630,66	10,64%
2021	R$ 2.185.057,70	R$ 3.277.586,55	-R$ 1.092.528,85	R$ 56.739.159,51	21,89%
2022	R$ 3.341.936,49	R$ 3.341.936,49	R$ 0,00	R$ 56.739.159,51	33,15%
2023	R$ 3.589.126,43	R$ 3.341.936,49	R$ 247.189,93	R$ 56.491.969,58	35,25%
2024	R$ 3.625.017,69	R$ 3.327.377,01	R$ 297.640,68	R$ 56.194.328,89	35,25%
2025	R$ 3.660.908,95	R$ 3.309.845,97	R$ 351.062,98	R$ 55.843.265,91	35,25%
2026	R$ 3.696.800,22	R$ 3.289.168,36	R$ 407.631,86	R$ 55.435.634,05	35,24%
2027	R$ 3.732.691,48	R$ 3.265.158,85	R$ 467.532,64	R$ 54.968.101,41	35,23%
2028	R$ 3.768.582,75	R$ 3.237.621,17	R$ 530.961,57	R$ 54.437.139,84	35,22%
2029	R$ 3.804.474,01	R$ 3.206.347,54	R$ 598.126,48	R$ 53.839.013,37	35,20%
2030	R$ 3.840.365,28	R$ 3.171.117,89	R$ 669.247,39	R$ 53.169.765,98	35,18%
2031	R$ 3.876.256,54	R$ 3.131.699,22	R$ 744.557,32	R$ 52.425.208,65	35,16%
2032	R$ 3.912.147,80	R$ 3.087.844,79	R$ 824.303,02	R$ 51.600.905,64	35,13%
2033	R$ 3.948.039,07	R$ 3.039.293,34	R$ 908.745,73	R$ 50.692.159,91	35,10%
2034	R$ 3.983.930,33	R$ 2.985.768,22	R$ 998.162,11	R$ 49.693.997,80	35,07%
2035	R$ 4.019.821,60	R$ 2.926.976,47	R$ 1.092.845,13	R$ 48.601.152,67	35,04%
2036	R$ 4.055.712,86	R$ 2.862.607,89	R$ 1.193.104,97	R$ 47.408.047,70	35,00%
2037	R$ 4.091.604,13	R$ 2.792.334,01	R$ 1.299.270,12	R$ 46.108.777,58	34,96%
2038	R$ 4.127.495,39	R$ 2.715.807,00	R$ 1.411.688,39	R$ 44.697.089,19	34,92%
2039	R$ 4.163.386,65	R$ 2.632.658,55	R$ 1.530.728,10	R$ 43.166.361,09	34,87%
2040	R$ 4.199.277,92	R$ 2.542.498,67	R$ 1.656.779,25	R$ 41.509.581,84	34,83%
2041	R$ 4.235.169,18	R$ 2.444.914,37	R$ 1.790.254,81	R$ 39.719.327,03	34,78%
2042	R$ 4.271.060,45	R$ 2.339.468,36	R$ 1.931.592,09	R$ 37.787.734,94	34,72%
2043	R$ 4.306.951,71	R$ 2.225.697,59	R$ 2.081.254,12	R$ 35.706.480,82	34,67%
2044	R$ 4.342.842,98	R$ 2.103.111,72	R$ 2.239.731,26	R$ 33.466.749,56	34,61%
2045	R$ 4.378.734,24	R$ 1.971.191,55	R$ 2.407.542,69	R$ 31.059.206,87	34,55%
2046	R$ 4.414.625,50	R$ 1.829.387,28	R$ 2.585.238,22	R$ 28.473.968,65	34,49%
2047	R$ 4.450.516,77	R$ 1.677.116,75	R$ 2.773.400,02	R$ 25.700.568,64	34,43%
2048	R$ 4.486.408,03	R$ 1.513.763,49	R$ 2.972.644,54	R$ 22.727.924,09	34,36%
2049	R$ 4.522.299,30	R$ 1.338.674,73	R$ 3.183.624,57	R$ 19.544.299,53	34,29%
2050	R$ 4.558.190,56	R$ 1.151.159,24	R$ 3.407.031,32	R$ 16.137.268,21	34,22%
2051	R$ 4.594.081,83	R$ 950.485,10	R$ 3.643.596,73	R$ 12.493.671,48	34,15%
2052	R$ 4.629.973,09	R$ 735.877,25	R$ 3.894.095,84	R$ 8.599.575,64	34,08%
2053	R$ 4.665.864,35	R$ 506.515,01	R$ 4.159.349,35	R$ 4.440.226,29	34,00%
2054	R$ 4.701.755,62	R$ 261.529,33	R$ 4.440.226,29	R$ 0,00	33,92%

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0EEFA480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO		
Câmara Municipal de Colombo - PR		
Poder Legislativo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social		
MAIO DE 2019 A ABRIL 2020		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020		
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		7.569.406,72
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art.57 da CF)		-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)		7.569.406,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		**428.193.348,14**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -		
TDP sobre a RCL(IV/V) *100		1,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		25.691.600,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%		24.407.020,85
FONTE:		
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.		
VAGNER BRANDÃO	***RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR***	***ALCEU LUIZ MOTTIN***
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:453D5ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).

VENCEDOR: BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – CNPJ Nº. 06.138.324/0001-77

ITEM	UN	BÀSICOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	9.500	R$ 7,19	R$ 68.305,00
02	kg	Achocolatado em pó Diet contendo cacau em pó lecetinado, vitaminas e minerais. Isento de glúten, açúcares, lactose. Adoçado com Stévia, em embalagem de no mínimo 200 gramas.	50	R$ 44,79	R$ 2.239,50
03	kg	Açúcar refinado em embalagem de polietileno atóx. leitoso, resistente hermeticamente fechada de 5 kg	60.200	R$ 2,03	R$ 122.206,00
04	Lt	Adoçante dietético líquido - contendo: água, edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e/ou naturais (stévia), isento de glúten e aspartame em frasco de até 250 ml.	32	R$ 20,74	R$ 663,68
05	kg	Alimento a base de soja em pó em embalagem de até 1 Kg	150	R$ 45,24	R$ 6.786,00
06	kg	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 5 Kg	75.000	R$ 2,21	R$ 165.750,00
07	kg	Arroz parboilizado Integral longo fino tipo 1, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	2.000	R$ 3,01	R$ 6.020,00
08	kg	Arroz polido, agulhinha, longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de 5 Kg	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00
09	kg	Aveia em flocos, de preparo rápido, em embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixa resistente devidamente vedada de até 500 gr	420	R$ 10,57	R$ 4.439,40
10	kg	Biscoito doce amanteigado sabor coco, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	4.065	R$ 8,26	R$ 33.576,90
11	kg	Biscoito doce amanteigado sabor chocolate, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	4.000	R$ 8,83	R$ 35.320,00
12	kg	Biscoito doce Maria, em embalagem de polipropileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg.	2.000	R$ 6,85	R$ 13.700,00
13	kg	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	4.500	R$ 6,77	R$ 30.465,00
14	kg	Biscoito doce glaceado, em embalagem de polipropileno atóxico transparente resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	3.500	R$ 8,52	R$ 29.820,00
15	kg	Biscoito doce sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
16	kg	Biscoito salgado de polvilho em preparado a base de polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal e água em embalagem de polipropileno atóxico transparente de até 2 Kg	10.056	R$ 16,33	R$ 164.214,48
17	kg	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagem de até 1 kg.	150	R$ 51,50	R$ 7.725,00
18	kg	Biscoito salgado tipo cream cracker, em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	4.035	R$ 7,46	R$ 30.101,10
19	un	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate contendo açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal, ovo em pó açúcar invertido, sal, fermento químicos e bicarbonato de sódio. Recheio: açúcar, água, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó e sal. Em embalagem individual de até 50 gr (filme transparente), embalagem secundária	60.000	R$ 0,77	R$ 46.200,00

		de polipropileno atóxico resistente devidamente fechada.			
20	un	Bolinho sem glúten embalagem hermeticamente fechada individual de até 50 gr	120	R$ 3,16	R$ 379,20
21	kg	Café em pó torrado e moído tradicional, devendo conter selo de pureza da ABIC em embalagem aluminizada de 500 gr	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00
22	kg	Canjica branca de milho, tipo 01, despeliculada, em embalagem de polietileno de até 1 kg.	4.000	R$ 4,21	R$ 16.840,00
23	cx	Chá de camomila puro, para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	1.200	R$ 2,03	R$ 2.436,00
24	cx	Chá de erva doce puro, para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	1.200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
25	cx	Chá de hortelã puro, para infusão, em saquinhos, caixa com no mínimo 10 saquinhos.	1.000	R$ 1,89	R$ 1.890,00
26	kg	Chá mate tostado para infusão tostado em embalagem de até 1kg.	5.000	R$ 11,56	R$ 57.800,00
27	lt	Ervilha reidratada em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso líquido de 200 gr drenado	1.200	R$ 1,52	R$ 1.824,00
28	kg	Extrato de tomate, concentrado da polpa de tomate, em embalagem atóxica, resistente e lacrada hermeticamente fechada de até 1,1 Kg	7.000	R$ 5,58	R$ 39.060,00
29	kg	Farinha de arroz para mingau, instantânea, em emb. de até 500 gramas	900	R$ 19,67	R$ 17.703,00
30	kg	Farinha de mandioca torrada, em embalagem resistente devidamente fechada de 1 kg.	300	R$ 2,99	R$ 897,00
31	kg	Farinha de milho amarelo, em embalagem resistente devidamente fechada de até 1 kg.	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
32	kg	Farinha de milho para mingau, instantânea, em emb. de até 500 gramas	900	R$ 19,64	R$ 17.676,00
33	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), obtida do cereal limpo, desgerminado com uma extração Max. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,385% em embalagem de 5 Kg	20.000	R$ 1,97	R$ 39.400,00
34	kg	Farinha láctea c/ vitaminas e sais minerais, instantânea, em embalagem de até 1 Kg	950	R$ 17,66	R$ 16.777,00
35	kg	Feijão carioca tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno, atóxico transparente, resistente, vedada de 1 Kg	11.000	R$ 4,21	R$ 46.310,00
36	kg	Feijão preto tipo 1, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, devidamente fechada de até 1 Kg	12.000	R$ 3,65	R$ 43.800,00
37	kg	Fermento biológico seco instantâneo, em envelopes de 10 gr ou lata de até 250 gr	400	R$ 40,80	R$ 16.320,00
38	kg	Fermento químico em pó, em embalagem plástica com tampa lacrada, hermeticamente fechada de até 250 gr	402	R$ 16,36	R$ 6.576,72
39	kg	Flocos de cereais a base de trigo, cevada e aveia pré-cozidos em embal. de até 500 gr	600	R$ 22,19	R$ 13.314,00
40	kg	Flocos de milho açucarados vitaminado, obtidos a partir do milho livre de seu tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado, extrato de malte e sal refinado. Em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 2 Kg. (primário), em caixas resistentes (secundário).	9.000	R$ 12,86	R$ 115.740,00
41	kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem (conforme resolução RDC ANVISA nº 344/02), em embalagem de polietileno atóxico, transparente resistente hermeticamente fechada de 1 Kg	9.015	R$ 1,87	R$ 16.858,05
42	kg	Granola isenta de glúten e açúcar, em embalagem hermeticamente fechada de no mínimo 200 gramas.	150	R$ 26,86	R$ 4.029,00
43	kg	Leite em pó integral e instantâneo, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de até 1 Kg	21.025	R$ 19,33	R$ 406.413,25
44	L	Leite integral fluído esterilizado, em embalagem longa vida de 1 litro.	31.250	R$ 2,38	R$ 74.375,00
45	L	Leite de Coco contendo água, conservantes, acidulantes, espessantes, emulsificantes, isento de glúten, em embalagem de no máximo 200 ml.	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
46	kg	Lentilha tipo 1, (nova) última safra, em embalagem polietileno atóxico transparente, resist. hermeticamente fechada de até 1 Kg	1.500	R$ 9,65	R$ 14.475,00
47	kg	Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor galinha, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2 Kg	1.000	R$ 8,19	R$ 8.190,00
48	kg	Macarrão instantâneo com molho/tempero sabor legumes, em embalagem polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de até 2 Kg	1.000	R$ 8,22	R$ 8.220,00
49	kg	Macarrão para sopa cabelo de anjo - massa contendo ovos trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno hermeticamente fechada de até 500 gr	2.500	R$ 6,77	R$ 16.925,00
50	kg	Macarrão para sopa conchinha - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno hermeticamente fechada de até 500 gr	8.000	R$ 4,49	R$ 35.920,00
51	Kg	Macarrão sem glúten em embalagem polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 500 gr	30	R$ 9,57	R$ 287,10
52	kg	Macarrão tipo espaguete - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 500 gr	4.500	R$ 3,80	R$ 17.100,00
53	Kg	Macarrão integral tipo espaguete em embalagem de 500 gr	30	R$ 7,25	R$ 217,50
54	kg	Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente hermeticamente fechada de até 500 gr	8.000	R$ 3,80	R$ 30.400,00
55	kg	Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo de 60 à 95% de lipídios, em embalagem de polietileno leitoso, resistente, atóxico, devidamente vedada de até 1 Kg	5.015	R$ 6,87	R$ 34.453,05
56	kg	Milho de pipoca amarelo tipo 01 em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedado de até 1 Kg	3.000	R$ 3,37	R$ 10.110,00
57	Lt	Milho verde reidratado em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso líquido de 200 gr drenado	1.060	R$ 1,70	R$ 1.802,00
58	un	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml.	23.010	R$ 3,41	R$ 78.464,10
59	kg	Pó para gelatina sabor artificial limão, colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	200	R$ 10,70	R$ 2.140,00
60	kg	Pó p/ gelatina sabor artificial morango colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	1.000	R$ 10,70	R$ 10.700,00
61	kg	Pó para gelatina sabor artificial uva colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	200	R$ 10,70	R$ 2.140,00
62	cx	Pó para gelatina diet sabores (morango, uva e limão) colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico ou aluminizada, hermeticamente fechada de no mín 12 gr	30	R$ 1,73	R$ 51,90
63	kg	Pó para pudim contendo leite sabor coco colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico leitoso, resistente hermeticamente fechada de até 2 Kg	2.000	R$ 10,58	R$ 21.160,00
64	kg	Pó p/ pudim contendo leite sabor chocolate, colorido artificialmente, em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente hermeticamente fechada de até 2 Kg	2.500	R$ 10,58	R$ 26.450,00
65	kg	Pó para refresco sabor artificial de abacaxi colorido artificialmente em embalagem de polietileno atóxico, leitoso resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	350	R$ 6,24	R$ 2.184,00
66	kg	Pó para refresco sabor artificial de laranja colorido artificialmente em embalagem de polietileno atóxico, leitoso resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	350	R$ 6,24	R$ 2.184,00
67	kg	Pó para refresco sabor artificial de limão colorido artificialmente em embalagem de polietileno atóxico, leitoso resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	250	R$ 6,24	R$ 1.560,00
68	kg	Polvilho azedo grupo 1 em embalagem de polietileno atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	300	R$ 6,23	R$ 1.869,00
69	kg	Polvilho doce grupo 1 em embalagem de polietileno atóxico, resistente hermeticamente fechada de até 1 Kg	250	R$ 5,72	R$ 1.430,00
70	kg	Queijo ralado, em embalagem de polipropileno atóxico ou aluminizada resistente hermeticamente fechada de até 100 gr	128	R$ 54,21	R$ 6.938,88
71	kg	Quirera fina de milho amarelo-comestível, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedada de até 1 Kg	5.000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
72	kg	Sagú tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente devidamente vedada de 500 gr	3.000	R$ 7,37	R$ 22.110,00
73	kg	Sal refinado iodado com antiumectante em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente devidamente vedada de 1 Kg	7.020	R$ 1,04	R$ 7.300,80
74	Un	Suco pronto para beber tipo nectar sabores manga, laranja, goiaba, maracujá e uva contendo água, polpa de fruta e açúcar em embalagem de 1 L	150	R$ 3,43	R$ 514,50
75	Lt	Suco maracujá concentrado, sem adição de açúcar sem aromas, sem corantes, com diluição no mínimo 1:9 em embalagem fechada de até 1 Lt	3.200	R$ 10,20	R$ 32.640,00
76	Lt	Suco de uva natural concentrado, sem adição de açúcar, sem aromas, sem corantes, c/diluição de no mínimo 1:3 em embalagem fechada de até 1 Lt	7.000	R$ 10,07	R$ 70.490,00
77	kg	Trigo para quibe, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente vedado até 1 Kg	518	R$ 4,41	R$ 2.284,38
78	Lt	Vinagre de álcool, isento de corantes artificiais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado de até 900 ml	2.800	R$ 1,75	R$ 4.900,00
SUBTOTAL					**R$ 2.254.238,49**
ITEM	**UN**	**PANIFICADOS**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR**
79	pct	Pão de fôrma fatiado (feito em forma fechada), contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite pó int. em embalagem de no mínimo 450 gr	10.000	R$ 3,94	R$ 39.383,41
80	un	Pão de leite para hot dog, peso 50 gramas (unidade).	90.000	R$ 0,42	R$ 38.198,95
81	pct	Pão doce de leite massa especial, macia, leve contendo: farinha de trigo especial, gordura vegetal, fermento biológico, leite int, glicose, açúcar e sal. Formato redondo com peso individual de 25 gr embalagem polipropileno de 250 gr.	20.240	R$ 3,99	R$ 80.710,92
82	Un	Pão doce tipo chineque, com farofa (farinha de trigo especial, açúcar, canela e margarina), peso 50 gr (unidade)	30.000	R$ 0,53	R$ 15.990,26
SUBTOTAL					**R$ 173.857,60**
ITEM	**UN**	**CARNES E DERIVADOS**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR**
83	kg	Carne bovina congelada cortada em **bifes - Coxão mole**, em embalagem a vácuo de 1 kg.	8.000	R$ 23,59	R$ 188.724,51
84	kg	Carne bovina congelada cortada em **iscas - Coxão mole**, em embalagem a vácuo de 1 kg.	15.000	R$ 23,59	R$ 353.858,46
85	kg	Carne bovina congelada **moída de 1ª.**, com no máximo 6,5% de gordura , limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e ossos proveniente traseiro bovino em embalagem a vácuo de 1 Kg	30.060	R$ 17,55	R$ 527.546,99
86	kg	Carne suína congelada, **sobrepaleta suína em cubos de 3 cm** (parte superior do membro anterior),com no máximo 5% de gordura, isenta de pele e osso, em embalagem à vácuo devidamente identificada e rotulada de 1 kg.	12.000	R$ 8,09	R$ 97.126,00
87	kg	Frango congelado em pedaços - **Coxa e sobre-coxa** limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem fechada de até 1,5 Kg	35.000	R$ 6,60	R$ 231.118,43
88	kg	Frango congelado em pedaços - **Peito l**impo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas em embalagem fechada de até 1,5 kg	35.120	R$ 8,81	R$ 309.561,10
89	kg	Salsicha tipo Viena para hot-dog, em embalagem a vácuo devidamente fechada de até 1 kg.	10.030	R$ 6,96	R$ 69.795,99
SUBTOTAL					**R$ 1.777.419,00**
ITEM	**UN**	**FÓRMULAS INFANTINS**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

90	Lt	Formula infantil em pó à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes enriquecida com L-Metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina acrescida de Vitaminas e minerais, sem glúten, sem lactose e sem açúcar. Embalagem hermeticamente fechada em lata de até 400 gramas.	20	R$ 51,07	R$ 1.021,40
91	Lt	Fórmula Inf. de partida 1, modificada destinada à lactentes até 6 meses de idade em pó à base de proteínas lácteas enriquecida com ferro isenta de sacarose com 60%proteína do soro do leite e 40% de caseína fonte de carboidrato maltodextrina lactose. Embalagem hermeticamente fechada em lata de até 400gr	20	R$ 29,34	R$ 586,70
92	Lt	Fórmula Infantil de partida2, modificada destinada à lactentes de 7 a 12 meses em pó à em pó a base de proteínas lácteas com ferro isenta de sacarose com 35% de caseína 65% de proteína do doro do leite fonte de carboidrato maltodextrina e lactose. Embalagem hermeticamente fechada lata de até 400gr	25	R$ 29,35	R$ 733,87
SUBTOTAL					**R$ 2.341,95**
TOTAL					**R$ 4.207.857,04**

ÍTEM	UN	HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	kg	**Abacate manteiga**, caixa com 20 kg.	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
	kg	**Abacaxi Hawai médio,** caixa com 18 kg.	800	R$ 2,15	R$ 1.720,00
	kg	**Abóbora menina,** saco com 20 kg.	1000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
	kg	**Abobrinha verde** extra "AA", caixa com 20 kg.	2500	R$ 0,73	R$ 1.825,00
	un	**Acelga (Couve Chinesa)** grande, caixa com 8 unidades.	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
	mç	**Agrião,** maço 500 gramas.	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
	kg	**Aipim de 1ª** extra caixa com 20 kg.	3000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
	un	**Alface crespa** grande, caixa com 18 unidades.	6000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
	un	**Alface lisa** grande, caixa com 18 unidades.	1000	R$ 0,43	R$ 430,00
	un	**Alface roxa** grande, caixa com 18 unidades	1000	R$ 0,43	R$ 430,00
	un	**Alface americana,** grande caixa 12 unidades	2500	R$ 0,80	R$ 2.000,00
	kg	**Alho** roxo nacional, caixa com 10 kg.	1200	R$ 12,57	R$ 15.084,00
	kg	**Alho** branco importado, caixa com 10 kg.	2000	R$ 12,57	R$ 25.140,00
	mç	**Almeirão c. espada ,** maço de 400 gramas.	800	R$ 1,16	R$ 928,00
	kg	**Banana caturra** climatizada de 1.ª, caixa com 20 kg.	20020	R$ 1,45	R$ 29.029,00
	kg	**Banana prata** climatizada de 1.ª, caixa com 20 kg.	15000	R$ 1,94	R$ 29.100,00
	kg	**Batata lavada** comum especial, saca com 50 kg.	20000	R$ 1,64	R$ 32.800,00
	kg	**Batata doce roxa,** extra, caixa com 20kg.	3000	R$ 1,21	R$ 3.630,00
	kg	**Batata salsa** de 1.ª, caixa com 22 kg.	1200	R$ 4,84	R$ 5.808,00
	kg	**Beterraba** extra "AA", caixa com 22 kg.	4000	R$ 1,07	R$ 4.280,00
	mç	**Brócolis comum**, maço de 500 gramas.	4500	R$ 1,05	R$ 4.725,00
	kg	**Caqui Fuyu,** caixa com 20 kg.	7000	R$ 3,15	R$ 22.050,00
	kg	**Cebola branca** nacional, saca com 20 kg.	12020	R$ 1,70	R$ 20.434,00
	mç	**Cebolinha cheiro verde,** maço de 300 g.	2515	R$ 1,94	R$ 4.879,10
	kg	**Cenoura** Nantes extra "AA", caixa com 20 kg.	12000	R$ 1,11	R$ 13.320,00
	kg	**Chuchu** extra "AA", caixa com 20 kg.	4000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
	un	**Couve-flor grande com folhas.**	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
	mç	**Couve manteiga**, maço de 400 gramas.	2500	R$ 0,78	R$ 1.950,00
93	un	**Escarola (chicória) grande,** caixa com 18 unidades.	1500	R$ 0,55	R$ 825,00
	mç	**Espinafre,** maço de 500 gramas.	1500	R$ 1,45	R$ 2.175,00
	kg	**Goiaba vermelha,** caixa com 6kg.	2000	R$ 4,24	R$ 8.480,00
	kg	**Kiwi nacional,** caixa com 10 kg.	1000	R$ 7,26	R$ 7.260,00
	kg	**Laranja lima** grande, caixa com 25 kg.	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
	kg	**Laranja pêra** grande, caixa com 25 kg.	25000	R$ 1,26	R$ 31.500,00
	kg	**Limão tahiti, médio,** caixa com 25 kg.	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00
	kg	**Maçã nacional Fuji**, tipo 80 à 100, caixa com 18 kg.	20000	R$ 4,30	R$ 86.000,00
	kg	**Maçã nacional Gala**, tipo 80 à 100, caixa com 18 kg.	12000	R$ 4,84	R$ 58.080,00
	kg	**Mamão Formosa maduro**, caixa com 15 kg.	20000	R$ 2,59	R$ 51.800,00
	kg	**Manga Tomy**, caixa com 20 kg.	4000	R$ 2,42	R$ 9.680,00
	kg	**Maracujá azedo,** caixa com 12 kg.	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
	kg	**Melancia redonda.**	10000	R$ 1,36	R$ 13.600,00
	kg	**Melão amarelo**, tipo 7/8, caixa com 13 kg.	2530	R$ 2,98	R$ 7.539,40
	kg	**Milho verde,** saco com 10 kg, com 50 espigas.	7000	R$ 2,24	R$ 15.680,00
	dz	**Ovos de galinha** branco de 1.ª qualidade, tamanho extra.	30080	R$ 3,16	R$ 95.052,80
	kg	**Pepino Aodai** extra "AA", caixa com 20 kg.	4000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
	kg	**Pimentão verde,** extra AA, caixa com 10 kg.	300	R$ 2,83	R$ 849,00
	kg	**Pimentão vermelho,** extra A, caixa com 10 kg.	300	R$ 6,05	R$ 1.815,00
	kg	**Pinhão,** saco com 20 kg.	2000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
	Kg	**Quiabo de 1ª, caixa com 16 Kg**	800	R$ 4,52	R$ 3.616,00
	un	**Repolho verde tamanho médio,** peso médio 2 kg.	4500	R$ 0,78	R$ 3.510,00
	un	**Repolho** roxo, peso médio 2 kg.	1500	R$ 1,39	R$ 2.085,00
	mç	**Rúcula, maço de 300 gr**	800	R$ 1,26	R$ 1.008,00
	kg	**Tangerina murkote** média, caixa com 25 kg.	2500	R$ 2,53	R$ 6.325,00
	kg	**Tangerina ponkan** média, caixa com 20 kg.	2500	R$ 2,90	R$ 7.250,00
	kg	**Tomate** Longa Vida "AA" maduro, caixa com 20 kg.	20020	R$ 1,94	R$ 38.838,80
	kg	**Uva Niagara rosada,** caixa com 8 kg.	8000	R$ 8,46	R$ 67.680,00
	kg	**Vagem macarrão** extra "AA", caixa com 15 kg.	2500	R$ 2,58	R$ 6.450,00
SUBTOTAL					**796.095,10**
DESCONTO					**3,3%**
TOTAL GERAL					**5.003.952,14**

TOTAL: R$ 5.003.952,14 (cinco milhões três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de agosto de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:17B84A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020**, que tem por objeto o Credenciamento em grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
CREDENCIADOS:
GRUPOS INFORMAIS – PESSOAS FÍSICAS:
I - REPRESENTANTE: ANTONIO VILMAR MOTIN - PROTOCOLO Nº. 16574/2020.
II - REPRESENTANTE: PAULO IVAN GASPARIN - PROTOCOLO Nº. 16854/2020.
III - REPRESENTANTE: CLÁUDIO ELIEZER BONTORIN - PROTOCOLO Nº. 17076/2020.
GRUPOS FORMAIS - PESSOA JURÍDICA – COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:
I - COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – COOACOL - PROTOCOLO Nº. 17140/2020.

TABELA DE PREÇOS				
ÍTEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**CONVENCIONAL**	**ORGÂNICO**
01	Abóbora	Kg	R$ 0,92	R$ 1,19
02	Abobrinha	Kg	R$ 1,23	R$ 1,59
03	Acelga	Kg	R$ 0,97	R$ 1,26
04	Agrião	Kg	R$ 1,96	R$ 2,55
05	Alface	Kg	R$ 1,47	R$ 1,91
06	Almeirão	Kg	R$ 1,30	R$ 1,69
07	Batata doce	Kg	R$ 1,16	R$ 1,50
08	Berinjela	Kg	R$ 1,41	R$ 1,83
09	Beterraba	Kg	R$ 1,29	R$ 1,67
10	Brócolis	Kg	R$ 2,14	R$ 2,78
11	Cenoura	Kg	R$ 1,43	R$ 1,86
12	Chuchu	Kg	R$ 0,69	R$ 0,90
13	Couve manteiga	Kg	R$ 2,00	R$ 2,59
14	Couve-flor	Kg	R$ 1,61	R$ 2,09
15	Ervilha	Kg	R$ 5,66	R$ 7,36
16	Escarola	Kg	R$ 1,35	R$ 1,76
17	Espinafre	Kg	R$ 1,76	R$ 2,28
18	Maracujá	Kg	R$ 3,22	R$ 4,19
19	Milho verde com palha	Kg	R$ 1,69	R$ 2,19
20	Morango, em bandeja	Kg	R$ 7,55	R$ 9,81
21	Pepino	Kg	R$ 1,39	R$ 1,81
22	Pimentão	Kg	R$ 1,79	R$ 2,32
23	Rabanete	Kg	R$ 1,16	R$ 1,51
24	Repolho	Kg	R$ 0,64	R$ 0,84
25	Rúcula	Kg	R$ 2,14	R$ 2,78
26	Tomate	Kg	R$ 2,52	R$ 3,28
27	Tomate cereja	Kg	R$ 2,90	R$ 3,77
28	Vagem	Kg	R$ 2,30	R$ 2,99

PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de agosto de 2020.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2F36D230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1855/2020

LEI Nº 1855/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.072	Enfrentamento COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1022	73.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.1022	3.630,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1022	9.500,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.1022	6.570,00
TOTAL			**92.700,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	47.700,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	45.000,00
TOTAL			92.700,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 92.700,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:B68CA293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO par futura e eventual aquisição de baterias para manutenção de frota de veículos e máquinas da Municipalidade, do **Pregão Eletrônico nº 101/2020** com vigência de 26/08/2020 a 25/08/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 715/2020
EMPRESA DETENTORA: BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS
CNPJ Nº 17.113.173/0001-19

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	57325	BATERIAS COM NO MÍNIMO 45 AH 12V E CCA (-18º C) DE 310 (a base de troca)	ELITE	PC	30,00	113,90
2	57326	BATERIAS COM NO MÍNIMO 60 AH 12V E CCA (-18º C) DE 395 (a base de troca)	ELITE	PC	20,00	127,50

ATA SRP Nº 716/2020
EMPRESA DETENTORA: DAIANE GOEDEL DOS SANTOS CANTON - ME.
CNPJ Nº 31.307.940/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	57327	BATERIAS COM NO MÍNIMO 70 AH 12V E CCA (-18º C) DE 470 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	15,00	187,00
4	57328	BATERIAS COM NO MÍNIMO 100 AH 12V E CCA (-18º C) DE 660 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	35,00	275,00
5	57329	BATERIAS COM NO MÍNIMO 150 AH 12V E CCA (-18º C) DE 770 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	15,00	353,00
6	57330	BATERIAS COM NO MÍNIMO 170 AH 12V E CCA (-18º C) DE 870 (a base de troca)	ELETRONIC	PC	30,00	399,80
7	68760	BATERIAS COM NO MÍNIMO 90 AH 12V E CCA (-18º C) DE 520 COM DIMENSÕES DE 293 X 164 X 230MM	ELETRONIC	PC	10,00	254,80
8	68761	BATERIAS COM NO MÍNIMO 90 AH 12V E CC (-18º C) DE 500 COM DIMENSÕES DE 352 X 173 X 189MM	ELETRONIC	PC	10,00	287,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B67EB4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA SANAGIOTTO PASTRE CLÍNICA MÉDICA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020 – Inexigibilidade nº 05/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6510/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato
2	72462	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	504,00	129,00	65.016,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43402F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73470	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73466	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LARISSA MIRANDA MACHADO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73465	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 499/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73469	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELLEN PESSETTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 500/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6930/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73468	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C937A01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste dos valores com aplicação do índice IGP-M de 9,2693%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5354/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Cont. R$	Valor Atualizado R$	Valor Total R$
1	64042	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
2	64043	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
3	64044	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
4	64045	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
5	64046	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
6	64047	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
7	64048	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
8	64049	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores.	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
9	64050	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
10	64051	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
11	64053	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
12	64054	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da	MES	12,00	77,39	84,57	928,68

		municipalidade com até 04 sensores					
13	64055	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
14	64056	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
15	64057	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
16	64058	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
17	64059	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12,00	77,39	84,57	928,68
18	64060	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
19	64061	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
20	64062	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
21	64063	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da m25unicipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
22	64064	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
23	64065	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
24	64066	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
25	64067	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
26	64068	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
27	64069	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
28	64070	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores..	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
29	64071	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
30	64072	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
31	64073	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
32	64074	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12,00	86,94	95,01	1.043,28
33	64075	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
34	64076	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
35	64077	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
36	64078	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores..	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
37	64079	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
38	64080	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
39	64081	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
40	64082	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
41	64083	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12,00	90,76	99,18	1.089,12
42	64084	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
43	64085	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
44	64086	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
45	64087	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
46	64088	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
47	64089	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
48	64090	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
49	64091	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
50	64092	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
51	64093	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
52	64094	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
53	64095	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
54	64096	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
55	64097	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
56	64098	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
57	64099	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
58	64100	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
59	64101	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12,00	92,68	101,28	1.112,16
60	64102	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
61	64103	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68

62	64104	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
63	64105	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
64	64106	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
65	64107	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
66	64108	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
67	64109	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
68	64110	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores.	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
69	64111	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
70	64112	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
71	64113	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
72	64114	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
73	64115	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
74	64116	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
75	64117	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
76	64118	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
77	64119	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
78	64120	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
79	64121	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
80	64122	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
81	64124	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
82	64125	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
83	64126	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
84	64128	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
85	64129	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
86	64130	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
87	64131	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
88	64132	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
89	64134	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
90	64135	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
91	64136	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
92	64138	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
93	64140	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
94	64141	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
95	64142	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
96	64144	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
97	64145	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
98	64146	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
99	64148	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
100	64149	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
101	64150	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
102	64151	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
103	64153	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
104	64154	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
105	64156	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
106	64157	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
107	64158	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
108	64160	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
109	64161	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
110	64162	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12,00	93,64	102,32	1.123,68
111	64164	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96

		municipalidade com até 13 sensores					
112	64165	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
113	64166	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
114	64168	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
115	64169	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
116	64171	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
117	64173	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
118	64174	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12,00	94,58	103,36	1.134,96
119	64176	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
120	64179	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
121	64184	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
122	64185	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
123	64186	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
124	64187	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
125	64188	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12,00	97,46	106,50	1.169,52
126	64189	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
127	64190	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
128	64191	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
129	64192	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
130	64193	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
131	64194	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
132	64195	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12,00	98,41	107,54	1.180,92
133	64196	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
134	64197	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
135	64198	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
136	64199	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
137	64200	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
138	64201	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
139	64202	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
140	64203	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
141	64204	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
142	64205	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
143	64206	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
144	64207	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12,00	99,36	108,58	1.192,32
145	64208	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
146	64209	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
147	64210	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
148	64211	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
149	64212	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
150	64213	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
151	64214	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12,00	101,28	110,67	1.215,36
152	64215	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
153	64216	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
154	64217	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
155	64218	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
156	64219	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
157	64220	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
158	64221	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
159	64222	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12,00	104,14	113,80	1.249,68
160	64223	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72

161	64224	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
162	64225	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
163	64226	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
164	64227	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
165	64228	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
166	64229	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
167	64230	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
168	64231	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
169	64232	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12,00	106,06	115,89	1.272,72
170	64233	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12,00	114,65	125,29	1.375,80
171	64234	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12,00	114,65	125,29	1.375,80
172	64235	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
173	64236	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
174	64237	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
175	64238	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
176	64239	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
177	64240	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
178	64241	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
179	64242	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12,00	124,21	135,73	1.490,52
180	64243	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12,00	128,99	140,95	1.547,88
181	64245	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12,00	128,99	140,95	1.547,88
182	64246	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12,00	128,99	140,95	1.547,88
183	64247	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12,00	133,76	146,17	1.605,12
184	64248	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12,00	133,76	146,17	1.605,12
185	64249	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12,00	133,76	146,17	1.605,12
186	64250	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12,00	133,76	146,17	1.605,12
187	64251	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12,00	135,62	148,19	1.627,44
188	64252	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12,00	135,66	148,24	1.627,92
189	64253	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12,00	135,67	148,25	1.628,04
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**R$ 240.690,70**

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3C963096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6929/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 30 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6929/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 30 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:103C032D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2019 – Pregão nº 33/2019.
OBJETO: Presente termo é a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos, para atender a Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6985/2020.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	60392	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	Hora	4.000,00	15,87	63.480,00
002	1	60393	Agente de Serviços Gerais (Tipo 1)	Hora	4.000,00	14,03	56.120,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							119.600,00

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:581AC272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 534/2019 – Concorrência nº 04/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, de 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6236/2020, foi autorizada supressão de meta de serviços ao contrato.
Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

SERVIÇO A EXECUTAR FAIXA C (LOTE 02)	UN	QUANT.	QUANTIDADE EXECUTADO	UNIT. BDI (R$)	TOTAL (R$)	TOTAL EXECUTADO
SERVIÇOS PRELIMINARES						
LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	84.999,20	42.551,00	1,80	152.998,56	76.591,80
Total Serviços Iniciais / Terraplenagem					**152.998,56**	**76.591,80**
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	45.000,00	14.997,86	5,04	226.799,99	75.589,21
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	2.250,00	488,68	5,81	13.072,50	2.839,23
Total de Fresagem					**239.872,49**	**78.428,45**
REMENDO PROFUNDO						
BRITA GRADUADA 100% PI MANUAL	M3	599,99	389,32	120,20	72.118,45	46.796,26
MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA (MANUAL) PARA REMENDO PROFUNDO	M3	2.200,00	355,85	112,15	246.729,78	39.908,58
DEMOLIÇAO MECANICA DE PAVIMENTO	M3	2.799,71	701,70	24,34	68.145,04	17.079,38
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	2.799,71	701,70	5,81	16.266,34	4.076,88
Total Remendo					**403.259,61**	**107.861,10**
PAVIMENTAÇAO						

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	84.999,20	45.809,44	1,71	145.348,63	78.334,14
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	25.499,91	17.293,10	0,98	24.989,92	16.947,24
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017.	M3	2.549,98	1.770,50	951,57	2.426.480,65	1.684.754,69
Total Pavimentação					**2.596.819,20**	**1.780.036,07**
TOTAL DOS SERVIÇOS (R$)					**3.392.949,86**	**2.042.917,41**
SERVIÇO A EXECUTAR FAIXA E (LOTE 03)	**UN**	**QUANT.**	**QUANTIDADE EXECUTADO**	**UNIT. BDI (R$)**	**TOTAL (R$)**	**TOTAL EXECUTADO**
SERVIÇOS PRELIMINARES						
LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	20.000,00	473,32	1,80	36.000,00	851,98
Total Serviços Iniciais / Terraplenagem					**36.000,00**	**851,98**
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	20.000,00	44,02	5,04	100.800,00	221,86
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1.500,00	1,76	5,81	8.715,00	10,23
Total de Fresagem					**109.515,00**	**232,09**
REMENDO PROFUNDO			-			-
BRITA GRADUADA 100% PI MANUAL	M3	200,00	-	120,20	24.039,58	-
MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA (MANUAL) PARA REMENDO PROFUNDO	M3	700,00	-	112,15	78.504,61	-
DEMOLIÇAO MECANICA DE PAVIMENTO	M3	1.200,00	-	24,34	29.207,89	-
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1.200,00	-	5,81	6.971,97	-
Total Remendo					**138.724,05**	**-**
PAVIMENTAÇAO						
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	20.000,00	473,32	1,71	34.200,00	809,38
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	6.000,00	91,49	0,98	5.880,00	89,66
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,0CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017.	M3	399,84	10,28	1.029,10	411.472,92	10.579,15
Total Pavimentação					**451.552,92**	**11.478,19**
TOTAL DOS SERVIÇOS					**4.128.741,83**	**2.055.479,67**
TOTAL DA SUPRESSÃO					**R$ 2.073.262,16**	

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:620E2AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4035/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato, bem como a redefinição do prazo de execução exclusivamente para os serviços acrescidos.
Fica definido o período de execução do presente aditivo de meta em 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, ou seja, até 14 de setembro de 2020.
Fica adicionado à planilha do contrato os serviços abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO UNITÁRIO COM BDI E DESCONTO	QTD	VALOR
1 DEMOLIÇÃO – CALÇADA EXTERNA						
1.1	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM	M2	24,74	16,00	395,84
2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA – ESTACIONAMENTO E RAMPA DE ACESSO PRINCIPAL						
2.1	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	39,59	35,00	1.385,65
2.2	3.4.1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25 COM CONCRETO FCK=20 MPA (SEM ARMAÇÃO) – 1M	M	58,03	4,50	261,12
2.3	3.5.1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÕES – REAPROVEITAMENTO 10X	M2	27,16	5,50	149,38
2.4	3.5.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) – FORNECIMENTO CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	8,02	19,93	159,84
2.5	3.5.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIAM 3,4 A 6,0 – FORNECIMENTO PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	7,83	8,99	70,39
2.6	3.5.4	CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M3	385,67	0,66	254,54
2.7	89459	ALVENARIA DE CLOBOS DE CONCRETO INDUSTRIAL 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) FBK=14,0 MPA, PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	81,20	16,20	1.315,44
2.8	10.2.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLASTICA A CADA 1,20M, E=7CM	M2	36,67	27,04	991,59
2.9	10.2.2	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M2	31,81	13,38	425,68
2.10	10.2.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), E=6,0CM, COR NATURAL, INCLUSO TRAVAMENTO COM AREIA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESP. 5CM E COMPROVAÇÃO	M2	58,25	20,85	1.214,51
3 PINTURA – PATIO COBERTO ESTRUTURA METALICA						
3.1	73924/002	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM SUPERFICIE METALICA	M2	26,19	138,83	3.635,96
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						

4.1	23.1.13	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16”	M	301,54	18,48	5.572,46
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 15.832,40**

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:28F82092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.869.829/0001-30, com sede e foro no município de Modelo, estado de Santa Catarina, na Rua Wilma Schlosser nº 57, Sala 02, Industrial, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo Srº GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, portador da cédula de identidade RG nº 5.198.071 SSP/SC, inscrito no CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado em Nova Erechim - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
51	GRAXA CHASSI II C/ 170 KG – TAMBOR	GRAX	08 TAMB	1.295,50
52	GRAXA ESPECIAL P/ROLAMENTOS (BLD DE 20 LTS)	GRAX	04 BLD	310,00
67	ÓLEO DIESEL API CF 15W40 P/TROCA C/10.000 KM (BLD DE 20 LTS)	LUCHETI	70 BLD	219,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Conceito Comercio e Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4C32AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.235.579/0001-56, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 2435, Sala 01, Região do Lago, CEP 85.812-500, neste ato representada pela Srª GABRIELA MUNHOZ PACHENKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.993.401-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 074.630.299-13, residente e domiciliada em Cascavel - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ADITIVO DE RADIADOR (FRS 01 LT)	RADNAQ	36 LT	7,85
05	ESTOPA (FARDO C/25 KG)	ESTOPA CASCAVEL	04 FARD	99,00
56	ÓLEO API CF 15W40 P/TROCA C/10.000 KM (BLD DE 20 LTS)	GT OIL LUBRIFICANTE	04 BLD	223,40
59	OLEO API GL 5-90 P/ CÂMBIO/DIFERENCIAL (BLD DE 20 LTS)	GT OIL LUBRIFICANTE	08 BLD	229,90
61	ÓLEO CÂMBIO 80W90 (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	06 BLD	254,40
62	ÓLEO CÂMBIO 85W140 (FRS DE 01 LT)	GT OIL LUBRIFICANTE	20 FRS	14,95
63	ÓLEO CÂMBIO 90-GL5 (FRS DE 01 LT)	GT OIL LUBRIFICANTE	20 FRS	14,90
65	ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS (FRS DE 500ML)	GT OIL LUBRIFICANTE	24 FRS	7,95
70	ÓLEO HIDRÁULICO (BLD DE 20 LTS)	GT OIL LUBRIFICANTE	12 BLD	183,90
75	ÓLEO MOTOR A GASOLINA SAE 40 (FR DE 01 LT)	GT OIL LUBRIFICANTE	12 FRS	14,90
78	ÓLEO TRANSMISSÃO 433 (GL DE 04 LTS)	TEXSA DO BRASIL	10 GL	255,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GABRIELA MUNHOZ PACHENKI
GMP Comercio de Lubrificantes LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:96BC473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	COLA SILICONE ADESIVO (TUBO DE 50 GR)	THEEBOND	10 TB	9,80
04	ELEMENTO FILTRANTE WOE 455 (MERCEDES BENS)	WEGA	02 PÇ	36,50
06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 2184 (MERCEDES BENS SPRINTER)	WEGA	02 PÇ	242,00
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC75	WEGA	12 PÇ	60,00
08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD 980 – Volkswagem	WIX	02 PÇ	99,00
09	FILTRO DE AR AP-7998	MAN	08 PÇ	80,00
10	FILTRO DE AR AP-983 M	BOCH	08 PÇ	125,00
11	FILTRO DE AR ARS 5673 – Volkswagem	TEC-FIL	04 PÇ	113,00
12	FILTRO DE AR AS 830 (INTERNO) IVECO	MAN	02 PÇ	80,00
13	FILTRO DE AR PAINEL A0000903751 - Mercedes Bens	MAN	02 PÇ	83,00
14	FILTRO DE ARAP 4440 – IVECO	WIX	02 PÇ	150,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DB 0704	METAL LEVE	10 PÇ	19,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL E VW (SEPARADOR DE ÁGUA) PSC 491	WEGA	06 PÇ	60,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR AGRALLE (SEPARADOR ÁGUA) PSC 496	WEGA	12 PÇ	34,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 455	WEGA	06 PÇ	48,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493	TEC-FIL	06 PÇ	88,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1 – IVECO	TEC-FIL	02 PÇ	68,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 9701	TEC-FIL	06 PÇ	70,00
22	FILTRO DE LUBRIFICANTE - CORSA OC 90	BOCH	06 PÇ	15,00
23	FILTRO DE LUBRIFICANTE - PSL 280	TEC-FIL	12 PÇ	48,00
24	FILTRO DE LUBRIFICANTE (PSL 283) FORD CARGO	WIK	12 PÇ	72,00
25	FILTRO DE LUBRIFICANTE GOL PSL 560	BOCH	10 PÇ	22,00
26	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 55 - UNO FIRE	BOCH	06 PÇ	18,50
27	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562	BOCH	04 PÇ	20,00
28	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900	BOCH	06 PÇ	29,00
29	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 MWM	BOCH	08 PÇ	33,00
30	FILTRO DE ÓLEO PL 519	BOCH	08 PÇ	29,00
31	FILTRO DE ÓLEO PSL 171	BOCH	08 PÇ	27,00
32	FILTRO DE ÓLEO PSL 655	WEGA	10 PÇ	74,00
33	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	BOCH	08 PÇ	37,00
34	FILTRO DE ÓLEO WL 51820 – Volkswagem	BOCH	02 PÇ	34,00
35	FILTRO DE ÓLEO WL L51820 – IVECO	BOCH	02 PÇ	34,00
36	FILTRO DIESEL BF 7677-D	MAN	08 PÇ	149,00
37	FILTRO DIESEL DELPHI ECO 796	BOCH	08 PÇ	21,00
38	FILTRO DIESEL P1C411	TEC-FIL	10 PÇ	68,00
39	FILTRO DIESEL S10	TEC-FIL	02 PÇ	86,00
40	FILTRO DO DIESEL (RETRO RANDON)	TEC-FIL	08 PÇ	72,00
41	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (CHEVROLET S-10)	TEC-FIL	06 PÇ	90,00
42	FILTRO ÓLEO OC308	METAL LEVE	08 PÇ	42,00
43	FILTRO ÓLEO S112503-0063	WIX	08 PÇ	98,00
44	FILTRO SEPARADOR 2RO127177-J	TEC-FIL	08 PÇ	78,00
45	FILTRO SEPARADOR P551429	TEC-FIL	08 PÇ	74,00
46	FILTRO SEPARADOR PARKER R90-10M	PARKER	08 PÇ	84,00
47	FILTRO SEPARADOR PSD 960/1	TEC-FIL	10 PÇ	64,00
48	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1	TEC-FIL	08 PÇ	64,00
49	FILTRO SEPARADOR VOX FB 530/1	TEC-FIL	08 PÇ	52,00
50	FILTRO TECFIL PC2/255	BOCH	08 PÇ	23,00
60	ÓLEO ATF C/ SUFIXO A (BLD DE 20 LTS)	LUBRAX	12 BLD	219,00
64	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (FRS DE 500 ML) CX C/20 UND	LUBRAX	06 CX	189,00
66	ÓLEO DE MOTOR SAE 90 (FRS DE 01 LT) Imovilli Pompe	LUBRAX	FRS	18,90
73	ÓLEO MOTOR 5W30 100% SINTÉTICO (FRS DE 01 LT) CX C/24 UND	PETRONAS	04 CX	448,00
76	ÓLEO MOTOR NÁUTICA 2 TEMPOS (FRS DE 500ML)	EATON	24 FRS	13,00
77	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 (FRS DE 01 LT) CX C/24 LTS)	LUBRAX	10 CX	347,00
80	SPRAY ANTI FERRUGEM (FRS DE 300 ML)	LOCTITE	10 FRS	8,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1FE924CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2.020 – PMG 028/2020

Pregão nº. 052/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.846.202/0001-10, com sede e foro no município de Altônia, estado do Paraná, na Rua da Bandeira nº 703, Quadra 44 Lote 08-B, Centro, CEP 87.550-000, neste ato representada pelo Srº ANDRE LUIZ ALPINO, portador da cédula de identidade RG nº 5.348.054-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado em São Jorge do Patrocínio - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
54	OLEO 68 HIDRÁULICO MULTIVISCOSO (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	40 BLD	165,00
55	ÓLEO API 499 P/FREIOS E TRANSMISSÃO (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	24 BLD	257,50
57	OLEO API CF 50 (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	06 BLD	195,00
58	ÓLEO API GL 5 85W140 P/CÂMBIO E DIFERENCIAL (BLD 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	12 BLD	220,00
68	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	06 BLD	257,00
69	ÓLEO HIDRÁULICO 46 (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	10 BLD	184,00
71	ÓLEO HIDRAULICO ISO 32, 46 E 68 (BLD DE 20 LTS) para desencarcerador.	TEXSA DO BRASIL	02 BLD	184,50
72	ÓLEO MOTOR 10W40 SINTÉTICO (BLD DE 20 LTS)	TEXSA DO BRASIL	10 BLD	350,00
74	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 10W 30 (FRS DE 01 LT)	TEXSA DO BRASIL	24 FRS	17,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 25 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE LUIZ ALPINO
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:16642CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2.020 – PMG 029/2020

Pregão nº. 054/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.272.433/0001-92, com sede e foro no município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 761, Jardim Alto da Glória, CEP 87.400-000, neste ato representada pelo Srº CLENIO DEBASTIANI, portador da cédula de identidade RG nº 6.990.575-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.315.769-78, residente e domiciliado em Umuarama - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG (COTA), Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	ULTRAGAZ	280 UN	78,50
02	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 KG (COTA) Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	ULTRAGAZ	140 UN	320,00
03	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 KG (VASILHAME)	ULTRAGAZ	10 UN	120,00
04	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 (VASILHAME)	ULTRAGAZ	04 UN	485,00
05	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	ULTRAGAZ	10 UN	43,00
06	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	ULTRAGAZ	10 UN	120,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLENIO DEBASTIANI
Cruzeiro do Oeste Comercio de Gas LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:88AEACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.816/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.601,26 (dez mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1190–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 64,32
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.16.1086–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	R$ 1.668,57
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.16.1092–OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	R$ 7.558,62
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1095–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.112,67
3.1.90.13.1096–OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1003	R$ 197,08
TOTAL	R$ 10.601,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0500- ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501- ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.88–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 10.601,26
-TOTAL	R$ 10.601,26

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 26 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:740967BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 59/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO CAIXAS DE AGUA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 25.329.901/0001-52 RUA DO COMERCIO Taquaruçu do Sul-RS CEP 98410-000. Num total geral de *R$ 16.280,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais).*

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Preço**	**Preço total**
1	1	TANQUE EM POLIETILENO CAPACIDADE 20.000LTS TANQUE EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 3,40MTS, COM FUNDO APROXIMADAMENTE DE 3,20 MTS DE DIÂMETRO.	BAKOF	UN	2	8.140,00	16.280,00
TOTAL							16.280,00

Goioxim, 26/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:311FB3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 192/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/08/2020 a 02/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	236298	MAIARA WIESENTAINER	Médico 12 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0BAFF420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada com Emendas	**Fundamento Legal: 1299**	**Data: 01/01/2021**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	59.309.381,06	-	59.309.381,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.838.945,31	-	5.838.945,31
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.100.515,28	-	2.100.515,28
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.385.315,95	-	4.385.315,95
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	32.816,82	-	32.816,82
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	127.167,70	-	127.167,70
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.401.020,00	-	46.401.020,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	423.600,00	-	423.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.957.800,00	-	4.957.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.480.700,00	-	3.480.700,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.477.100,00	-	1.477.100,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	41.022,00	-	41.022,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	41.022,00	-	41.022,00
Total de Receitas		**64.308.203,06**	**-**	**64.308.203,06**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.493,99	-	13.493,99
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.493,99	-	13.493,99
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	54.696,39	-	54.696,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.696,39	-	54.696,39
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.666.800,00	-	6.666.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.666.800,00	-	6.666.800,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	41.022,28	-	41.022,28
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.022,28	-	41.022,28
Total das Deduções		**6.776.012,66**	**-**	**6.776.012,66**
Total Liquido das Receitas		**57.532.190,40**	**-**	
Total Geral		**57.532.190,40**		**57.532.190,40**

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F496528A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.643.786,00	0,000	127,190	54.016.694,72	0,000	121,423	(1.627.091,28)	-2,92
Receita Primária (I)	51.925.190,00	0,000	118,690	48.367.306,22	0,000	108,724	(3.557.883,78)	-6,85
Despesa Total	55.643.786,00	0,000	127,190	51.900.321,16	0,000	116,666	(3.743.464,84)	-6,73
Despesa Primária (II)	50.414.990,00	0,000	115,238	51.771.542,10	0,000	116,376	1.356.552,10	2,69
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.510.200,00	0,000	3,452	(3.404.235,88)	0,000	(7,652)	(4.914.435,88)	-325,42
Resultado Nominal	1.430.500,00	0,000	3,270	3.994.556,51	0,000	8,979	2.564.056,51	179,24
Dívida Pública Consolidada	1.213.000,00	0,000	2,773	-	0,000	-	(1.213.000,00)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	(7.962.800,00)	0,000	(18,201)	(4.604.455,12)	0,000	(10,350)	3.358.344,88	-42,18
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 22m.								
NOTA EXPLICATIVA: Objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.								

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A25E5DC7

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	44.066.727,00	55.643.786,00	26,27	52.697.943,14	-5,29	57.532.190,40	9,17	60.000.000,00	4,29	63.000.000,00	5,00
Receita Primária (I)	43.569.928,00	51.925.190,00	19,18	50.247.943,14	-3,23	54.935.190,40	9,33	57.200.000,00	4,12	60.000.000,00	4,90
Despesa Total	44.066.727,00	55.643.786,00	26,27	52.697.943,14	-5,29	57.532.190,40	9,17	60.000.000,00	4,29	63.000.000,00	5,00
Despesa Primária (II)	43.811.727,00	50.414.990,00	15,07	49.981.943,14	-0,86	55.744.190,40	11,53	58.150.000,00	4,32	61.150.000,00	5,16
Resultado Primário (III)=(I - II)	(241.799,00)	1.510.200,00	-724,57	266.000,00	-82,39	(809.000,00)	-404,14	(950.000,00)	17,43	(1.150.000,00)	21,05
Resultado Nominal	(150.000,00)	1.430.500,00	-1053,67	725.000,00	-49,32	(747.000,00)	-203,03	(890.000,00)	19,14	(1.090.000,00)	22,47
Dívida Pública Consolidada	2.112.108,00	1.213.000,00	-42,57	1.813.202,57	49,48	1.763.200,00	-2,76	1.653.200,00	-6,24	1.543.200,00	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	(2.862.000,00)	(7.962.800,00)	178,23	(3.336.252,55)	-58,10	(3.536.200,00)	5,99	(3.796.200,00)	7,35	(4.056.200,00)	6,85
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	44.066.727,00	55.643.786,00	26,27	52.697.943,14	-5,29	57.532.190,40	9,17	60.000.000,00	4,29	63.000.000,00	5,00
Receita Primária (I)	43.569.928,00	51.925.190,00	19,18	50.247.943,14	-3,23	54.935.190,40	9,33	57.200.000,00	4,12	60.000.000,00	4,90
Despesa Total	44.066.727,00	55.643.786,00	26,27	52.697.943,14	-5,29	57.532.190,40	9,17	60.000.000,00	4,29	63.000.000,00	5,00
Despesa Primária (II)	43.811.727,00	50.414.990,00	15,07	49.981.943,14	-0,86	55.744.190,40	11,53	58.150.000,00	4,32	61.150.000,00	5,16
Resultado Primário (III)=(I - II)	(241.799,00)	1.510.200,00	-724,57	266.000,00	-82,39	(809.000,00)	-404,14	(950.000,00)	17,43	(1.150.000,00)	21,05
Resultado Nominal	(150.000,00)	1.430.500,00	-1053,67	725.000,00	-49,32	(747.000,00)	-203,03	(890.000,00)	19,14	(1.090.000,00)	22,47
Dívida Pública Consolidada	2.112.108,00	1.213.000,00	-42,57	1.813.202,57	49,48	1.763.200,00	-2,76	1.653.200,00	-6,24	1.543.200,00	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	(2.862.000,00)	(7.962.800,00)	178,23	(3.336.252,55)	-58,10	(3.536.200,00)	5,99	(3.796.200,00)	7,35	(4.056.200,00)	6,85
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 23m.											
NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercício anteriores (2018, 2019 e 2020) bem como para o próximos anos (2022 e 2023), referentes a Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquidada, cumprindo desta forma a disposição, contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF. Os valores relativos às previsões da Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento. Os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais. Já em relação às previsões para o exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do projeto de Lei da LDO, evidenciando assim a sua consistência. No exercício de 2021, 2022 e 2023, haverá aumento no pagamento das parcelas conforme contrato do financiamento do PAC e início de pagamento de novo financiamento, influenciando no resultado primário e nominal.										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CA209320

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	74.520.167,73	100,00	74.558.344,75	100,00	70.701.260,24	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	74.520.167,73	100,00	74.558.344,75	100,00	70.701.260,24	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	(18.480.093,22)	(523,15)	(19.763.691,92)	(878,82)	(19.802.049,56)	(895,81)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.012.580,65	623,15	22.012.580,65	978,82	22.012.580,65	995,81
TOTAL	3.532.487,43	100,00	2.248.888,73	100,00	2.210.531,09	100,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 25m.						
NOTA EXPLICATIVA: O presente demonstrativo visa evidenciar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo desta forma o dispositivo no art. 4º, parágrafo 2º, inciso III da LRF. O Fundo Previdenciário por força de lei está sob gestão do FUPREMGUAÇU, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.						

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EE1FD4FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.000,00	95.843,58	298.950,00
Alienação de Bens Móveis	18.000,00	95.843,58	298.950,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.722,99	249.986,25	38.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.722,99	249.986,25	38.880,00
Investimentos	81.722,99	249.986,25	38.880,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2018 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	42.204,34	105.927,33	260.070,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 26m.			
NOTA EXPLICATIVA: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e aplicações de recursos obtidos pelo Município com a alienação de ativos ocorridos nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), considerando para despesas os empenhos pagos e restos a pagar pagos. Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo Art. 44 da LRF, que dispõe "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público para o funcionamento de despesa corrente, ressalva-se destinado por lei ao regime de previdência geral e próprio dos servidores públicos."			

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B9763F7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.028.594,55	4.215.433,60	8.293.226,89
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.392.028,48
Civil	0,00	0,00	1.392.028,48
Ativo	0,00	0,00	1.392.028,48
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.551.062,52	3.179.627,37	5.282.232,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.179.627,37	5.282.232,89
Outras Receitas Patrimoniais	3.551.062,52	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	477.532,03	1.035.806,23	1.618.965,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	362.111,65	227.486,95
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	644.793,92	1.274.651,37
Demais Receitas Correntes	477.532,03	28.900,66	116.827,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.028.594,55**	**3.570.639,68**	**7.018.575,52**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.557.495,48	508.222,33	405.121,78
Despesas Correntes	5.557.495,48	505.792,33	401.071,78
Despesas de Capital	0,00	2.430,00	4.050,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	6.244.041,15	7.171.111,82
Benefícios-Civil	0,00	6.244.041,15	7.171.111,82
Aposentadorias	0,00	5.494.618,59	6.379.929,33
Pensões	0,00	749.422,56	791.182,49
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**5.557.495,48**	**6.752.263,48**	**7.576.233,60**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**(1.528.900,93)**	**(3.181.623,80)**	**(557.658,08)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	279.706,20	644.793,92	1.300.570,08
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.496,35	153.145,63
Investimentos e Aplicações	0,00	33.746.052,65	36.901.515,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	29.921.416,44
2020	5.703.843,20	7.049.261,97	(1.345.418,77)	28.575.997,67
2021	5.753.699,63	6.229.753,44	(476.053,81)	28.099.943,86
2022	5.726.864,01	5.604.838,27	122.025,74	28.221.969,60
2023	5.661.620,50	5.084.099,52	577.520,98	28.799.490,58
2024	5.540.424,53	4.774.022,18	766.402,35	29.565.892,93
2025	5.419.752,67	4.438.342,10	981.410,57	30.547.303,50
2026	5.288.490,80	4.136.571,67	1.151.919,13	31.699.222,63
2027	5.194.612,54	3.684.769,51	1.509.843,03	33.209.065,66
2028	5.044.951,01	3.468.899,99	1.576.051,02	34.785.116,68
2029	4.938.335,46	3.089.517,41	1.848.818,05	36.633.934,73
2030	4.818.793,54	2.786.245,29	2.032.548,25	38.666.482,98
2031	4.685.847,20	2.540.313,51	2.145.533,69	40.812.016,67
2032	4.552.213,87	2.321.862,26	2.230.351,61	43.042.368,28
2033	4.431.677,18	2.059.124,65	2.372.552,53	45.414.920,81
2034	4.301.586,83	1.859.263,11	2.442.323,72	47.857.244,53
2035	4.173.281,61	1.662.253,60	2.511.028,01	50.368.272,54
2036	4.038.466,92	1.521.528,62	2.516.938,30	52.885.210,84
2037	3.907.634,84	1.370.843,48	2.536.791,36	55.422.002,20
2038	3.775.176,57	1.244.231,79	2.530.944,78	57.952.946,98
2039	3.644.883,13	1.133.447,53	2.511.435,60	60.464.382,58
2040	3.518.759,46	1.021.719,34	2.497.040,12	62.961.422,70
2041	3.396.221,31	911.069,86	2.485.151,45	65.446.574,15
2042	3.276.481,48	807.080,82	2.469.400,66	67.915.974,81
2043	3.158.686,99	715.564,67	2.443.122,32	70.359.097,13
2044	3.039.741,00	644.144,94	2.395.596,06	72.754.693,19
2045	2.925.712,83	571.198,27	2.354.514,56	75.109.207,75
2046	2.811.161,67	517.814,42	2.293.347,25	77.402.555,00
2047	131.253,78	457.050,22	(325.796,44)	77.076.758,56
2048	121.439,61	399.364,77	(277.925,16)	76.798.833,40
2049	113.214,78	346.092,76	(232.877,98)	76.565.955,42
2050	105.710,91	300.315,27	(194.604,36)	76.371.351,06
2051	98.398,87	262.857,89	(164.459,02)	76.206.892,04
2052	92.466,74	226.980,05	(134.513,31)	76.072.378,73
2053	86.706,35	196.373,24	(109.666,89)	75.962.711,84
2054	0,00	169.365,76	(169.365,76)	75.793.346,08
2055	0,00	145.261,55	(145.261,55)	75.648.084,53
2056	0,00	124.339,31	(124.339,31)	75.523.745,22
2057	0,00	105.805,70	(105.805,70)	75.417.939,52
2058	0,00	89.862,62	(89.862,62)	75.328.076,90
2059	0,00	76.487,25	(76.487,25)	75.251.589,65
2060	0,00	64.140,50	(64.140,50)	75.187.449,15
2061	0,00	54.697,84	(54.697,84)	75.132.751,31
2062	0,00	46.423,05	(46.423,05)	75.086.328,26
2063	0,00	38.602,34	(38.602,34)	75.047.725,92
2064	0,00	32.803,13	(32.803,13)	75.014.922,79
2065	0,00	27.287,03	(27.287,03)	74.987.635,76
2066	0,00	22.912,19	(22.912,19)	74.964.723,57

2067	0,00	19.308,45	(19.308,45)	74.945.415,12
2068	0,00	16.054,23	(16.054,23)	74.929.360,89
2069	0,00	12.926,53	(12.926,53)	74.916.434,36
2070	0,00	10.970,98	(10.970,98)	74.905.463,38
2071	0,00	9.165,08	(9.165,08)	74.896.298,30
2072	0,00	7.881,59	(7.881,59)	74.888.416,71
2073	0,00	6.535,86	(6.535,86)	74.881.880,85
2074	0,00	5.486,56	(5.486,56)	74.876.394,29
2075	0,00	4.606,09	(4.606,09)	74.871.788,20
2076	0,00	3.859,35	(3.859,35)	74.867.928,85
2077	0,00	3.348,65	(3.348,65)	74.864.580,20
2078	0,00	2.756,65	(2.756,65)	74.861.823,55
2079	0,00	2.324,50	(2.324,50)	74.859.499,05
2080	0,00	2.000,56	(2.000,56)	74.857.498,49
2081	0,00	1.693,90	(1.693,90)	74.855.804,59
2082	0,00	1.439,63	(1.439,63)	74.854.364,96
2083	0,00	1.241,07	(1.241,07)	74.853.123,89
2084	0,00	1.090,24	(1.090,24)	74.852.033,65
2085	0,00	973,32	-973,32	74.851.060,33
2086	0,00	790,79	-790,79	74.850.269,54
2087	0,00	655,57	-655,57	74.849.613,97
2088	0,00	568,72	-568,72	74.849.045,25
2089	0,00	456,86	-456,86	74.848.588,39
2090	0,00	385,19	-385,19	74.848.203,20
2091	0,00	322,63	-322,63	74.847.880,57
2092	0,00	272,00	-272,00	74.847.608,57
2093	0,00	210,14	-210,14	74.847.398,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 28m.				
NOTA EXPLICATIVA:				
Dados fornecidos pelo FUPRENGUAÇU, referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019. A projeção atuarial realizada pela empresa CLPCON - Assessoria e Pericia Atuarial S/S Ltda, com base nos dados de 2019..				

FAUSTO JAQUES SALVADOR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:25BC9C6F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	27.000,00	29.000,00	31.000,00	As isenções, remissões e descontos (outros benefícios), vem incorporado no orçamento desde a publicação do código tributário municipal lei 038/1992. E Lei de refinanciamento de dívidas nº 1106/2018, com validade e 48 meses, até junho/2024.
IPTU	Outros benefícios	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	41.000,00	42.000,00	43.000,00	
CADASTRO IMOBILIARIO	Remissão	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	514.531,00	-	-	Projeto de Lei a ser enviado para o Legislativo. Considerando validade por 60 meses e desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contábeis 12.11.1.99. Cadastro engloba IPTU e ITBI.
CADASTRO ECONOMICO	Remissão	ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/PROGRAMA: 04.01, 04.02, 04.03, 04.04, 04.05, 04.06, 04.07, 04.08, 04.09, 04.10 e 04.11	6.286.592,00	-	-	Projeto de Lei a ser enviado para o Legislativo. Considerando validade por 60 meses e desconto de multas e juros pagamento a vista até 100%. Compensada com o aumento da arrecadação de devedores duvidosos, lançada nas contas contábeis 12.11.1.99. Cadastro econômico engloba ISSQN, Taxas e não tributár
TOTAL			6.869.123,00	71.000,00	74.000,00	
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 34m.						
NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Os valores referentes a descontos e isenções de IPTU já estão devidamente impactados na estimativa de receita para os anos em tela, pois derivam do Código Tributário Municipal de 1992, sendo que o desconto no pagamento IPTU parcela única é de 10% sobre o valor do imposto, e no Art. 21 Código Tributário Municipal estão elencados todos que tem direito a isenção do pagamento do IPTU desde que cumpram as exigências regulamentares fixadas. Quanto a remissão, há casos previstos no Código Tributário Municipal. Foi aprovada a Lei Municipal 1106/2018 de refinanciamento de divida ativa tributária com descontos de juros e multas, a ser definida, que será compensada com os devedores duvidosos lançada nas contas contábeis 12.11.1.99. Também será compensada com o incremento na arrecadação através da implementação de: a) intensificação das ações de fiscalização; b) intensificação nas ações de cobrança da divida ativa por meio administrativo e judicial e c) Aperfeiçoar o Sistema tributário informatizado (Nota Fiscal Eletrônica);						

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2B6F29AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	2.100.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	490.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.410.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.410.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	700.000,00
Novas DOCC	700.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	710.000,00
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 36m.	
NOTA EXPLICATIVA: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).	
Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto PIB somando-se com IPCA, estimado em 7,77% para o período em pauta feita no PPA.	
Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.	
Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2021, observado o disposto na LDO. Estimado um aumento de despesa de pessoal e encargos sociais de até 3,0% sobre a despesa fixada no exercício financeiro de 2020, considerando elevação de nível e benefícios adquiridos pelos servidores, não incluindo reajuste devido a Lei Complementar 173/2020.	

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1587AE3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
LDO-2021-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 1299 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Legislativo Municipal		
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.900.000,00	1.900.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	478.599,64	478.599,64
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI		
4-Administração		
61-Ação Judiciária		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídica	236.503,79	236.503,79
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	169.000,00	169.000,00
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	33.000,00	33.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	1.020.172,91	1.020.172,91
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	1.030.000,00	1.030.000,00
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	560.000,00	560.000,00
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		

4-Administração		
122-Administração Geral		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	22.700,00	22.700,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	100.757,82	100.757,82
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	157.434,09	157.434,09
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
4-Administração		
182-Defesa Civil		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	403.000,00	403.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
402-Administração Financeira		
1.004.000-Orçamento Impositivo	333.300,00	333.300,00
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	705.304,73	705.304,73
403-Serviços da Dívida Interna		
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00
405-Outros Encargos Especiais		
0.003.000-Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
404-Custo com Precatórios		
0.002.000-Custo com Precatórios	629.736,36	629.736,36
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		
0.999.000-Reserva de Contingência	471.400,00	471.400,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	88.163,09	88.163,09
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR		
LDO-2021-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 1299 - Lei - Aprovada com Emendas		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	255.672,97	255.672,97
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	20.000,00	20.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	50.378,82	50.378,82
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	880.000,00	880.000,00
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	18.892,09	18.892,09
2.112.000-Programa Porteira "A" Dentro	313.477,81	313.477,81
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	88.163,09	88.163,09
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	37.784,18	37.784,18
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	37.784,18	37.784,18
2.101.000-Coleta Seletiva	950.800,00	950.800,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação	573.000,00	573.000,00
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	7.556,83	7.556,83
364-Ensino Superior		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	56.676,28	56.676,28
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		

401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	72.000,00	72.000,00
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
1201-Ensino Fundamental		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	730.500,00	730.500,00
2.027.000-Manutenção do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	500.000,00	500.000,00
2.108.000-Uniforme Escolar	175.000,00	175.000,00
362-Ensino Médio		
1201-Ensino Fundamental		
2.104.000-Casa Familiar Rural	10.000,00	10.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
1201-Ensino Fundamental		
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	3.000,00	3.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	18.000,00	18.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES		
12-Educação		
365-Educação Infantil		
1202-Centros de Educação Infantil		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	642.331,09	642.331,09
2.032.000-Manutenção do FUNDEB - Centro de Educação Infantil	2.715.400,00	2.715.400,00
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
6.013.000-Projeto social de música, teatro e pintura.	23.000,00	23.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	188.920,91	188.920,91
2.109.000-Eventos Culturais	18.000,00	18.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.796.029,44	2.796.029,44
364-Ensino Superior		
2601-Transporte		
2.111.000-Manutenção do Transporte Escolar Universitário	235.000,00	235.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
2.110.000-Manutenção do Transporte Escolar Especial	50.370,00	50.370,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO		
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	1.637.314,54	1.637.314,54
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	62.900,00	62.900,00
1.040.000-Revitalização do Centro da Cidade	15.000,00	15.000,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	25.100,00	25.100,00
452-Serviços Urbanos		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.006.000-Implantação e Ampliação de Parques	15.000,00	15.000,00
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	31.000,00	31.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	780.000,00	780.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
1.017.000-Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	2.272.055,58	2.272.055,58
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	1.335.041,09	1.335.041,09
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	144.839,37	144.839,37
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	239.299,81	239.299,81
08-SECRETARIA DE ESPORTES		
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	890.000,00	890.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
6.006.000-Conselho Tutelar	251.894,55	251.894,55
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	911.000,00	911.000,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	7.556,85	7.556,85
2.071.000-Pousada do Agricultor	12.594,72	12.594,72
2.080.000-Conferencias Municipais.	6.297,37	6.297,37
804-Benefícios Eventuais		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	259.081,54	259.081,54
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
802-Proteção Social Especial		
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	1.259,48	1.259,48
805-Proteção Social Básica.		
6.012.000-Espaço Legal	8.816,31	8.816,31
244-Assistência Comunitária		
802-Proteção Social Especial		
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	62.973,63	62.973,63
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	62.360,37	62.360,37
2.107.000-FEAS PPAS III	86.829,00	86.829,00
803-Gestão Suas		
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	51.413,00	51.413,00
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	25.296,00	25.296,00
805-Proteção Social Básica.		
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	326.027,09	326.027,09
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	2.518,94	2.518,94
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.113,70	15.113,70
6.010.000-Programa Família Acolhedora - Lei Municipal 1233/2019	3.778,42	3.778,42
802-Proteção Social Especial		
6.016.000-Casa Lar.	1.259,48	1.259,48
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS		
16-Habitação		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
1.025.001-Construção de casas populares	18.892,09	18.892,09
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.778,42	3.778,42
09.06-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
801-Assistência Social		
2.094.000-Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	6.000,00	6.000,00
2.114.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	8.000,00	8.000,00
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU		
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.003.000-Pequeno Anjo	6.297,37	6.297,37
6.014.000-Programa Saúde na Escola	6.297,37	6.297,37
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
1.004.000-Orçamento Impositivo	333.300,00	333.300,00
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	18.892,09	18.892,09
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.600.000,00	3.600.000,00
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	435.000,00	435.000,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	2.177.000,00	2.177.000,00
2.039.000-Manutenção do CISOP	1.133.525,45	1.133.525,45
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	948.256,00	948.256,00
2.041.000-Manutenção do FNS	30.958,00	30.958,00
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	768.278,36	768.278,36
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.075,78	10.075,78
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	32.746,29	32.746,29
2.079.000-Programa Materno Infantil	314.868,18	314.868,18
2.115.000-Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	4.000,00	4.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	536.000,00	536.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	188.920,91	188.920,91

10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
1002-Vigilância em Saúde		
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	270.786,64	270.786,64
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.778,42	3.778,42
305-Vigilância Epidemiológica		
1002-Vigilância em Saúde		
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	246.900,00	246.900,00
2.100.000-VIGIASUS	57.431,00	57.431,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1002-Vigilância em Saúde		
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	2.518,94	2.518,94
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	634.500,00	634.500,00
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	125.947,27	125.947,27
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	6.297,37	6.297,37
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	280.000,00	280.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI		
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
334-Fomento ao Trabalho		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	214.110,37	214.110,37
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	40.303,12	40.303,12
12-FUPREMGUAÇU		
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu		
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	190.000,00	190.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Benefícios	10.398.100,00	10.398.100,00
TOTAL DA LDO	57.532.190,40	57.532.190,40

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:99D6C94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 811/2020 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COM CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

LEI Nº 811/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de servidores públicos com contrato de trabalho temporário.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, com base no disposto no inciso IX, do artigo 37 e § 4º, do artigo 198, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para a contratação de pessoal por tempo determinado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho com contribuição ao regime geral de previdência social, a fim de suprir, em caráter emergencial e temporário pelo período de 04 meses, prorrogável, a critério da administração, por mais 04 meses, os cargos e as

vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas no Centro de Atendimento para enfrentamento a COVID-19 e dar cumprimento ao Plano Municipal de Enfrentamento a COVID -19 no Município de Guaraqueçaba.

I - Função: Agente Comunitário de Saúde			
	Carga horária: 40 horas semanais		
	Vagas por localidade	**Localidade**	**Salário (R$)**
Escolaridade: Ensino Médio Completo Lei13.595/2018	05	Sede	1.400,00
	02	Superagui	
	02	Tagaçaba	

II - Função: Técnico de Enfermagem ESF			
	Carga horária: 40 horas semanais		
	Vagas por localidade	**Localidade**	**Salário (R$)**
Escolaridade: Ensino Médio /Técnico e Registro no Conselho de Classe	01	Tagaçaba	1.782,00
	01	Superagui	
	04	Sede	

Função			
	Carga horária: 40 horas semanais		
III - Auxiliar de Farmácia Escolaridade: Ensino Médio /Técnico Curso de formação na área	**Vagas por localidade**	**Localidade**	**Salário (R$)**
	01	Tagaçaba	1.400,00

IV - Função: Médico			
	Carga horária: 40 horas semanais		
Escolaridade: Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe	**Vagas por localidade**	**Localidade**	**Salário (R$)**
	01	Sede	15.000,00

V - Função: Enfermeiro			
	Carga horária: 40 horas semanais		
Escolaridade: Ensino Superior na área de atuação e Registro no Conselho de Classe	**Vagas por localidade**	**Localidade**	**Salário (R$)**
	01	Sede	3.317,00
	01	Superagui	
VI - Função: Fisioterapeuta			
	Carga horária: 40 horas semanais		
Escolaridade: Ensino Superior na área de atuação e Registro no Conselho de Classe	**Vagas por localidade**	**Localidade**	**Salário (R$)**
	01	Tagaçaba	2.567,00

VII - Função: Assistente Social			
	Carga horária: 40 horas semanais		
Escolaridade: Ensino Superior na área de atuação e Registro no Conselho de Classe	**Vagas por localidade**	**Localidade**	**Salário (R$)**
	01	Tagaçaba	2.567,00

Art. 2º - Do total de vagas, (10%) dez por cento delas serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras em obediência ao artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Os editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial, do Município e no Mural da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O contrato de trabalho firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, sendo que este, optando por rescindir antecipadamente o contrato, deverá comunicar a sua chefia imediata com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 5º - Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal. A utilização da reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Administração Pública Municipal formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas, sendo somente o candidato admitido uma única vez pelo período da licença concedida. O candidato aprovado e/ou o constante da reserva técnica, convocado para assumir a função, poderá se negar a tomar posse, desistindo da vaga, podendo ser novamente convocado após o chamamento dos demais classificados.

Art. 6º - O edital do processo seletivo contendo critérios de avaliação, prazos e demais aspectos aplicáveis à contratação, tais quais, enquadramento, remunerações e locais de provas, será confeccionado por comissão devidamente nomeada pelo Poder Executivo, e deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município.

§ único - A Comissão mencionada no presente artigo, deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A549CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 814/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 776.551.56 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA

LEI Nº 814/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 776.551.56 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 776.551,56 (Setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 48.174,52
ÓRGÃO	03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
UNIDADE:	01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2301 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 12.925,12
ÓRGÃO	04 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
UNIDADE:	01 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2302 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 16.483,43
ÓRGÃO	05 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
UNIDADE:	01 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.186,15
ÓRGÃO	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
FUNCIONAL:	04.121.0003.2304 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE PLANEJ. E PROJETOS	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.451,12
ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 108.665,42
ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 56.913,78
ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.244.0007.2361 GER.DOS RH DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 120.771,43
ÓRGÃO	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2371 GER.DOS RH DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.727,87
ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.MUNIC. DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 69.676,57
ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
FUNCIONAL:	04.122.0013.2382 GER.DOS RH DA SECRET.MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
xxx	3.1.90.11.00.00 1953 Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 227.576,15
TOTAL		R$ 776.551,56

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito , cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Governo Federal para custear despesas acima citadas no combate ao enfrentamento do COVI-19. (Auxílio Financeiro).
Os repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas na c/c nº 15206-4 - Ag. 2327-2 - Banco do Brasil,sendo 3 (três) parcelas já recebidas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C0386C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 066/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de setembro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	ARIVALDO BARBOSA GALDINO	580	01/08/2019 A 31/07/2020	OBRAS	3934/20
2	IRACI DO CARMO SANTA ANA CORREA	607	31/08/2019 A 30/08/2020	AÇÃO SOCIAL	3749/20
3	JOSE SEVERINO DA SILVA	590	10/06/2019 A 09/06/2020	TURISMO	3907/20
4	JUARES LUIZ DOS SANTOS	609	15/09/2020 A 14/09/2020	OBRAS	3906/20
5	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS	1530	14/06/2019 A 13/06/2020	AÇÃO SOCIAL	3749/20
6	LUCIANO RICARDO DE LA TORRE	1491	08/06/2019 A 07/08/2020	FINANÇAS	3910/20
7	MARIONEI DE LIMA GOMES	559	01/09/2019 A 31/08/2020	SAÚDE	3908/20
8	PRISCILA DIEGUEZ ROSA	1824	31/08/2019 A 30/08/2020	AÇÃO SOCIAL	3749/20
9	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1489	08/06/2018 A 07/06/2019	FINANÇAS	3909/20
10	VALERIO PONTES	641	21/07/2018 A 20/07/2019	SAÚDE	3976/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 25 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C57D399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 067/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Agosto 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo	Período Aquisitivo
1	ABIGAIL DOS SANTOS FRANÇA	434	AUX. SERV GERAIS	01/08/19 A 31/07/20
2	ADRIANA CRISTINA CALADO DA COSTA	664	ZELADORA	01/08/19 A 31/07/20
3	ALAIR DE FATIMA DORIGON GOUVEIA	661	PROFESSORA	01/08/18 A 31/07/19
4	DEBORA PAIVA XAVIER	433	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20
5	DINAIR RODRIGUES	662	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20
6	ELEZIR MENDES RODRIGUES	224	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20
7	ELIZABETE PADOVANI PINTO	220	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20
8	GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA	657	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20
9	GISELE DA VEIGA FRANÇA	1592	NUTRICIONISTA	20/08/19 A 19/08/20
10	JANICE DOS SANTOS MARTINS	647	AUX.SERV GERAIS	01/08/19 A 31/07/20
11	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	435	PROFESSOR	01/08/19 A 31/07/20
12	MARIA DO ROCIO MARQUES FRANCISCO	663	ZELADORA	18/07/19 A 17/07/20
13	THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	417	TEC. EM PLANEJ. ESCOLAR	01/08/19 A 31/07/20
14	ZELI APARECIDA BANQUES DOS SANTOS	440	PROFESSORA	01/08/19 A 31/07/20

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 25 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AAECA568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°60/2020

PORTARIA Nº 60/2020 de 26 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos como Gestores, Ficais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento de Administração:

Servidor	Função	Matricula
Jones de Almeida	Gestor de Contrato	1956958
Celio Roberto Stein	Fiscal de Contratos	1956993
Adriano José de Camargo	Suplente de Fiscal de Contratos	1957013

Departamento de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Davina Simone Santos Noll	Suplente Fiscal de contratos	1700001

Departamento de Educação, Esporte e Cultura:

Servidor	Função	Matricula
Celso Tavares	Gestor de Contratos	8601
Luiz Adalberto da Silva	Fiscal de Contratos	196101
Edna dos Santos Batista	Suplente Fiscal de contratos	200301

Departamento de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Simone Gertrudes Assunção	Suplente Fiscal de Contrato	1956943

Departamento de Viação Obras e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Claudinei da Rosa	Gestor de Contratos	1957167
José Vasconcelos de Mello	Fiscal de Contratos	471501
Moacir José Pilar	Suplentes de Fiscal de Contratos	1956961

Departamento de Agricultura e meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Roque Bresolin	Fiscal de Contratos	83301
Getúlio V.Dorneles	Suplente de Fiscal de Contrato	99001

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra e o Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil deste Município o Senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, matricula n° 400601, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.
Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Nei de Lima, matricula n°1957022.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n° 35/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:84843115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA				
SECRETARIA DE FINANÇAS				
SETOR DE CONTABILIDADE			Exercício: 2021	
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO - GERAL				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Categoria	**Descrição**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econ.**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.947.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.507.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.467.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000,00		
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	440.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			53.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
Total por Órgão:				**2.000.000,00**
Total Geral:				**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:696F662A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA				
SECRETARIA DE FINANÇAS				
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021		
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GERAL				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
Categoria	**Descrição**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econ.**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.947.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.507.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.467.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000,00		
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E EM		40.000,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			53.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
Total por Unidade Orçamentária:				**2.000.000,00**
Total por Órgão:				**2.000.000,00**
Total Geral:				**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FC8FBED9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA				
SECRETARIA DE FINANÇAS				
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021		
CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA - GERAL				
Categoria	**Descrição**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econ.**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.947.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.507.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.467.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000,00		
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			53.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
Total Geral:				**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:68C733D0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021			
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO - GERAL					
Funcional	**Descrição**	**Op. Especiais.**	**Projetos.**	**Atividades.**	**Total.**
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Total Geral:		**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7EDF1735

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021			
ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES,					
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - GERAL					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Executora: 00 -					
Funcional	**Descrição**	**Op. Especiais.**	**Projetos.**	**Atividades.**	**Total.**
01	LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISTATIVAS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Total Geral:		**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:092E6767

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES,SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONÔMICA-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA					
SECRETARIA DE FINANÇAS					
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEG. ECONÔMICA - GERAL					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Executora: 00 -					
Código	**Descrição**	**Op. Especiais**	**Corrente**	**Capital**	**Total**
01	LEGISLATIVA	0,00	1.947.000,00	53.000,00	2.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.947.000,00	53.000,00	2.000.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.947.000,00	53.000,00	2.000.000,00
Total:		**0,00**	**1.947.000,00**	**53.000,00**	**2.000.000,00**
Total Geral:		**0,00**	**1.947.000,00**	**53.000,00**	**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B8E7B443

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM RECURSOS-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA				
SECRETARIA DE FINANÇAS				
SETOR DE CONTABILIDADE		Exercício: 2021		
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME VÍNCULO COM RECURSOS - GERAL				
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL:		**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

IPORA, 24 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino
CPF 706.362.149-15

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Contador
CRC PR 039053/O-1

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
Tesoureiro
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:31F3CE6A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS-GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE IPORA					Exercício: 2021
SECRETARIA DE FINANÇAS					
SETOR DE CONTABILIDADE					
4R Sistemas	ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - GERAL				
Receitas		Despesas			
		3,0	DESPESAS CORRENTES		1.947.000,00
		3,1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.507.000,00	
		3,3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	
DÉFICIT	**1.947.000,00**				
TOTAL:	**1.947.000,00**		**TOTAL:**		**1.947.000,00**
			DÉFICIT CORRENTE		**1.947.000,00**
		4,0	DESPESAS DE CAPITAL		53.000,00
		4,4	INVESTIMENTOS	53.000,00	
DÉFICIT	**2.000.000,00**				
TOTAL:	**2.000.000,00**		**TOTAL:**		**2.000.000,00**
RESUMO					
		3,0	DESPESAS CORRENTES		1.947.000,00
		4,0	DESPESAS DE CAPITAL		53.000,00
DÉFICIT	**2.000.000,00**				
TOTAL:	**2.000.000,00**		**TOTAL:**		**2.000.000,00**

IPORA, 26 de Agosto de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	***ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO***
Presidente Interino	Contador
CPF 706.362.149-15	CRC PR 039053/O-1
MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO	
Tesoureiro	
CPF 047.562.109-37	

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:58F98A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 21/2020

Súmula :Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 031/2019 , que é parte integrante da Lei nº 26/2017, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº031/2019 , parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2020, as seguinte ações:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
2.209	**Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**	12 – EDUCAÇÃO	122- Administração		
UNIDADE	**08 -010 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
ATIVIDADE	**Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**	2020	GLOBAL	13.120,90	1.107
				13.120,90	

Artigo 2º - Para atender o disposto no art. 1º ,será utilizado como recurso, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
2.046	**Encargos do salário educação**	12 – EDUCAÇÃO	361 – Ensino Fundamental		
UNIDADE	**08 -010 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
ATIVIDADE	**Encargos do salário educação**	2020	GLOBAL	13.120,90	1.107
				13.120,90	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5594F9B2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 22/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 032/2019, que é parte integrante da Lei nº009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	Participação no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	Parcelas	5	13.120,90	1.107
SOMA				13.120,90	

Artigo 2º - Para atender o disposto no art. 1º ,será utilizado como recurso, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Encargos do salário educação	Encargos do salário educação	un	1	13.120,90	1.107
SOMA					13.120,90

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F69E0902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 654/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DECRETO Nº. 654/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 ficam elevados de Nível por Progressão Vertical por Titulação, a partir de **01/04/2020**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Adriana Aparecida Rati dos Santos	3	5
Adriano Aparecido Ferreira Mora	17	18
Aline Faria de Oliveira	9	11
Álvaro Pereira Gil Cordão	65	67
Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson	29	31
Ana Paula Kaneko	62	64
Andreia Cristina de Souza	9	11
Andréia Machado Ferreira	74	76
Antonio Vieira dos Santos	50	52

Aparecida Moreira Bronze	24	26
Célio Sidnei Zanolli	23	24
Cirene Nobre Peixoto	21	23
Claudia Matias de Souza Neves	7	8
Claudinei Pereira da Silva	86	88
Cristiane Campos Machado Evangelista	23	25
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro	22	23
Debora Cristina de Faria	15	17
Devanir Capelli	6	8
Devanir Roque da Silva	7	9
Dirce de Fátima Cari Nascimento	19	20
Dirce Gomes Ferreira Mora	20	22
Dulcinea Cordeiro de Lima	84	86
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	44	46
Edimara de Oliveira	15	17
Edna Bernardi Rocha	13	15
Edna de Oliveira dos Santos	21	23
Eliane da Silva Carossa	58	60
Eliane Gomes Silva de Oliveira	22	24
Elisangela Lino Ribeiro Borim	25	27
Elizangela Moreira Driussi	80	82
Elizetty Bergamo	76	78
Esmeralda Segati	13	15
Eunice Mendes da Silva	24	26
Fábia Cristiane Barbalho da Silva	15	17
Fabiane Belo Barbalho	17	19
Flávia Regina Gonçalves	37	39
Francisca Vieira de Brito	35	37
Frederico Augusto Lemos	85	87
Helen da Silva Elias Lemos	52	54
Hilton de Oliveira Morante	67	69
Irene Alves de Oliveira	21	23
Irineu Bernardes Alves	11	13
Ivair Spacini dos Santos	83	84
Ivonete Alves da Silva	59	60
José Carlos do Nascimento Jorge	11	13
José Carlos Egea Acosta	55	57
José Moreira dos Santos	25	27
Joseane Marion de Souza Almeida	26	28
Josenita Xavier de Lima Jonja	40	41
Josias Gondolfo	72	74
Josimeire Marion de Sousa	32	34
Josué Cruz	32	34
Keli Cristina Cavalari	73	75
Lauyze Dall'Ago Barbosa	21	23
Liana de Oliveira Gazzone	51	53
Lilian Cristina Bento dos Santos	72	74
Lourdes de Oliveira Santos	28	30
Luciana Tórtora Pereira	15	17
Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida	3	5
Lucirene da Silva Anselmo	15	17
Luis Augusto Moretti da Silva	15	17
Luis Carlos Leite	27	29
Luiz Risson	10	12
Luiz Zacaria da Silva	41	43
Luzia Gonçalves Cotrim	33	35
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	23	25
Maraisa Leibanti Gondolfo	68	70
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	12	14
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	70	72
Márcia Regina Batista de Almeida	22	24
Maria Aparecida da Silva	6	8
Maria de Fátima Silva	5	7
Maria de Lima Lopes	28	30
Maria Ilza Barbosa Barbalho	13	15
Maria Ivone de Souza Carvalho	31	33
Maria Lucia Tortora Pereira Battaglia	5	7
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	17	19
Marli dos Santos Silva Bergamo	57	59
Maycon Coletto Ita	15	17
Mecila Alves do Nascimento	58	60
Miguel Queiroz Neto	56	58
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	25	27
Neusa Pereira da Silva Inácio	32	34
Neuzalina Augusto da Silva	43	45
Nilce Moreira dos Santos Paz	30	32
Nilson Fernandes Viana	26	28
Nivalda Antonia Oliveira Minucci	44	46
Nivaldo Batista de Souza	27	29
Nívea Tórtora Faria de Sousa	3	5
Patrícia dos Santos Alecrim	1	3
Patrícia Lezo da Costa	73	75
Patrícia Moreira Bronze Machado	1	3
Patriny Leosina Maciel Siqueira	61	63
Priscila Caroline Bergamo Sanches	37	39
Regina Souza Santos da Silva	15	17
Renata Thomazella	47	49
Roberto Correa Moreno	11	13
Roseli de Souza Morais	41	43

Roseli Marques de Souza	28	30
Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	3	5
Sabrina Franco Ferreira	35	37
Sandra Cristina de Oliveira Souza	20	22
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	30	32
Sebastião Aparecido Mora	39	41
Sebastião Checom	53	55
Sidinéia da Silva Arnau	8	10
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	59	61
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	15	17
Silvino Janssen Bergamo	74	75
Simone Santana de Oliveira dos Santos	15	17
Sirlene Pereira dos Santos	19	21
Sumaya Paulino da Silva	41	43
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	84	86
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	94	96
Vanda de Andrade Bronze	27	29
Vanda Fantine da Silva	28	30
Veridiana Leite da Silva de Lima	18	20
Wagner Lucio Faxina	26	28
Wilza Fernandes Viana	35	37
Yvana Marcia Bergamo	12	13
Zailson Lemos Júnior	65	67
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	13	15

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 25 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B480ED3B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 652/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DECRETO Nº. 652/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o disposto no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007 ficam elevados de **Referência** por **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2020**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	C-3	C-5
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-23	C-25
Ambrosina Nunes Durães	C-3	C-5
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	A-14	A-16
Catiane Pereira da Silva	A-11	A-13
Elaine Andrade de Souza Ortega	A-3	A-5
Elaine Gondolfo	C-19	C-21
Fernanda Bezerra Gondolfo Silva	C-20	C-22
Helena Vieira de Brito Costa	C-11	C-13
Iraci Carnavale Egea	C-19	C-21
Ivanete Faquineti Magalhães	C-1	C-3
Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale	C-17	C-19
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-17	C-19
Luzia Cari	C-3	C-5
Marcela Pitarro da Silva	C-19	C-21
Marcia Aparecida Rocha de Brito	C-1	C-3
Marcia Galvão de França Ranpani	C-18	C-20
Marcia Mangnani Ribeiro	C-1	C-3
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-15	C-17
Maria José de Matos	A-3	A-5
Maria Rosângela Balharini dos Santos	C-7	C-9
Marli Nunes dos Santos	C-16	C-18
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	A-19	A-21
Patrícia Andretto Pichinin	C-1	C-3
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-19	C-21

Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-21	A-23
Tamame Hasein Bronze Pereira	C-3	C-5
Tereza Dias dos Santos	C-19	C-21
Valquiria Lopes Caberlim	A-18	A-20
Viviane Matias Alarcão Oliveira	B-19	B-21

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 25 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CFBFEAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.351/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.351/2020

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10931	MARLI SOUZA DE JESUS	01/03/2012	COORDENADORIA GERAL DE ALMOXARIFADO CENTRAL E CONTROLE DE (efetivo nomeado) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A (efetivo)	042.840.189-90	91135736	19/06/1982	24/08/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA
96289	DAYANI APARECIDA BARBOSA	08/03/2019	DIRETOR COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIA	022.911.419-96	62456728	12/10/1978	31/08/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (24.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A661BDC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 095/2020

Súmula: Concede férias servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95395 - MARISA DE LOURDES WOLF	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2019	À	01/03/2020	01/09/2020	À	30/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC51BD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020 - PMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 - PMM, firmado com a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO**, prorrogando o prazo de execução por 05 meses, contados a partir de 06 de setembro de 2020 e de vigência por 06 meses, contados a partir de 25 de setembro de 2020 e reajuste de 5,07% acrescido ao valor inicial do contrato pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, elevando os valores conforme descritivo abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CARACTERÍSTICAS**	**UNIT**	**TOTAL**
01	141	drs	Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	846,31	119.329,33
02	141	drs	Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg.	A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	3.385,27	477.323,26
TOTAL						**R$596.652,59**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de Agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B110EA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº68//2020
PREGÃO Nº 39/2020
PROCESSO Nº 89/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu e seus demais anexos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	MÊS	12	Internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 50MB para cada ponto, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico. Com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Sendo 6 (seis) locais de instalação.	599,40	7.192,80
2	UD	6	Instalação	100,00	600,00
TOTAL					R$ 7.792,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12. Secretária Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1201-2.081.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 00000- Ficha 0154 –Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.792,80 (sete mil setecentos noventa e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D91F9F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020 - KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.245.708/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO 18MM X 50MM, BRANCA, PACOTE COM 06 ROLOS.	341,00	R$ 13,94	R$ 4.753,54
1	CLIPES Nº 5 - ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 100 UNIDADES; - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.	233,00	R$ 1,98	R$ 461,34
1	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 80 G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (120X190)MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	1.635,00	R$ 0,18	R$ 294,30
1	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MENDINDO (12MM X 65M), TRANSPARENTE.	501,00	R$ 0,94	R$ 470,94
1	PAPEL VERGÊ 180 G/M², FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	136,00	R$ 8,57	R$ 1.165,52
1	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, NO TAMANHO (220X330)MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,00	R$ 16,49	R$ 362,78
1	PAPEL A4 COLORIDO, 75G/M², CORES DIVERSAS, RESMA COM 100 FOLHAS.	379,00	R$ 4,10	R$ 1.553,90
1	PASTA DE PAPELÃO TAMANHO A4 VÁRIAS CORES.	470,00	R$ 0,90	R$ 423,00
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CORES DIVERSAS; - COMPOSIÇÃO EM PVC; - DIMENSÕES: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	37,00	R$ 12,49	R$ 462,13
1	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4; - COR: PRETA; - COMPOSIÇÃO: PVC; - DIMENSÕES: 21X29,7CM; - ESPESSURA: 0,3MM (180 MICRAS); - COM TEXTURA; - ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	37,00	R$ 7,88	R$ 291,56
1	FITA ADESIVA, DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30MM, INCOLOR.	487,00	R$ 0,41	R$ 199,67
1	PLACA DE ISOPOR 15MM	90,00	R$ 2,98	R$ 268,20
1	PLACA DE ISOPOR 25MM	90,00	R$ 4,44	R$ 399,60
1	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	200,00	R$ 31,44	R$ 6.288,00

Valor Total Homologado - R$ 17.394,48
Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nas quantitativos solicitados,

conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.394,48 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Kleber De Moura Dalabona & CIA LTDA - ME
CNPJ nº: 09.245.708/0001-87
KLEBER DE MOURA DALABONA
CPF nº: 006.368.929-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E89E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 - ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao

Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.754.202/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAFITE PARA LAPISEIRA, CALIBRE 0,5MM, DUREZA 2B. TUBO COM 12 GRAFITES, FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E DOTADO DE SISTEMA RÁPIDO DE ABRE E FECHA, QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE APENAS UM GRAFITE P	157,00	R$ 0,45	R$ 70,65
1	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, 40 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	130,00	R$ 39,99	R$ 5.198,70
1	PAPEL MANTEIGA, 40/50 GRAMAS, TAMANHO 70X100 CM.	90,00	R$ 0,65	R$ 58,50
1	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	500,00	R$ 2,20	R$ 1.100,00
1	PASTA PLÁSTICA LOMBO FUMÊ2, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	192,00	R$ 10,00	R$ 1.920,00
1	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 49X59CM .	520,00	R$ 0,60	R$ 312,00
1	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0.15 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	486,00	R$ 12,36	R$ 6.006,96
1	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	R$ 14,89	R$ 74,45
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: ROXA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E 1IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	63,00	R$ 38,49	R$ 2.424,87
1	PARAFUSO DE METAL PARA PASTAS, NIQUELADO, 30MM PACOTE C/50	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
1	PARAFUSO DE METAL PARA PASTAS, NIQUELADO, 50MM PACOTE C/50	10,00	R$ 38,00	R$ 380,00
1	PARAFUSO DE METAL PARA PASTAS, NIQUELADO, 50MM PACOTE C/100.	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00
1	PARAFUSO DE METAL PARA PASTAS, NIQUELADO, 30MM PACOTE C/100.	10,00	R$ 48,25	R$ 482,50
1	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER COM 50 M CADA, GRAMATURA 0,75 OU 100 POR 614	10,00	R$ 50,55	R$ 505,50

Valor Total Homologado - R$ 20.384,13

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.384,13 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do

Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Enge Entregas De Bens E Produtos LTDA
CNPJ nº: 34.754.202/0001-40
HELOISA CARLA DE ORNELAS
CPF nº: 052.800.249-02
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96A64073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 - DGW BRASIL EIRELI ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DGW BRASIL EIRELI ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DGW BRASIL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.168.566/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: AMARELA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	223,00	R$ 9,48	R$ 2.114,04
1	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA E NÃO TÓXICO, SECAGEM EM ATÉ 15 SEGUNDOS; - PINCEL COM CERDAS (NATURAIS OU SINTÉTICAS) COMPACTAS E INDEFORMÁVEIS (NÃO SE ALTERANDO COM POUCO USO), PERMITINDO CORREÇÃO PRECISA E UNIFORME; - COM ALTO PODER DE COBERTURA; - FRASCO COM 18 A 20 ML; - COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL IMPRESSO NA EMBALAGEM.	154,00	R$ 0,87	R$ 133,98
1	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	33,00	R$ 1,58	R$ 52,14
1	BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LÁTEX, NATURAL, ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	489,00	R$ 5,25	R$ 2.567,25
1	EXTRATOR DE GRAMPOS; - TIPO ESPÁTULA; - AÇO INOXIDÁVEL; - POLIDO; - COM ORIFÍCIO EM UMA DAS EXTREMIDADES.	208,00	R$ 0,90	R$ 187,20
1	PERFURADOR DE PAPEL ; - CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	98,00	R$ 10,10	R$ 989,80
1	CADERNO ESPIRAL DE CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS (1MATÉRIA).	1.237,00	R$ 4,90	R$ 6.061,30
1	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM x 30 MM.	355,00	R$ 2,04	R$ 724,20
1	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, PACOTE CONTENDO 01 BLOCO.	575,00	R$ 1,84	R$ 1.058,00
1	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS.	665,00	R$ 2,06	R$ 1.369,90
1	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.	589,00	R$ 0,89	R$ 524,21

	PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
1	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	562,00	R$ 0,83	R$ 466,46
1	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	549,00	R$ 0,85	R$ 466,65
1	PAPEL CANSON A4, FORMATO 21X29 7CM, 140 G, BLOCO C/ 20 FOLHAS.	40,00	R$ 2,03	R$ 81,20
1	CADERNO ESPIRAL, DE CAPA DURA, FORMATO 140 MM X 202 MM DE 96 FOLHAS.	1.445,00	R$ 2,98	R$ 4.306,10
1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GRAMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	132,00	R$ 6,43	R$ 848,76
1	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PACOTE C/10 UNIDADES.	78,00	R$ 15,10	R$ 1.177,80
1	PENDRIVE 8GB.	131,00	R$ 23,75	R$ 3.111,25
1	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 8G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	256,00	R$ 6,95	R$ 1.779,20
1	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	367,00	R$ 2,40	R$ 880,80
1	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, PARA OFÍCIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	143,00	R$ 4,71	R$ 673,53
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 6	138,00	R$ 0,60	R$ 82,80
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 8	138,00	R$ 0,65	R$ 89,70
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 4	138,00	R$ 0,83	R$ 114,54
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 10	138,00	R$ 0,89	R$ 122,82
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.14	138,00	R$ 1,17	R$ 161,46
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: ROSA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	63,00	R$ 8,36	R$ 526,68
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: VERDE - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	68,00	R$ 8,41	R$ 571,88
1	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: LARANJA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	66,00	R$ 8,39	R$ 553,74
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTÉTICO, CABO LONGO MADEIRA, REDONDO Nº 0.	50,00	R$ 0,83	R$ 41,50

Valor Total Homologado - R$ 31.838,89

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para

correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.838,89 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

DGW Brasil EIRELI ME
CNPJ nº: 26.168.566/0001-10
MARAIZA NICOLETI GEREMIAS
CPF nº: 048.657.799-65
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95EFB5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020 - ELMO PAPELARIA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELMO PAPELARIA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.999.762/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCULADORA DE MESA, VISOR COM 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM E CORREÇÃO PARCIAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA (SOLAR E BATERIA) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	263,00	R$ 13,90	R$ 3.655,70
1	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 340MM.	111,00	R$ 18,63	R$ 2.067,93
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3; - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,0X 8,0CM; - COR: AZUL; - BASE E TAMPA EM PVC RÍGIDO; - RECARREGÁVEL; - ALMOFADA COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO.	37,00	R$ 2,06	R$ 76,22
1	ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO A4 (229X324MM).	4.860,00	R$ 0,19	R$ 923,40
1	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	267,00	R$ 6,57	R$ 1.754,19
1	PORTA CANETA EM ACRÍLICO.	166,00	R$ 3,26	R$ 541,16
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (350X245X130)MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	383,00	R$ 12,99	R$ 4.975,17
1	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE	559,00	R$ 1,10	R$ 614,90

	ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
1	E.V.A, CORES DIVERSAS, 50X60 CM.	2.000,00	R$ 1,00	R$ 2.000,00
1	PENDRIVE 4GB.	130,00	R$ 19,99	R$ 2.598,70
1	PENDRIVE 16 GB.	268,00	R$ 24,99	R$ 6.697,32
1	MOUSE OPTICO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS, COR PRETO, COM CABO USB, COM 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL).	157,00	R$ 7,91	R$ 1.241,87
1	PASTA CANALETA, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	122,00	R$ 11,00	R$ 1.342,00
1	REFIL DE COLA QUENTE	545,00	R$ 0,25	R$ 136,25
1	GLITTER PÓ VÁRIAS CORES	510,00	R$ 0,30	R$ 153,00
1	LÁPIS PRETO DE GRAFITE - Nº 6B	100,00	R$ 1,90	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 28.967,81

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.967,81 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Elmo Papelaria LTDA - ME
CNPJ nº: 03.999.762/0001-31
CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
CPF nº: 789.733.339-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF96DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 90GRAMAS/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (200X280)MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	1.242,00	R$ 1,03	R$ 1.279,26
1	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO – ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO, IDEAL PARA E.V.A., CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHA, PAPEIS, ETC.	340,00	R$ 3,15	R$ 1.071,00
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 12	138,00	R$ 1,70	R$ 234,60
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 16	138,00	R$ 1,95	R$ 269,10
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.18	135,00	R$ 3,99	R$ 538,65
1	PINCEL PARA PINTURA SERDA SINT,CABO LONGO MADEIRA,VIR.METAL,CHATO,N.20	135,00	R$ 4,79	R$ 646,65
1	TINTA DIMENSIONAL	130,00	R$ 2,64	R$ 343,20
1	LÁPIS PRETO DE GRAFITE - Nº 8B	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00

Valor Total Homologado - R$ 4.512,46

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do

objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.512,46 (quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ nº: 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF nº: 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:150EB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.716.048/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÍDIA CD-R, PARA GRAVAÇÃO ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 52X, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, TUBO COM 100 CDS.	2,00	R$ 79,00	R$ 158,00
1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD, CORES VARIADAS, KIT COM 4 UNIDADES.	330,00	R$ 5,00	R$ 1.650,00
1	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO KRAFT, ONDULADO E REFORÇADO, PAREDE COMPLETA DUPLA REFORÇADA (ACABAMENTO EXTERNO KRAFT LISO + PAPELÃO ONDULADO + DIVISÓRIA INTERNA KRAFT LISA + PAPELÃO ONDULADO + ACABAMENTO INTERNO KRAFT LISO), COM ESPESSURA TOTAL VARIANDO ENTRE 4MM E 6MM, COM UM NÚMERO DE ONDAS EQUIVALENTE A 4 (QUATRO) ONDAS A CADA 3CM, COR: PARDA; MEDIDAS INTERNAS DA CAIXA MONTADA (ESPAÇO ÚTIL): 13 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA E 34 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DA CAIXA MONTADA 37 CM DE COMPRIMENTO, 14 CM DE LARGURA E 25CM DE ALTURA; - A CAIXA DEVERÁ CONTER VINCOS NAS DOBRAS PARA FACILITAR A MONTAGEM E DEVERÁ CONSTAR UM ACABAMENTO DE CORTE INTERNO TAMBÉM COM VINCO, QUE SERVIRÁ DE TRAVA PARA IMPEDIR ABERTURA LATERAL; GRAMATURA: 850G/M², QUE SERÁ AFERIDA POR BALANÇA DE PRECISÃO TANTO NA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, CASO HAJA A SOLICITAÇÃO, QUANTO NO RECEBIMENTO DO BEM (MARGEM DE ATÉ 5% NA GRAMATURA); EMBALAGEM CONTENDO OBRIGATORIAMENTE 25 UNIDADES, DESMONTADAS.	47,00	R$ 52,99	R$ 2.490,53
1	ESTILETE ESTREITO, IDEAL PARA APLICAÇÕES LEVES; - DISPOSITIVO NA PARTE POSTERIOR PRÓPRIO PARA REMOVER PARTES DESGASTADAS DA LÂMINA; - COM CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO. DIMENSÕES DA LÂMINA APROXIMADAMENTE - LARGURA: 9MM;	181,00	R$ 0,85	R$ 153,85
1	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, MEDINDO 67,7X99,0MM; NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 8 ETIQUETAS, APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4, PACOTE COM 10 FOLHAS.	103,00	R$ 2,90	R$ 298,70
1	CARTOLINA 50X66 CM 180G, CORES DIVERSAS.	1.370,00	R$ 0,35	R$ 479,50
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOX, COM 12/13CM.	265,00	R$ 1,00	R$ 265,00
1	PAPEL TAMANHO OFICIO II (216MMX330MM, 75G/M2) PARA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA, PACOTES COM 500 FOLHAS.	55,00	R$ 22,90	R$ 1.259,50
1	GRAMPEADOR DE MESA, APOIO E BASE PLASTICA, ESTRUTURA EM METAL, CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE INFERIOR. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/23. COM COMPARTIMENTO. EM METAL CROMADO COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS	81,00	R$ 42,90	R$ 3.474,90

	- MOLA/CHAPA DE SUSTENTAÇÃO QUE MANTENHA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 03 CM ENTRE BASE/COMPARTIMENTO; - SISTEMA DE MOLA INTEIRIÇA PARA FAZER DESLIZAR A PEÇA PROPULSORA QUE PRESSIONA OS GRAMPOS PARA A SAÍDA DE GRAMPEAMENTO; - ALTURA 10 CM - LARGURA 8 CM - COMPRIMENTO 30 CM; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS			

Valor Total Homologado - R$ 10.229,98

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.229,98 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Máxima Atacadista EIRELI ME
CNPJ nº: 26.716.048/0001-94
LUIZ AMARILDO MUELLER
CPF nº: 516.501.429-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A1396801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 00.173.840/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDAS DE ESCRITÓRIO PERMANENTE, BROCHURA, CAPA DURA.	266,00	R$ 11,50	R$ 3.059,00
1	MÍDIA CD-RW, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, ÓPTICA REGRAVÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 52X, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, TUBO COM 50 CDS.	34,00	R$ 99,00	R$ 3.366,00
1	PASTA SUSPENSA, DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA 0,55MM, NA COR FUME, NO TAMANHO OFICIO (23,5X36,0)CM, HASTE DE PLÁSTICO, PONTEIRAS DE PLÁSTICO, PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO, MODELO NORMAL, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 25 UNIDADES.	217,00	R$ 47,50	R$ 10.307,50
1	CANETA CORRETIVA, CONTENDO 7ML, LIBERANDO O LÍQUIDO PRESSIONANDO O CORPO, COR BRANCA, PONTA DE METAL, TAMPA TRANSPARENTE.	198,00	R$ 2,00	R$ 396,00
1	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: AZUL. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO; - TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 cm DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	150,00	R$ 19,00	R$ 2.850,00
1	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: PRETA. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO; - TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	108,00	R$ 19,00	R$ 2.052,00
1	CANETA ESFEROGRAFICA – 1.0MM, COR: VERMELHA REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: - CORPO SEXTAVADO EXTERNAMENTE COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO; - ORIFÍCIO LATERAL PARA VENTILAÇÃO DA CARGA; - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE; - CORPO REFORÇADO QUE NÃO QUEBRE DURANTE PRESSÃO POR MANUSEIO; - TUBO DA CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 CM DE TINTA; - TUBO DA CARGA E TAMPA DO FUNDO ENCAIXADOS SOB PRESSÃO; - ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES; - PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM (CAIXA) E NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA.	98,00	R$ 19,00	R$ 1.862,00
1	CLIPES – 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.	268,00	R$ 0,90	R$ 241,20
1	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², - APOIO DA BASE EM POLIETILENO; - PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (2 FUROS); - DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM; - DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 8,0CM; - DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM; - PERFURAÇÃO UNIFORME; - RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	73,00	R$ 39,00	R$ 2.847,00
1	PAPEL CANSON COLORIDO A4, 120G, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, A ESCOLHA DA COR FICA A CARGO DO SOLICITANTE.	150,00	R$ 4,50	R$ 675,00
1	PACOTE DE PAPEL DIPLOMATA, COR BRANCA, CADA PACOTE COM 50 FOLHAS, 180G/M2, FORMATO A4 MEDINDO 210MMX297MM. FILIPAPER CLASSICS, PAPEL ESPECIAL, IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES E MUITO MAIS. 100% DO PAPEL PRODUZIDO NO BRASIL PROVÉM DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E PLANTADAS.	174,00	R$ 9,20	R$ 1.600,80
1	APONTADOR PARA LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES.	511,00	R$ 0,15	R$ 76,65
1	CADERNETAS COM ESPIRAL 1/8, NO TAMANHO 100X140MM, DE 96 FOLHAS.	410,00	R$ 1,20	R$ 492,00
1	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, BOBINA COM 12 KG, 330 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, DIÂMETRO DE 22 CM, GRAMATURA DE 60G/M², NA COR MARROM KRAFT.	125,00	R$ 45,45	R$ 5.681,25
1	BOBINA DE PAPEL LISO PARA EMBALAGEM, 100% RECICLADO, 60 CM DE LARGURA, 200 M DE COMPRIMENTO.	74,00	R$ 45,50	R$ 3.367,00
1	PILHA PEQUENA AA, EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	211,00	R$ 2,10	R$ 443,10
1	T.N.T, CORES VARIADAS, 140 CM DE LARGURA.	1.120,00	R$ 1,00	R$ 1.120,00
1	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	226,00	R$ 7,00	R$ 1.582,00
1	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	122,00	R$ 1,65	R$ 201,30
1	CLIPES 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO;	616,00	R$ 0,90	R$ 554,40

	-FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.			
1	CLIPS DE METAL GRANDE, TIPO BORBOLETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	378,00	R$ 1,90	R$ 718,20
1	CLIPE NIQUELADO Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UN.	327,00	R$ 0,60	R$ 196,20
1	GRAMPEADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM AÇO ESMALTADO, BASE E CORPO TODO EM METAL, COM COMPARTIMENTO. EM METAL CROMADO COM CAPACIDADE PARA 1 BARRA DE GRAMPOS 26/6 (MEDINDO SEU INTERIOR APROXIMADAMENTE 13,5CM); - MOLA/CHAPA DE SUSTENTAÇÃO QUE MANTENHA ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 03 CM ENTRE BASE/COMPARTIMENTO; - SISTEMA DE MOLA INTEIRIÇA PARA FAZER DESLIZAR A PEÇA PROPULSORA QUE PRESSIONA OS GRAMPOS PARA A SAÍDA DE GRAMPEAMENTO; - BASE COM COMPRIMENTO DE 20CM E 4,5CM DE LARGURA; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	289,00	R$ 8,02	R$ 2.317,78
1	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COMIMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. CARAC TERÍSTICAS GEOMÉTRICAS . COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO: 300 MM; LARGURA: 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	124,00	R$ 11,00	R$ 1.364,00
1	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM NO MÍNIMO 42ML, SEM ÓLEO E A BASE DE ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	48,00	R$ 1,70	R$ 81,60
1	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COM NO MÍNIMO 42ML, SEM ÓLEO E A BASE DE ÁGUA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	29,00	R$ 1,80	R$ 52,20
1	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150X45)MM (LARG.X COMPR.X ALT.), COM BASE DE FELTRO.	208,00	R$ 1,99	R$ 413,92
1	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA A-Z, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	269,00	R$ 23,90	R$ 6.429,10
1	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250ML.	160,00	R$ 2,10	R$ 336,00
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDOS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO, MARRON, ROSA, ROXO), EMBALAGEM C/100 UNID.	125,00	R$ 1,20	R$ 150,00
1	BLOCO DE FLIP CHART EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	128,00	R$ 19,90	R$ 2.547,20
1	PASTA PLÁSTICA LOMBO FUMÊ4, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	137,00	R$ 15,50	R$ 2.123,50
1	FORMULÁRIO CONTINUO DE PAPELARIA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 280X375MM, COM 1 VIA, COMPOSTO DE CELULOSE EFC(ISENTO DE CLORO), PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, COM GRAMATURA DE 63G/M2, UMIDADE 7%, COM OPACIDADE MÍNIMA DE 63%, LIMITE MAXIMO TOLERÁVEL DE PINTAS 4 MM2/M2, COM SERRILHAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, FORNECIDO EM CAIXAS COM 3000 FORMULÁRIOS, CAIXA PESANDO NO MÍNIMO 20,3 KG, NORMAS ABNT.	10,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00
1	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A3, MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA.	28,00	R$ 34,90	R$ 977,20
1	TECLADO USB, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOK E TABLETS, COR PRETO, TEXTURA MATTE, CONTROLE PRECISO, TAMANHO DO CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 METROS, TECLADO A PROVA DE RESPINGOS, PADRÃO ABNT2, COM NO 12 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	131,00	R$ 22,00	R$ 2.882,00
1	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, TAMANHO A4, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	86,00	R$ 9,00	R$ 774,00
1	PINCEL PARA PINTURA PELO SINTETICO,CABO LONGO MADEIRA,REDONDO,Nº 2	138,00	R$ 2,50	R$ 345,00
1	Cola glitter; atoxica; embalada em frasco plastico com 35 g; várias cores	620,00	R$ 1,00	R$ 620,00
1	FITA ADESIVA EMBALAGEM MORROM 45MM X 45M	120,00	R$ 1,89	R$ 226,80
1	LANTEJOULA 8MM, EMBALAGEM COM 2G.	450,00	R$ 0,45	R$ 202,50
1	GARRAFA TERMICA 1L	105,00	R$ 13,90	R$ 1.459,50
1	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER COM 50 M CADA, GRAMATURA 0,75 OU 100 POR 930	10,00	R$ 59,90	R$ 599,00
1	CORRETIVO FITA - 4,2 MMX12M	80,00	R$ 2,20	R$ 176,00

Valor Total Homologado - R$ 69.065,90

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº**

76/2020. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 69.065,90 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Dibel Alimentos LTDA
CNPJ nº: 001.738.40/0001-56
DINORI GONÇALVES DE FREITAS
CPF nº: 735.757.639-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D8CDBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 - MIX ATACADO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MIX ATACADO EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MIX ATACADO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.804.335/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARQUIVO A/Z GRANDE, LOMBADA LARGA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	316,00	R$ 28,05	R$ 8.863,80
1	ARQUIVO PARA FICHAS, TAMANHO 6X9CM.	90,00	R$ 50,91	R$ 4.581,90
1	CANETA HIDROGRAFICA – - CORES: VARIADAS; - MULTIUSO; - ESCRITA MACIA E PRECISA; - TINTA DE SECAGEM EM ATÉ 2 SEGUNDOS; - PONTA SINTÉTICA COM SUPORTE EM PLÁSTICO; - DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.	130,00	R$ 2,27	R$ 295,10
1	CLIPES – 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTÃO COM 25 UNIDADES. - AÇO GALVANIZADO E NIQUELADO; -RESISTENTE À OXIDAÇÃO; -FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO SE QUEBRA FACILMENTE); -SEM REBARBAS.	258,00	R$ 0,98	R$ 252,84
1	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA; SECAGEM NORMAL, FRASCO C/40 GRAMAS NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	458,00	R$ 7,16	R$ 3.279,28
1	PRANCHETA PORTÁTIL, DE DURAIS, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	247,00	R$ 2,03	R$ 501,41
1	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 70X 80 CM.	400,00	R$ 0,47	R$ 188,00
1	ARQUIVO A/Z GRANDE, LOMBADA ESTREITA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	222,00	R$ 28,50	R$ 6.327,00
1	ENVELOPE GRANDE KRAFT PARDO TAMANHO A4 (22,9X32,04), PACOTE COM 10 UNIDADES.	2.695,00	R$ 1,33	R$ 3.584,35
1	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (162X229)MM (LARG X ALT), COM ABA, NA COR NATURAL.	1.637,00	R$ 0,09	R$ 147,33
1	ESTILETE LARGO, IDEAL PARA APLICAÇÕES LEVES; - DISPOSITIVO NA PARTE POSTERIOR PRÓPRIO PARA REMOVER PARTES DESGASTADAS DA LÂMINA; - COM ORIFÍCIO NO CABO, DE APROXIMADAMENTE 0,5CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES DA LÂMINA - LARGURA: 18MM.	141,00	R$ 1,02	R$ 143,82
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; - GALVANIZADO;	354,00	R$ 2,83	R$ 1.001,82

	- RESISTENTE À OXIDAÇÃO; - SEM REBARBAS; - CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10; - GALVANIZADO; - RESISTENTE À OXIDAÇÃO; - SEM REBARBAS; - CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	82,00	R$ 9,74	R$ 798,68
1	BEXIGA COLORIDA, Nº 6,5 LISO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	716,00	R$ 2,20	R$ 1.575,20
1	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCO, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 81X10MM (COMPR.X DIAM.), ANTIALERGICO, EM CAIXA COM 50 PALITOS.	500,00	R$ 1,69	R$ 845,00
1	PAPEL CARTÃO 240 G, VÁRIAS CORES, TAMANHO 48X65, FOLHA.	1.084,00	R$ 0,58	R$ 628,72
1	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES, TAMANHO 2X0,60 CM, MAÇO.	850,00	R$ 0,51	R$ 433,50
1	GIZ DE CERA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	333,00	R$ 1,18	R$ 392,94
1	PAPEL SULFITE RECICLADO ECOLÓGICO 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (210X297MM), PACOTE COM 500 FOLHAS.	225,00	R$ 16,04	R$ 3.609,00
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (360X250X135)MM; NA COR AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES.	507,00	R$ 13,75	R$ 6.971,25
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO (350X245X130)MM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	383,00	R$ 13,75	R$ 5.266,25
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, CORRUGADO, TAMANHO (360X250X135)MM, NA COR VERDE, PACOTE COM 05 UNIDADES.	383,00	R$ 13,75	R$ 5.266,25
1	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, SEM TIMBRE, TAMANHO 114X229MM.	3.065,00	R$ 0,05	R$ 153,25
1	ESPIRAL, DE PLASTICO, COR PRETA; COM 29MM, PACOTE COM 16 UNIDADES.	40,00	R$ 5,69	R$ 227,60
1	ESPIRAL, DE PLASTICO, COR PRETA, COM 33MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	42,00	R$ 5,69	R$ 238,98
1	ESPIRAL, DE PVC (INCOLOR); COM 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40,00	R$ 6,00	R$ 240,00
1	ESPIRAL, DE PVC (INCOLOR), COM 7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40,00	R$ 3,05	R$ 122,00
1	ESPIRAL, DE PVC; (INCOLOR); COM 9MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40,00	R$ 4,58	R$ 183,20
1	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO OFÍCIO.	285,00	R$ 9,51	R$ 2.710,35
1	CADERNO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO ¼, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.	1.226,00	R$ 0,96	R$ 1.176,96
1	CADERNO ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO ¼, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.	1.226,00	R$ 1,68	R$ 2.059,68
1	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	R$ 8,00	R$ 40,00
1	ESPIRAL, DE PLÁSTICO, COR PRETA, COM 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	R$ 10,66	R$ 53,30
1	ESPIRAL, DE PVC (INCOLOR), COM 17MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	5,00	R$ 9,16	R$ 45,80
1	LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M2.	160,00	R$ 12,71	R$ 2.033,60
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMBALAGEM 45MMX45M.	495,00	R$ 1,91	R$ 945,45
1	PISTOLA DE COLA QUENTE	105,00	R$ 8,63	R$ 906,15
1	LANTEJOULA 10MM, EMBALAGEM COM 2G.	450,00	R$ 0,43	R$ 193,50
1	Etiqueta branca adesiva tamanho A4 – A4367. Caixa com 100 etiquetas.	57,00	R$ 23,10	R$ 1.316,70
1	COLA LÍQUIDA, BRANCA; SECAGEM NORMAL, FRASCO C/ 1 LITRO	110,00	R$ 5,58	R$ 613,80

Valor Total Homologado - R$ 68.213,76

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33%

(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 68.213,76 (sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal Nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Mix Atacado EIRELI
CNPJ Nº: 30.804.335/0001-23
DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO
CPF Nº: 999.161.349-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13CC8E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7914/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 76/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS (500 FOLHAS EM CADA RESMA).	1.100,00	R$ 122,95	R$ 135.245,00
1	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS (500 FOLHAS EM CADA RESMA).	366,00	R$ 122,95	R$ 44.999,70

Valor Total Homologado - R$ 180.244,70

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas neste edital. Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir

rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quantidade solicitada pela secretaria, não estabelecendo quantidade mínima para entrega. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 76/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 180.244,70 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 26 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ nº: 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF nº: 976.202.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:63A47346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 81/2020

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82
DECRETO Nº81, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2020 a 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei nº 912/2013 sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na composição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Palmital-PR sendo membros Governamentais e não governamentais, passando a vigorar com a seguinte composição:

Nome	FUNÇÃO	Representação	Especificação
Isabel dos Santos	Titular	Usuários	PAIF
Odair de Lima	Suplente	usuários	PAIF
Simone da Silva	Titular	Usuários	BPC
Noeli Terezinha Antunes	Suplente	usuários	Bolsa Família
Evandra dos Santos Lopes	Titular	Entidade	APAE
Marcieli Oliveira Carneiro	Suplente	Entidade	APAE
Ruth de Souza Machuga	Titular	Entidade	Pastoral da Criança
Raquel Waligura Burei	Suplente	Entidade	Pastoral da Criança
Vanieli Valério	Titular	Trabalhadores	CRESS
Maria Isabel Poleto	Suplente	Trabalhadores	CRESS
Mariana Vicentin	Titular	Trabalhadores	CRP
Danieli Fernanda Aurelio	Suplente	Trabalhadores	CRP
Viviane Aurelio Dutra Franco	Titular	Governamental	Assistência Social
Cirene Oliveira	Suplente	Governamental	Assistência Social
Ildemara Vicentin	Titular	Governamental	Educação
Andrea Obal	Suplente	Governamental	Educação
Aline de Souza Pinto	Titular	Governamental	Saúde
Cheila Pecheka	Suplente	Governamental	Saúde
Debora Costa	Titular	Governamental	Administração
Evilin Cruz	Suplente	Governamental	Administração
Karlla Claser Lorenzetti	Titular	Governamental	Assessoria Jurídica
Darthson A. Bonassoli	Suplente	Governamental	Central de Controle
Edson Bagnhuk	Titular	Governamental	Gestor Bolsa Família
Celmo Luiz Marques	Suplente	Governamental	Operador Cadúnico
Clevenice Batista Cabral	Secretária executiva	------	---------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o Decreto nº 72/2020.

Palmital, 25 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3D849FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.175

PORTARIA Nº 3.175

"Concede usufruto de Licença Prêmio a servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.881, 19.192, 20.818, 21.322, 21.723, 21.727, 21.728, 21.730, 21.771, 22.234, 22.600, 22.603, 22.604, 23.310/2020.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2020 e término em 30 de outubro de 2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30/05/2011
6579-1	EDEM TIBILLETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	02/03/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	17/12/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	ENFERMEIRO	01/07/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10249-1	AUTAIR CÂNDIDO	AGENTE OPERACIONAL	01/09/2009
9475-2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	09/07/2008
4740-1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	OPERADOR DE MÁQUINA	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	VIGIA	25/06/1990
5629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	MOTORISTA	03/04/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1988-1	LUCINEIA DO ROSÁRIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
2335-1	EDSON DO CARMO EDUVIRGES	OPERADOR DE MÁQUINA	17/07/1987
6950-1	IZABEL ZULMIRA FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2002
7445-1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2003
1520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	ENCARREGADO DE TURMA	09/03/1982

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6523BA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 205/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/10/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
AAL6263	*277450P000353329*	*14/08/2020*	*57463*
AAQ2485	*277450P000321033*	*14/08/2020*	*76332*
AAW7012	*277450P000225630*	*17/08/2020*	*55412*
ACL4422	*277450P000225626*	*14/08/2020*	*55412*
ALW0799	*277450P000321101*	*14/08/2020*	*76332*
AMT9014	*277450P000224734*	*18/08/2020*	*55412*
ANA6721	*277450P000225627*	*14/08/2020*	*55412*
ANK5368	*277450P000225532*	*14/08/2020*	*55412*
ANK7753	*277450P000106848*	*21/08/2020*	*55414*
AOH6403	*277450P000224735*	*18/08/2020*	*55412*
AOL8490	*277450P000353331*	*14/08/2020*	*60412*
APC8893	*277450P000225625*	*14/08/2020*	*55412*
ARL3924	*277450P000224736*	*18/08/2020*	*55412*
ASB0471	*277450P000225631*	*18/08/2020*	*55412*
ATD4599	*277450P000352353*	*21/08/2020*	*55411*
ATY1408	*277450P000228469*	*17/08/2020*	*55412*
AUA9E52	*277450P000222448*	*17/08/2020*	*55412*
AUU9087	*277450P000225628*	*14/08/2020*	*55412*
AVO3075	*277450P000227988*	*14/08/2020*	*55412*
AWJ9378	*277450P000228463*	*14/08/2020*	*55412*
AXO9213	*277450P000321027*	*14/08/2020*	*51851*
AXY2234	*277450P000321031*	*14/08/2020*	*51851*
BAA4228	*277450P000352354*	*22/08/2020*	*76251*
BAD5350	*277450P000227989*	*14/08/2020*	*55412*
BAD7712	*277450P000321028*	*14/08/2020*	*76332*
BAG6221	*277450P000353310*	*14/08/2020*	*73661*
BAQ9820	*277450P000224733*	*18/08/2020*	*55412*

BAX5203	*277450P000223620*	*14/08/2020*	*55412*
BAX7529	*277450P000228470*	*17/08/2020*	*55412*
BBP2708	*277450P000106847*	*21/08/2020*	*53800*
BBX5470	*277450P000224729*	*14/08/2020*	*55412*
BCE5C26	*277450P000353332*	*14/08/2020*	*76332*
BCI3154	*277450P000222447*	*14/08/2020*	*55412*
BCQ2556	*277450P000223618*	*14/08/2020*	*55412*
BCQ2556	*277450P000228468*	*17/08/2020*	*55412*
BCY5G30	*277450P000225629*	*17/08/2020*	*55412*
BDN8H14	*277450P000225531*	*14/08/2020*	*55412*
BDY5C10	*277450P000227986*	*14/08/2020*	*55412*
BED4E82	*277450P000353326*	*14/08/2020*	*55411*
CRC9222	*277450P000228461*	*14/08/2020*	*55412*
DGQ1945	*277450P000353330*	*14/08/2020*	*60412*
DIK3264	*277450P000353312*	*14/08/2020*	*73661*
DMH0935	*277450P000227987*	*14/08/2020*	*55412*
DNQ5292	*277450P000225632*	*18/08/2020*	*55412*
EGC4335	*277450P000321030*	*14/08/2020*	*51851*
EVX3D11	*277450P000321029*	*14/08/2020*	*51851*
EZL4D22	*277450P000228464*	*14/08/2020*	*55412*
FNS6G96	*277450P000321103*	*14/08/2020*	*51851*
HSD9584	*277450P000228467*	*14/08/2020*	*55412*
ICO0724	*277450P000320773*	*13/08/2020*	*51852*
IIR6909	*277450P000225633*	*18/08/2020*	*55412*
INN6578	*277450P000225529*	*14/08/2020*	*55412*
IVK2A37	*277450P000321032*	*14/08/2020*	*51851*
LXK0451	*277450P000223619*	*14/08/2020*	*55412*
LZS4I61	*277450P000353327*	*14/08/2020*	*55411*
MHL1951	*277450P000226410*	*14/08/2020*	*55412*
PYR4I28	*277450P000228462*	*14/08/2020*	*55412*
PZH3E30	*277450P000227082*	*22/08/2020*	*55414*
QHM0066	*277450P000353313*	*14/08/2020*	*57463*
QUO8908	*277450P000228465*	*14/08/2020*	*55412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:97E2B994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.562/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.080.134,73 (Dois Milhões Oitenta Mil cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e três Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.331.097,21
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(161)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	136.826,39
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.771,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.700,08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.026,11
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.910,88
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.656,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	2.987,72
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	72.533,83
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(94)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	10.906,51
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	148.857,53
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(135)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	11.860,51
TOTAL		**2.080.134,73**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda Tendência do Provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.080.134,73
TOTAL		**2.080.134,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26deagostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:427D5B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.570, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ R$ 4.037.867,39 (quatro milhões trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**4.037.867,39**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	**COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde**	**4.037.867,39**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.037.867,39 (Quatro milhões trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.137.867,39
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	700.000,00

Total	**4.037.867,39**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	**4.037.867,39**
Total	**4.037.867,39**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:972A257B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.751, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ R$ 4.037.867,39 (quatro milhões trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.570, de 26 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**4.037.867,39**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	**COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde**	**4.037.867,39**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.037.867,39 (Quatro milhões trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.137.867,39
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	700.000,00
Total		**4.037.867,39**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	**4.037.867,39**
Total	**4.037.867,39**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:27D679C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO N.08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 62/**2020,** referente a Inexigibilidade - Chamamento Público n.08/2020, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " PARA PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

ANA PAULA SALGADO SERVIÇOS MEDICOS E AMBULATÓRIOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	MESES	12,00	13.772,50	165.270,00
TOTAL						**165.270,00**

A Execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 26 de Agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B728A212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.031/2020 25/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 492.874,02 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	258.257,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500495	Atenção Básica
Valor	72.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	12.916,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197500496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	147.809,48

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220600336	Transferências de Outros Programas
Valor	1.891,34

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 479.957,82
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo, Portaria 1666/20 – R$ 12.916,20

Valor Total	**R$ 492.874,02**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18E3272C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:BEVILAQUA & SCHWERZ LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 19 de Agosto de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 003 - BEVILACQUA & SCHWERZ LTDA	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	1.188,00	113,00
LOTE: 003 - BEVILACQUA & SCHWERZ LTDA	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar		UNID	5,00	1.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:59C3F8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1702/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 1.829.448,43 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e quarenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	**Fonte: 000**	
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade	Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.51.00 (1021)	Obras e Instalações		1.829.448,43
TOTAL			**1.829.448,43**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 000	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000** – Recursos Ordinários (Livres)	3.977.287,00	210.165,00	1.829.448,43	1.937.673,57
TOTAIS.....R$		**3.977.287,00**	**210.165,00**	**1.829.448,43**	**1.937.673,57**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:370AA650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2087 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1702, de 26 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 1.829.448,43 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e quarenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00 (1021)	Obras e Instalações		1.829.448,43
TOTAL			**1.829.448,43**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2019), apurado em 31/12/2019, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2019) Fonte: 000	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000** – Recursos Ordinários (Livres)	3.977.287,00	210.165,00	1.829.448,43	1.937.673,57
TOTAIS.....R$		**3.977.287,00**	**210.165,00**	**1.829.448,43**	**1.937.673,57**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0044B4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 093/2020

ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial
Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ENSALAMENTO** para realização de prova escrita dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme Edital nº 032, de 19 de março de 2020, referente ao Processo

Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 008, de 2020, para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal n 11.350, de 05 de outubro de 2006, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme disposto abaixo:

SALA 01				
Posiciona-mento na sala	**Candidato**	**CPF**	**nº da inscrição**	**Área de atuação**
1	Alessandro Train Ziegler	093.649.619-35	27	Cruz Vermelha
2	Angela Maria Miranda	066.800.029-58	12	Lageado dos Vieiras 4
3	Angélica Aparecida Seidel Gertler	087.272.599-51	14	Lageado dos Vieiras 3
4	Amanda de Fátima Train	109.656.349-57	61	Estação Nova
5	Arlete Kotkonski	079.706.019-79	19	Tijuco Preto 1 (Sentido Sul)
6	Bruna Aparecida Fernandes de Jesus Fasczacki	071.039.259-17	49	Estação Nova
7	Crislaine Santos da Silva	110.754.269-36	14	Lageado dos Vieiras 4
8	Caroline Denke	072.775.499-88	2	Lageado dos Vieiras 4
9	Débora Cristina Malinovski Chavs	042.815.089-61	51	Estação Nova

SALA 02				
Posiciona-mento na sala	**Candidato**	**CPF**	**nº da inscrição**	**Área de atuação**
1	Daniele Godoy Pires da Fonseca	086.957.349-78	32	Cruz Vermelha
2	Delsi Maria Trentini Ribeiro	004.469.139-44	7	Lageado dos Vieiras 4
3	Elaine Cristina Neves Veiga	007.738.969-70	15	Cunhupã
4	Evelize de Fátima Wenducheski Fagundes dos Anjos	083.023.459-46	7	Lageado dos Vieiras 3
5	Edineia Marquette Wotroba	024.697.139-86	10	Lageado dos Vieiras 4
6	Gisele de Lima	097.871.459-88	56	Estação Nova
7	Iolani Keskoski Turchen	020.997.089-83	29	Cruz Vermelha
8	Janaína Apª Graffe	091.885.609-45	5	Lageado dos Vieiras 3
9	Janete Stoeberl	046.949.349-61	13	Lageado dos Vieiras 4

SALA 03				
Posiciona-mento na sala	**Candidato**	**CPF**	**nº da inscrição**	**Área de atuação**
1	Jenniffer Fernanda Valério Maciel	097.278..909-03	4	Tijuco Preto 1 (Sentido Norte)
2	Jéssica Gmach	097.278.909-03	3	Tijuco Preto 1 (Sentido Norte)
3	Josiane Chedid Carvalho	919.046.849-04	6	Cruz Vermelha
4	Jucemara Aparecida Anversi	982.887.339-72	39	Estação Nova
5	Juliana Kachorowski de Lima	096.982.949-37	21	Cruz Vermelha
6	Karina Daniele dos Santos de Lima	026.895.819-06	16	Tijuco Preto 1 (Sentido Sul)
7	Maria Isabel Schreiner Serafim	103.501.859-48	6	Matão do Caçador
8	Mariana Elias Portela	072.127.529-08	14	Cunhupã
9	Maricele Bayer dos Santos	079.225.539-94	17	Cunhupã
10	Marileide Beil	052.918.599-70	5	Matão do Caçador

SALA 04				
Posiciona-mento na sala	**Candidato**	**CPF**	**nº da inscrição**	**Área de atuação**
1	Marinês Fagundes dos Santos	039.501.299-60	53	Estação Nova
2	Maristela do Carmo Taborda	066.512.489-95	5	Ovelhas
3	Micheli Aparecida Gonçalves Libano	095.783.544-28	31	Cruz Vermelha
4	Noemia Gonçalves	041.937.379-93	7	Tijuco Preto 1 (Sentido Norte)
5	Patrícia Zolfeld	865.072.909-63	2	Tijuco Preto 1 (Sentido Sul)
6	Rosemeri Palhano Pfeffer	027.679.489-30	32	Tijuco Preto 1 (Sentido Sul)
7	Sara Juliana Ruthes Valério	048.196.119-41	5	Tijuco Preto 1 (Sentido Norte)
8	Sandromar Alves	057.623.629-22	16	Cunhupã
9	Silvane Padilha Pacheco de Bastos	066.755.199-99	8	Matão do Caçador

SALA 05				
Posiciona-mento na sala	**Candidato**	**CPF**	**nº da inscrição**	**Área de atuação**
1	Soeli Padilha Pacheco Rincão	024.484.429-16	13	Lageado dos Vieiras 3
2	Sônia Maria Taborda Martendal	428.660.499-34	11	Cruz Vermelha
3	Sophia Richter	114.944.319-71	54	Estação Nova
4	Suelen Malinovski de Lima	088.627.899-63	3	Matão do Caçador
5	Tainara Wotroba Graffe	100.321.750-14	2	Ovelhas
6	Tatiane Vanessa Vaz	043.499.519-38	47	Estação Nova
7	Vera Lucia de Lima Schafhauser	026.895.819-06	18	Tijuco Preto 1 (Sentido Sul)
8	Viviane Elias Portela Walter	055.331.069-01	13	Cunhupã
9	Yasmim Rezler Augustin	097.563.919-60	4	Matão do Caçador

I – A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora e Examinadora, adotará as medidas necessárias para a prevenção ao COVID-19.

II - Os candidatos devem observar o estabelecido na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências.

Rio Negro, 26 de agosto de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:389F79B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 032/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA DES. ANTONIO DE PAULA XAVIER**, n.º **72**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.313.721/0001-48**, neste ato representado por, **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**,representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **048.970.539-19**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1 **Produtos/Serviços <u>que não constam</u> da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)
				MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
	INFRA ESTRUTURA				**R$ 28.062,92**		**R$ 33.675,51**
	CONCRETO BLOCOS (51 PÇ C/ 50X50X25CM)						1.180,17
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,19	308,30	983,48	369,96	1.180,17
	PILARETES (DO SOLO ATÉ LAJE)						14.037,77
92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	120,12	63,36	7.610,80	76,03	9.132,96
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	121,12	4,72	571,69	5,66	686,03
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	352,92	4,39	1.549,34	5,27	1.859,20
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	6,08	323,54	1.966,31	388,25	2.359,58
	ALVENARIA EMBASAMENTO (APROX. 105m C/ ALTURA MÉDIA DE 1,5m)						9.189,18
87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	165,00	46,41	7.657,65	55,69	9.189,18
	REVESTIMENTO E PINTURA NAS PAREDES DE EMBASAMENTO (APROX. 105m C/ ALTURA MÉDIA DE 1,5m)						9.268,38
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	165,00	5,12	844,80	6,14	1.013,76
87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	165,00	19,89	3.281,85	23,87	3.938,22
87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	165,00	11,77	1.942,05	14,12	2.330,46
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	165,00	1,62	267,30	1,94	320,76
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	165,00	8,41	1.387,65	10,09	1.665,18
	SUPRA ESTRUTURA				**R$ 54.471,75**		**R$ 67.579,05**
	VIGA AMARRAÇÃO (DA LAJE PISO)						1.653,86
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	16,35	52,35	855,92	62,82	1.027,11
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	13,43	4,72	63,38	5,66	76,06
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	23,50	4,08	95,88	4,90	115,06
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,98	370,06	363,03	444,07	435,63
	PILARES (DA PLATIBANDA)						7.333,02
92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	62,75	63,36	3.975,71	76,03	4.770,86
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	63,27	4,72	298,64	5,66	358,37
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	184,36	4,39	809,34	5,27	971,21
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,17	323,54	1.027,16	388,25	1.232,59
	VIGA CINTA (PLATIBANDA)						8.978,62
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	88,55	52,35	4.635,59	62,82	5.562,71
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	74,38	4,72	351,08	5,66	421,30
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	173,56	4,08	708,12	4,90	849,74
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,83	370,06	1.787,39	444,07	2.144,87
	LAJE PISO (TODA A AREA DA EDIFICAÇAO)						27.528,77
74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	267,00	85,92	22.940,64	103,10	27.528,77
	LAJE MARQUISES (MACIÇAS) H=12CM						19.871,83
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	81,00	115,70	9.371,70	138,84	11.246,04
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	151,19	4,08	616,86	4,90	740,23
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,72	370,06	3.596,98	444,07	4.316,38
98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO	M2	81,00	36,72	2.974,32	44,06	3.569,18

	IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018						
	VIGA MARQUISE						2.212,95
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	14,00	52,35	732,90	62,82	879,48
92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	20,22	4,72	95,45	5,66	114,54
92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	82,85	4,64	384,40	5,57	461,28
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	27,77	4,08	113,29	4,90	135,95
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,40	370,06	518,08	444,07	621,70
	PISO (267M2 C/ ESPESSURA 7CM)				**R$ 14.821,17**		**R$ 17.785,40**
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	623,00	23,79	14.821,17	28,55	17.785,40
	INSTALAÇÃO ELETRICA - MEDIDOR DE ENERGIA				**R$ 64,77**		**R$ 77,72**
39680	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	64,77	64,77	77,72	77,72
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				**R$ 19.973,68**		**R$ 23.968,42**
	MURO ALVENARIA FUNDOS (15m x 2,2m)				**R$ 7.114,58**		**R$ 8.537,49**
	ESTACAS E BALDRAME						
98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	20,00	36,00	720,00	43,20	864,00
96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,75	91,10	341,63	109,32	409,95
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,00	53,34	640,08	64,01	768,10
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,94	9,06	153,48	10,87	184,17
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,70	7,12	168,74	8,54	202,49
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,20	323,97	388,76	388,76	466,52
	PILARES						
92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	4,40	63,36	278,78	76,03	334,54
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	5,93	4,72	27,98	5,66	33,58
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	17,38	4,39	76,30	5,27	91,56
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,44	323,54	142,36	388,25	170,83
	VIGA AMARRAÇÃO						
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	9,00	52,35	471,15	62,82	565,38
92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	10,40	4,72	49,06	5,66	58,88
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	16,17	4,08	65,97	4,90	79,17
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,90	370,06	333,05	444,07	399,66
	ALVENARIA						
87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	33,00	46,41	1.531,53	55,69	1.837,84
	REVESTIMENTO						
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	69,00	5,12	353,28	6,14	423,94
87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	69,00	19,89	1.372,41	23,87	1.646,89
	DRENAGEM PATIO				**R$ 9.958,92**		**R$ 11.950,70**
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	30,68	50,13	1.537,99	60,16	1.845,59
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	29,14	582,80	34,97	699,36
89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	118,00	56,96	6.721,28	68,35	8.065,54
99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	M	7,00	159,55	1.116,85	191,46	1.340,22
	ATERRO (MOVIMENTAÇÃO TERRA - PROXIMO AS PORTAS)				**R$ 576,00**		**R$ 691,20**
96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	112,50	5,12	576,00	6,14	691,20
	PAVIMENTO				**R$ 2.324,19**		**R$ 2.789,02**
	PINTURA CALÇADAS						
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	159,30	14,59	2.324,19	17,51	2.789,02
VALOR TOTAL A ADITAR							**143.086,10**

Produtos/serviços que serão reduzidos, que não serão necessários.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO UNITARIO (R$) (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (R$)
				MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO	MAT + MO
	LAJE MACIÇA (MARQUISE = 37,8m²)						**-R$ 39.139,14**
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	239,00	115,70	27.652,30	138,84	33.182,76
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	349,48	4,08	1.425,88	4,90	1.711,05
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM	M3	9,56	370,06	3.537,77	444,07	4.245,33

	BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015						
	PISO						**-R$ 12.059,12**
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	258,74	15,05	3.893,96	18,06	4.672,75
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	258,74	23,79	6.155,31	28,55	7.386,37
	HIDROMETRO						**-R$ 236,50**
95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	2,00	98,54	197,08	118,25	236,50
	IMPERMEABILIZAÇÃO						**-R$ 1.200,17**
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	148,83	6,72	1.000,14	8,06	1.200,17
	MEDIDOR ENERGIA						**-R$ 110,14**
39681	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR BIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	91,78	91,78	110,14	110,14
VALOR TOTAL A REDUZIR							**52.745,06**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 90.341,04 (noventa mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: 13.003.1545100021.020.4.4.90.51.00 Dotação 5274 - Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 24 de agosto de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:29F9ECA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.968/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo **Decreto nº 8.472**, de 06 de março de 2017, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Chefia de Gabinete						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
2188-1	Luiz Rogerio Ido	0	8,1	8,1	0	1
32910-0	Nelson Roberto Possani	0	8,9	8,9	0	1
Procuradoria Jurídica						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33215-1	Bruno L. Rodrigues Aranda	15	10	25	1	4
32382-9	Miryan Siqueira Gonçalves	14	10	25	1	4
Secretaria Municipal de Administração						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33499-5	Adilson Valerio	0	9,4	9,4	0	1
33239-9	Luis Fernando Kopp Fontes	0	9,4	9,4	0	1
32862-6	Silvia Quintino	15	9,8	24,8	0	3
Secretaria Municipal de Finanças						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33572-0	Marianne Cristina Baudraz	0	9,8	9,8	0	1
530-4	Rosangela Aparecida Berti	0	6,4	6,4	0	0
Secretaria Municipal de Infraestrutura						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33528-2	Claudio Roberto Pimentel	0	9,8	9,8	0	1
33574-6	Julio Muxel	0	9,8	9,8	0	1
33568-1	Luiz Pedro Messiano	0	9,8	9,8	0	1
33569-0	Marco Antonio Machado	15	8	23	0	3
33573-8	Renan dos Santos Viel	0	7,8	7,8	0	1
Secretaria Municipal de Assistência Social						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33514-2	Alessandra A. F. Dos Santos	15	10	25	1	4
33527-4	Aline Brend Alves de Assis	0	7,4	7,4	0	1
33265-8	Ariane da Fonseca	7	10	17	0	2
33548-7	Carla Patricia Mastelini	15	10	25	0	3
33482-0	Claudiana Alves da Cruz Ilidio	15	10	25	0	3
33545-2	Daiane Cirilo de Souza	15	10	25	2	5
33536-3	Denise P. Da Silva Francisco	15	10	25	0	3
33293-3	Ione Horacio	15	9,6	24,5	0	3
33529-0	Juliana Ramos	15	10	25	2	5
33292-5	Marcio Rocha Ferraz	0	6,6	6,6	0	0
33531-2	Maria Claudia Mantine	15	10	25	1	4
33485-5	Maria Regina Alves Goncalves	15	10	25	0	3
33506-1	Marli de Oliveira	0	10	10	0	1
33534-7	Marta Pedroso	15	10	25	0	3

1701-9	Nair de Gouveia Mantovani	14	7,4	21,4	1	3
33480-4	Regina Maura Ribeiro da Silva	0	9,2	9,2	0	1
33513-4	Rozimari Podanoschi Veronez	0	10	10	0	1
Secretaria Municipal de Esportes						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
2078-8	Joao Batista da Silva	0	1,5	1,5	0	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
32359-0	Fabio Ramos Marianowski	15	0	15	0	0
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
32703-4	Alice Parizi	0	0	0	0	0
Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
1986-0	Deonice Pereira Marques	0	7,5	7,5	0	1
1719-1	Iraidi Emerich	0	6,7	6,7	0	0
1485-0	Jose Bernardino dos Santos	0	8,6	8,6	0	1
1992-5	Luis Carlos Gomes	0	8	8	0	1
1983-6	Osmar Messiano	0	8	8	0	1
1658-6	Paulino Vieceli	0	7,6	7,6	0	1
32863-4	Rodney Godinho Jardim	0	4,6	4,6	0	0
1974-7	Vilson Santiago	0	5,8	5,8	0	0
Secretaria Municipal da Saúde						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
33470-7	Abdallah Nassar	0	5,3	5,3	0	0
21440-1	Adriana Campaner Tribulato	15	9,8	24,8	0	3
33601-7	Adriana Coutinho Faria Bocate	15	10	25	2	3
33590-8	Alecio Quinhone Junior	15	10	25	1	4
33472-3	Alexandre Volpato	15	10	25	0	3
33587-8	Alexsandra C. Xavier Barbosa	15	9,4	24,4	0	3
33597-5	Amelia Keiko Okuyama	0	9,6	9,6	0	1
33254-2	Andrea Pascoalina de Rocco	6	8,6	14,6	0	1
33240-2	Andreia Moreira da Silva	8	8,8	16,8	0	2
33247-0	Angelica Antonia Delfino	9,45	9,4	18,85	0	2
33179-1	Angelica Maria Push Nogueira	15	9,8	24,8	0	3
33469-3	Bruno Lucio Correa	15	10	25	0	3
33581-9	Cristina Fujiko Hiraiama	15	10	25	0	3
33593-2	Daniele F. Piveta Regalin	15	10	25	0	3
33591-6	Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	15	9,6	24,06	0	3
33561-4	Elaine Buchala Garcez Silveira	15	9,2	24,2	0	3
33490-1	Elenice de Paula de Oliveira	2,5	10	12,5	0	1
33484-7	Evandro Rosa	0	8,7	8,7	0	1
33518-5	Fabio Ferreira Lehmann	0	7,1	7,1	0	1
33248-8	Fernanda Antunes	6,5	9,2	15,7	0	1
1628-4	Fernando Cesar de Andrade Aguilera	0	10	10	0	1
33252-6	Gislaine Rodrigues Alves	15	8,8	23,8	0	3
33592-4	Herica V. Colonhese Delalibera	15	10	25	0	3
33557-6	Josenilda de Alencar Silva	15	9,1	24,1	0	3
32544-9	Juliana Francisco Bondesan	5,65	8,4	14,05	0	1
33537-1	Keli Cristiane dos Santos Perr	15	10	25	1	4
33249-6	Luciana de Assis	15	8,2	23,2	1	4
33589-4	Luciane Paula Souza Belanson	15	9,4	24,4	0	3
33599-1	Mariana Angela Rossaneis	0	9,6	9,6	0	1
33244-5	Marilene da Rocha	15	8,6	23,6	0	3
33468-5	Mario Augusto	0	10	10	0	1
33242-9	Mariuza Pautz Guimaraes	3	9,8	12,8	0	1
33511-8	Neuza Cerci de Marchi	0	0	0	0	0
33562-2	Patricia F. De O. Dos Santos	15	9,6	24,6	0	3
33585-1	Patricia Golin Caldeira	15	9,2	24,2	0	3
33606-8	Patricia Silvia de Souza	15	9,8	24,8	0	3
33558-4	Paulo Sergio Tozini	15	8,3	23,3	0	3
33598-3	Rafael D Athayde Bock	0	9,8	9,8	0	1
33517-7	Simeire Pereira dos Santos	0	9,8	9,8	0	1
33510-0	Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	0	10	10	0	1
33508-8	Tania Marilia Vieira da Silva	2,5	9,2	11,7	0	1
33471-5	Tiago Ferreira de Souza	0	9,3	9,3	0	1
32722-0	Vanessa Vieira da Silva	0	0	0	0	0
33600-9	Vania Bonfim dos Santos	15	10	25	2	5
33594-0	Viviane Dalto	0	9,6	9,6	0	1
33512-6	Vladimir Polichiso	15	10	25	0	3
33245-3	Yaisa Viana de Jesus Alves	6,5	8,7	15,2	0	1

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019, ao qual fazem jus desde 01 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8F7D1451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.969/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo **Decreto nº 8.827**, de 08 de março de 2018, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Chefia de Gabinete						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total de Referências**
322063	Antonio Domingos de S. Filho	0	9	9	0	1
333050	Carlos Gulzow	15	8,8	23,8	1	4
23175	Dayane Aparecida Fermino	15	8,8	23,8	2	5
329339	Everton Marcos Balbino	15	9,2	24,2	0	3
328081	Fernando Vanderlei de Souza	0	0	0	0	0
14699	Helio Odair Flora	0	0	0	0	0
710	Jose Luiz Anselmo	15	10	25	1	4
20389	Josiane Pereira Porto	0	8	8	0	1
21865	Luciana Aparecida Brunozi	15	8	23	2	5
329916	Lucineia de Carvalho Silva	0	8	8	0	1
14583	Mateus Inacio Pereira	0	8	8	0	1
14680	Natal Molare	0	8	8	0	1
2950	Pedro Batista Ribeiro	0	8	8	0	1
13986	Pedro do Carmo	0	0	0	0	0
16993	Raimundo da Silva	0	8	8	0	1
7986	Rita Cassia Policarpo Esteves	0	8	8	0	1
7994	Sebastiao Romualdo de C.Filho	0	0	0	0	0
333450	Talita Santiago Marino	15	9,4	24,4	0	3
Secretaria Municipal de Administração						
Matrícula	Nome	Pontos Curso	Pontos Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
16683	Adao da Silva Viana	0	7,3	7,3	0	1
15725	Arvelino Batista do Nascimento	0	0	0	0	0
5606	Benedita Clara Delfino	0	5,9	5,9	0	0
15890	Dulcineia Scarpeta Garcia	15	8,4	23,4	1	4
17787	Edcyr Iankoski Betanim	15	10	25	0	3
17230	Edemir Avelino da Silva	0	0	0	0	0
8214	Geraldo Picotti	0	6,8	6,8	0	0
328090	Helena Lucia Koch	15	8,8	23,8	0	3
334200	Joao Dias dos Santos	0	7,7	7,7	0	1
333069	Jose Galbero Junior	0	9,8	9,8	0	1
23221	Jose Rodrigo Forster	15	10	25	0	3
1481	Luciana Serpel. De C. Pereira	0	0	0	0	0
17256	Luiz Carlos Bernardo	0	8	8	0	1
16187	Maria Aparecida da Silva	15	8,4	23,4	0	3
1082	Maria Cristina Garcia Santis	15	10	25	1	4
334049	Marilsa Niles Zamboni	15	10	25	0	3
333522	Marta R. S. L. De Oliveira	0	0	0	0	0
21857	Michelle C. F. Cunha Ferrarini	15	10	25	2	5
11754	Olivio de Freitas Pereira	15	8,7	23,7	0	3
20036	Sibele Viana de Almeida Senda	15	10	25	2	5
Secretaria Municipal de Finanças						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
19992	Cassia F. Cavalheiro Puzzi	15	9,2	24,2	1	4
8656	Claudia Venancio da C.Rosolen	15	9,4	24,4	2	5
17370	Creonice Maria Tozini	15	9,4	24,4	0	3
15946	Elenice Gomes D. Theodoro	15	8	23	0	3
21741	Eluiza Messiano	0	0	0	0	0
332941	Flaviana Anhezini	15	9,2	9,2	0	3
8753	Geronima Adelia de Souza	15	9,2	24,2	1	4
1031	Isabel Salviato	15	9	24	2	5
18465	Jurandir Brunosi	15	9	24	1	4
787	Leonildo Mancini	15	8,4	8,4	0	3
10359	Ligya Carla Miranda	15	9,2	24,2	2	5
13900	Marcelo da Silva Ferreira	0	9	9	0	1
19330	Maurilio Puliquesi	1	9,2	10,2	2	3
23205	Renate Kopp	15	9,2	24,2	2	5
337358	Suelem de Fatima da Silva	15	9,2	24,2	1	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
4145	Ademir Ferreira de Lima	0	0	0	0	0
21709	Adriana Silva	0	10	10	0	1
17116	Agnel Aparecido Ribeiro	0	9,4	9,4	0	1
323671	Ana Lucia Belentani Martins	0	8,6	8,6	0	1
334057	Ana Paula Poiatti	15	9,8	24,8	0	3
337374	Anderson Fernando dos Santos	0	9,6	9,6	0	1
8184	Antonio Carlos Anselmo	0	8,3	0	0	1
4243	Antonio Donizete Inacio	0	8,8	8,8	0	1
6009	Antonio Luiz Alves	0	10	10	0	1
327158	Antonio Marcos da Silva	0	8,8	8,8	0	1
6300	Benedito Alves Ferreira	0	8,8	8,8	0	1

16578	Carlos Alberto Alves da Silva	0	8,8	8,8	0	1
327018	Carlos Nagy	0	9,2	9,2	0	1
19658	Cicero Garcia Leal	0	7,8	7,8	0	1
16500	Claudemiro Rodrigues do Santos	0	7,6	7,6	0	1
17078	Edson Ferreira de Souza	0	8,3	8,3	0	1
21210	Edson Ferreira Rodrigues	0	8,8	8,8	0	1
4502	Francisco Luiz Pereira	0	7,9	7,9	0	1
20869	Helio Aparecido Galindo	0	8,8	8,8	0	1
19895	Jani Benedita Gallo	0	6,7	6,7	0	0
17850	Joao Alexandre Brunozi	4	10	14	0	1
16470	Joao da Silva	0	9	9	0	1
20176	Joao de Oliveira Santos	0	9	9	0	1
6688	Joao de Souza I	0	9,8	9,8	0	1
17264	Joaquim Albano da Silva	0	8,8	8,8	0	1
5720	Jose Carlos Rodrigues	0	8,8	8,8	0	1
14575	Jose Mateus Donizete de Souza	0	8,8	8,8	0	1
6157	Jose Rodrigues	0	8,8	8,8	0	1
17477	Laerti Fingoli	0	0	0	0	0
7536	Lazaro Francisco das Neves	0	7,8	7,8	0	1
4367	Luiz Antonio Rebonato	0	8,8	8,8	0	1
327182	Luiz Claudio Daluio	0	8,6	8,6	0	1
327093	Marcio Boraschi	0	9,6	9,6	0	1
20249	Marcio Domingos dos Santos	0	9,2	9,2	0	1
14664	Marcos Afonso	0	10	10	0	1
19801	Maria Sueli Lopes da Silva	0	8,8	8,8	0	1
2267	Mario Ademir de Aro Salgueiro	0	8,4	8,4	0	1
333743	Mario Lucio Pereira	15	8,6	23,6	0	3
22853	Mauro Sergio de Carvalho	0	8,6	8,6	0	1
20265	Nelson Eduardo Degan	0	8,4	8,4	0	1
324140	Olivia de Andrade Rosa	0	8,6	8,6	0	1
6203	Pedro Luiz Ferreira da Silva	0	8,2	8,2	0	1
21911	Roberto Domingos de Paulo	0	7,3	7,3	0	1
7838	Romildo Aparecido da Silva	0	10	10	0	1
19623	Ronivaldo Alves de Oliveira	0	8,8	8,8	0	1
333816	Rosimara Novais da Silva	0	8,8	8,8	0	1
20281	Rubens de Jesus Ferrari	0	8,8	8,8	0	1
23191	Sidnei de Souza	0	10	10	0	1
17493	Sineu de Souza	0	10	10	0	1
20273	Vilma Campos Da Silva	0	8,8	8,8	0	1
21202	Wilson Pereira da Silva	0	10	10	0	1

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Pontos Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
21822	Adilson Antonio Fermino	0	7,7	7,7	0	1
328383	Adriana da Costa	15	10	25	0	3
333387	Angela M. Moronhe de Medeiros	15	9,8	23,8	0	3
16250	Angela Natalina C. De Oliveira	15	9,8	24,8	0	3
21695	Benedita das G. Oliv. Segantin	15	10	25	2	5
15083	Cacilda Dermiro de Jesus	15	10	25	2	5
21318	Cecilia Barreto Canonico	15	10	25	2	5
12211	Claudia Pinto Liberatti	15	9,8	24,8	1	4
21776	Claudia Strassacappa	15	10	25	2	5
5614	Clenir de Araujo Fagundes	0	8,2	8,2	0	1
333808	David H. Januario Valerio	15	9,8	24,8	1	4
14338	Eliana Sanches Santiago	0	8,6	8,6	0	1
15911	Eliane Fonseca	1,5	9,8	11,3	0	1
334405	Fabiany Cogo	15	9,8	24,8	1	4
14796	Fatima Toloto Petrus	15	10	25	1	4
21423	Fernanda Cotarelli Buranello	15	10	25	2	5
328200	Irani Marto do Carmo	0	8,4	8,4	0	1
20745	Lina Samuel Ferrari	0	10	10	0	1
14818	Luiz Aparecido da Silva	0	9,8	9,8	0	1
16659	Manoel dos Santos Tacarambi	0	9	9	0	1
17337	Maria de Fatima A. De Freitas	0	10	10	0	1
22799	Meire Aparecida Silva	15	10	25	0	3
1759	Meire Rocha Machado	15	10	25	0	3
327190	Miguel G. Consani Nogueira	0	10	10	0	1
12610	Odyr Giordani Junior	0	9,4	9,4	0	1
21342	Patricia Peruzzo Zorzetti	15	10	25	2	5
16535	Pedro Garcia Fernandes	0	9,8	9,8	0	1
21733	Rosa Maria Rossaneis	15	10	25	1	4
329789	Rosalina Palagano	15	10	25	0	3
327166	Roseli Gomes de Souza Berta	15	9,6	24,6	0	3
20206	Samuel Jorge de Almeida	0	9,2	9,2	0	1
22080	Sandra Mara Pereira dos Santos	15	10	25	0	3
20931	Sandra Regina Martins	15	10	25	0	3
14397	Sueli Aparecida Tonin	0	10	10	0	1
21326	Tania Cristina Valoni	0	9,6	9,6	0	1
10880	Valdir Pedro Goncalves	0	10	10	0	1
329258	Vany Melim Gomes Carneiro	15	10	25	0	3
15962	Vera Lucia de Araujo	15	10	25	1	4
333794	Waldomiro Conceicao dos Santos	0	10	10	0	1
21415	Walquiria Aparecida de Barros	15	8,8	23,8	0	3

Secretaria Municipal de Esportes

Matrícula	Nome	Pontos Curso	Pontos Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
11665	Carlos Roberto da Silva	0	9,1	9,1	0	1
9130	Carlos Sergio da Silva	0	9,8	9,8	0	1
12440	Divino Venancio de Souza	0	9,8	9,8	0	1
12645	Emerson Chueiri Cattai	0	10	10	0	1
16969	Geracina Pereira de Melo	0	6,2	0	0	0

9121	Ivar Benazi	15	9,8	24,8	0	3
10308	Joao Leodoro Ferreira Filho	0	10	10	0	1
17469	Jose Benedito Alves da Silva	0	9,8	9,8	0	1
14753	Jose Ricardo Moraes	15	9,8	24,8	0	3
11720	Jose Roberto Derossi	0	9,8	9,8	0	1
14184	Reinaldo Pereira	0	10	10	1	2
8850	Ronaldo Borges	0	0	0	0	0
973	Ubirata Ferrari de Lima	15	9,8	24,8	1	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Matrícula	Nome	Pontos Curso	Pontos Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
301015	Elizabete Felix Anselmo	15	9,8	24,8	0	3
14109	Eugenia Pessoa F. Dos Santos	15	10	25	2	5
327360	Juliana Alves Sant'ana	15	10	25	0	3
17388	Patricia Iastrenski	15	10	25	0	3
19607	Sergio Benedito dos Santos	0	8,6	8,6	0	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Matrícula	Nome	Pontos Curso	Pontos Avaliação	Total	Comissões	Total Referências
334189	Eleane Conti Hoshino	15	10	25	2	5
316845	Leonor Alves Sanches Pereira	0	0	0	0	0
321016	Marcos Rodrigues	0	10	10	0	1
328065	Paulo Roberto Zier	0	10	10	0	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
20885	Ademir Marchetti	0	9,8	9,8	0	1
6661	Antonio Reis de Almeida Neto	0	7,9	7,9	0	1
20915	Benjamim Calderan	0	8,5	8,5	0	1
328430	Gislaine Cristina Xavier	15	9,4	24,4	0	3
329924	Heleno Sabino de Lemos	0	7,3	7,3	0	1
7412	Jose Aparecido de Oliveira	0	7,7	7,7	0	1
328359	Marilsa Vialli Souza	0	10	10	0	1
19976	Paulo Eduardo Gripp	0	10	10	0	1
323639	Rafael Nehrke	0	10	10	0	1
Secretaria Municipal de Planejamento						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
337366	Adriana Takaoka Linhares	15	9	24	2	5
11649	Claudio Alberto Metzger	0	8,6	8,6	2	3
23124	Lelce J. Machado de Farias	0	8,3	8,3	2	3
Secretaria Municipal da Saúde						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
11134	Adilson Dal-bó	0	10	10	0	1
10103	Adilson Goncalves de Oliveira	0	0	0	0	0
333280	Adriana A. A. Dos Santos	15	9,5	24,5	0	3
326216	Adriana Christina B. Tannuri	15	9,3	24,3	1	4
336718	Adriano Jose Macedo	15	8,1	23,1	0	3
337420	Adriano Porfirio Piza	15	9,6	24,6	0	3
333727	Adriany Lucia Volpato	15	9,2	24,2	0	3
329738	Agda C. H. Franzon Gonçalves	0	9,2	9,2	0	1
325007	Ageriel Carlos Penasso	0	0	0	0	0
325821	Alessandra Gomes da Silva	15	9,6	24,6	0	3
328197	Alessandra Jaques Amaro	15	8,4	23,4	0	3
17400	Alessandra Paula Silva Vieira	15	10	25	1	4
337706	Alexandra Souza Neuba	15	9,8	24,8	0	3
336653	Alexandre dos Santos Caon	7,5	8,5	16	0	1
337234	Aline F. De Sousa Almeida	15	7,4	22,4	0	3
333263	Aline Fernanda Pereira	15	9,6	24,6	0	3
329720	Aline Pereira Torezan	15	9,3	24,3	0	3
327484	Ana Carolina Melem	0	0	0	0	0
333123	Ana Carolina Trevisan	8	8,8	16,8	0	1
328499	Ana Celia Ribeiro	15	9,2	24,2	0	3
11355	Ana Claudia C. R.Podanoschi	10,5	10	20,5	0	2
17612	Ana Claudia C. R.Podanoschi	10,5	10	20,5	0	2
337382	Ana Luisa Dias	15	9,6	24,6	1	4
325775	Ana Magda Medeiros	0	0	0	0	0
325520	Ana Paula Felix Volpato	15	9,4	24,4	1	4
325902	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	15	9,6	24,6	0	3
328391	Anair de F. Soares Pereira	10	8,2	18,2	0	2
327824	Anderson Aparecido de Souza	0	9,2	9,2	0	1
326836	Anderson Moreira Bernini	15	7,5	22,5	0	3
329312	Andrea Sales dos Santos	0	7,3	7,3	0	1
21962	Andreia Alves de Siqueiro	15	9,4	24,4	0	3
323418	Andreia Balan	15	4,6	19,6	0	2
14192	Andrineia Cristina Beltran	15	9,6	24,6	0	3
338206	Angela Cristina Schneider	0	9,4	0	0	1
333557	Angela Margarete Martins	15	10	25	0	3
21806	Angela Misae Iizuka	15	9,8	24,8	1	4
17396	Angela Regina Trevisan	0	10	10	0	1
334243	Angelica Batista Weiser	15	10	25	0	3
334103	Angelita A. Costa	15	8	23	0	3
8540	Anilson Argemiro da Silva	0	9,6	9,6	0	1
326518	Anneliese Fechio Adam	15	9,6	24,6	0	3
325031	Antonio Cezar Galvao	0	7,6	7,6	0	1
22861	Antonio Jurandir Camargo	0	9,4	9,4	0	1
20311	Antonio Milton Alves	0	8,3	8,3	0	1
16101	Aparecida de Fatima V. Venzel	0	0	0	0	0
17817	Aparecida dos S S Almeida	15	9,4	24,4	1	4
9199	Aparecida Oliveira Silva	0	10	10	0	1
6025	Aparecido da Silva	0	10	10	0	1
332704	Ariane C. Ferreira da Silva	6,5	9,2	15,7	0	1
334626	Arlete C. Da Silva Rodrigues	15	7,4	22,4	2	5

338249	Bianca Roberta da Silva	0	7,7	7,7	0	1
337412	Bruna Luiza Dutra de Mello	15	9,8	24,8	0	3
325791	Bruna Suelen Santos de Moraes	15	10	25	1	4
335797	Bruna Vicente Martins dos Reis	15	9,6	24,6	0	3
334120	Camila A. Borges Sanches	0	0	0	0	0
336637	Camila Amancio da Paz	15	9,8	24,8	0	3
333042	Carla R. De Souza Carvalli	0	0	0	0	0
11398	Carlos Akira Maeda	0	9,8	9,8	0	1
21830	Carlos Alberto Ribeiro Soares	0	9,2	9,2	0	1
21873	Carlos Antonio de Assis	0	9	9	0	1
333735	Carlos H. Ferreira Beltrame	15	9,2	24,2	1	4
9431	Carlos Luiz Lepre	0	9,5	9,5	0	1
13064	Carlos Luiz Lepre	0	9,5	9,5	0	1
325856	Carolina Almeida de Campos	15	9,2	24,2	0	3
327905	Caroline Betti Rodrigues	14,5	9,8	24,3	0	3
22144	Cassandra C Theresa Beffa	15	10	25	0	3
323888	Cecilia Valbuena Borges	0	9,4	9,4	0	1
328138	Cicera da Silva Pereira	15	9,8	24,8	0	3
10332	Cilso Jose Gomes	0	7,4	7,4	0	1
329355	Cintia Borges Gabriel Luciano	15	10	25	0	3
334090	Clarice R. De O. Da Silva	14,75	9,2	24	0	3
1171	Claucineia Sorpresi Schmidt	0	8,4	8,4	0	1
328448	Claudia dos Santos Alves	0	9,8	9,8	0	1
21520	Claudia Felix Iastrenski	15	10	25	0	3
11053	Claudio Teodoro da Silva	0	10	10	0	1
17418	Cleri Pereira da Silva	15	10	25	0	3
329835	Cleusa Batista de Carvalho	15	9,6	24,6	0	3
8869	Cleusa Teodoro da Silva	4,5	9,8	14,3	0	1
326275	Cristiane Gomes de Ataide Lima	15	7,7	22,7	0	3
326550	Cristina Vicente dos Reis	15	9,2	24,2	0	3
325309	Daiane A. De Padua Silva	13,65	9,8	23,5	0	3
326283	Daiani Cristina Pessoa	0	8,8	8,8	0	1
326402	Dalva de Fatima Pedrao Lima	15	9,6	24,6	1	4
325678	Dalva Santos	15	8,1	23,1	1	4
337684	Dania Etiane Vendramine Vanço	15	9,8	24,8	0	3
325090	Daniel Aparecido da Rosa	15	9,8	24,8	1	4
328022	Danieli Rigobeli Coelho	15	9,8	24,8	1	4
329274	Darlene Alves da Silva	15	9,2	24,2	0	3
326194	Darlene Aparecida da Silva	15	9,2	24,2	2	5
23183	Deise Vieira Tokano Stutz	0	0	0	0	0
20354	Denise Freire	15	10	25	2	5
326763	Devansir Rosa de Souza	3,5	9,2	12,7	0	1
338257	Diego Paulino	15	8,3	23,3	0	3
9830	Domingos Antonio dos Santos	0	0	0	0	0
20710	Doraci Rusch	15	9,2	24,2	0	3
328529	Ederson Fabio da Silva	15	9,4	24,4	0	3
15008	Edileini Aparecida Salgueiro	8,65	10	18,7	2	4
327212	Edite de Souza Ferreira	0	8,8	8,8	0	1
15792	Ednalva Aparecida de A. Correa	0	9,6	9,6	0	1
334154	Edneia Aparecida Scherer	0	0	0	0	0
13072	Edson Henrique de Paulo	0	10	10	0	1
21113	Edson Sadao Mizubuti	15	9,8	24,8	0	3
336610	Eduardo Acyr Giesen	15	8,7	23,7	0	3
21814	Eduvaldo Rodrigues	0	9,6	9,6	0	1
327921	Elaine Harumi Sumiya Balestri	15	9,4	24,4	0	3
328243	Elaine Lais Ignacio Ferreira	15	9,8	24,8	0	3
328600	Elaine Regina de Moraes	0	8,8	8,8	0	1
333476	Eliane da Silva Zampa	15	10	25	2	5
17604	Eliane Hiromi Yokota Agustinet	15	10	25	0	3
325341	Eliete Serafim Depetris	15	9,6	24,6	0	3
321075	Elisabeth Pereira Niza	0	9,4	9,4	0	1
326020	Elisangela da Silva Castelao	0	9,6	9,6	0	1
326453	Elizandra C. Dos S. Santinon	15	9	24	0	3
337242	Eloise Maria de Selles Lino	15	9,8	24,8	0	3
20966	Emerson Piscinato	0	9,6	9,6	0	1
334308	Emilli Zuliani	15	9,2	24,2	0	3
327492	Erico Alencar da Silva Ignacio	15	9,8	24,8	2	5
329320	Eunice Cristina da Silva	0	9,4	9,4	0	1
325546	Eva Ap Prenzler de Castilho	15	9,8	24,8	0	3
5452	Eva Barbosa da Silva Dare	2	10	12	0	1
22004	Fabiana Hiroko Osawa	15	10	25	0	3
332674	Fabiana P. Niyama Mansano	15	10	25	0	3
326569	Fabiane Claudia Rodrigues	15	9,4	24,4	1	4
329517	Fabio de A. A. Ferreira Lima	15	9,4	24,4	1	4
23272	Fabio Ferreira Lehmann	0	9,1	9,1	0	1
23582	Fabio Paula de Silva	15	9,6	24,9	0	3
334260	Fabio Torrecilha	15	10	25	0	3
17353	Fatima Crippa de Almeida	15	10	25	0	3
334162	Fatima Maria Garcia	4,5	8,4	12,9	0	1
16284	Fernando Tizzo	0	9,4	9,4	0	1
329860	Floripes da C. R. Da Silva	15	9,2	24,2	0	3
17710	Francisca Acisa de Souza	0	9,6	9,6	0	1
2038	Geni Coura Trevisan	15	10	25	0	3
11380	Gilberto Ossamu Maeda	15	10	25	0	3
21458	Gisele Rodrigues Souza	15	10	25	1	4
334618	Gisele Sayuri Iwakura	15	10	25	2	5
326410	Gislei Figueiredo Gorla	15	10	25	1	4
20516	Giuliano Andre Tavares Dorta	0	9,8	9,8	0	1
332739	Glaucia S. Burhoff Rodrigues	15	9,8	24,8	0	3

327964	Gleysi Renata de Oliveira Melo	14,5	10	24,5	0	3
326305	Graciani Santos Braga Almeida	15	9	24	0	3
329304	Gracielli Brogiato	15	9,4	24,4	1	4
337315	Guilherme M. Mello Teixeira	15	9	24	0	3
334391	Haline Karina Augusto Godoy	15	10	25	0	3
9466	Helga Stiehl	15	8,2	23,2	0	3
14125	Hilda Monteiro dos S. Ferreira	15	8,2	23,2	0	3
337498	Igor Gomes da Silva	15	9,4	24,4	1	4
333271	Iolinda Olimpio de Andrade	9	9,6	18,6	0	2
16047	Isabel Paiva Dias	5	8,8	13,8	0	1
328260	Isis Medina dos Santos	0	9	9	0	1
14702	Ivanete de Fatima Oliveira	0	9,6	9,6	0	1
15989	Ivanete Ferreira da Silva Dias	15	8	23	0	3
2062	Ivone Liberatti Estabile	15	10	25	2	5
21601	Izilda A. Dos Santos Froiz	15	10	25	0	3
17736	Janete Rando Munhoz	0	8,4	8,4	0	1
329690	Jaqueline Massoni	15	9,6	24,6	0	3
329894	Jeni Paganini de Araujo	15	10	25	0	3
336777	Joao Daniel Perri Martins	13,5	9,2	22,7	0	3
14451	Joao Jorge Nascif	0	9,8	9,8	0	1
20133	Joao Wanderlei Dias Lima	15	9,4	24,4	0	3
325988	Joelma Aparecida Rossini Nunes	15	9,8	24,8	1	4
328340	Jorge Augusto Campaner	15	10	25	0	3
14532	Jose Alves Marinho	0	10	10	0	1
314567	Jose Aparecido Rocha	0	9,3	9,3	0	1
327611	Jose Augusto Brunozzi	15	9,6	24,6	0	3
7447	Jose Benedito da Silva	0	10	10	0	1
326828	Jose Sabino de Lemos	15	10	25	2	5
325600	Josieli Bazoni da S. Candido	15	10	25	2	5
334081	Joziane Rodrigues da Silva	15	7,7	22,7	0	3
332534	Juliana Back Moreno Leonardo	15	8,1	23,1	0	3
329827	Juliana Marla da Silva Gomes	9,5	9,6	19,1	0	2
1040	Julice Esther Goncalves Silva	5,5	9,6	15,1	1	2
336670	Junior Garcia Genaro	15	9,4	24,4	0	3
329282	Karla G. Bavaresco Ulinski	14,15	9,8	24	2	5
23159	Katia Gomes Marques	0	9,6	9,6	0	1
337455	Kelen M. Wakassuggui de Rocco	15	9,8	24,8	0	3
332720	Lais Fernanda de Lima	12,65	9,4	22,1	0	3
333506	Leila Maria Pereira Teles	15	10	25	0	3
333000	Lenita F. Da Silva Rossaneis	15	8,8	23,8	0	3
332682	Leonice Miranda da Silva	0	9,8	9,8	0	1
325180	Ligia Maria Motta	15	9,6	24,6	0	3
333310	Liliane M. T. Costa Pierolli	12	10	22	2	5
6386	Lourdes Mologni Rodrigues	15	9,4	24,4	0	3
324787	Luciana Cavequia Garcia	15	9,6	24,6	0	3
326267	Luciana Regina Burhoff	10,5	8	18,5	0	2
324779	Luciana Rodrigues Ciola	15	9,8	24,8	0	3
325996	Luciane Aparecida Alves	15	9,8	24,8	0	3
326747	Luciane Lumi Kimura Moriyama	15	10	25	0	3
338079	Luciano Carneiro Lobo	0	9,8	9,8	0	1
23680	Lucilei Pereira do Nascimento	0	0	0	0	0
325759	Lucileia da Silva Schuster	14,5	9,8	24,3	1	4
337269	Lucilene de S. Reis dos Santos	8,5	9,8	18,3	0	2
325880	Lucimara Morais Silva	4,5	8,6	13,1	0	1
325147	Lucio Sergio Pinto	15	9,4	24,4	0	3
334146	Luis Carlos Delfino	6	10	16	0	1
22730	Luis Carlos Rodrigues	0	8,3	8,3	0	1
2089	Luiz Antonio da Silva	0	9,6	9,6	0	1
9652	Luiz Fernando de Souza	0	0	0	0	0
334073	Luiza Pereira Haagsma	15	9,2	24,2	0	3
326771	Marcelo Marques Ferreira	15	10	25	2	5
17426	Marcia Ap. De Moura Lopes	0	10	10	0	1
324094	Marcia Cristina Sanches Guedes	15	10	25	0	3
16110	Marcia do Nascimento	0	9,4	9,4	0	1
1228	Marcia Zenilda Rodrigues Silva	0	10	10	0	1
329533	Marco Antonio Salmazo Volso	15	10	25	0	3
15091	Marcos Caetano de Souza	0	8,6	8,6	0	1
20109	Margarida Goncalves	0	9,8	9,8	0	1
14761	Margarida Hill	0	10	10	0	1
325660	Maria A. Vimieiro Bernardino	0	0	0	0	0
16020	Maria Ap. Da Costa Chiconato	0	9	9	0	1
326330	Maria B. Da Silva Massei	15	9,8	24,8	0	3
9172	Maria Cecilia de Araujo	15	10	25	0	3
15997	Maria da Costa F. Rossaneis	15	10	25	0	3
326119	Maria de F. Dos Santos Souza	15	9,6	24,6	0	3
11444	Maria de Fatima do Carmo	15	10	25	0	3
4200	Maria de Lourdes Benetaci	15	9,2	24,2	0	3
1260	Maria de Lourdes de Lima	15	8,4	23,4	0	3
17507	Maria de Lourdes F. Fonseca	0	9,6	9,6	0	1
2100	Maria de Lourdes Silva	14	9,8	23,8	1	4
9857	Maria de Lurdes Rocha	11,15	10	21,2	0	2
4847	Maria Graciete Vieira Benetaci	0	0	0	0	0
325716	Maria Helena Fonceca	13,65	8,6	22,3	0	3
325350	Maria Jose Ignacio de Paula	0	0	0	0	0
325503	Maria Jose Morais Almeida	15	8,8	23,8	0	3
327239	Maria L. P. Pinto Goncalves	15	9	24	0	3
11452	Maria Regina Afonso	12	10	22	0	3
326666	Maria Simone dos Santos	15	6,4	21,4	0	3
325767	Maria Sirley Antunes Ribeiro	15	9,4	24,4	0	3

326844	Mariangela Portello Canuto	10	10	20	2	5
326470	Marilia Thomaz dos Santos	11,75	8,5	20,5	0	2
327050	Marisa de Lima	0	7,3	7,3	0	1
17515	Marisa Regina Correa	15	9,2	24,2	0	3
332712	Mariza C. G. De Lima Lopes	15	9,6	24,6	1	4
1279	Marlei Abigail Dias Rodrigues	4	9,6	13,6	0	1
332690	Marlene de F. Gubany Zenovelo	15	9,8	24,8	0	3
11436	Marlene Hernandez Leonardo	0	10	10	0	1
9237	Marlene Vavra	0	8,8	8,8	0	1
337277	Marlon Sheurmann Gomes	15	9,8	24,8	0	3
14079	Marly Rolim de Souza	6,5	10	16,5	0	1
1287	Meire Denise Rodrigues Silva	0	9,6	9,6	0	1
327255	Michele S. Ferreira de Lima	15	8	23	0	3
11410	Nair Raimundo da Silva	7,65	10	17,7	0	2
4219	Natalina Ap. De Ol. Stechi	15	10	25	0	3
9890	Nelson Tsuguio Matsuoka	0	9,8	9,8	0	1
13102	Nelson Tsuguio Matsuoka	0	9,8	9,8	0	1
328502	Neusa C. De Souza Goncalves	10	8	18	0	2
14966	Neusa Maria Frazon Medeiros	0	9,6	9,6	0	1
21725	Nilma Ferreira dos Santos	15	9,8	24,8	0	3
337323	Nilton Horacio da Silva Filho	15	9,8	24,8	0	3
325740	Nilza Rocio Garrido Bego	15	8,8	23,8	0	3
326534	Nilza X. De O. Francisconi	15	9,4	24,4	0	3
333034	Nivea Regina Bondesan Braggion	10,5	9,6	20,1	0	2
13641	Norberto Valter Ditrich	0	9,4	9,4	0	1
325805	Oliane Aparecida Boni	0	0	0	0	0
22780	Patricia Francieli M. Lampa	15	10	25	1	4
334138	Patricia Gomes de Castro	0	9	9	0	1
21547	Paula Andrea Tonin	15	10	25	0	3
338265	Paulo Cesar Zuliani	15	9,6	24,6	0	3
326640	Paulo H. Rodrigues de Paula	15	9,8	24,8	0	3
325287	Pedro Floriano Vicente	0	8,2	8,2	0	1
11207	Penha Maria Basto	15	8,4	23,4	0	3
13129	Pompeia Starling B. Goncalves	15	10	25	0	3
327930	Priscila C Makiniks Locatelli	0	10	10	0	1
334294	Priscila da Silva Ignacio	15	9,2	24,2	0	3
326348	Priscila Elaine Ieger Pierin	15	9,2	24,2	0	3
23280	Rafael Andre Ferreira Dias	15	9,8	24,8	2	5
337285	Rafael Lira de Lima	0	0	0	0	0
338230	Regiane Iasmin Alves Marques	7,5	9,2	16,7	0	2
328235	Regiane Pereira de Campos	15	9,4	24,4	0	3
337331	Renan Antonio do Nascimento	0	9,2	9,2	0	1
336700	Renan Bruno Magon Scarpi	0	0	0	0	0
21628	Ricardo Alexandre Polvani	0	10	10	0	1
2143	Rinalda Aparecida Canonico	6	10	16	0	1
335193	Roberto Heinz Muller	10	8,9	18,9	1	4
9369	Roberto Kiyoshi Kawai	15	8,6	23,6	0	3
21369	Roberto Kiyoshi Kawai	15	8,6	23,6	0	3
14494	Roberto Ortiz	0	8,9	8,9	0	1
337692	Rodolpho Pizolato	15	9,8	24,8	0	3
325074	Rosa Maria Mayer Rodrigues	0	0	0	0	0
327263	Rosa Rodrigues da Silva	15	9,8	24,8	0	3
333646	Rosana da Silva	0	8,4	8,4	0	1
328030	Rosana Maria Genaro	15	9,4	24,4	1	4
337293	Rosangela Alves Delfino	15	9,8	24,8	0	3
325970	Roseli de Oliveira	15	9,4	24,5	0	3
332755	Roseli Gonçalves Soares	15	8,4	23,4	0	3
17361	Rosenalva Fatima de Brito	0	10	10	0	1
9458	Rosiane Cardoso da Silva	15	10	25	0	3
14010	Rosinet da Silva de Abreu	13,5	10	23,5	1	4
14982	Sandra Cristina Joaquim	0	9,6	9,6	0	1
316209	Sandra Ienke da Silva	4,25	8,6	12,9	0	1
328316	Sandra Maria Ribeiro	13,5	9,2	22,7	0	3
334170	Sandra R. De Oliveira do Carmo	15	9,4	24,4	1	4
329266	Sandra Regina da Silva Batista	0	8,4	0	0	1
21849	Sandra Regina Silva	15	9,6	24,6	2	5
325058	Saturnino Carlos de Moraes	9,15	9,8	19	1	3
326461	Sebastiana Maria da Silva	0	0	0	0	0
334111	Sebastiao F. Dos Santos Filho	0	9,6	9,6	0	1
16071	Sebastiao Moco da Silva	0	8	8	0	1
328375	Selma Antunes dos Reis	15	9	24	0	3
14460	Sergio Luiz Rossi	15	9,8	24,8	0	3
21121	Sergio Moco da Silva	0	8,3	8,3	0	1
338222	Sidineia Aparecida dos Reis	15	9,8	24,8	0	3
326690	Silvana Maria de Lima Ray	15	10	25	0	3
15075	Silvano de Melo	0	9,5	9,5	0	1
329495	Simone Aparecida Faiao Scarpi	15	9,2	24,2	0	3
20001	Simone Leonardi	0	0	0	0	0
333778	Solange S. Dos S. De Souza	10,5	8,6	19,1	0	2
326364	Sonia Pereira da Silva	15	9,8	24,8	0	3
338060	Soraya Mathie Ayhara	15	9,8	24,8	0	3
16292	Stenia Simone Sakiyama	15	10	25	0	3
337463	Stevam de Almeida Meneguetti	15	9,4	24,4	0	3
329819	Sueli Vieira da Silva	0	6	6	0	0
9261	Sueli Woehl Cardoso	15	9,8	24,8	2	5
338192	Susana Adomaitis	15	8,4	23,4	0	3
326674	Suzana da Silva Faria	15	9,8	24,8	0	3
337390	Tais de Oliveira Stechi	15	9,4	24,4	0	3
324990	Tathyana Gerdulli	15	10	25	2	5

16136	Tereza Borges Guirro	0	0	0	0	0
325120	Thiago Paulino Vicentini	15	9,8	24,8	1	4
5444	Valdelis dos Santos Pereira	15	9,8	24,8	0	3
20621	Valmir Alves dos Reis	0	9	9	0	1
20532	Vanda Crude Seixas	0	9	9	0	1
21130	Vanessa da Silva Baptista	0	9,6	9,6	0	1
336688	Vaniri Moraes de Almeida	15	10	25	0	3
327972	Vicente de Moraes	0	10	10	0	1
325104	Viviane Barboza de Luna Morais	15	10	25	0	3
337404	Walmir Dias dos Santos	15	9,4	24,4	1	4
21032	Wania Cristina de Barros	15	7,4	22,4	2	5
325236	Welida Dias da Silva Dall Agua	15	9,8	24,8	0	3
337340	Wesly de Medeiros	15	9,8	24,8	0	3
17647	Wilson Garcia Leal	0	9,4	9,4	0	1
334251	Wilza Carla Azarias	15	10	25	0	3
333514	Zelia Ribeiro Eziquiel	15	8,1	23,1	0	3
22136	Zilda Pacheco da Silva	5,5	7,6	13,1	0	1
Secretaria Municipal de Compras e Licitações						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
334065	Ana Paula Moreira da Silva	15	9,6	24,6	0	3
327336	Janaina Coscrato	0	0	0	0	0
328073	Jose Augusto Liasch da Silva	15	9,8	24,8	2	5
327301	Rafaelle Alves Aranha	15	9,6	24,6	0	3
321997	Rodirlei Azeredo Campi	15	9,6	24,6	2	5
22020	Viviane Mayumi Nishida	15	9,2	24,2	1	4

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0A6497A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.970/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo **Decreto nº 9.221**, de 20 de março de 2019, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Chefia de Gabinete						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33942-3	Elaine Florio	15	0	15	0	1
Procuradoria Jurídica						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33215-1	Bruno L. Rodrigues Aranda	15	9,4	24,4	0	3
32382-9	Miryan Siqueira Gonçalves	0	9,8	9,8	0	1
33939-3	Lorena de Medeiros Balsan	4	10	14	1	2
Secretaria Municipal de Administração						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33499-5	Adilson Valerio	0	9,8	9,8	0	1
560-6	Benedita Clara Delfino	0	9	9	0	1
340162	Edina Raimundo de Lima	0	9,8	9,8	0	1
337217-0	Erica Lopes Rodrigues Marra	15	10	25	0	3
33852-4	Fernanda de Oliveira Silva	10	15	25	1	4
33941-5	Jessica Rodrigues de Amorim	4	10	14	0	1
34015-4	Priscila C. Toloto da Costa	0	9,6	9,6	0	1
33480-4	Regina Maura Ribeiro da Silva	0	9,8	9,8	0	1
Secretaria Municipal de Finanças						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33385-9	Isabela de Jesus Rossaneis	15	8,7	23,7	1	4
33572-0	Marianne Cristina Baudraz	4	9,6	13,6	0	1
33940-7	Michele C. Marques Tominaga	14	10	24	0	3
34011-1	Samira Machado Mustafa	0	9,2	9,2	0	1
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33528-2	Claudio Roberto Pimentel	0	8	8	0	1
33934-2	Gerson Carlos dos Santos	15	10	25	0	3
33574-6	Julio Muxel	0	10	10	0	1
1747-7	Laerte Fingoli	0	9,2	9,2	0	1
33568-1	Luiz Pedro Messiano	0	10	10	0	1
33569-0	Marco Antonio Machado	0	8,8	8,8	0	1

33573-8	Renan dos Santos Viel	0	8,8	8,8	0	1
Secretaria Municipal de Assistência Social						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33840-0	Adriane Costa Pires de Azevedo	15	10	25	1	4
337127-1	Alessandra Adiz de Oliveira	0	9	9	0	1
33514-2	Alessandra A. F. Dos Santos	15	10	25	0	3
33527-4	Aline Brend Alves de Assis	0	10	10	0	1
337125-5	Andreia Valeria de Souza	0	9,4	9,4	0	1
33265-8	Ariane da Fonseca	10	10	20	0	2
33548-7	Carla Patricia Mastelini	15	10	25	0	3
33482-0	Claudiana Alves da Cruz Ilidio	15	8,8	23,8	0	3
33545-2	Daiane Cirilo de Souza	15	10	25	1	4
337126-3	Denise Fernandes Oliveira Rodrigues	0	9,2	9,2	0	1
33536-3	Denise P. Da Silva Francisco	15	10	25	0	3
33851-6	Eduardo Carmona	10	9,8	19,8	0	2
33922-9	Flavia Luiza Novais dos Santos	0	9,4	9,4	0	1
33921-0	Gisele Borges Cruz	0	9,2	9,2	0	1
33293-3	Ione Horacio	8	10	18	0	2
33529-0	Juliana Ramos Peixoto Martins	15	10	25	0	3
33919-9	Lucimara Vitoria de Jesus	0	10	10	0	1
33292-5	Marcio Rocha Ferraz	0	9,6	9,6	0	1
33531-2	Maria Claudia Mantine	15	10	25	1	4
33485-5	Maria Regina Alves Goncalves	0	10	10	0	1
33845-1	Mariana Festti	15	10	25	1	4
33506-1	Marli de Oliveira	0	8,8	8,8	0	1
33534-7	Marta Pedroso	0	10	0	0	1
34013-8	Natalia Cristina Silveira e Silva	15	10	25	1	4
337129-8	Palmira Lázaro de Almeida Santos	0	9,2	9,2	0	1
337130-1	Patricia Oliveira Braga	0	9,2	9,2	0	1
33848-6	Robson Tadashi Saito	3,5	10	13,5	0	1
33513-4	Rozimari Podanoschi Veronez	0	10	10	0	1
33918-0	Silvana Sartori Castilho	0	9,6	9,6	0	1
33844-3	Viviane Vernillo dos Santos	15	10	25	2	5
Secretaria Municipal de Esportes						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
1696-9	Geracina Pereira de Melo	0	8,9	8,9	0	1
2078-8	Joao Batista da Silva	0	9,6	9,6	0	1
Secretaria Municipal Planejamento						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33005-1	Juliana Vanzella Rocha	8	10	18	1	3
33839-7	Pedro A. Braghetto Barbosa	8	10	18	2	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33965-2	Mariana Vieira	0	9,2	9,2	0	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33837-0	Flavia Galbero Costa	0	9,8	9,8	0	1
34018-9	Marina Moreira Pinho	0	10	10	0	1
Secretaria Municipal de Serviços Públicos						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
1986-0	Deonice Pereira Marques	0	8	8	0	1
1719-1	Iraidi Emerich	0	7,1	7,1	0	1
1992-5	Luis Carlos Gomes	0	8	8	0	1
1983-6	Osmar Messiano	0	8	8	0	1
1658-6	Paulino Vieceli	0	9,4	9,4	0	1
32863-4	Rodney Godinho Jardim	0	9	9	0	1
1974-7	Vilson Santiago	0	9,8	9,8	0	1
Secretaria Municipal da Saúde						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33470-7	Abdallah Nassar	0	8,9	8,9	0	1
334650	Ademilson Lourenço da Silva	0	10	22	1	4
10103	Adilson Gonçalves de Oliveira	0	9,6	9,6	0	1
21440-1	Adriana Campaner Tribulato	15	9,8	24,8	0	3
33601-7	Adriana Coutinho Faria Bocate	15	9,6	24,6	0	3
33590-8	Alecio Quinhone Junior	15	9,8	24,8	2	5
338613	Alessandra da Silva Sorpreso Brito	12	9,6	21,6	0	3
339776	Alessandra Gonçalves Vilas Boas	15	9,2	24,2	0	3
33984-9	Alexandre Jorge Ikuta	15	10	25	0	3
33472-3	Alexandre Volpato	0	9,6	9,6	0	1
33587-8	Alexsandra C. Xavier Barbosa	15	9,8	24,8	0	3
33597-5	Amelia Keiko Okuyama	2	9,2	11,2	0	1
337230-8	Ana Carolina Martins Acedo	15	9,2	24,2	0	3
327484	Ana Carolina Melem	15	9,6	24,6	0	3
33254-2	Andrea Pascoalina de Rocco	15	9,8	24,8	0	3
33240-2	Andreia Moreira da Silva	7	9,4	16,4	0	2
32828-6/1	Angela Maria Ferrari Francisco	15	10	25	0	3
33247-0	Angelica Antonia Delfino	15	9,2	24,2	0	3
33179-1	Angelica Maria Push Nogueira	15	10	25	0	3
330385	Ariane Santa Maria Gomes	8	9,2	17,2	0	2
338737	Bruno Tsubouchi Ypobti	0	9,6	9,6	0	1
33469-3	Bruno Lucio Correa	0	9,6	9,6	0	1
33869-9	Claudia Kely Medeiros	0	9,6	9,6	0	1
33972-5	Cleide Pereira de Figueiredo	15	9,8	24,8	0	3
33581-9	Cristina Fujiko Hiraiama	15	9,4	24,4	0	3
34008-1	Daniela Soraia Volci	15	9,8	24,8	0	3
338664	Daniela Aparecida dos Santos	7	8,8	15,8	0	1
339172	Danielle Christina de Arruda	15	9,2	24,2	0	3
33593-2	Daniele F. Piveta Regalin	15	10	25	0	3
3372260	Dilvanda Candida de Oliveira Cruz	8	8,2	16,2	0	2

33591-6	Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	15	7,8	22,8	0	3
33561-4	Elaine Buchala Garcez Silveira	15	9	24	0	3
33490-1	Elenice de Paula de Oliveira	15	9,6	24,6	0	3
33976-8	Eliane de Oliveira	15	8,8	23,8	0	3
339644	Eloisa de Oliveira Targa	15	7,2	22,2	0	3
33248-8	Fernanda Antunes	15	10	25	0	3
337229-4	Fernanda Souza da Silva	10	8	18	0	2
1628-4	Fernando Cesar de Andrade Aguilera	15	9,6	24,6	2	5
3372316	Filipe Eduardo Jordão Cogo	15	9,2	24,2	0	3
338672	Gisele Aparecida Fagundes	0	10	10	0	1
33252-6	Gislaine Rodrigues Alves	0	8,7	8,7	0	1
33862-1	Graziele Aparecida Quarelli	0	9,6	9,6	0	1
33982-2	Hagilson Santos de Souza	0	8,4	8,4	0	1
33842-7	Hellen Maysa Reis Almeida	15	9	24	0	3
339695	Hellen P. P. Silva Bueno	15	9,4	24,4	0	3
33592-4	Herica V. Colonhese Delalibera	15	10	25	0	3
339660	Ingrid Luana Beserra	0	9,4	9,4	0	1
339814	Isabella Lazzarini Cyrino Gouveia	14	9,6	23,6	0	3
338710	Jaqueline Cremonil da Encarnação	2,5	10	12,5	0	1
33557-6	Josenilda de Alencar Silva	0	8,5	8,5	0	1
32544-9	Juliana Francisco Bondesan	0	9,2	9,2	0	1
338729-1	Karly Garcia Delamuta	15	10	25	2	5
33537-1	Keli Cristiane dos Santos Perr	0	8,6	8,6	0	1
3372235	Leandro Kawata da Silva	15	9,2	24,2	0	3
339679	Letícia Franceschini Kubiak	15	10	25	1	4
33983-0	Ligia Preto de Castro Costa	15	9,4	24,4	0	3
338419	Lissandra Chanquini Urbaneja	3,5	9,8	13,3	0	1
33870-2	Lucélia Delmiro Oliveira	8	9,6	17,6	0	2
337228-6	Luciana Alves Amaro	15	9	24	0	3
33249-6	Luciana de Assis	0	9,4	9,4	0	1
33589-4	Luciane Paula Souza Belanson	0	9,2	9,2	0	1
322667	Maria Cristina Cardoso Nogueira	15	9,6	24,6	0	3
33979-2	Maria Eliane Peres	15	9,2	24,2	0	3
30289-5	Maria José Martins	0	10	10	0	1
33244-5	Marilene da Rocha	5	9,8	14,8	0	1
33468-5	Mario Augusto Gomes	0	9,6	9,6	0	1
33242-9	Mariuza Pautz Guimaraes	0	9,4	9,4	0	1
33973-3	Mayara Cristina Anhezini	15	9,8	24,8	0	3
3372200	Nanci Abreu Melim	0	9,8	9,8	0	1
339711	Neide Grecco	15	9,8	24,8	1	4
33868-0	Neuza de Faccio	15	10	25	0	3
3372243	Nireu Diamor	15	9,4	24	0	3
325805	Oliane Aparecida Boni	1,5	9,4	10,9	0	1
33585-1	Patricia Golin Caldeira	15	10	25	0	3
33864-8	Patricia Ischá Voos	0	10	10	0	1
33606-8	Patricia Silvia de Souza	15	9,8	24,8	0	3
340120	Paulo Sergio do Carmo	0	9,8	9,8	0	1
33558-4	Paulo Sergio Tozini	0	7,3	7,3	0	1
2150-4	Pricilla Montroni Scheller	0	10	10	0	1
33598-3	Rafael D Athayde Bock	15	10	25	0	3
3372251	Regiane Aparecida de Lima	0	9,4	9,4	0	1
339784	Rivaldo Antônio Gonçalves	15	10	25	0	3
33987-3	Rodrigo Martini Torrel	0	9,8	9,8	0	1
33991-1	Rodrigo Sandrin	15	15	25	0	3
32615-1	Rosana Gonçalves do Carmo	12,5	9,2	22	0	3
337227-8	Sandra C. Fernandes Beraldo	2	10	12	0	1
33517-7	Simeire Pereira dos Santos	15	10	25	0	3
2000-1	Simone Leonardi	8	9,1	17,1	0	2
33510-0	Sirlei de J. Da Luz Virtuosa	2	9,4	11,4	0	1
33508-8	Tania Marilia Vieira da Silva	15	10	25	0	3
33471-5	Tiago Ferreira de Souza	0	9,6	9,6	0	1
33600-9	Vania Bonfim dos Santos	15	10	25	2	5
33594-0	Viviane Dalto	15	9,2	24,2	1	4
33893-1	Vivian de Oliveira Sanches	15	9,6	24,6	0	3
33512-6	Vladimir Polichiso	0	9,6	9,6	0	1
33245-3	Yaisa Viana de Jesus Alves	15	9	24	0	3
Secretaria Municipal de Compras e Licitação						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
33849-4	Dione Ramos da Silva	0	10	10	0	1
33850-8	Grace K. B. Pereira Carvalho	0	10	10	0	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Matrícula	**Nome**	**Pontos Curso**	**Pontos Avaliação**	**Total**	**Comissões**	**Total Referências**
34010-3	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	0	8	8	0	1
1701-9	Nair de Gouveia Montovani	0	10	10	0	1

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E0A9B7EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.971/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço horizontal, aberto pelo **Decreto nº 8.949**, de 28 de junho de 2018, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NÍVEL ATUAL	ELEVAÇÃO
Adilson Valério	AGM-A	Administração	AOPE-A	AOPE-B
Ana Carolina Melem da Silva	AGM-D	Saúde	AGM-D I	AGM-D II
Anderson Moreira Bernini	Fisioterapeuta	Saúde	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Angela Mara Moronhe	AGM-D	Assistência Social	AGM-D I	AGM-D II
Angela Margarete Martins	AGM-D	Saúde	AGM-D I	AGM-D II
Angelica Antonia Delfino	Agente de Endemias	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Angelica Maria Pusch Nogueira	TGM-A	Saúde	TGM-A I	TGM-A II
Ariane da Fonseca	AGM-D	Assistência Social	AGM-D I	AGM-D II
Arlete Cristina da Silva Rodrigues	Enfermeiro	Saúde	ENF.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II
Bruna Suelen Santos de Moraes	Agente Com. De Saúde	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Carla Patricia Mastelini	Assistente Social	Assistência Social	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Carlos Gulzow	TGM-C	Finanças	TGM-C I	TGM-C II
Carlos Henrique F. Beltrame	Enfermeiro	Saúde	ENF.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II
Carlos Luiz Lepre (1º Período)	Médico	Saúde	NS4 II	NS4 III
Carlos Luiz Lepre (2º Período)	Médico	Saúde	NS4 II	NS4 III
Cassia Fernanda C. Puzzi	TGM-F	Finanças	TGM-F II	TGM-F III
Claudia Venancio C. Rosolen	TGM-C	Finanças	TGM-C II	TGM-C III
Creonice Maria Tozini Forti	TGM-D	Finanças	TGM-D II	TGM-D III
Daiane Cirilo de Souza	Assistente Social	Assistência Social	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Daiani Cristina Pessoa	Agente Com. De Saúde	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Daniel Aparecido da Rosa	Agente de Endemias	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Denise Pacheco da Silva Francisco	Psicólogo	Assistência Social	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Dulcineia Scarpeta Garcia	TGM-C	Administração	TGM-C II	TGM-C III
Edcyr Iankoski Betanim	TGM-C	Administração	TGM-C II	TGM-C III
Edileini Aparecida Salgueiro	TGM-D	Saúde	TGM-D II	TGM-D III
Eleane Conti Hoshino	AGM-D	Cultura	AGM-D I	AGM-D II
Elenice Gomes Dorta Theodoro	TGM-D	Finanças	TGM-D II	TGM-D III
Eliane da Silva Zampa	Enfermeiro	Saúde	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Eliete Serafim Depetris	Agente de Endemias	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Emilli Zuliani	AGM-D	Saúde	AGM-D I	AGM-D II
Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos	TGM-D	Des. Economico	TGM-D II	TGM-D III
Fabiany Cogo	Assistete Social	Assistencia Social	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Fabio de Andrade Aires F. Lima	Farmaceutico	Saúde	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Fabio Torrecilha	Dentista	Saúde	DPSF I	DPSF II
Fatima Crippa de Almeida	TSP-A	Saúde	TSP-A II	TSP-A III
Fatima Maria Garcia	AGM-A	Saúde	AOPE-A	AOPE-B
Fernanda Antunes	Agente Com. De Saúde	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Geronima Adelia de Souza	TGM-C	Finanças	TGM-C II	TGM-C III
Gilberto Ossamu Maeda	Dentista	Saúde	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Gisele Sayuri Iwakura	Dentista	Saúde	DPSF I	DPSF II
Haline Karine Augusto da Silva	Assistente Social	Saúde	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Helena Lucia Koch	TGM-B	Administração	TGM-B II	TGM-B III
Isabel Salviato	TGM-D	Finanças	TGM-D II	TGM-D III
Ivanete Ferreira da Silva Dias	TSP-B	Saúde	TSP-B II	TSP-B III
Ivone Liberatti Estabile	TSP-C	Saúde	TSP-C II	TSP-C III
Jaqueline Massoni	Assistente social	Saúde	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Jeni Paganini de Araujo	AGM-A	Saúde	AGM-A I	AGM-A II
Joao Alexandre Brunozi	TGM-C	Infra estrutura	TGM-C I	TGM-C II
Jose Augusto Liasch da Silva	TGM-B	Compras	TGM-B II	TGM-B III
Jose Galbero Junior	Analista de Informatica	Administração	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Jose Rodrigo Forster	TGM-E	Administração	TGM-E II	TGM-E III
Jose Sabino de Lemos	TSP-C	Saúde	TSP-C III	TSP-C IV
Juliana Alves Santana Paganini	TGM-B	Saúde	TGM-B II	TGM-B III
Juliana Marla da Silva Gomes	Agente Com. De Saúde	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Juliana Ramos Peixoto	AGM-D	Assistencia Social	AGM-D I	AGM-D II
Julice Esther Gonçalves	TGM-C	Saúde	TGM-C II	TGM-C III
Karla Giovana Bavaresko Ulinski	Dentista	Saúde	DPSF II	DPSF III
Ligya Carla Miranda	TGM-D	Finanças	TGM-D II	TGM-D III
Liliane Maria Torres Costa Pierolli	Enfermeiro	Saúde	ENF.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II
Luciana Aparecida Brunosi Batista	TGM-C	Gabinete	TGM-C II	TGM-C III
Luis Carlos Rodrigues	Enfermeiro A	Saúde	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Marco Antonio Salmazo Volso	Farmacêutico/ Bioquímico	Saúde	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Maria Cecilia de Araujo	TSP-A	Saúde	TSP-A III	TSP-A IV
Maria Cristina Garcia Santis	TGM-D	Administração	TGM-D II	TGM-D III
Maria Jose Ferreira Moraes	Agente de Endemias	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Mariangela Portello Canuto	Fisioterapeuta	Saúde	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Marilsa Niles Zamboni	AGM-D	Administração	AGM-D I	AGM-D II
Mario Augusto Gomes	AGM-C	Saúde	AGM-C I	AGM-C II
Marta Pedroso	AGM-A	Assistencia Social	AGM-A I	AGM-A II
Marta Regina da Silva L. de Oliveira	AGM-D	Administração	AGM-D I	AGM-D II

Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	TGM-D	Administração	TGM-D II	TGM-D III
Miryan Siqueira Rosinski Alves	Advogado	Proc. Jurídica	ADVOGADOS III	ADVOGADOS IV
Nair de Gouveia Mantovani	TGM-C	Assistencia Social	TGM-C II	TGM-C III
Nilce Jacinto Martins	TGM-C	Cultura	TGM-C II	TGM-C III
Patricia Iastrenski	TGM-B	Des. Economico	TGM-B I	TGM-B II
Paulo Antonio Lovato	TSP-C	Meio Ambiente	TSP-C III	TSP-C IV
Paulo Eduardo Gripp	TGM-E	Meio Ambiente	TGM-E II	TGM-E III
Priscila da Silva Ignacio	Assistente Social	Saúde	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Rafael Nehrke	AGM-D	Meio Ambiente	AGM-D I	AGM-D II
Renate kopp	Contador	Finanças	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Rodirlei Azeredo Campi	TGM-B	Compras	TGM-B I	TGM-B II
Rosinet da Silva de Abreu	TGM-C	Saúde	TGM-C II	TGM-C III
Sandra Regina Silva	TGM-D	Saúde	TGM-D II	TGM-D III
Sibele Viana de Almeida Senda	TGM-D	Administração	TGM-D II	TGM-D III
Simeire Pereira dos Santos Hirata	Assistente Social	Saúde	NS2/NS3	NS2/NS3 II
Sirlei Jesus da Luz Virtuosa	AGM-A	Saúde	AGM-A I	AGM-A II
Solange Simone dos Santos	AGM-A	Saúde	AGM-A I	AGM-A II
Stenia Simone Sakiyama Maeda	Dentista	Saúde	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Talita Santiago Marino	AGM-D	Gabinete	AGM-D I	AGM-D II
Tania Marilia	AGM-A	Saúde	AGM-A I	AGM-A II
Thiago Paulino Vicentini	Agente de Endemias	Saúde	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS I	AG.COM.SAÚDE/ AG.ENDEMIAS II
Viviane Mayumi Nishida	TGM-C	Compras	TGM-C II	TGM-C III
Wania Cristina de Barros	TGM-D	Saúde	TGM-D II	TGM-D III

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:940D6E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.972/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço horizontal, aberto pelo **Decreto nº 9.314**, de 08 de julho de 2019, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELEVADO
Adriana Coutinho Faria Bocate	03/12/2013	Fisioterapeuta	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Alecio Quinhone Junior	04/11/2013	Tec. de Saude Publica C	TSP-C I	TSP-C II
Alessandra A. F. Dos Santos	02/05/2013	Assistente Social	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Alexsandra C. Xavier Barbosa	21/10/2013	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Angela Maria Ferrari Francisco	01/07/2008	Fonoaudiologo	NS-B	NS-C
Angelica Batista Weiser	05/02/2013	Tec. De Saude Publica A	TSP-A I	TSP-A II
Ariane C. Ferreira da Silva	09/04/2012	Agente Comunitario Saúde – PSF	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA I	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA II
Bruno L. Rodrigues Aranda	01/03/2012	Advogado	ADVOGADOS I	ADVOGADOS II
Cassandra C Theresa Beffa	21/06/2000	Fisioterapeuta	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Claudio Alberto Metzger	17/06/1992	Engenheiro/Civil	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Cristina Fujiko Hiraiama	23/09/2013	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Daniele F. Piveta Regalin	19/11/2013	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Elaine Buchala Garcez Silveira	01/08/2013	Psicologo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Elenice de Paula de Oliveira	23/04/2013	AGM-A	AGM-A I	AGM-A II
Fabio Ferreira Lehamnn	10/01/2005	Médico	NS4 I	NS4 II
Fernando Cesar de A. Aguilera	07/08/1995	Dentista	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Geracina Pereira de Melo	13/11/1995	AGM-A	AGM-A I	AGM-A II
Gisele Rodrigues Souza	02/05/2000	Bioquimico	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Herica V. Colonhese Delalibera	18/11/2013	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Isis Medina dos Santos	01/07/2008	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Lais Fernanda de Lima	09/04/2012	Agente Comunitario Saúde - PSF	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA I	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA II
Luciane Paula Souza Belanson	04/11/2013	Dentista-PSF 40 hrs	DPSF I	DPSF II
Luiz Pedro Messiano	06/08/2013	AGM-D	AGM-D I	AGM-D II
Marcelo Marques Ferreira	06/08/2007	Enfermeiro A	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Nivea Regina Bondesan Braggion	02/05/2012	Agente Comunitario Saúde - PSF	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA I	AG.COM.SAUDE/ AG.ENDEMIA II
Patricia Silvia de Souza	23/01/2014	Psicologo	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Renan dos Santos Viel	16/08/2013	AGM-D	AGM-D I	AGM-D II
Sandra Ienke da Silva	07/06/1995	AGM-D	AGM-D II	AGM-D III
Sandra Mara Pereira dos Santos	15/06/2000	AGM-A	AGM-A I	AGM-A II
Vânia Bonfim dos S. Yoshida	02/12/2013	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BBA31555

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.298/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO VERTICAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de **2017**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011**, conforme segue:

Professores de Educação Fundamental – Elevação Ref. Maio/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Adriana Degan Joo Kopp	2º	C1 05	C2 05
Aldecir Cristina Iankosko Betanim	1º	C 14	C1 14
Celia Regina Verri	1º	C1 05	C2 05
Daniele Pereira De Lima	2º	C 03	C1 03
Marcia Cristina Bolotario Vicentin	1º	C 03	C1 03
Sandra Dias Deitos	2º	C1 05	C2 05

Professores De Educação Infantil - Elevação Ref. Maio/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Angelita Regina Soares	1º	C1 05	C2 05
Elisabete do Prado M. Sanches	1º	C1 16	C2 16
Elizabete Aparecida De Azevedo	1º	C 05	C1 05
Neide Aparecida Gardinal Berbel	1º	C 16	C1 16
Rosane De Moraes Artilha	1º	C 10	C1 10
Roselia Aparecida Dutra Laurano	1º	C 05	C1 05

AOPE –Elevação Ref. Maio/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Silvana De Souza	1º	A 03	B 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Ref. Junho/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	2º	C1 05	C2 05
Valeria Marques Babara Rodrigues	1º	C 24	C1 24
Valeria Marques Babara Rodrigues	2º	C 10	C1 10
Veridiana Consuelo Bidoia	1º	B 05	C 05

Professores De Educação Infantil – Elevação Ref. Junho/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Edilene Conti	1º	C1 05	C2 05

TGM –Elevação Ref. Junho/2017

Nome	Padrão	Classe atual	Classe Pós Elevação
Homero Jose Dias Filho	1º	C 05	D 05

Professores De Educação Fundamental – Elevação Julho/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Lucineia De Paula Ferreira	1º	C 03	C1 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Julho/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Adriana Cristina Fernandes	1º	C 05	C1 05
Sandra Da Silva Reverso	1º	C1 05	C2 05

Professores De Educação Infantil - Elevação Agosto/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Luciene Tenorio	1º	C 05	C1 05

Professores De Educação Infantil - Elevação Setembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Viviane De Almeida Rosa Siviero	1º	B 08	C 08

AOPE - Elevação Setembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	1º	A 03	B 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Outubro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Vanessa Balsan Godoy	2º	C1 05	C2 05

Professores De Educação Infantil - Elevação Outubro/2017

NOME	PADRÃO	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Maria Deonice Manchini Lopes	1º	C 10	C1 10

Professores De Educação Fundamental – Elevação Novembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Meire De Longhi Rosolen	1º	C1 03	C2 03
Aila Catori Gurgel Rocha	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Novembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Nicole Carolina Dalla M. Moralli	1º	C1 10	C2 10

AOPE - Elevação Novembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Vanessa Pedroso Picinin	1º	C 03	D 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Dezembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Daiana Carla De Castilho	1º	C1 10	C2 10
Daiana Carla De Castilho	2º	C 05	C1 05
Silvia Adriane Felix Pimenta	1º	C1 30	C2 30
Silvia Adriane Felix Pimenta	2º	C1 14	C2 14

Professores De Educação Infantil - Elevação Dezembro/2017

Nome	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Michele Rosa Fahr	1º	C1 05	C2 05

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:60D34AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.299/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Classe pós Elevação
Ada Pereira da Silva Besson	B 3	B 4
Adriana Aparecida Silva de Moraes	E 5	E 7
Adriana Chiconato Cortez	C 2 14	C2 16
Adriana Cristina Fernandes	C1 5	C1 6
Adriana de Souza Segato	C1 28	C1 29
Adriana de Souza Segato	C1 18	C1 19
Adriana Degan Joó Kopp	C2 26	C2 28
Adriana Degan Joó Kopp	C2 5	C2 6
Adriana Moreira Cardoso Marcuz	C2 10	C2 12
Adriana Nívea de Melo Maiello	C2 24	C2 26
AilaCattori Gurgel Rocha	C 3	C 5
Alcione França dos Santos	C 26	C 28
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	C1 14	C1 16
Alessandra Cristina Men Cogo	C1 30	C1 30 *5%
Alessandra de Moura Targa Pao	C 3	C 5
Alessandra Pereira do Prado	C2 14	C2 16
Alessandra Pereira do Prado	C2 14	C2 16
Aline Guimarães Andreotti	C1 7	C1 9
Aline Nascimento	C2 5	C2 6
Aline P. Da Silva dos Santos	A 3	A 5
Aline Quinhone Silva	C 24	C 26
Aline Spanguemberg Zamcopé	C 10	C 12
Amanda Oliveira Medrado Pardinho	C1 16	C1 18
Ana Angélica da Costa dos Santos	C 24	C 26
Ana Angélica da Costa dos Santos	B 5	B 6
Ana Carolina Almeida Ribas	C 14	C 16
Ana Cristina de Castro	C1 14	C1 16
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	B 10	B 12
Ana Maria de Oliveira Azevedo	C 16	C 18
Ana Maria de Oliveira Azevedo	C 5	C 6
Ana Maria Lopes Sorpreso	C2 12	C2 14
Ana Maria Salles	C1 24	C1 26
Ana Paula Baptista Fava	C 28	C 30
Ana Paula Baptista Fava	C 24	C 26
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	C2 10	C2 12
Ana Paula de Oliveira Nascimento	C 18	C 20
Ana Paula de Oliveira Nascimento	C 14	C 16
Ana Paula de Souza Vieira	C2 10	C2 12
Ana Paula Liberatti Siviero Guarnieri	C 14	C 16
Ana Paula Marques da Silva Serpeloni	C 5	C 6
Ana Paula Pirani	C 14	C 16
Ana Paula Sinotti de Moraes	C 7	C 9
Ana Paula Zirondi	C 8	C 10
Anamalia Almeida Jerônimo Negrão	C2 24	C2 26
Andréa Ferreira Neves	C 28	C 30
Andréa Ferreira Neves	C 26	C 28
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	C1 5	C1 6
Andréia De LonghiTavanti	C1 10	C1 12
Andréia dos Reis Prece	B 9	B 11
Andréia Maria Torrezan dos Santos	C2 10	C2 12
Andréia Pereira da Silva	B 6	B 7
Andréia Sanches Ramos	C2 23	C2 24
Andressa Correa Urbano	C1 3	C1 5
Andressa Frighetto	C 10	C 12
Angela Maria Ferrari Francisco	B 10	B 12
Ângela Maria Rodella de Oliveira	A 7	A 8
Angela Maria RosolenSolis	C2 24	C2 26
Ângela Maria RosolenSolis	C2 14	C2 16
Angelita Regina Soares	C2 5	C2 6
Anna Amélia N. Ribeiro Lazarini	B 3	B 5
Anselma Aparecida Carmello Mroguschfski	C 10	C 12
Antonio Borges dos Santos	B 20	B 21
Aparecida Conceição Antoniolli da Silva	A 6	A 8
Aparecida da Silva Mazar	C 7	C 9
Aparecida Damasceno Penachio	C1 14	C1 15
Aparecida Rosa da Silva	CE 15	CE 16
Aparecida Silvana Jorge	D 6	D 8
Avahy Noronha Filho	C 34	C 35

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3C3A9FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.300/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Classe pós Elevação
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	B 3	B 5
Carla Andrea dos S.M. de Carvalho	C1 16	C1 18
Carlos Roberto Tolotto	A 29	A 30
Carolina Marilei Dias da Silva	B 7	B 8
Caroline Soares da Silva Gomes	D 8	D 10
Cássia Sorpreso Pavoni	C1 28	C1 30
Cecira Rosolen Tamboio	A 9	A 11
Célia Aparecida Ticiane Terziotti	C2 14	C2 16
Célia Casado Silva	C 18	C 20
Célia Regina Polvani	C1 10	C1 12
Célia Regina Verri	C2 5	C2 6
Celso Faustino de Melo	A 5	A 6
Cintia Cristina da Silva Machado	B 3	B 5
Cirça Marlene Siqueira	C 10	C 12
Cirlene Paduan Baliero	C 10	C 12
Claudecir Teixeira	C 24	C 25
Claudia Ferreira Machado	A 10	A 12
Claudia Maria Poppi	C 28	C 29
Claudia Maria Poppi	C 18	C 19
Claudia Regina da Silva Guarnieri	C2 14	C2 16
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	C2 18	C2 20
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	C2 5	C2 6
Cleuza Radigonda Priandi	C 10	C 12
Cristiane Cardoso da Silva	C 3	C 5
Cristiani Schimidt Teixeira	D 11	D 13
Cristina Aparecida Kolarovic de Campos	C1 5	C1 6
Daiana Carla de Castilho	C2 10	C2 12
Daiana Carla de Castilho	C1 5	C1 6
Daniela Bove da Silva	C 5	C 6
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	C1 10	C1 12
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	C1 5	C1 6
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	C1 24	C1 26
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	C1 10	C1 12
Daniele Diogo Estabille	C1 5	C1 6
Daniele Pereira de Lima	C1 7	C1 9
Daniele Pereira de Lima	C1 3	C1 5
Débora Alves Batista Casotti	C1 14	C1 16
Débora Cristina Scarate	C 26	C 28
Débora de Cássia F. TrombeliStickling	C 24	C 26
Denise Terezinha Bresciani	C 3	C 5
Dinaene Alexandre da Silva	A 5	A 6
Divaldo Moura dos Santos	B 21	B 22
Dolores de Oliveira Lopes	C 14	C 16
Dora Carmona Cabrini	C1 30	C1 30 *15%
DrieliSabo	C 3	C 5
Dulcineia Zamberlan	C2 24	C2 26
Edilene BoviRosolen	C 6	C 8
Edilene Conti	C2 5	C2 6
Edilene Croxiati Romeiro	C1 10	C1 12
Edilene Vânia Huss Machado	C1 26	C1 28
Edilene Vânia Huss Machado	C1 14	C1 16
Edna Alves da Silva	A 3	A 4
Edna C. Nunes dos Santos	C2 10	C2 12
Edna Lourdes Horácio Valentin	C2 18	C2 20
Edvanda Martins Soares	C 27	C 29
Edvanda Martins Soares	C 25	C 27
Elaine Christina Gorla Tenório	C1 18	C1 20
Elaine de Fátima do Carmo Zanine	C2 14	C2 16
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	C 28	C 30
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	C 26	C 28
Elaine Fernandes Possani	C2 26	C2 28
Elaine Fernandes Possani	C2 24	C2 26
Elaine Sueli Mendes	C 6	C 7
Elessandra Maria Rasteiro Góes	C2 14	C2 16
Eliana Batista Evangelista	C 7	C 9
Eliane C. Deúngaro de Morais Pinheiro	C 14	C 16
Eliane da Cunha	C1 8	C1 10
Eliane de Fátima Sotoriva Brust	C2 28	C2 30
Eliane de Fátima Sotoriva Brust	C2 18	C2 20
Eliane de Souza Ducca	C1 28	C1 30
Eliane Festi Serpeloni	C1 26	C1 28
Eliane Festi Serpeloni	C1 24	C1 26
Eliane Pires da Fonseca	C2 14	C2 16
Eliane Pires da Fonseca	C2 14	C2 16
Eliane Pires da Silva	C1 14	C1 16
Elida Claudina Pereira	C1 5	C1 6

Elisabete Aparecida Pecorare	C 28	C 30
Elisabete da Silva Pereira	C2 5	C2 6
Elisabete do Prado Magalhães Sanches	C2 16	C2 18
Elisabete Panhan Manconi	C1 7	C1 9
Elisena Mirian Thomazette Pierre	C 22	C 23
Elizabete Aparecida Azevedo	C1 5	C1 6
Elizabeth Rosolen Zangiroli	D 24	D 25
Ester dos Santos de Oliveira	B 7	B 9
Ester Pedroso Leite	A 3	A 4
Eva Moreira Bueno Fernandes	A 13	A 14

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F5C2A968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.301/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	**Classe Atual**	**Classe pós Elevação**
Fábia Solange Floriane Costa Campaner	C2 10	C2 12
Fabiana F. Steingenberger	D 24	D 26
Fatima Regina R. Segantim Esteves	C1 5	C1 6
Fernanda Aparecida Carmello Gouvea	B 5	B 6
Fernanda Assis de Almeida	C1 7	C1 9
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	C2 14	C2 16
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	C2 14	C2 16
Flávia Pereira da Silva Locatelli	C2 5	C2 6
Francielle Ferreira Dare	D 21	D 23
Gabrieli Paula Campos	C2 5	C2 6
Germano Rodrigues de Almeida	A 24	A 25
Gilaine A. Szumula Oliveira	C1 10	C1 12
Gilberto Esteves	A 22	A 23
Giovana Aparecida Barreis	C2 24	C2 26
Gisele A. Bugine Joaquim de Lucena	C1 18	C1 20
Gisele Aparecida Tozzi Negrão	C1 28	C1 30
Gisele Aparecida Tozzi Negrão	C1 5	C1 6
Gisele Cristine Correia	C1 14	C1 16
Gisele Serpeloni Galuch	C 12	C 14
Gisele Serpeloni Galuch	C 10	C 12
Giselia Muniz Lima Santos	A 3	A 5
Gleice Vaz Passarin	C1 12	C1 13
Gloria Borges de Lima	A 5	A 6
Graciele Lima Senhoreli	A 3	A 5
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	C1 14	C1 16
Greice Benites da Silva Rodrigues	C2 12	C2 13
Helenita Carli Alves	C 18	C 20
Heliane Martins de Sousa	C2 10	C2 12
Hélio Mendonça	D 35	D 36
Hilda Belchior Ribeiro	C1 10	C1 12
Homero José Dias Filho	D 5	D 7
Horaci Jaqueline S. de Souza Ribeiro	C 15	C 17
Ilza Ramos da Silva	C 6	C 8
Inês Gomes Hartmann Iba	C2 14	C2 16
Ines Pereira da Silva	A 3	A 5
Iraci Ribeiro Marsão	C 9	C 11
Irineia Maria da Silva Ulices	C 14	C 16
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	C 18	C 20
Isaias Guedes de Oliveira	C 13	C 14
Ivanete Souza Cruz Casoni	C1 14	C1 16
Ivani Crosoletti Borges	C1 18	C1 20
Ivanilda Mateus de Souza	A 3	A 4
Ivanilde Ribeiro Soares	A 6	A 8
Ivo Beneli	A 5	A 6
Ivone da Silva Juvencio	CE 11	CE 13
Iyone Lopes	C1 28	C1 30

Izabel de Fatima G. Gulzow	C2 24	C2 26
Izabel Maria dos Santos	C1 7	C1 9
Izabel Marques Campaner	B 3	B 5
Jacqueline Daniele Guido	B 5	B 6
Jamille Juliana Machado Maciel	B 6	B 8
Janaina Andreza Beneli	C2 26	C2 28
Janaina Andreza Beneli	C2 14	C2 16
Janaina Guedes Campiolo	C 10	C 11
Janete Leigue Vitture da Silva	C1 5	C1 6
Jerusa Francisco	C1 28	C1 30
Jerusa Francisco	C1 26	C1 28
Joao Luiz Baú	C 27	C 29
José Alberto Muxel	D 6	D 8
José Sereia	B 28	B 29
Josiane Lins Sedano Costa	C 18	C 20
Josiane Lins Sedano Costa	C 14	C 16
Josiane Camargo Rosa	C 3	C 5
Josiane Cristine Genaro do Amaral	C2 18	C2 20
Josiane Maria Favaro	C 10	C 12
Josiane Rodrigues Amaral	C1 5	C1 6
Josiane Scarcelle Baú	C2 28	C2 30
Josiane Scarcelle Baú	C2 26	C2 28
Josilane Rodrigues da Silva	C2 14	C2 16
Juarez Pereira de Oliveira	C 31	C 32
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	C 10	C 12
Juliana Baldi Rambaiolo	C 24	C 26
Juliana Magdalena Heinemann	C1 14	C1 16
Karine Taís Fernandes	C1 10	C1 12
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	C2 5	C2 6
Lazinha de Fátima de Almeida	B 6	B 8
Leda Aparecida de Souza	C1 13	C1 15
Leise Márcia de Moraes Camargo	C2 26	C2 28
Leise Márcia de Moraes Camargo	C2 18	C2 20
Leonice Maria Barbosa Ferreira	B 7	B 9
Liliane Aparecida Borges	C2 14	C2 16
Liliane Caixeta Barbosa	C1 5	C1 6
Loreane Stefanon	C 7	C 9
Loreane Stefanon	C 3	C 5
Lourdes Cesário	C2 30	C2 30*5%
Lourdes Cesário	C2 24	C2 26
Luci Ane Fernandes Garcia	C2 30	C2 30*5%
Luci Ane Fernandes Garcia	C2 24	C2 26
Luci Ribeiro da Silva	C2 30	C2 30*10%
Luci Ribeiro da Silva	C2 26	C2 28
Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	C 5	C 6
Luciana de Souza Bizetto	C2 24	C2 26
Luciana Ferreira da Roza	C2 26	C2 28
Luciana Ferreira da Roza	C2 18	C2 20
Luciana Linhares Machado Maiello	C 26	C 28
Luciana Polvani	C1 5	C1 6
Luciana Viel	C1 5	C1 6
Luciane Cristina Hillebrand Faga	C1 18	C1 20
Luciano Antonio de Oliveira	A 40	A 40*2%
Luciene Tenório	C1 5	C1 6
Lucimar Barbosa	B 3	B 5
Lucimara Melim	D 24	D 26
Lucimara Melim	C2 5	C2 6
Lucimary Graciane Barranco Roman	C3	C5
Lucinéia de Paula Ferreira	C1 3	C1 5
Luiz Alberto Cará	A 3	A 4
Luzia Lopes Amoriello	A 3	A 4

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:660E722F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.302/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Classe pós Elevação
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	C2 5	C2 6
Márcia Aparecida A. do Nascimento	C 5	C 6
Márcia Cristina Bolotário	C1 3	C1 5
Márcia Cristina Chrisosttimo	C1 5	C1 6
Márcia Cristina Henrique	C2 13	C2 15
Marcia Cristina Metzger	C2 14	C2 16
Marcia dos Santos Alves	C2 26	C2 28
Marcia dos Santos Alves	C2 16	C2 18
Marcia Ferreira de Paulo	C2 26	C2 28
Márcia Gisele Segatel Pacola	C2 7	C2 9
Marcia Novaes	C2 20	C2 22
Marcia Polimene Piveta	C2 24	C2 26
Márcia Regina Mioto	C2 5	C2 6
Márcia Regina Pomini Pinto	C1 26	C1 28
Margarete Leles Nogaroto	C2 26	C2 27
Margarete Leles Nogaroto	C2 24	C2 25
Margarete Naumes Correa	D 6	D 7
Maria Adriane G. E. Cogo	C2 24	C2 26
Maria Angela Martin Buzatto	C 14	C 16
Maria Aparecida Caetano Moreira	B 6	B 8
Maria Aparecida de Almeida	B 12	B 14
Maria Aparecida de Macedo Silva	C1 16	C1 18
Maria Aparecida Romão	B 5	B 7
Maria Aparecida Sales D'A vila	C 18	C 19
Maria Aparecida Sorje	B 29	B 31
Maria Carmen C. Manzano Beraldo	B 10	B 11
Maria Carolina Calderan	C1 24	C1 26
Maria Claudia Siviero Flugel	C1 7	C1 9
Maria Conceição da Fonseca	C 3	C 5
Maria Cristina Cardoso Nogueira	B 10	B 12
Maria Cristina da Silva Santos	A 3	A 5
Maria Cristina Pereira	C 18	C 20
Maria da Penha Rodrigues Marton	A 19	A 20
Maria das Grassas de Oliveira	C 18	C 20
Maria de Carvalho Gomes	B 3	B 5
Maria de Fátima da Silva Granzotti	C2 7	C2 9
Maria de Fátima Santos Rissas	C 10	C 12
Maria de Lourdes Andrade	C2 10	C2 12
Maria Deonice Manchini Lopes	C1 10	C1 12
Maria do Carmo da Silva Magalhães	A 1	A 2
Maria do Carmo Ferro Campiolo	C2 18	C2 20
Maria Helena de Oliveira	A 17	A 18
Maria Helena Pagano	A 3	A 5
Maria Inês Bettin	A 6	A 8
Maria Inêz dos Santos Cogo	C1 10	C1 12
Maria José Borrasca	C 6	C 7
Maria Luzia Miotto Poli	C 28	C 30
Maria Neide do Nascimento Silva	C2 10	C2 12
Maria Rita Campaner Salmaso	C2 14	C2 16
Maria Thereza de Oliveira Vieira	C1 21	C1 23
Maria Vilma Fagundes	C2 22	C2 24
Mariana Alice Zanetti Alves	C2 10	C2 12
Marilene Aparecida da Silva Rodrigues	C1 14	C1 16
Marines Ferrin	C1 24	C1 26
Marli Aparecida do Carmo	C2 24	C2 26
Marli Aparecida Tomé	B 9	B 11
Marta Maria do Nascimento	D 3	D 5
Marta Regina Anjos de Araújo	C1 14	C1 16
Matilde Franchini	A 25	A 26
Maura Rosalina de Oliveira	D 11	D 13
Mauriles Chiule	B 21	B 22
Meire De Longhi Rosolen	C2 3	C2 5
Melissa Paulino Pecorare	C1 5	C1 6
Mercedes da Conceição Francisco	A 3	A 4
Meyri Luciana Kolarovic Lopes	C2 28	C2 30
Michele Rosa Fahr	C2 5	C2 6
Michele Vieira Costa Carneiro	C2 10	C2 12
Micheli Angelica Campaner	TGMD 050	TGMD 050 *10%
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	B 3	B 5
Milton Sabino de Santana	E 21	E 23
Mirian Isabel Kolarovic Ferraz	C2 14	C2 16
Monica Kirsch Micheletti	C1 18	C1 20

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3EB74BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.303/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Classe pós Elevação
Nadir Apª. Paganini Derossi	C 5	C 7
Nathalie Casagrande de Oliveira	C1 5	C1 6
Neide Aparecida Cavalaro	C2 28	C2 30
Neide Aparecida Cavalaro	C2 18	C2 20
Neide Aparecida Gardinal Berbel	C1 16	C1 18
Neide Bezerra	C2 10	C2 12
Neide Severina de Santana	B 10	B 12
Neusa Serafim Gomes	C 10	C 11
Nicole Carolina Dalla Marta	C2 10	C2 12
Nilcélia Lonardoni Pizzaia	C 26	C 28
Orlando Damasceno	A 19	A 20
Osvaldo Mendes de Souza	A 9	A 10
Patrícia de Medeiros	C2 5	C2 6
Paulo Roberto Pereira	A 6	A 7
Paulo Santis	A 40	A 40*6%
Priscilla Montroni Scheller	B 13	B 14
Regilene Patez de Moraes	C15	C1 6
Regina Aparecida Naves Zanella	C2 12	C2 14
Regina Aparecida Naves Zanella	C2 12	C2 14
Regina Rodrigues da Silva	C2 26	C2 28
Regina Rodrigues da Silva	C2 24	C2 26
Regina Solangela Zamberlan	C2 16	C2 18
Rikelly de Melo Buzatto	C 14	C 16
Rikelly de Melo Buzatto	C 14	C 16
Rita de Cassia Ferreira de Souza	C 10	C 12
Rita de Cássia Lucio Barbieri	C 14	C 16
Rita de Cássia Lucio Barbieri	C 14	C 16
Roberta Ferreira Sandoli	C2 18	C2 20
Rosalina Guinatti	C2 14	C2 16
Rosana Marla Morabito Hernandez	C 14	C 16
Rosana Novaes Puzzi	C1 26	C1 28
Rosana Oliveira Machado Trovan	C1 10	C1 12
Rosana Silva de Andrade Kirsch	C 28	C 30
Rosana Silva de Andrade Kirsch	C 26	C 28
Rosane de Moraes Artilha	C1 10	C1 12
Rosane Nogueira Benazi	C2 30	C2 30*10%
Rosane Nogueira Benazi	C2 24	C2 26
Rosangela Antonia Kikuchi	C1 5	C1 6
Rosangela Aparecida Dutra	C 16	C 18
Rosangela de Jesus Alvarenga	B 3	B 5
Rosangela Maria Kolarovic da Silva	C2 10	C2 12
Rosangela Moloni Kanda	C 14	C 16
Roseli Morais Silva	C2 26	C2 28
Roseli Morais Silva	C2 24	C2 26
Rosélia Aparecida Dutra	C1 5	C1 6
Rosiane Henrique dos Reis	C2 5	C2 6
Rosilei de Fátima Bolognesi	D 6	D 8
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	C1 28	C1 30
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	C1 26	C1 28
Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	C2 24	C2 26
Rosimeiri Ida Martins da Silva	B 6	B 8
Rosinei Batistela Muller	C1 3	C1 5
Rosmeri Vila Real Salgueiro	D 6	D 8
Rubens Leonardi	B 28	B 29
Rute Tavares Petrin	C2 26	C2 28

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1353C872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.304/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO HORIZONTAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente à **Fevereiro de 2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011 e Decreto 8.830/2018**, conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Classe pós Elevação
Samara de A. Santos Caixeta	A 3	A 5
Sandra Alves da Silva	C1 24	C1 26
Sandra Alves da Silva	C1 18	C1 20
Sandra Bueno de Godoi	A 7	A 8
Sandra da Silva Reverso	C2 5	C2 6
Sandra Dias Deitos	C2 5	C2 6
Sandra Dias Deitos	C2 10	C2 12
Sandra Dias Mentore	B 5	B 6
Sandra dos Santos Rosa	C 5	C 6
Sandra Mara Farina Rosolen	C1 14	C1 16
Sandra Regina Carriel	C2 24	C2 26
Sandra Regina Carriel	C2 14	C2 16
Sandra Vieira Gatti	C1 16	C1 18
Santa Silva da Cruz	CE 13	CE 14
Selma Regina Rodrigues Silva	C2 10	C2 12
Selma Soares da Silva	C2 16	C2 18
Selma Soares de Castro Ciconha	A 6	A 8
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	C 6	C 7
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	C2 10	C2 12
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	C2 5	C2 6
Shirley Mesquita Zanin	C 5	C 6
Silmara Regina da Costa	C2 5	C2 6
Silvana Aparecida CiolaFesti	C2 24	C2 26
Silvana Aparecida CiolaFesti	C2 10	C2 12
Silvana Aparecida de Santana	C 10	C 12
Silvana Borges Reis	C2 10	C2 12
Silvana Cristina Borges Regatieri	C2 26	C2 28
Silvana Cristina Borges Regatieri	C2 14	C2 16
Silvana de Souza	B 3	B 5
Silvana Mary Bueno Grota Train	C 16	C 18
Silvia Adriana Romanhiuk	C 5	C 6
Silvia Adriane Felix Pimenta	C2 30	C2 30 *5%
Silvia Adriane Felix Pimenta	C2 14	C2 16
Silvia Aparecida Padovan Rosa	C1 14	C1 16
Silvia Conceição Longuin Motta	C 30	C 30 *5%
Silvia Maria Pessoa Paganini	C2 18	C2 20
Silvia Miranda Godoi	C 24	C 26
Silvia Miranda Godoi	C 18	C 20
Silvia Regina Bento Ribeiro	C 14	C 16
Silvia Unbehaun Puschel	C2 30	C2 30*15%
Silvia Unbehaun Puschel	C2 24	C2 26
Silvio Delfino	D 31	D 33
Simone Dias Costa	C2 28	C2 30
Sirlei Pozzobom da Silva	C 18	C 20
Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	C2 16	C2 18
Solange Aparecida Preti	C1 22	C1 24
Solange Roberta Inácio	C2 10	C2 12
Solange Rodrigues Ortega	B 3	B 4
Sônia Aparecida Jeronimo	A 6	A 8
Sonia Marta Simonetti	C2 28	C2 30
Sônia Marta Simonetti	C2 26	C2 28
Sueli A. Marques da Silva	B 3	B 5
Sueli Aparecida Dutra Kirsch	C 10	C 12
Suellen de Souza	C 5	C 6
Suely de Freitas Rodrigues	C2 14	C2 16
Suely Garcia da Silva	D 24	D 26
Sumaya Elizabeth C. Machado	A 7	A 8
Taís Aparecida de Souza	D 3	D 5
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	C 10	C 12
Tania Maria Jorge	C 6	C 8
Tânia Regina Brunozzi Cestari	C2 24	C2 26
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	C 6	C 7
Valdir Rodrigues de Macedo	CE 13	CE 14
Valdirene Bernardino da Silva Nascimento	A 4	A 5
Valéria Marques Barbara Rodrigues	C1 24	C1 26
Valéria Marques Barbara Rodrigues	C1 10	C1 12
Valéria Vieira de Lima Ferreira	C2 10	C2 12
Vandira Bezerra Ortiz	C2 18	C2 20

Vanessa Balsan	C2 10	C2 12
Vanessa Balsan	C2 5	C2 6
Vanessa Pedroso Piccinin	D 3	D 4
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	C 7	C 9
Vanilda da Silva Cruz	A 3	A 5
Vanusa Cardoso dos Santos	B 5	B 7
Vera Lucia de Souza	C1 5	C1 6
Vera Lucia Mello Gonçalves	C2 14	C2 16
Vera Lucia Mello Gonçalves	C2 10	C2 12
Veridiana Consuelo Bidóia	C 5	C 6
Veridiana Cristina Marsão	C1 5	C1 6
Verônica Maria do Nascimento Vicentin	C 5	C 6
Victor Hugo Pascolatti	C1 18	C1 20
Victor Hugo Pascolatti	C1 14	C1 16
Vilma Maria Rodrigues Chofard	C 7	C 9
Viviane Cossari	C1 28	C1 30
Viviane de Almeida Rosa Siviero	C 8	C 10
Viviane PereiraFermino	A 3	A 4
Waldecir Jorge Maricato	C 31	C 32
Waldemar Moraes de Almeida	C 5	C 6
Walter Veiga da Silva	B 34	B 36
Wanderly Popolin	C2 22	C2 24
Zilda Belchior da Silva	C2 16	C2 18
Zuleica Maria Wismeck Correa	C1 7	C1 9

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:028BCF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.305/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO VERTICAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de **2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011**, conforme segue:

Professor De Educação Infantil - Elevação Janeiro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Gabrieli Paula Campos	1º	C1 05	C2 05

ProfessorDe Educação Fundamental – Elevação Março/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Celia Regina Polvani	1º	C1 12	C2 12

Professores De Educação Infantil - Elevação Março/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ormelinda Fernandes Dias	1º	B 03	C 03
Suellen De Souza	1º	C 06	C1 06

Professores De Educação Fundamental – Elevação Abril/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Andreia Sanches Ramos	2º	B 03	C 03
Debora Cristina Bizetto	1º	B 03	C 03
Emanuelle Kisaki Oliveira Junqueira	1º	B 03	C 03
Josiane Camargo Rosa	1º	C 05	C1 05
Juliana Bernardi Frederico	1º	B 03	C 03
Lucimara Melin	2º	C2 06	D 06
Lucineia De Paula Ferreira	2º	B 03	C 03
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	1º	B 03	C 03
Reginaldo Marques	1º	B 03	C 03
Rita Cristina Schuster	1º	B 03	C 03
Selma Regina Rodrigues Silva	2º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Abril/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Adriana Regina Rodrigues Alves	1º	B 03	C 03
Adriana Ribeiro De Souza	1º	B 03	C 03
Angélica Candido Da Silva De Paula	1º	B 03	C 03
Caroline Franciele Fabri Dantas	1º	B 03	C 03
Cirlene Paduan Baliero	1º	C 12	C1 12
Claudia Karina Garcia Mazini	1º	B 03	C 03
Danieli Patussi Belentani	1º	B 03	C 03
Edilene Croxiati Romeiro Martins	1º	C1 12	C2 12
Eliane Esteves Ferreira Tavares	1º	B 03	C 03
Janete Leigue Vitture Da Silva	1º	C1 06	C2 06
Josicleia Ramos De Freitas Torrecilha	1º	B 03	C 03
Juliana Nascimento	1º	B 03	C 03
Marlene Barbosa Dos Santos	1º	B 03	C 03
Monica Regina Rodrigues	1º	B 03	C 03
Niceia De Fatima Silveira Fonseca	1º	B 03	C 03
Regilene Patez De Moraes	1º	C1 06	C2 06
Rosangela Silveira Paulo Joo	1º	B 03	C 03
Samanta Juely Da Fonseca Pires	1º	B 03	C 03
Shirlei Da Silva	1º	B 03	C 03
Shirley Mesquita Zanin	1º	C 06	C1 06
Sirlei Oliveira Terra S. De Carvalho	1º	B 03	C 03
Veronica Cabral Bandeira	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Maio/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Claudia Carolina Correa Do Prado	1º	B 03	C 03
Juliana Gonçalves Barbone Jakues	1º	B 03	C 03
Roberta Gracielli Chiquitto Batista	1º	B 03	C 03
Silvia Cristina Braz	1º	B 03	C 03
Silvia Regina Bento Ribeiro	1º	C 16	C1 16

ProfessorDe Educação Fundamental – Elevação Maio/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Patrícia Fernanda Benedito Teodoro	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Maio/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Amanda Oliveira Medrado Pardinho	1º	C1 18	C2 18
Ana Paula Liberati Siviero Guarniere	1º	C 16	C1 16
Eliana Peretti Coitim	1º	B 03	C 03
Eliane Pires Da Silva	1º	C1 16	C2 16
Grazielli Cristina Heidecke Vianna	1º	C1 16	C2 16
Lucelia Da Silva	1º	B 03	C 03
Sirlei Aparecida Alves Xavier	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Junho/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Maria De Lourdes Petrin	1º	B 03	C 03
Marta Regina Dos Anjos Araujo	1º	C1 16	C2 16
Roselia Aparecida Dutra	1º	C1 06	C2 06

Professores De Educação Fundamental – Elevação Julho/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Andressa Frighetto	1º	C 12	C1 12
Marcia Cristina Bolotario	1º	C1 05	C2 05
Melissa Paulino Pecorare	1º	C1 06	C2 06
Rosangela Antonia Kikuchi	1º	C1 06	C2 06

Professores De Educação Infantil - Elevação Julho/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Maria Aparecida De Macedo Silva	1º	C1 18	C2 18
Nubia Pereira De Morais Novossad	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Agosto/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ana Paula De Oliveira Nascimento	1º	C 20	C1 20
Ana Paula De Oliveira Nascimento	2º	C 16	C1 16
Andrea Ferreira Neves	1º	C 30	C1 30
Andrea Ferreira Neves	2º	C 28	C1 28
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	1º	C1 06	C2 06
Hilda Belchior Ribeiro	1º	C1 12	C2 12
Loreane Stefanon	1º	C 09	C1 09
Loreane Stefanon	2º	C 05	C1 05

Silvia Miranda Godoi Souza	1º	C 26	C1 26
Silvia Miranda Godoi Souza	2º	C 20	C1 20

Professor De Educação Infantil - Elevação Agosto/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Marcia Cristina Chrisosttimo	1º	C1 06	C2 06

ProfessorDe Educação Fundamental – Elevação Setembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Valter Do Carmo Moreira	1º	B 03	C 03

Professor de Educação Infantil - Elevação Setembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Accacia Andrezza De A. Vicente	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Outubro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Marines Ferrin	1º	C1 26	C2 26
Vilma Maria Rodrigues Chofard	1º	C 09	C1 09

Professores De Educação Infantil - Elevação Outubro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Mariana Ribeiro Soares	1º	B 03	C 03
Tania Cristina Esteves De Oliveira	1º	C 12	C1 12

Professores De Educação Infantil 40 Horas- Elevação Outubro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Amanda Da Silva De Assis	1º	B 3	C 3
Cintia Rodrigues Dos Santos	1º	B 3	C 3
Daniele C. Reonato Dos Reis	1º	B 3	C 3
Juliana Cristina Barreiro	1º	B 3	C 3
Luciana Di Pietro	1º	B 3	C 3
Osana Fernandes De Oliveira	1º	B 3	C 3
Rosemary C. Da Silva De Carvalho	1º	B 3	C 3

Professores De Educação Infantil 30 Horas- Elevação Outubro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Marilei Vaterkemper Dos Santos	1º	B 3	C 3
Silvana Borges Reis	1º	B 3	C 3

Professor De Educação Infantil - Elevação Novembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Rosemary Yara Alves Rodrigues	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil 30 Horas- Elevação Novembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	1º	B 3	C 3
Jane Cristina Da Silva	1º	B 3	C 3

Professores De Educação Fundamental – Elevação Dezembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Alessandra De Moura Targa R. De Pao	1º	C 05	C1 05
Elaine Dos Santos Feitosa Lopes	1º	C 30	C1 30
Elaine Dos Santos Feitosa Lopes	2º	C 28	C1 28
Rita De Cassia Ferreira De Souza Castro	1º	C 12	C1 12

Professor De Educação Infantil - Elevação Dezembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Rosane De Moraes Artilha	1º	C1 12	C2 12

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:8ECE9685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.306/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO VERTICAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de **2018**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011**, conforme segue:

AOPE - Elevação Janeiro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Maria Conceição Da Fonseca	1º	B 03	C 03
Marta Maria Do Nascimento	1º	C 03	D 03
Sueli Aparecida M. Da Silva	1º	A 03	B 03
Tania Maria Jorge	1º	B 06	C 06

Motorista - Elevação Janeiro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Helio Mendonça	1º	C 35	D 35

AOPE - Elevação Março/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ines Pereira Da Silva	1º	A 05	B 05

AOPE - Elevação Abril/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Marco Antonio Quinteiro	1º	A 03	B 03
Veronica Maria Do Nascimento	1º	C 06	D 06

TGM - Elevação Abril/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Elizeu Nunes Junior	1º	A 03	B 03
Murilo Braggion Rossi	1º	A 03	B 03
Natalia Braggion Rossi	1º	A 03	B 03
Michel GuebaraGulzow	1º	A 03	B 03

AOPE - Elevação Maio/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Lidiane S. Barbara	1º	A 03	B 03

AOPE - Elevação Junho/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Sandra Dias Mentore	1º	B 06	C 06

TGM – Outubro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Joeciane Mara Senhoreli Soares	1º	B 3	C 3

AOPE – Novembro/2018

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Selma Soares De Castro Ciconha	1º	A 08	B 08

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:41F5AF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.307/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para **ELEVAÇÃO VERTICAL**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de **2019**, de acordo com **a Lei Complementar n° 60/2011**, conforme segue:

Professor De Educação Fundamental - Elevação Janeiro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nivel pós Elevação
Vera Lucia De Souza	1º	C1 06	C2 06

ProfessorDe Educação Fundamental – Elevação Fevereiro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Silvia Adriana Romanhiuk	1º	C 06	C1 06

Professor De Educação Infantil – Elevação Fevereiro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Circa Marlene Siqueira	1º	C 12	C1 12

Professores De Educação Fundamental – Elevação Março/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Aldecyr Cristina IankoskiBetanin	1º	C1 16	C2 16
EmanueleKisaki Oliveira Junqueira	1º	C 03	C1 03
Rikelly De Mello Buzatto	1º	C 16	C1 16
Rikelly De Mello Buzatto	2º	C 16	C1 16

Professores De Educação Infantil - Elevação Março/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Danieli PatussiBelentani	1º	C 03	C1 03
Jakelyne Antunes Da Rocha	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Abril/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Rita Cristina Schuster	1º	C 03	C1 03
Viviane Cossari	1º	C1 03	C2 03

Professor De Educação Infantil – Elevação Abril/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Adriana Regina Rodrigues	1º	C 03	C1 03
Caroline Franciele Fabri Dantas	1º	C 03	C1 03
Juliana Nascimento	1º	C 03	C1 03
Niceia De Fatima S. Fonseca	1º	C 03	C1 03
Shirlei Da Silva	1º	C 03	C1 03

Professores De Educação Fundamental - Elevação Maio/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Angelica Teixeira Chrisosttimo	1º	B 03	C 03
Debora Cristina Bizetto	1º	C 03	C1 03
Elisabete Aparecida Pecorare Ferreira	1º	C 30	C1 30
Juliana Bernardi Frederico	1º	C 03	C1 03
Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	1º	C 03	C1 03
Maria Angela Martin Buzatto	1º	C 16	C1 16
Reginaldo Marques	1º	C 03	C1 03
Selma Regina Rodrigues Silva	2º	C 03	C1 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Maio/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Adriana De Carvalho Vieira Michels	1º	B 03	C 03
Ana Flavia Da Silva	1º	B 03	C 03
Claudia Karina Garcia Mazini	1º	C 03	C1 03
Cristina Marques Bueno	1º	B 03	C 03
Francieli Souza De Oliveira	1º	B 03	C 03
Marlene Barbosa Dos Santos	1º	C 03	C1 03
Natalia Ipojuca Da Silva	1º	B 03	C 03
Nivea Daniela Serafim	1º	B 03	C 03
Nubia Pereira De Morais	1º	B 03	C 03
Silvia Aparecida De Oliveira	1º	B 03	C 03
Tania Mara Weitz França	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Junho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Denise Steigenberger	1º	B 03	C 03
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	1º	C 09	C1 09

Professores De Educação Infantil - Elevação Junho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Analu Antunes Trovo	1º	B 03	C 03
Daiane Cristina Costa Batista Santana	1º	B 03	C 03
Eliane Esteves Ferreira Tavares	1º	C 03	C1 03
Elza Ferreira Zucoloto	1º	B 03	C 03
Lidiane ShizueOsanai	1º	B 03	C 03
Marielli Aparecida Arantes Siqueira	1º	B 03	C 03
Paula Karina D. De Oliveira Ragusa	1º	B 03	C 03
Tais De Lima Benedito	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Julho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Andreia Maria Torrezan	2º	B 03	C 03
Daniela Rodrigues França	1º	B 03	C 03
NilceliaLonardoniPizzaia	1º	C 28	C1 28

Professor De Educação Infantil - Elevação Julho/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Cassiele Cristina Messiano Oliveira	1º	B 03	C 03
Elisangela Fernandes De Paula Moises	1º	B 03	C 03
Elizandra Siqueira De Roco	1º	B 03	C 03
Gislene Asevedo De Marqui	1º	B 03	C 03
Isabel Espanga Cruz	1º	B 03	C 03
Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	1º	B 03	C 03
Lilian Mari Da Silva	1º	B 03	C 03
Marta Aparecida Dos Santos Lima	1º	B 03	C 03

ProfessorDe Educação Infantil – Elevação Agosto/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
GizelaDelallo B. De Souza	1º	B 03	C 03
Maria Cecilia Batista	1º	B 03	C 03
Patricia Fernanda Benedito	1º	C 03	C1 03

Professor de Educação Infantil - Elevação Setembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Ariane De Paula Souto	1º	B 03	C 03
Camila Cristina Ludovico De Souza	1º	B 03	C 03
Ormelinda Fernandes Dias	1º	C 03	C1 03

Professores De Educação Fundamental – Elevação Outubro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Aline Janaina Q. Da Silva	1º	B 03	C 03
Kelen Sanches Emmendorfer	1º	B 03	C 03
PeteganPicotti Moraes	1º	B 03	C 03
Priscila Cavalcante De Oliveira	1º	B 03	C 03
Yara Gabriela Camargo Ribeiro	1º	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Outubro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
AccaciaAndrezza De A. Vicente	1º	C 03	C1 03
Amanda Da Silva De Assis	1º	C 03	C1 03
Daniele Cristina Rebonato	1º	C 03	C1 03
Gisele Messi Mengue	1º	B 03	C 03
Osana Fernandes De Oliveira	1º	C 03	C1 03
Sirlei Aparecida Alves	1º	C 03	C1 03

Professores De Educação Infantil 40 Horas- Elevação Outubro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Accacia Andrezza De A. Vicente	1º	C 03	C1 03
Amanda Da Silva De Assis	1º	C 03	C1 03
Daniele Cristina Rebonato	1º	C 03	C1 03
Gisele Messi Mengue	1º	B 03	C 03
Osana Fernandes De Oliveira	1º	C 03	C1 03
Sirlei Aparecida Alves	1º	C 03	C1 03

Professores De Ensino Fundamental 20 Horas- Elevação Novembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Andreia Nunes Borges Huss	1º	B 03	C 03
Letícia Aparecida De Oliveira	1º	B 03	C 03
Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	1º	B 03	C 03
Merris Mozer	1º	B 03	C 03
Priscila Percinoto Conte	1º	B 03	C 03
Valéria Marques Barbara Rodrigues	1º	C1 26	C2 26
Valéria Marques Barbara Rodrigues	2º	C1 12	C2 12

Professor De Educação Infantil 40 horas - Elevação Novembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Lucélia Da Silva	Único	C 03	C1 03
Marisol Pelaquin	Único	B 03	C 03

Professores De Educação Infantil 30 Horas- Elevação Novembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Adriana Peinado	Único	B 03	C 03
AriadineAngelica S. Flugel	Único	C 03	C1 03

Professores De Educação Fundamental - Elevação Dezembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Denise Aparecida Martins Feliciano	1º	B 03	C 03
Lucineia De Paula Ferreira	1º	C 03	C1 03

Professores De Educação Infantil - Elevação Dezembro/2019

Nome	Padrão	Nível Atual	Nível pós Elevação
Adriana Aparecida Brunasso Bueno	1º	B 03	C 03
Lucelia Aparecida SambatiCrepaldi	1º	B 03	C 03
Veronica Cabral Bandeira Silverio	1º	C 03	C1 03

Art. 2º - Ficam promovidos para as referências citadas, os servidores acima, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme Decreto n º 9.473/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:10824CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de software para: * Dados mapeados das fontes disponíveis para o município – Bombeiros, Bateu (PM), PRF, SESAU. *Georreferenciamento destes registros. *Complemento dos registros com informações climáticas e meteorológicas. *Visualização dos dados em diversos mapas, com filtragem por quaisquer níveis de informação ou período. *Dashboard personalizável com estatísticas diversas. *Ferramenta de mapeamento de infraestrutura (radares, quebra-molas, mudança	UBI INTELIGÊNCIA NO TRÂNSITO LTDA	1,00	14.700,00	14.700,00

		de vias, semáforos, rotatórias, etc.) *Análise situacional dos acidentes para as infraestruturas mapeadas. *Gerador de gráficos e relatórios personalizáveis				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UBI INTELIGÊNCIA NO TRÂNSITO LTDA	14.700,00

Salto do Lontra, 26 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12F597E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
OBJETO: fornecimento de transporte intermunicipal, com micro-ônibus e Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei Municipal de nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz
EMPRESA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – CNPJ: 07.577.318/0001-89
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 18/08/2020
VALOR TOTAL: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	UND	CAPACIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL MAXIMO
	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – MICRO-ÔNIBUS	85.000 KM	27 LUGARES MINIMO	3,30	**R$ 280.500,00**
	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ - IBIPORÃ	1 – Van	30.000 KM	17 LUGARES MINIMO	2,45	**R$ 73.500,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BA5E993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **44/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	ESTRELA		PCT	600,00	4,64	2.784,00
2	1	ARROZ POLIDO - TIPO 1 - PACOTE 1 KG	BUTUI		PCT	600,00	3,12	1.872,00
3	1	CANJIQUINHA FINA 500G	SINHA		PCT	600,00	1,40	840,00
4	1	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTI		PT	600,00	3,15	1.890,00
5	1	FARINHA DE MILHO BIJU - FARDO COM 20 PCTES DE 500 GR	INDIANA		FRD	30,00	45,90	1.377,00
6	1	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA		PCT	600,00	2,13	1.278,00
7	1	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO		PCT	600,00	5,47	3.282,00
8	1	FUBA 1 KG	XODO		PCT	600,00	1,94	1.164,00
9	1	LEITE EM PÓ 400 GR - SEM AÇÚCAR	CCGL		PCT	600,00	9,45	5.670,00
10	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	PREDILETO		PCT	600,00	1,88	1.128,00
11	1	OLEO DE SOJA 900 ML	LEVE		FR	600,00	4,49	2.694,00
12	1	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades.	UNIAO		DZ	600,00	4,80	2.880,00
13	1	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	300,00	1,28	384,00
TOTAL								27.243,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 27.243,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:58312B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

As metas anuais de Receitas foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias

	Arrecadada 2017	Arrecadada 2018	%	Arrecadada 2019	%	Previsão 2020	%	Previsão 2021	%	Previsão 2022	%	Previsão 2023	%
Receitas Correntes	49.625.489,19	49.460.102,10	**99,67**	51.525.520,35	**104,18**	52.169.145,25	**101,25**	54.777.603,00	**105,00**	57.516.483,15	**105,00**	60.392.307,31	**105,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.862.104,45	4.537.019,46	**46,00**	4.966.328,00	**109,46**	4.900.455,00	**98,67**	6.366.800,00	**129,92**	6.685.140,00	**105,00**	7.019.397,00	**105,00**
Contribuições	540.841,31	633.160,33	**117,07**	742.052,70	**117,20**	674.100,00	**90,84**	818.000,00	**121,35**	858.900,00	**105,00**	901.845,00	**105,00**
Receita Patrimonial	439.416,33	233.917,25	**53,23**	187.030,59	**79,96**	266.395,00	**142,43**	79.050,00	**29,67**	83.002,50	**105,00**	87.152,63	**105,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	117.930,52	165.571,76	**140,40**	151.537,92	**91,52**	21.000,00	**13,86**	128.253,00	**610,73**	134.665,65	**105,00**	141.398,93	**105,00**
Transferências Correntes	37.697.303,42	43.616.245,15	**115,70**	45.037.368,85	**103,26**	46.023.695,25	**102,19**	47.245.500,00	**102,65**	49.607.775,00	**105,00**	52.088.163,75	**105,00**
Outras Receitas Correntes	967.893,16	274.188,15	**28,33**	441.202,29	**160,91**	283.500,00	**64,26**	140.000,00	**49,38**	147.000,00	**105,00**	154.350,00	**105,00**
Receitas de Capital	1.338.631,52	1.672.119,12	**124,91**	2.155.889,30	**128,93**	415.904,75	**19,29**	436.700,00	**105,00**	458.535,00	**105,00**	481.461,75	**105,00**
Operações de Crédito	0,00	550.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens	30.310,00	0,00	**0,00**	0,00		2.315,00	**0,00**	2.431,00	**0,00**	2.552,55	**105,00**	2.680,18	**105,00**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Transferências de Capital	1.338.631,52	1.122.119,12	**83,83**	2.155.889,30	**192,13**	413.589,75	**19,18**	434.269,00	**105,00**	455.982,45	**105,00**	478.781,57	**105,00**
Deduções da Receita	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Renúncia	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**50.964.120,71**	**51.132.221,22**	**100,33**	**53.681.409,65**	**104,99**	**52.585.050,00**	**97,96**	**55.214.303,00**	**105,00**	**57.975.018,15**	**105,00**	**60.873.769,06**	**105,00**

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sengés

A Estimativa da receita para o exercício de 2021 foi calculada pela análise da evolução da arrecadação da receita Orçamentária dos anos de 2017, 2018 e 2019, analisamos ainda a receita orçada para o exercício de 2020.
Baseado na média histórica de arrecadação dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 a média arrecadada foi de 2,66%, observa-se que para o exercício de 2020 em relação ao exercício de 2019 a receita prevista está 7,03% menor.
De acordo com oBoletim Focus, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2019 sobre o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Produto Interno Bruto (PIB) e a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, devidos a pandemia mundial.
Tendo em vista o momento econômico e a arrecadação verificada até o momento na execução orçamentária de 2020, onde provavelmente a receita se concretizará de forma estimada, para o exercício de 2021 adotamos base conservadora aplicando a média verificada + expectativa de crescimento de 5%.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:445BC725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Toldo em Lona para a Escola Municipal Luiz Deliberador e Toldo Sombreador para a Escola Municipal Santo Tomás de Aquino

12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TENDAS ALUBAN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.949.065/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição e instalação de TOLDOS EM LONA (Espessura- 0,54mm, estrutura de tubo esmalte metalão de 1. 1/2'', chapa 150mm, tubo metalão 2. 1/2'', chapa de 200mm, estrutura com pintura esmalte sintético), incluso material e serviços de instalação. Cor a definir.	ALUBAN	300,00 M²	R$ 65,00	R$ 19.500,00
2	Aquisição e instalação de TOLDOS EM TECIDO SOMBREADOR modelo curvo fixação parede/chão. - Tela decorativa de 220 gramas com tecelagem "raschel" em fitas de polietileno de alta densidade, tratadas para proteção por cinco anos contra a degradação por raios ultravioleta. Estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2". Chapa de 150mm, pé direito para sustentação com no mínimo de 3,50 metros de altura, tubo metalão 2.1/2", chapa de 200 mm, estrutura com pintura esmalte sintético, incluso material e serviços de instalação. Cor a definir.	ALUBAN	100,00 M²	R$ 75,00	R$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R$ 27.000,00

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30ECD7B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	56/2020
b) Licitação Nrº :	42/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Impressora Tipo Plotter e Suprimentos

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA PLOTTER 36 POLEGADAS IMPRESSÃO- Desenhos de linha: 25 s/página em A1/D, 80 impressões em A1/D por hora- Imagens em cores: rápido: 25,5 m²/h/ (275 pés²/h) em mídia revestida- Folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0.- Resolução de impressão: até 2.400 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 1.200 x 1.200 dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado.- Tipos de tinta: tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K)Impressão direta - Android, Apple, Air print, HP, ePrint, USB port, Wi-Fi Direct. Linguagem de impressão - CALS G$, HP PCL 3 GUI, HP GL/2, HP-RTL, JPEG, TIFF, URF.MÍDIA- Manuseio: alimentação por folha. Alimentação por rolo. Bandeja de entrada. Cortador automático.- Peso: 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual). 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada).- Tamanho: impr. de 91 cm (36pol): folhas de 210 a 914 mm (8,3 a 36 pol.) de largura. Rolos de 279 a 914 mm (11 a 36 pol.).- Espessura: até 11,8 milésimos de polegada. CONEXÃO- Interfaces (padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi.	HP 5ZY62A#B1K DESIGNJET T530 DE 91CM (36POL)	1,00	R$ 7.599,00	R$ 7.599,00

Valor Total Homologado - R$ 7.599,00

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D98F89D3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijas de 13Kg e 45Kg

12.361.0006.2.031. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
12.361.0006.2.032. - Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
12.361.0006.2.033. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
12.361.0006.2.034. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0006.2.038. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.292.823/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	Ultragaz	264,00	R$ 72,00	R$ 19.008,00
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 Kg	Ultragaz	20,00	R$ 320,00	R$ 6.400,00

Valor Total Homologado - R$ 25.408,00

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:49A8EDB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 11/2019**, ASSINADO EM 11 DE JULHO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO BRADESCO S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.746.948/0001-12, COM SEDE NA NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06029-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELAS SENHORAS **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 586612203 SSP/BA E CPF N° 899.887.795-34, E **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 22.120.485-4 SSP/SP E CPF N° 294.021.648-71.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 1.903,57 (hum mil, novecentos s três reais e cinquenta e sete centavos),** decorrente da atualização monetária INPC 2,763806%.

Cláusula Segunda
O valor mensal a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Pagamento através de debito automático	R$ 0,72
2	Pagamento através de correspondentes bancários	R$ 1,02
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	R$ 1,23
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	R$ 1,23
TOTAL		

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI***
Contratante	Contratada
	ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:49D86E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 074/2020

DECRETO Nº 074/2020
26/08/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 399.776,03 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.36.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	25.000,00
3.3.90.40.00.00 (39)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	50.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.46.00.00 (171)	Auxílio Alimentação	000	5.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.13.00.00 (280)	Obrigações Patronais	303	33.848,00
3.3.90.46.00.00 (283)	Auxílio Alimentação	303	2.792,00
10.301.0018.2.050000	Atenção Básica Programa Saúde na Escola – PSE		
3.3.90.30.00.00 (1784)	Material de Consumo	863	8.514,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	101.321,60
4.4.90.52.00.00 (1437)	Equipamentos e Material Permanente	501	100.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (344)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	12.800,43
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRIOCULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (355)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (357)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL.....			**399.776,03**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	75.000,00
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.1.90.11.00.00 (61)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
0304	Departamento de Planejamento		

04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento		
3.1.90.11.00.00 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	34.992,00
3.1.90.13.00.00 (70)	Obrigações Patronais	000	11.664,00
3.3.90.14.00.00 (71)	Diárias – Pessoal Civil	000	2.332,80
3.3.90.93.00.00 (74)	Indenizações e Restituições	000	2.332,80
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.33.00.00 (168)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (254)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceir	303	36.640,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 (340)	Material de Consumo	507	12.800,43
TOTAL.....			**231.262,03**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00 (198)	Transferências do SUS Outros Prog. Finan. Transf. Fundo a Fundo	863	8.514,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (108)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	501	100.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal	000	60.000,00
TOTAL.....			**168.514,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de agosto de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de agosto de 2020.

PUBLICADO EM _____/08/2020,
EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/08/2020, E5DIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:26F90881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA NO. 3/2020

Aquisição de material médico hospitalar para atendimento as Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Nome	Itens / Lotes
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1 - 32 - 33 - 34 - 48 - 56 - 61 - 73 - 91 - 130 - 131 - 135
R$ 63.170,14(sessenta e três mil, cento e setenta reais e quatorze centavos)	
A.D.DAMINELLI EIRELI- ME	4 - 7 - 27 - 45 - 49 - 88 - 110 - 111 - 112 - 113 - 118 - 119 - 141 - 143
R$ 115.552,98(cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	18 - 42 - 63 - 123 - 124
R$ 10.551,56(dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	51 - 68 - 69 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 147 - 148 - 149 - 152 - 153
R$ 20.555,23(vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	9 - 39 - 47 - 52 - 55 - 74 - 75 - 83 - 86 - 87 - 144
R$ 86.234,29(oitenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	5 - 22 - 117 - 161
R$ 11.838,30(onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)	
INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	19 - 20 - 21 - 65 - 66 - 89 - 90 - 132 - 136 - 145 - 146 - 158 - 162
R$ 79.747,62(setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)	
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	2 - 12 - 14 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 46 - 50 - 53 - 54 - 59 - 62 - 64 - 67 - 70 - 77 - 78 - 79 - 98 - 102 - 103 - 120 - 121 - 122 - 133 - 134 - 137 - 150 - 151
R$ 99.764,35(noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	3 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 23 - 26 - 30 - 31 - 44 - 57 - 60 - 71 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 114 - 115 - 116 - 125 - 126 - 127 - 128 - 138 - 139 - 142 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159

R$ 168.708,83(cento e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e três centavos)

Terra Boa, 25 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6871CD59

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2749/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019

Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2749, de 26 de agosto de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2749/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Fomento Agropecuário	06.002.0020.0606.0023.2029.33390300000000000000.00000	7.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0020.1018.34490510000000000000.00000	7.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33191130000000000000.00104	12.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00104	12.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:91676B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	57.532.190,40	57.532.190,40	-	108,484	60.000.000,00	60.000.000,00	-	108,483	63.000.000,00	63.000.000,00	-	108,483	
Receita Primária (I)	54.935.190,40	54.935.190,40	-	103,587	57.200.000,00	57.200.000,00	-	103,421	60.000.000,00	60.000.000,00	-	103,318	
Despesa Total	57.532.190,40	57.532.190,40	-	108,484	60.000.000,00	60.000.000,00	-	108,483	63.000.000,00	63.000.000,00	-	108,483	
Despesa Primária (II)	55.744.190,40	55.744.190,40	-	105,112	58.150.000,00	58.150.000,00	-	105,138	61.150.000,00	61.150.000,00	-	105,298	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(809.000,00)	(809.000,00)	-	(1,525)	(950.000,00)	(950.000,00)	-	(1,718)	(1.150.000,00)	(1.150.000,00)	-	(1,980)	
Resultado Nominal	(747.000,00)	(747.000,00)	-	(1,409)	(890.000,00)	(890.000,00)	-	(1,609)	(1.090.000,00)	(1.090.000,00)	-	(1,877)	
Dívida Pública Consolidada	1.763.200,00	1.763.200,00	-	3,325	1.653.200,00	1.653.200,00	-	2,989	1.543.200,00	1.543.200,00	-	2,657	
Dívida Consolidada Líquida	(3.536.200,00)	(3.536.200,00)	-	(6,668)	(3.796.200,00)	(3.796.200,00)	-	(6,864)	(4.056.200,00)	(4.056.200,00)	-	(6,985)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DPTO DE CONTABILIDADE, 25/Ago/2020, 13h e 17m.													
NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos: 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;												
2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.													
3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;													
4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;													
5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;													
6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;													
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - 1													
Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são o PIB Estadual projetado e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Foi considerado os valores de forma consolidada, da Prefeitura, FUPREMGUAÇU e Camara de Vereadores.													

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E703212D